



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 117 BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			61
Poder Executivo	1	48	
Governadoria.....		53	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	9	53	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	9	53	61
Secretaria de Estado de Fazenda.....	11	54	61
Secretaria de Estado de Saúde	11	54	62
Secretaria de Estado de Mobilidade		54	64
Secretaria de Estado de Educação	11	55	
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....	11		64
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		56	65
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		56	65
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	12	57	66
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	15	58	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	15		66
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação		58	
Secretaria de Estado Das Cidades.....	15	58	67
Secretaria Estado do Meio Ambiente			68
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	15	59	68
Secretaria de Estado de Cultura.....			68
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		60	69
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	17		
Ineditoriais			69

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.134, DE 19 DE JUNHO DE 2018 (*)

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, que específica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 100, incisos XVII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º As Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas e nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados na forma do Anexo II.

Art. 2º Para compensar parte das despesas decorrentes das transformações e nomeações de que tratam este Decreto, serão utilizados R\$8.939,87 (oito mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos) do saldo financeiro do Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Parágrafo único. O saldo financeiro referente ao exercício de 2018 consta da Portaria nº 16, de 16 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 013, de 18 de janeiro de 2018.

Art. 3º Compete ao Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativas aos Cargos de Natureza e em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de junho de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 116, de 20 de junho de 2018, página 01.

ANEXO I

UNIDADE ADMINISTRATIVAS, CARGO DE NATUREZA ESPECIAL

(Art. 1º, do Decreto nº 39.134, de 19 de junho de 2018)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO - Maestro Titular, CNE-04, 01 (Código SIGRH 01400526).

ANEXO II

UNIDADE ADMINISTRATIVAS, CARGO DE NATUREZA ESPECIAL

(Art. 1º, do Decreto nº 39.134, de 19 de junho de 2018)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO - Maestro Titular, CNE-02, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL - Coordenador, CNE-06, 01.

DECRETO Nº 39.136, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Transpõe dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 58, da Lei nº 5.950, de 03 de agosto de 2017, com art. 8º, III, da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o Decreto 38.952 de 26 de março de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostas as dotações orçamentárias da Vice-Governadoria do Distrito Federal (UO 10.101) à Secretaria de Estado de Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal (UO 09.101), no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de junho de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
100101/00001 10101 VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL						150.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001470 0026 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-VICE-GOVERNADORIA DO DF- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	50.000	
	99	33.90.39	0	100	100.000	
						150.000
2018AC00210					TOTAL	150.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
TRANSPOSIÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL						150.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 015505 0032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-VICE-GOVERNADORIA DO DF-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	50.000	
	99	33.90.39	0	100	100.000	
						150.000
2018AC00210					TOTAL	150.000

DECRETO Nº 39.137, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 226.350,00 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 060-000.293.42/2018-25, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 226.350,00 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes 321 - Aplicações Financeiras Vinculadas (Convênio), 332 - Convênio com outros órgãos (Não integrantes do GDF e 390 - Contra partida de Convênio - Tesouro..

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de junho de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						226.350
10.122.6202.4165 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE						
Ref. 000568 0001 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	321	27.150	
	99	33.90.39	0	332	178.991	
	99	33.90.39	4	390	20.209	
						226.350
2018AC00214					TOTAL	226.350

DECRETO Nº 39.138, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.223.888,00 (um milhão, duzentos e vinte e três reais, oitocentos e oitenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, I, "a" da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00.390.000.027.33/2018-51 e 00.390.000.031.64/2018-61, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH-DF, crédito suplementar no valor de R\$ 1.223.888,00 (um milhão, duzentos e vinte e três reais, oitocentos e oitenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de junho de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190201/19201 22201						450.000	
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP							
15.122.6001.8504							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 010085 0001							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL							
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0							
	99	33.90.46	0	100	450.000		
						450.000	
150205/15205 22214						343.888	
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU							
15.122.6001.8504							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 010629 9686							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL							
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0							
	99	33.90.46	0	100	316.877		
	99	33.90.49	0	100	27.011		
						343.888	
280101/00001 28101						430.000	
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO							
15.122.6001.8502							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010510 6982							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO-DISTRITO FEDERAL							
SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0							
	99	31.90.11	0	100	430.000		
						430.000	
2018AC00215					TOTAL	1.223.888	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
280101/00001 28101						1.223.888	
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO							
15.122.6001.8504							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 010687 7010							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO-DISTRITO FEDERAL							
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0							
	99	33.90.46	0	100	766.877		
	99	33.90.49	0	100	27.011		
						793.888	
28.846.0001.9050							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 001091 0052							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO-DISTRITO FEDERAL							
	99	31.90.96	0	100	430.000		
						430.000	
2018AC00215					TOTAL	1.223.888	

DECRETO Nº 39.139, DE 20 DE JUNHO DE 2018
 Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.689.626,00 (dez milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00391-00003863/2018-83; 00112-00012868/2018-50; 0110-00000398/2018-38; 00392-00005308/2018-68 e 0110-00001125/2018-19, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 10.689.626,00 (dez milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de junho de 2018
 130º da República e 59º de Brasília
 RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101						7.804.927	
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS							
04.451.6001.3903							
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
Ref. 009929 0016							
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS--DISTRITO FEDERAL							
PRÉDIO REFORMADO (M2) 0							
	99	44.90.51	0	100	14.274		
						14.274	
15.122.6203.5098							
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO INSTITUCIONAL - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"							
Ref. 009987 0003							
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO INSTITUCIONAL - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"--DISTRITO FEDERAL							
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0							
	99	33.90.35	0	100	3.500		
						3.500	
15.122.6203.5119							
IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"							
Ref. 009988 0003							
IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"--DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 0							
	99	33.90.35	0	100	3.500		
						3.500	
15.451.6001.2396							
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Ref. 009994 5292							
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0							
	99	33.90.39	0	100	5.600		
						5.600	
15.451.6206.1950							
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							
Ref. 009998 9498							
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-PARQUE URBANO DO SOL NASCENTE- CEILÂNDIA							
PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO (M2) 0							
	9	44.90.51	0	100	1.830		
						1.830	
15.451.6206.3902							
REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							
Ref. 010000 9472							
REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES--DISTRITO FEDERAL							
PRAÇA/ PARQUE REFORMADO (M2) 0							
	99	44.90.51	0	100	33.333		
						33.333	
15.451.6207.1302							
CONSTRUÇÃO DE FEIRAS							
Ref. 002762 0799							
CONSTRUÇÃO DE FEIRAS--							

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DISTRITO FEDERAL						
FEIRA CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	988	988
15.451.6207.3247 REFORMA DE FEIRAS						
Ref. 002764 6715 REFORMA DE FEIRAS--DISTRITO FEDERAL						
FEIRA REFORMADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	1.639	1.639
15.451.6208.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 000276 0018 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	33.333	33.333
15.451.6208.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 014054 0019 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	33.333	33.333
15.451.6208.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 013867 0020 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-MAQUETE ELETRÔNICA E VÍDEOS-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	99	33.90.35	0	100	7.000	7.000
15.451.6208.3052 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"						
Ref. 010005 0006 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"-PÔR DO SOL- CEILÂNDIA						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	9	33.90.35	0	100	7.000	7.000
	9	44.90.51	0	100	122.666	122.666
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009940 0147 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	4.548.875	4.548.875
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009944 1322 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-PROGRAMA PRÓ-MORADIA CEF-DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA						

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	44.90.51	0	100	14.856	14.856
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009946 9633 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ARAPOANGA-PLANALTIMA						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	6	44.90.51	0	100	33.333	33.333
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009948 9640 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-LAGO SUL SHIS QI -23 E DF-035- LAGO SUL						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	16	44.90.51	0	100	33.333	33.333
15.451.6210.1948 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF						
Ref. 010012 0003 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF-REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES-PLANO PILOTO .						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	1	44.90.51	0	100	100.000	100.000
15.451.6210.1948 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF						
Ref. 010013 0004 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF-REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES-TAGUATINGA						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	3	44.90.51	0	100	80.666	80.666
15.451.6210.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 009962 0077 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	30	33.90.35	0	100	1.000.000	1.000.000
15.451.6210.3058 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA						
Ref. 009963 0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-ARAPOANGA-PLANALTIMA						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	6	44.90.51	0	100	33.333	33.333

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						33.333
15.451.6210.3058 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA						
Ref. 009964 0002 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-MESTRE D'ARMAS- PLANALTINA						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	6	44.90.51	0	100	34.618	
						34.618
15.482.6208.3059 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ-MORADIA						
Ref. 009967 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ-MORADIA-ARAPOANGA-PLANALTINA						
CASA CONSTRUÍDA (M2) 0	6	44.90.51	0	100	34.883	
						34.883
15.482.6208.3059 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ-MORADIA						
Ref. 009968 0002 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ-MORADIA-MESTRE D'ARMAS- PLANALTINA						
CASA CONSTRUÍDA (M2) 0	6	44.90.51	0	100	34.149	
						34.149
15.573.6207.3033 INSTALAÇÃO DA TORRE DE TV DIGITAL						
Ref. 009972 0001 INSTALAÇÃO DA TORRE DE TV DIGITAL-- LAGO NORTE						
TORRE INSTALADA (UNIDADE) 0	18	33.90.35	0	100	7.000	
	18	44.90.51	0	100	40.000	
						47.000
15.752.6210.1133 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA						
Ref. 009973 2836 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA- READEQUAÇÃO DA REDE DE ALTA TENSÃO NO TAGUAPARQUE-TAGUATINGA						
INFRAESTRUTURA DE ENERGIA IMPLANTADA (UNIDADE) 0	3	44.90.51	0	100	66.666	
						66.666
15.782.6216.3054 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL						
Ref. 007933 0002 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL- TAGUATINGA						
TÚNEL CONSTRUÍDO (UNIDADE) 0	3	44.90.51	0	100	6.666	
						6.666
15.811.6206.7112 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES						

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 008032 0001 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES-- GAMA						
GINÁSIO CONSTRUÍDO (M2) 0	2	44.90.51	0	100	1.332.153	
						1.332.153
15.812.6206.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 002790 0009 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-- DISTRITO FEDERAL						
QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	32.729	
						32.729
15.812.6206.3440 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 002797 0011 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES--DISTRITO FEDERAL						
QUADRA DE ESPORTES REFORMADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	66.666	
						66.666
15.812.6206.3596 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA						
Ref. 004950 8514 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA-- DISTRITO FEDERAL						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	2.990	
						2.990
17.512.6210.7316 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
Ref. 010088 6035 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO--DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	34.015	
						34.015
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						
15.452.6210.2582 MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR						
Ref. 010558 0001 MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	1.275.191	
						1.275.191
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						
26.453.6216.2725 MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO						
Ref. 010353 0004 MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO-BRASÍLIA-DFTRANS- PLANO PILOTO .						
PRÉDIO MANTIDO (UNIDADE) 0	1	33.90.39	0	100	1.000.000	
						1.000.000

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
280209/28209 28209						609.508	
15.451.6210.1110							
Ref. 014347 0139							
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CODHAB - CRIXÁ- SÃO SEBASTIÃO							
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	14	44.90.51	0	100	609.508		
						609.508	
2018AC00213					TOTAL	10.689.626	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001 16101						1.275.191	
13.122.6002.8517							
Ref. 001776 9634							
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.275.191		
						1.275.191	
280208/28208 21208						1.000.000	
18.542.6210.2536							
Ref. 010819 0001							
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL							
SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA							
SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA- INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- DISTRITO FEDERAL							
FAUNA ATENDIDA (UNIDADE) 0	99	33.50.41	0	100	1.000.000		
						1.000.000	
190101/00001 22101						7.804.927	
15.451.6208.3615							
Ref. 008056 0010							
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS							
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA							
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA- RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE ESPORTE E LAZER E DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL							
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	3.256.052		
						3.256.052	
15.812.6206.3023							
Ref. 010023 3879							
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC							
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE NA AC 115, CONJ. A, LT. 01- SANTA MARIA							
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	13	44.90.51	0	100	2.063.394		
						2.063.394	
15.812.6206.3023							
Ref. 010015 3880							
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC							
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE NA ÁREA ESPECIAL 02, QUADRA 01, SETOR ADMINISTRATIVO- SOBRADINHO II							
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	26	44.90.51	0	100	2.485.481		
						2.485.481	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
280209/28209 28209						609.508	
15.451.6208.1110							
Ref. 001808 9565							
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CODHAB- DISTRITO FEDERAL							
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	609.508		
						609.508	
2018AC00213					TOTAL	10.689.626	

DECRETO Nº 39.140, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Exclui a Secretaria de Estado de Cultura do regime de centralização de licitações, compras, obras e serviços específicos de que trata o art. 2º, da Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, instituído pelo art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, os procedimentos licitatórios realizados pela Secretaria de Estado de Cultura para contratação de obras, serviços, locação e aquisição de bens, de consumo ou permanentes, objetivando a implementação, manutenção e operação da rede de equipamentos de cultura, para:

I - Espaço Cultural Renato Russo, localizado na CRS 508 W3 Sul, Brasília;

II - Complexo Cultural de Samambaia, localizado na Quadra 301, Conjunto 5, Centro Urbano de Samambaia;

III - Complexo Cultural de Planaltina, localizado no Setor Administrativo, WL 2, Avenida Uberdan Cardoso, Planaltina.

Art. 2º A exclusão de que trata o art. 1º deste Decreto não impossibilita que a Secretaria de Estado de Cultura, após análise da conveniência administrativa, adote o regime de centralização nos procedimentos licitatórios de seu interesse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de junho de 2018

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 39.141, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Altera o Decreto nº 38.334, de 14 de julho de 2017, que institui Força Tarefa com a finalidade de analisar processos de licenciamento ambiental, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto DECRETA:

Art. 1º O art. 4º, do Decreto nº 38.334, de 14 de julho de 2017, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º e 2º, de seguinte redação:

"Art. 4º ...

...

§1º - Compete à Força Tarefa a análise dos processos de licenciamento ambiental, de obras de utilidade pública e interesse social, submetidos à deliberação dos representantes dos órgãos elencados no art. 2º, relativos a outras hipóteses não previstas nos incisos deste artigo.

§2º - A prioridade de análise deve observar a ordem estabelecida nos incisos deste artigo."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de junho de 2018

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 39.142, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º As unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas e nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados na forma do Anexo II.

Art. 2º Para compensar parte das despesas decorrentes das transformações e nomeações de que tratam este Decreto, serão utilizados R\$ 78.428,64 (setenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) do saldo financeiro do Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Parágrafo único. O saldo financeiro referente ao exercício de 2018 consta da Portaria nº 16, de 16 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 013, de 18 de janeiro de 2018.

Art. 3º Ficam exonerados os atuais ocupantes dos cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 4º Face às disposições deste Decreto, a estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER passa a ser a constantes do Anexo III.

Art. 5º Compete ao Diretor do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos de Natureza Especial e em Comissão a que se refere o Anexo III deste Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de junho de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 39.142, de 20 de junho de 2018)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER - DIRETORIA GERAL - Diretor, CNE-02, 01 (código SGRH 93000220) - GABINETE - Chefe, CNE-06, 01 (código SGRH 93000221); Assessor I, DFA-13, 01 (código SGRH 93000222); Assessor Técnico II, DFA-11, 01 (código SGRH 93000223); Assessor Técnico I, DFA-06, 01 (código SGRH 93000224); Assessor Técnico II, DFA-06, 01 (código SGRH 93000225) - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000226); Encarregado de Processos e de Documentos, DFG-09, 01 (código SGRH 93000227) - ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL - Chefe, CNE-07, 01 (código SGRH 93000228) - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01 (código SGRH 93000229) - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-05, 01 (código SGRH 93000422); Assessor Especial, CNE-07, 02 (código SGRH 93000423, 93000424); Assessor, DFA-14, 02 (código SGRH 93000425, 93000426); Assessor, DFA-12, 01 (código SGRH 93000427); Assessor, DFA-10, 03 (código SGRH 93000428, 93000429, 93000430) - PROCURADORIA JURIDICA - Chefe, CNE-04, 01 (código SGRH 93000230) - DIRETORIA DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL - Diretor, DFG-17, 01 (código SGRH 93000232) - GERENCIA DE ESTUDOS E PARECERES - Gerente, DFG-13, 01 (código SGRH 93000233); Encarregado de Processos e de Documentos, DFG-09, 01 (código SGRH 93000234) - GERENCIA DE ASSUNTOS PARA O MEIO AMBIENTE E FAIXA DE DOMINIO - Gerente, DFG-13, 01 (código SGRH 93000235) - CORREGEDORIA - Corregedor, CNE-07, 01 (código SGRH 93000236) - DIRETORIA DE INSTRUCAO, EXECUCAO, ACOMPANHAMENTO E AUDITORIAS - Diretor, DFG-17, 01 (código SGRH 93000238); Encarregado de Processos e de Documentos, DFG-09, 01 (código SGRH 93000239) - GERENCIA DE CORREICAO, INSPECAO, AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL - Gerente, DFG-13, 01 (código SGRH 93000240) - COORDENACAO DE PLANEJAMENTO - Coordenador, CNE-07, 01 (código SGRH 93000241); Assessor Técnico, DFA-06, 01 (código SGRH 93000242) - GERENCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO - Gerente, DFG-13, 01 (código SGRH 93000243) - NÚCLEO DE MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000245) - GERENCIA DE GEOPROCESSAMENTO - Gerente, DFG-13, 01 (código SGRH 93000246) - COORDENACAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - Coordenador, CNE-07, 01 (código SGRH 93000247); Assessor Técnico, DFA-06, 01 (código SGRH 93000248) - GERENCIA DE SISTEMAS - Gerente, DFG-13, 01 (código SGRH 93000249) - NÚCLEO DE ANALISE, PROGRAMACAO E BANCO DE DADOS - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000250) - GERENCIA DE OPERACOES - Gerente, DFG-13, 01 (código SGRH 93000251) - NÚCLEO DE REDES, INFRAESTRUTURA E SUPORTE AOS USUARIOS - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000252) - SUPERINTENDENCIA TECNICA - Superintendente, CNE-03, 01 (código SGRH 93000253) - Apoio Operacional, DFG-10, 01 (código SGRH 93000254) - Assessor, DFA-14, 01 (código SGRH 93000431) - DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS - Diretor, DFG-17, 01 (código SGRH 93000255) - GERENCIA DE TOPOGRAFIA - Gerente, DFG-13, 01 (código SGRH 93000256) - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000257) - GERENCIA DE PROJETOS - Gerente, DFG-13, 01 (código SGRH 93000258) - NÚCLEO DE PROJETO DE DRENAGEM E DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000259) - NÚCLEO DE PROJETO DE ARQUITETURA E GEOMETRICO - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000260) - GERENCIA DE ORCAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Gerente, DFG-13, 01 (código SGRH 93000261) - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - Diretor, DFG-17, 01 (código SGRH 93000262) - GERENCIA DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E RECUPERACAO AMBIENTAL - Gerente, DFG-13, 01 (código SGRH 93000263) - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E RECUPERACAO AMBIENTAL - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000264) - DIRETORIA DE TECNOLOGIA - Diretor, DFG-17, 01 (código SGRH 93000265) - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000266) - GERENCIA DE PAVIMENTO - Gerente, DFG-13, 01 (código SGRH 93000267) - NÚCLEO DE LABORATORIO DE ASFALTO E CONCRETO E DE ACOMPANHAMENTO DE CAMPO - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000268) - GERENCIA DE GEOTECNIA - Gerente, DFG-13, 01 (código SGRH 93000269) - NÚCLEO DE LABORATORIO DE SOLOS E DE ACOMPANHAMENTO DE CAMPO - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000270) - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS - Superintendente, CNE-03, 01 (código SGRH 93000271); Assessor, DFA-13, 01 (código SGRH 93000272); Apoio Operacional, DFG-10, 01 (código SGRH 93000273); Assessor, DFA-14, 01 (código SGRH 93000432) - PRIMEIRO DISTRITO RODOVIARIO - Chefe, DFG-17, 01 (código SGRH 93000274); Assessor I, DFA-13, 01 (código SGRH 93000275); Assessor II, DFA-13, 01 (código SGRH 93000276) - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000277) - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 3000278) - NÚCLEO DE CONSERVACAO MECANIZADA - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000279) - Encarregado de Manutenção e Lubrificação, DFG-09, 01 (código SGRH 93000280); Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, DFG-09, 01 (código SGRH 93000281) - NÚCLEO DE CONSERVACAO MANUAL - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000282); Encarregado de Rocada, DFG-09, 01 (código SGRH 93000283); Encarregado de Obras de Arte, DFG-09, 01 (código SGRH 93000284); Encarregado de Sinalização, DFG-09, 01 (código SGRH 93000285); Encarregado de Restauração Asfáltica, DFG-09, 01 (código SGRH 93000286) - SEGUNDO DISTRITO RODOVIARIO - Chefe, DFG-17, 01 (código SGRH 93000287); Assessor I, DFA-13, 02 (código SGRH 93000288, 93000289) - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000290) - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000291) - NÚCLEO DE PAVIMENTACAO - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000292) - NÚCLEO DE CONSERVACAO MECANIZADA - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000293); Encarregado de Manutenção e Lubrificação, DFG-09, 01 (código SGRH 93000294); Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, DFG-09, 01 (código SGRH 93000295) - NÚCLEO DE CONSERVACAO MANUAL - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000296); Encarregado de Rocada, DFG-09, 01 (código SGRH

93000297); Encarregado de Obras de Arte, DFG-09, 01 (código SGRH 93000298); Encarregado de Sinalização, DFG-09, 01 (código SGRH 93000299); Encarregado de Restauração Asfáltica, DFG-09, 01 (código SGRH 93000300) - TERCEIRO DISTRITO RODOVIARIO - Chefe, DFG-17, 01 (código SGRH 93000301); Assessor I, DFA-13, 01 (código SGRH 93000302); Assessor II, DFA-13, 01 (código SGRH 93000303) - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000304) - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000305) - NÚCLEO DE PAVIMENTACAO - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000306) - NÚCLEO DE CONSERVACAO MECANIZADA - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000307); Encarregado de Manutenção e Lubrificação, DFG-09, 01 (código SGRH 93000308); Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, DFG-09, 01 (código SGRH 93000309) - NÚCLEO DE CONSERVACAO MANUAL - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000310); Encarregado de Rocada, DFG-09, 01 (código SGRH 93000311); Encarregado de Obras de Arte, DFG-09, 01 (código SGRH 93000312) - Encarregado de Sinalização, DFG-09, 01 (código SGRH 93000313); Encarregado de Restauração Asfáltica, DFG-09, 01 (código SGRH 93000314) - QUARTO DISTRITO RODOVIARIO - Chefe, DFG-17, 01 (código SGRH 93000315); Assessor I, DFA-13, 01 (código SGRH 93000316); Assessor II, DFA-13, 01 (código SGRH 93000317) - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000318) - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000319) - NÚCLEO DE CONSERVACAO MECANIZADA - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000320); Encarregado de Manutenção e Lubrificação, DFG-09, 01 (código SGRH 93000321); Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, DFG-09, 01 (código SGRH 93000322) - NÚCLEO DE CONSERVACAO MANUAL - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000323); Encarregado de Rocada, DFG-09, 01 (código SGRH 93000324); Encarregado de Obras de Arte, DFG-09, 01 (código SGRH 93000325); Encarregado de Sinalização, DFG-09, 01 (código SGRH 93000326); Encarregado de Restauração Asfáltica, DFG-09, 01 (código SGRH 93000327) - QUINTO DISTRITO RODOVIARIO - Chefe, DFG-17, 01 (código SGRH 93000328); Assessor I, DFA-13, 01 (código SGRH 93000329); Assessor II, DFA-13, 01 (código SGRH 93000330) - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000331) - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000332) - NÚCLEO DE CONSERVACAO MECANIZADA - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000333) - Encarregado de Manutenção e Lubrificação, DFG-09, 01 (código SGRH 93000334); Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, DFG-09, 01 (código SGRH 93000335) - NÚCLEO DE CONSERVACAO MANUAL - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000336); Encarregado de Rocada, DFG-09, 01 (código SGRH 93000337); Encarregado de Obras de Arte, DFG-09, 01 (código SGRH 93000338); Encarregado de Sinalização, DFG-09, 01 (código SGRH 93000339); Encarregado de Restauração Asfáltica, DFG-09, 01 (código SGRH 93000340) - SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO - Superintendente, CNE-03, 01 (código SGRH 93000341) - Apoio Operacional, DFG-10, 01 (código SGRH 93000342); Assessor, DFA-14, 01 (código SGRH 93000433) - DIRETORIA DE TRAFEGO - Diretor, DFG-17, 01 (código SGRH 93000343) - GERENCIA DE ENGENHARIA E SEGURANCA VIARIA - Gerente, DFG-13, 01 (código SGRH 93000344) - GERENCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO - Gerente, DFG-13, 01 (código SGRH 93000345) - GERENCIA DE ESTUDOS E ESTATISTICA DETRAFEGO - Gerente, DFG-13, 01 (código SGRH 93000346) - NÚCLEO DE PESQUISA E COLETA DE DADOS - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000347) - GERENCIA DE ANALISE DE POLO GERADOR DE TRANSITO - Gerente, DFG-13, 01 (código SGRH 93000348) - GERENCIA DE ESTUDOS DE ADEQUACAO VIARIA - Gerente, DFG-13, 01 (código SGRH 93000349) - DIRETORIA DE FISCALIZACAO DE TRANSITO - Diretor, DFG-17, 01 (código SGRH 93000350) - NÚCLEO DE ANALISE E DEFESA PREVIA - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000351) - GERENCIA DE ANALISE E AUTORIZACAO ESPECIAL DE TRANSITO - Gerente, DFG-13, 01 (código SGRH 93000352) - GERENCIA DE CONTROLE OPERACIONAL - Gerente, DFG-13, 01 (código SGRH 93000353) - NÚCLEO DE OPERACOES DE TRANSITO - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000354); Encarregado de Equipe de Fiscalização, DFG-09, 01 (código SGRH 93000355); Encarregado de Equipe de Fiscalização, DFG-09, 01 (código SGRH 93000356); Encarregado de Equipe de Fiscalização, DFG-09, 01 (código SGRH 93000357); Encarregado de Equipe de Fiscalização, DFG-09, 01 (código SGRH 93000358) - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000359) - NÚCLEO DE PROGRAMACAO E DEMANDAS - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000360) - GERENCIA DE INFRACOES E PENALIDADES - Gerente, DFG-13, 01 (código SGRH 93000361) - NÚCLEO DE INSTRUCAO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000362) - DIRETORIA DE EDUCACAO DE TRANSITO - Diretor, DFG-17, 01 (código SGRH 93000363) - GERENCIA DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRANSITO - Gerente, DFG-13, 01 (código SGRH 93000364); Assessor Técnico, DFA-06, 01 (código SGRH 93000365) - NÚCLEO DE APOIO PEDAGOGICO - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000366) - GERENCIA DE CAMPANHAS EDUCATIVAS - Gerente, DFG-13, 01 (código SGRH 93000367) - SUPERINTENDENCIA DE OPERACOES - Superintendente, CNE-03, 01 (código SGRH 93000368); Apoio Operacional, DFG-10, 01 (código SGRH 93000369); Assessor, DFA-14, 01 (código SGRH 93000434) - DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MANUTENCAO E TRANSPORTE - Diretor, DFG-17, 01 (código SGRH 93000370) - NÚCLEO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEICULOS - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000372); Encarregado de Veículos a Diesel, DFG-09, 01 (código SGRH 93000373); Encarregado de Veículos a Gasolina, DFG-09, 01 (código SGRH 93000374); Encarregado de Maquinas Pesadas, DFG-09, 01 (código SGRH 93000375); Encarregado de Elétrica de Veículos, DFG-09, 01 (código SGRH 93000376); Encarregado de Solda e Serralheria, DFG-09, 01 (código SGRH 93000377); Encarregado do Torno, DFG-09, 01 (código SGRH 93000378); Encarregado de Manutenção Volante, DFG-09, 01 (código SGRH 93000379); Encarregado de Lanterna, DFG-09, 01 (código SGRH 93000380) - NÚCLEO DE CONTRATOS DE PECAS - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000381) - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000382); Encarregado de Transporte da Sede, DFG-09, 01 (código SGRH 93000383) - DIRETORIA DE PRODUCAO INDUSTRIAL - Diretor, DFG-17, 01 (código SGRH 93000384) - NÚCLEO INDUSTRIAL - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000385); Encarregado de Usina de Asfalto, DFG-09, 01 (código SGRH 93000386); Encarregado de Pré-moldados, Obras Cívicas, Marcenaria e Carpintaria, DFG-09, 01 (código SGRH 93000387) - NÚCLEO DE SINALIZACAO - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000388); Encarregado de Fabricação de Placas, DFG-09, 01 (código SGRH 93000389); Encarregado de Sinalização Horizontal, DFG-09, 01 (código SGRH 93000390) - DIRETORIA DE FAIXA DE DOMINIO - Diretor, DFG-17, 01 (código SGRH 93000391) - GERENCIA DE CADASTRAMENTO E LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-13, 01 (código SGRH 93000392) - GERENCIA DE REGULARIZACAO FISCALIZACAO DE FAIXAS DE DOMINIO - Gerente, DFG-13, 01 (código SGRH 93000393) - SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - Superintendente, CNE-03, 01 (código SGRH 93000394); Apoio Operacional, DFG-10, 01 (código SGRH 93000395); Assessor, DFA-14, 01 (código SGRH 93000435) - DIRETORIA DE ORCAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - Diretor, DFG-17, 01 (código SGRH 93000396); Assessor Técnico, DFA-06, 01 (código SGRH 93000397) - NÚCLEO DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000398) - NÚCLEO DE CONTABILIDADE - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH

93000399) - NÚCLEO DE TESOUREARIA - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000400) - DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - Diretor, DFG-17, 01 (código SGRH 93000401); Assessor Técnico, DFA-06, 01 (código SGRH 93000402) - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000403) - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000404); Encarregado de Suprimento de Almoarifado, DFG-09, 01 (código SGRH 93000405); Encarregado de Suprimento de Peças de Máquinas e Veículos, DFG-09, 01 (código SGRH 93000406) - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000407); Encarregado de Zeladoria e Segurança, DFG-09, 01 (código SGRH 93000408) - NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000409); Encarregado de Arquivo e de Atendimento, DFG-09, 01 (código SGRH 93000410) - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - Gerente, DFG-13, 01 (código SGRH 93000411) - NÚCLEO DE PREGÃO, FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000412) - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, DFG-17, 01 (código SGRH 93000413) - GERÊNCIA DE PESSOAL E DE CAPACITAÇÃO - Gerente, DFG-13, 01 (código SGRH 93000414) - NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS E FINANCEIROS - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000415); Encarregado de Folha de Pagamento, DFG-09, 01 (código SGRH 93000416) - NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Chefe, DFG-11, 01 (código SGRH 93000417) - GERÊNCIA DE MEDICINA E QUALIDADE DE VIDA - Gerente, DFG-13, 01 (código SGRH 93000418) - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIO - Diretor, DFG-17, 01 (código SGRH 93000436) - GERÊNCIA DE CONTRATOS - Gerente, DFG-13, 01 (código SGRH 93000437) - GERÊNCIA DE CONVÊNIO E PARCERIAS - Gerente, DFG-13, 01 (código SGRH 93000438) - CONSELHO RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - Assessor Técnico, DFA-11, 01 (código SGRH 93000419).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 39.142, de 20 de junho de 2018)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER - DIRETORIA GERAL - Diretor, CNE-01, 01 - Gabinete - Chefe, CNE-05, 01; Assessor I, DFA-14, 01; Assessor II, DFA-12, 01; Assessor Técnico I, DFA-07, 01; Assessor Técnico II, DFA-07, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02, Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 03 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Processos e de Documentos, DFG-10, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01 - PROCURADORIA JURÍDICA - Chefe, CNE-03, 01 - DIRETORIA DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL - Diretor, CNE-07, 01; Encarregado de Processos e de Documentos, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PARECERES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ASSUNTOS PARA O MEIO AMBIENTE E FAIXA DE DOMÍNIO - Gerente, DFG-14, 01 - CORREGEDORIA - Corregedor, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE INSTRUÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUDITÓRIAS - Diretor, CNE-07, 01; Encarregado de Processos e de Documentos, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE CORREIÇÃO, INSPEÇÃO, AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE, PROGRAMAÇÃO E BANCO DE DADOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERENTE DE OPERAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE REDES, INFRAESTRUTURA E SUPORTE AOS USUÁRIOS - Chefe, DFG-12, 01 - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - Superintendente, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROJETO DE DRENAGEM E DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROJETO DE ARQUITETURA E GEOMÉTRICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA - Diretoria, CNE-07, 01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PAVIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LABORATÓRIO DE ASFALTO E CONCRETO E DE ACOMPANHAMENTO DE CAMPO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GEOTECNIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LABORATÓRIO DE SOLOS E DE ACOMPANHAMENTO DE CAMPO - Chefe, DFG-12, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS - Superintendente, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - PRIMEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor I, DFA-14, 01; Assessor II, DFA-14, 01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA - Chefe, DFG-12, 01 - Encarregado de Manutenção e Lubrificação, DFG-10, 01; Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Roçada, DFG-10, 01; Encarregado de Obras de Arte, DFG-10, 01; Encarregado de Sinalização, DFG-10, 01; Encarregado de Restauração Asfáltica, DFG-10, 01 - SEGUNDO DISTRITO RODOVIÁRIO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor I, DFA-14, 01; Assessor II, DFA-14, 01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Manutenção e Lubrificação, DFG-10, 01; Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Roçada, DFG-10, 01; Encarregado de Obras de Arte, DFG-10, 01; Encarregado de Sinalização, DFG-10, 01; Encarregado de Restauração Asfáltica, DFG-10, 01 - QUARTO DISTRITO RODOVIÁRIO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor I, DFA-14, 01; Assessor II, DFA-14, 01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Manutenção e Lubrificação, DFG-10, 01; Encarregado de Frota e Serviços

Mecanizados, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Roçada, DFG-10, 01; Encarregado de Obras de Arte, DFG-10, 01; Encarregado de Sinalização, DFG-10, 01; Encarregado de Restauração Asfáltica, DFG-10, 01 - QUINTO DISTRITO RODOVIÁRIO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor I, DFA-14, 01; Assessor II, DFA-14, 01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Manutenção e Lubrificação, DFG-10, 01; Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Roçada, DFG-10, 01; Encarregado de Obras de Arte, DFG-10, 01; Encarregado de Sinalização, DFG-10, 01; Encarregado de Restauração Asfáltica, DFG-10, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO - Superintendente, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE TRÁFEGO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA E SEGURANÇA VIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E ESTATÍSTICA DE TRÁFEGO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PESQUISA E COLETA DE DADOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE POLO GERADOR DE TRANSITO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS DE ADEQUAÇÃO VIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE E DEFESA PREVIÁ - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE OPERACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES DE TRANSITO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Equipe de Fiscalização, DFG-10, 04 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E DEMANDAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRANSITO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRANSITO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRANSITO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CAMPANHAS EDUCATIVAS - Gerente, DFG-14, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - Superintendente, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE - Diretor, CNE-07, 01; Encarregado de Manutenção de Equipamentos, MÁQUINAS E VEÍCULOS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Veículos a Diesel, DFG-10, 01; Encarregado de Veículos a Gasolina, DFG-10, 01; Encarregado de Máquinas Pesadas, DFG-10, 01; Encarregado de Elétrica de Veículos, DFG-10, 01; Encarregado de Solda e Serralheria, DFG-10, 01; Encarregado do Torno, DFG-10, 01; Encarregado de Manutenção Volante, DFG-10, 01; Encarregado de Lanterna, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS DE PEÇAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Transporte da Sede, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO INDUSTRIAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Usina de Asfalto, DFG-10, 01; Encarregado de Pré-Moldados, Obras Cívicas, Marcenaria e Carpintaria, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SINALIZAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Fabricação de Placas, DFG-10, 01; Encarregado de Sinalização Horizontal, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE FAIXA DE DOMÍNIO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRAMENTO E LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FAIXAS DE DOMÍNIO - Gerente, DFG-14, 01 - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - Superintendente, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFG-11, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TESOUREARIA - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Suprimento de Almoarifado, DFG-10, 01; Encarregado de Suprimento de Peças de Máquinas e Veículos, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Zeladoria e Segurança, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Arquivo e de Atendimento, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PREGÃO, FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAL - Gerente, DFG-14, 01; Encarregado de Folha de Pagamento, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01; 01 - NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MEDICINA E QUALIDADE DE VIDA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIO E PARCERIAS - Gerente, DFG-14, 01 - CONSELHO RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - Assessor, DFA-12, 01.

ANEXO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 4º do Decreto nº 39.142, de 20 de junho de 2018)

1. DIRETORIA GERAL
 - 1.1. GABINETE
 - 1.1.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO
 - 1.2. ASSESSORIA ESPECIAL
 - 1.3. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 - 1.4. OUVIDORIA
2. PROCURADORIA JURÍDICA
 - 2.1. DIRETORIA DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL
 - 2.1.1. GERÊNCIA DE ESTUDOS E PARECERES
 - 2.1.2. GERÊNCIA DE ASSUNTOS PARA O MEIO AMBIENTE E FAIXAS DE DOMÍNIO
3. CORREGEDORIA
 - 3.1. DIRETORIA DE INSTRUÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUDITÓRIAS
 - 3.1.1. GERÊNCIA DE CORREIÇÃO, INSPEÇÃO, AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL
4. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO
 - 4.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO
 - 4.1.1. NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIO
 - 4.1.2. NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
 - 4.2. GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO
5. COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 - 5.1. GERÊNCIA DE SISTEMAS
 - 5.1.1. NÚCLEO DE ANÁLISE, PROGRAMAÇÃO E BANCO DE DADOS
 - 5.2. GERÊNCIA DE OPERAÇÕES
 - 5.2.1. NÚCLEO DE REDES, INFRAESTRUTURA E SUPORTE AOS USUÁRIOS

6. SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA
6.1. DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS
6.1.1. GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA
6.1.1.1. NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
6.1.2. GERÊNCIA DE PROJETOS
6.1.2.1. NÚCLEO DE PROJETO DE DRENAGEM E DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL
6.1.2.2. NÚCLEO DE PROJETO DE ARQUITETURA E GEOMÉTRICO
6.1.3. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
6.2. DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
6.2.1. GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
6.2.1.1. NÚCLEO DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
6.3. DIRETORIA DE TECNOLOGIA
6.3.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO
6.3.2. GERÊNCIA DE PAVIMENTO
6.3.2.1. NÚCLEO DE LABORATÓRIO DE ASFALTO E CONCRETO E DE ACOMPANHAMENTO DE CAMPO
6.3.3. GERÊNCIA DE GEOTECNIA
6.3.3.1. NÚCLEO DE LABORATÓRIO DE SOLOS E DE ACOMPANHAMENTO DE CAMPO
7. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS
7.1. PRIMEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO
7.1.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO
7.1.2. NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
7.1.3. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA
7.1.4. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL
7.2. SEGUNDO DISTRITO RODOVIÁRIO
7.2.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO
7.2.2. NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
7.2.3. NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO
7.2.4. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA
7.2.5. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL
7.3. TERCEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO
7.3.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO
7.3.2. NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
7.3.3. NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO
7.3.4. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA
7.3.5. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL
7.4. QUARTO DISTRITO RODOVIÁRIO
7.4.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO
7.4.2. NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
7.4.3. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA
7.4.4. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL
7.5. QUINTO DISTRITO RODOVIÁRIO
7.5.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO
7.5.2. NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
7.5.3. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA
7.5.4. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL
8. SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO
8.1. DIRETORIA DE TRÁFEGO
8.1.1. GERÊNCIA DE ENGENHARIA E SEGURANÇA VIÁRIA
8.1.2. GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
8.1.3. GERÊNCIA DE ESTUDOS E ESTATÍSTICA DE TRÁFEGO
8.1.3.1. NÚCLEO DE PESQUISA E COLETA DE DADOS
8.1.4. GERÊNCIA DE ANÁLISE DE POLO GERADOR DE TRÂNSITO
8.1.5. GERÊNCIA DE ESTUDOS DE ADEQUAÇÃO VIÁRIA
8.2. DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
8.2.1. NÚCLEO DE ANÁLISE E DEFESA PRÉVIA
8.2.2. GERÊNCIA DE CONTROLE OPERACIONAL
8.2.2.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO
8.2.2.2. NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E DEMANDAS
8.2.2.3. NÚCLEO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO
8.2.3. GERÊNCIA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES
8.2.3.1. NÚCLEO DE INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS
8.2.4. GERÊNCIA DE ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO
8.3. DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO
8.3.1. GERÊNCIA DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO
8.3.1.1. NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO
8.3.2. GERÊNCIA DE CAMPANHAS EDUCATIVAS
9. SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES
9.1. DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE
9.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEÍCULOS
9.1.2. NÚCLEO DE CONTRATOS DE PEÇAS
9.1.3. NÚCLEO DE TRANSPORTE
9.2. DIRETORIA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
9.2.1. NÚCLEO INDUSTRIAL
9.2.2. NÚCLEO DE SINALIZAÇÃO
9.3. DIRETORIA DE FAIXAS DE DOMÍNIO
9.3.1. GERÊNCIA DE CADASTRAMENTO E LICENCIAMENTO
9.3.2. GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FAIXAS DE DOMÍNIO
10. SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
10.1. DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
10.1.1. NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
10.1.2. NÚCLEO DE CONTABILIDADE
10.1.3. NÚCLEO DE TESOUREARIA
10.2. DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
10.2.1. NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
10.2.2. NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
10.2.3. NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS
10.2.4. NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
10.2.5. GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
10.2.5.1. NÚCLEO DE PREGÃO, FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS
10.3. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
10.3.1. GERÊNCIA DE PESSOAL
10.3.1.1. NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO
10.3.1.2. NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
10.3.2. GERÊNCIA DE MEDICINA E QUALIDADE DE VIDA
10.4. DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIO
10.4.1. GERÊNCIA DE CONTRATOS
10.4.2. GERÊNCIA DE CONVÊNIO E PARCERIAS
11. DIRETORIA COLEGIADA ÓRGÃOS COLEGIADOS
12. CONSELHO RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
13. JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - JARI
14. JUNTA DE CONTROLE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 80, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância redesignada pela Portaria nº 63, de 21 de maio de 2018, publicada no DODF nº 97, de 22 de maio de 2018, referente ao Processo SEI nº 00002-00002419/2018-87.

Art. 2º Na Portaria nº 63, de 21 de maio de 2018, publicada no DODF nº 97, de 22 de maio de 2018, página 14, ONDE SE LÊ: "...no item 3.2 do Relatório de Auditoria nº 112/2017-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBUCI/CGDF..." LEIA-SE: "...no Relatório de TCE nº 02/2017 - CPPPTCE-I/CACI, constante no Processo SEI nº 00002-00001857/2018-28, o qual refere-se a avarias ocorridas em veículo oficial...".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 20 DE JUNHO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, órgão vinculado a Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XV, do artigo 14 e artigo 42 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa nº 98, de 30 de julho de 2016 e no que dispõe o artigo 45 da Instrução Normativa nº 68, de 23 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Ata de Sessão Extraordinária Administrativa do Pleno do Tribunal de Julgamento Administrativo.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e 30 minutos, na Sede do Gabinete da AGEFIS, localizada no Setor de Indústrias e abastecimento - SIA trecho 03, lotes 1545 e 1555, sala 203, Brasília-DF, a Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS, declarou aberta a 1ª sessão extraordinária do Tribunal de Julgamento Administrativo do Distrito Federal, em 2018. Verificou-se o número de conselheiros presentes por processo nominal, na qual compareceram seis conselheiros representantes do DF e cinco conselheiros representantes de entidades civis, citados a seguir: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, MARCELO FONSECA CARLOS, FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS, YEDSON GUEÇO FÁRIA, DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA, VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ, CRISTIANE NINA ANTUNES, DANIEL BORGES GOMES, FABRÍCIO RODOVALHO FURTADO, MARCOS RIOS DIAS e MARIA JOANEZ MUNIZ DE SOUSA. A presidente da sessão, Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS, leu a ordem do dia: I - Posse no TJA/AGEFIS, da Conselheira MARIA JOANEZ MUNIZ DE SOUSA, representante do SINDHOBAR/DF; II - Definição da câmara do TJA/AGEFIS para a Conselheira MARIA JOANEZ MUNIZ DE SOUSA. Iniciados os trabalhos, todos os presentes desejaram boas vindas à Conselheira MARIA JOANEZ MUNIZ DE SOUSA, que foi declarada empossada no TJA/AGEFIS, sendo indicada para a 1ª câmara do TJA/AGEFIS. Não havendo mais nada a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dez horas, a presidente da sessão, Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS, encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, RUI SANTOS PAES, secretário executivo do TJA/AGEFIS, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Presidente do TJA/AGEFIS.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 285, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e o que consta dos processos nº 370-000.005.30/2018-03, 121-000.006.10/2018-00, 121-000.002.16/2018-63, 400-000.052.37/2018-01040-000.575.57/2018-19, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades, aprovado pelo Decreto nº 38.782, de 29 de dezembro de 2017, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL						
		REDUÇÃO						
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
260101/00001 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO DO DISTRITO FEDERAL						4.015.699		
04.131.6203.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA								
Ref. 014234 0002 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL-DISTRITO FEDERAL								
	99	33.90.39	0	100	1.541.686			
						1.541.686		
04.131.6203.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA								
Ref. 014227 0004 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL								
	99	33.90.39	0	100	2.474.013			
						2.474.013		
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						690.564		
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO								
Ref. 000135 6963 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-DISTRITO FEDERAL-DF ENTORNO								
	95	33.90.47	0	100	690.564			
						690.564		
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						690.564		
04.122.6003.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF								
Ref. 011627 3875 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL								
	99	33.90.37	0	102	690.564			
						690.564		
130201/13201 32201 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN						200.181		
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
Ref. 000966 7031 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-PLANO PILOTO .								
	1	31.90.94	0	100	200.181			
						200.181		
190103/00001 59103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA I						676.773		
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 011070 9760 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO .								
	1	33.90.39	1	100	676.773			
						676.773		

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL						
		REDUÇÃO						
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
2018AC00212						TOTAL		6.273.781
ANEXO II		DESPESA					RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL						
		ACRÉSCIMO						
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
260101/00001 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO DO DISTRITO FEDERAL						4.015.699		
04.131.6203.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA								
Ref. 014234 0002 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL-DISTRITO FEDERAL								
	99	33.90.92	0	100	1.541.686			
						1.541.686		
04.131.6203.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA								
Ref. 014227 0004 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL								
	99	33.90.92	0	100	2.474.013			
						2.474.013		
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						690.564		
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO								
Ref. 000135 6963 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-DISTRITO FEDERAL-DF ENTORNO								
	95	33.90.47	0	102	690.564			
						690.564		
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						690.564		
04.122.6003.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF								
Ref. 011627 3875 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL								
	99	33.90.37	0	102	690.564			
						690.564		
130201/13201 32201 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN						200.181		
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
Ref. 000966 7031 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-PLANO PILOTO .								
	1	31.90.92	0	100	200.181			
						200.181		
190103/00001 59103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA I						676.773		
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 011070 9760 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO .								
	1	33.90.30	0	100	676.773			
						676.773		

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		ACRÉSCIMO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2018AC00212					TOTAL	6.273.781

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 231/2018

Recorrente: FRN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP I Advogado: JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO Recorrida: Subsecretaria da Receita FRN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP I, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.007.743/2013, pertinente ao Auto de Infração nº 19.113/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 298), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 1 de novembro de 2017 (fl. 365).

1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade.
2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 8 de junho de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 99, DE 19 DE JUNHO DE 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, e considerando o contido no § 2º e 3º do Art. 2º da Portaria Conjunta nº 11/SES-FHB, de 04 de novembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados o Processo Administrativo Disciplinar, de que trata a Instrução Nº 60, de 12/04/2018, publicada DODF nº 72, página 22, de 16/04/2018 e, alterada pela Instrução nº 69 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81, página 36, de 27/04/2018, Processo SEI nº 00063-00001261/2018-86, para apurar os fatos constantes no Processo SEI nº 00063.00000878/2018-84.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei nº 3.163/2003, na Portaria n.º 121, de 24 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADA no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei nº 3.163/2003, na Portaria n.º 121, de 24 de março de 2009, APROVA as prestações de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro:

Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro Educacional Irmã Regina; Processo: 461-000197/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 07 de Brazlândia; Processo: 461-000199/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 18 de Ceilândia; Processo: 462-000908/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 10 de Ceilândia; Processo: 462-000917/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE

CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 19 de Ceilândia; Processo: 462-000947/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 30 de Ceilândia; Processo: 462-000957/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 24 de Ceilândia; Processo: 462-001295/2014; Exercício: 2013 / Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: Associação de Pais e Mestres do Jardim de Infância 04 do Gama; Processo: 463-000436/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: Associação de Pais e Mestres da Escola Classe 06 do Gama; Processo: 463-000529/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil da Candangolândia; Processo: 465-000278/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 03 do Paranoá; Processo: 466-000220/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: Associação de Pais e Mestres da Escola Classe ETA 44 de Planaltina; Processo: 467-000460/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental Rio Preto; Processo: 467-000526/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro Educacional Vale do Amanhecer; Processo: 467-000549/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 102 - Plano Piloto; Processo: 468-000655/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: Associação de Pais e Mestres da Escola Classe 708 Norte; Processo: 468-000726/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Especial 02 do Plano Piloto/Cruzeiro; Processo: 468-000967/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Especial 01 de Samambaia; Processo: 470-000240/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 511 de Samambaia; Processo: 470-000247/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 501 de Samambaia; Processo: 470-000328/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 01 de Sobradinho; Processo: 473-000368/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 16 de Taguatinga ; Processo: 474-000640/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 08 de Taguatinga; Processo: 474-000646/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 02 da Vicente Pires; Processo: 474-000694/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 42 de Taguatinga; Processo: 474-000699/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 16 de Taguatinga ; Processo: 474-000766/2016; Exercício: 2016

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 20 DE JUNHO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 4º, da Resolução nº 2/2016-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000633/2017, RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Autorização Precária concedida, por meio da Ordem de Serviço nº 21, de 12 de dezembro de 2017, ao Colégio Metropolitana, situado na Avenida Recanto das Emas, Quadra 203, Lote 31, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido pela Metropolitana Educacional Ltda. - EPP, com sede no mesmo endereço, para a oferta do ensino fundamental - 6º ao 9º ano, e do ensino médio.

Art. 2º Declarar que a cessação dos efeitos da referida portaria é motivada pela constatação de irregularidades cometidas pela Instituição Educacional, nos termos dispostos no § 1º, do art. 4º, da Resolução 02/2016 - CEDF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 26, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Estabelece prazo para implantação dos empreendimentos beneficiados com incentivos econômicos por meio do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ/DF II e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 24 do Decreto nº. 36.494, de 13 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º As empresas que tenham Contratos de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra assinados até o dia 31.12.2013 com a TERRACAP, com incentivos econômicos vigentes e que comprovem a geração de emprego e renda, poderão se implantar definitivamente até 29.03.2019, sob pena de terem seus incentivos econômicos cancelados, nos termos da Lei e normas vigentes.

§1º O disposto no caput se aplica igualmente às empresas incentivadas que tenham firmado novo Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra junto à TERRACAP até 31.12.2015 em razão de migração disposta na Lei nº 4.269/2008;

§2º As empresas que fizeram a opção prevista no artigo 1º da Lei nº 4.269/2008 só terão reconhecida a vigência do incentivo econômico e aplicação do prazo previsto no caput caso tenham firmado novo Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra junto à TERRACAP nos termos do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II.

§3º O prazo de implantação do caput será estendido aos Programas de Desenvolvimento Econômico vigentes cuja gestão seja de competência da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEDICT-DF;

§4º O prazo de implantação fixado neste artigo não altera as disposições legais referentes aos critérios de concessão de descontos e incentivos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 407, DE 15 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada, com a finalidade de formação de condutores MORAIS CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB EIRELI ME, nome fantasia CFC AB PIONEIRA, inscrição no CNPJ nº 18.847.852/0001-84, situada na QNN 2, CONJUNTO G, LOTE 03 - CEILÂNDIA SUL/DF, CEP 72220-027, Processo SEI nº 00055-00110880/2018-41

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 421, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções nº 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução nº 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: WEDERSON FERREIRA PIRES, Processo: 0113.014564/2013, Registro: 04730061534, Infração ao art. 244 I do CTB. EDMILSON ALVES DA SILVA, Processo: 055.004241/2012, Registro: 03725639299, Infração ao art. 244 I do CTB. WAGNER DOS SANTOS DA ASSUNCAO, Processo: 055.020065/2015, Registro: 03874654468, Infração ao art. 244 I do CTB. IZAQUE FERREIRA RIBEIRO, Processo: 055.002738/2014, Registro: 05265569836, Infração ao art. 244 I do CTB. FRANCISCO EMANUEL AZEVEDO ROCHA, Processo: 055.027934/2012, Registro: 04329524672, Infração ao art. 175 do CTB. WILKERSON JOSE PEREIRA, Processo: 055.044948/2011, Registro: 00091063509, Infração ao art. 244 I do CTB. THIAGO AYRES BEZERRA DA COSTA, Processo: 055.001151/2013, Registro: 04832514818, Infração ao art. 244 I do CTB. WENDEL ALBUQUERQUE DA SILVA, Processo: 055.021588/2014, Registro: 05762763332, Infração ao art. 175 do CTB. VINICIUS ALVES VIEIRA, Processo: 055.015691/2013, Registro: 03010024887, Infração ao art. 175 do CTB. ALISSON DE FREITAS, Processo: 055.012469/2012, Registro: 04411011433, Infração ao art. 175 do CTB. ALEX GOMES DE SOUSA, Processo: 055.017368/2012, Registro: 04567177016, Infração ao art. 175 do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: EDNA SILVEIRA LIMA SILVA, Processo: 055.005720/2015, Registro: 02463066269, Infração ao art. 261 do CTB. ADRIANI VIEIRA PACHECO, Processo: 055.005435/2015, Registro: 00229929877, Infração ao art. 261 do CTB. PRISCILA DE CASTRO NOGUEIRA, Processo: 055.005247/2015, Registro: 02928388078, Infração ao art. 261 do CTB. ANTONIO ARAUJO LIMA, Processo: 055.005277/2014, Registro: 00182456099, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 5 meses de suspensão. Interessados: FRANCISCO MACHADO DE SOUZA, Processo: 055.024050/2015, Registro: 00090249602, Infração ao art. 218 III e 261 do CTB. Período: 6 meses de suspensão. Interessados: ALISSON DE

SOUZA CARVALHO, Processo: 055.014579/2015, Registro: 03840654743, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: THIAGO BARROS ABREU, Processo: 0113.007952/2014, Registro: 02716164430, Infração ao art. 165 do CTB. PEDRO HENRIQUE MENDES LAUREANO, Processo: 0113.015879/2014, Registro: 05497100297, Infração ao art. 165 do CTB. TAINA DE SOUSA PEREIRA, Processo: 0113.013354/2014, Registro: 05766891841, Infração ao art. 165 do CTB. VINICIUS DA SILVA SANTOS, Processo: 0113.002944/2015, Registro: 01548729496, Infração ao art. 165 do CTB. FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO, Processo: 055.035160/2011, Registro: 00782120517, Infração ao art. 165 do CTB. AURELIO DOS SANTOS SILVA, Processo: 055.027440/2013, Registro: 04590835622, Infração ao art. 165 do CTB. DANNIEL COSTA MARTINS GARCIA, Processo: 055.024731/2012, Registro: 04665571579, Infração ao art. 165 do CTB. REGINALDO MONTEIRO DOS SANTOS, Processo: 055.012802/2015, Registro: 03046237107, Infração ao art. 165 do CTB. SERGIO LUIZ DARIF JUNIOR, Processo: 055.013358/2014, Registro: 01360953015, Infração ao art. 165 do CTB. GABRIELLA DE ATHAYDE DE ALMEIDA, Processo: 055.045577/2011, Registro: 04731437880, Infração ao art. 165 do CTB. SERGIO RICARDO MORAES, Processo: 055.017267/2013, Registro: 01598360903, Infração ao art. 165 do CTB. ESTEVAO LOPES DA SILVA SAMPAIO, Processo: 055.034394/2012, Registro: 02930203671, Infração ao art. 165 do CTB. VALDIVINO MEDEIRO DO NASCIMENTO, Processo: 055.010426/2013, Registro: 00044352310, Infração ao art. 165 do CTB. TARLEY BERNARDES DA SILVA JUNIOR, Processo: 055.033641/2013, Registro: 00309099120, Infração ao art. 165 do CTB. FRANCISCO IZIDRO ABILIO, Processo: 055.029958/2012, Registro: 02136684941, Infração ao art. 165 do CTB. PAOLA DEL MENEZZI DA SILVEIRA, Processo: 055.023621/2014, Registro: 05234904593, Infração ao art. 165 do CTB. VANESSA COLARES OLIVEIRA, Processo: 055.039061/2012, Registro: 03887961879, Infração ao art. 165 do CTB. WELLITON AGUIAR LIMA, Processo: 055.027932/2012, Registro: 05269765608, Infração ao art. 165 do CTB. VILKER SILVA DE OLIVEIRA, Processo: 055.025744/2012, Registro: 01752765769, Infração ao art. 165 do CTB. WILLIAN SOUSA GOBIRA, Processo: 055.008312/2015, Registro: 04891839200, Infração ao art. 165 do CTB. FRANCISCO MUNIZ COSTA, Processo: 055.033390/2012, Registro: 04497284808, Infração ao art. 165 do CTB. CLAYNOR FERNANDO MAZZAROLO, Processo: 055.017788/2011, Registro: 01795504987, Infração ao art. 165 do CTB. AILTON AMARO BRANDAO, Processo: 055.002994/2013, Registro: 00261851604, Infração ao art. 165 do CTB. WILLIAM PIRES DE MELO, Processo: 055.034392/2012, Registro: 00953505287, Infração ao art. 165 do CTB. ANTONIO ALVES BATISTA, Processo: 055.023389/2013, Registro: 00038778461, Infração ao art. 165 do CTB. VANDERLEI VIEIRA SOARES, Processo: 055.007925/2013, Registro: 02109102873, Infração ao art. 165 do CTB. CAROLINE FARIAS, Processo: 055.020471/2014, Registro: 02671384616, Infração ao art. 165 do CTB. VINICIUS KESLEI DE SOUZA MARTINS, Processo: 055.015142/2015, Registro: 05153710570, Infração ao art. 165 do CTB. EDVAN OLIVEIRA DA SILVA, Processo: 055.019508/2012, Registro: 02578373072, Infração ao art. 165 do CTB. ANABELLE MONTANHA BARBOSA, Processo: 055.028072/2014, Registro: 03388516145, Infração ao art. 165 do CTB. Período: 13 meses de suspensão. Interessados: DAVI MORAES DA SILVA, Processo: 055.018260/2015, Registro: 05456429144, Infração ao art. 261 do CTB. DIMARAES JUNIO FERREIRA DE SOUSA, Processo: 055.001558/2013, Registro: 04428517391, Infração ao art. 165 e 175 do CTB. Período: 18 meses de suspensão. Interessados: JORGE LUIZ RIBEIRO DA CONCEICAO, Processo: 055.023842/2015, Registro: 04199127083, Infração ao art. 218 III do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 422, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções nº 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução nº 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: WARLEY PEREIRA ALMEIDA, Processo: 055.012687/2013, Registro: 04928042537, Infração ao art. 175 do CTB. WANDERSON DA SILVA MARIANO, Processo: 055.033442/2012, Registro: 05477807269, Infração ao art. 244 I do CTB. WILTON FERREIRA DE SOUZA, Processo: 055.024608/2013, Registro: 00950815835, Infração ao art. 175 do CTB. WALISSON MACIEL FARIA, Processo: 055.033594/2012, Registro: 04390625267, Infração ao art. 244 I do CTB. WEDEN HORACIO DOS REIS, Processo: 055.019796/2013, Registro: 05292601341, Infração ao art. 244 I do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: ADILSON LOPES DA SILVA, Processo: 055.014514/2015, Registro: 00142377550, Infração ao art. 261 do CTB. TEREZINHA DE FATIMA DE OLIVEIRA MARANHÃO, Processo: 055.026019/2014, Registro: 03494015846, Infração ao art. 261 do CTB. YURI DE SOUZA CLAUDINO, Processo: 055.025963/2014, Registro: 00724619933, Infração ao art. 261 do CTB. ADIR JOSE LEAL, Processo: 055.025666/2014, Registro: 03000704161, Infração ao art. 261 do

CTB. WALTER BEZERRA DE SA NETO, Processo: 055.008986/2014, Registro: 00221187075, Infringência ao art. 261 do CTB. CLENDSON DOMINGOS GONCALVES, Processo: 055.024183/2014, Registro: 00088324044, Infringência ao art. 261 do CTB. RODRIGO FREITAS CARBONE, Processo: 055.001918/2015, Registro: 0141468822, Infringência ao art. 261 do CTB. SOLANGE DE FATIMA FRANCISCA CARREIROS, Processo: 055.008469/2014, Registro: 00057159692, Infringência ao art. 261 do CTB. FABIO DUTRA DOS SANTOS, Processo: 055.005568/2016, Registro: 00963815057, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: EVILAZIO FRANCISCO DE SOUSA, Processo: 055.022794/2012, Registro: 04641120915, Infringência ao art. 165 do CTB. CAROLINA FARAONI BERTANHA, Processo: 055.031545/2013, Registro: 05524096805, Infringência ao art. 165 do CTB. ELAINE JARICUNA PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Processo: 055.024813/2011, Registro: 03389939703, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO MACHADO CERQUEIRA JUNIOR, Processo: 055.012455/2012, Registro: 00103563555, Infringência ao art. 165 do CTB. WALTER DA COSTA SILVA, Processo: 055.000117/2013, Registro: 02792276603, Infringência ao art. 165 do CTB. WILTON VICENTE FERREIRA, Processo: 055.006055/2015, Registro: 00913726970, Infringência ao art. 165 do CTB. WILLIAM SANTOS CRUZ, Processo: 055.034330/2014, Registro: 00713785661, Infringência ao art. 165 do CTB. WEVERTON JESUS GONCALVES, Processo: 055.018775/2013, Registro: 03686940270, Infringência ao art. 165 do CTB. VINICIUS SAFATLE MORI DA FONSECA, Processo: 055.006549/2014, Registro: 05468665645, Infringência ao art. 165 do CTB. WESLEY SOUSA DE CASTRO, Processo: 055.001248/2013, Registro: 04038163205, Infringência ao art. 165 do CTB. VITALINO BEZERRA SOBRINHO, Processo: 055.012830/2012, Registro: 00902630292, Infringência ao art. 165 do CTB. WALTER ANTONIO COSTA, Processo: 055.031980/2012, Registro: 00027834206, Infringência ao art. 165 do CTB. WILLIAM MOREIRA DE SOUZA, Processo: 055.004972/2013, Registro: 00363612048, Infringência ao art. 165 do CTB. WILSON JURANDYR DE OLIVEIRA LOPES JUNIOR, Processo: 055.002790/2014, Registro: 00415599470, Infringência ao art. 165 do CTB. SERGIO RICARDO DOS SANTOS, Processo: 055.043115/2011, Registro: 00159496604, Infringência ao art. 165 do CTB. SAN HEBERT PEREIRA DE SENA, Processo: 055.013232/2014, Registro: 03492303351, Infringência ao art. 165 do CTB. WILSON DIAS DE DEUS, Processo: 055.005706/2013, Registro: 00966988405, Infringência ao art. 165 do CTB. VALERIANO SATELES DE OLIVEIRA, Processo: 055.009733/2013, Registro: 00100897251, Infringência ao art. 165 do CTB. ISLENE CORREIA SILVA, Processo: 055.015884/2013, Registro: 00212536059, Infringência ao art. 165 do CTB. ALONSO BARBOSA SILVA, Processo: 055.028430/2012, Registro: 00267451521, Infringência ao art. 165 do CTB. ADEMACIO LIMA DE MELLO FERREIRA, Processo: 055.015645/2014, Registro: 05463876202, Infringência ao art. 165 do CTB. WEMERSON DE ALCANTARA BRAGA, Processo: 055.005690/2013, Registro: 04467095587, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO DE ARAUJO SILVA, Processo: 055.045768/2011, Registro: 00235238687, Infringência ao art. 165 do CTB. GILBERTO BRAGA MOTA, Processo: 055.046028/2011, Registro: 00424470426, Infringência ao art. 165 do CTB. ALAN WANDER DE SOUSA PACHECO, Processo: 055.018952/2013, Registro: 02058341795, Infringência ao art. 165 do CTB. ALESSANDRO DE CASTRO CAMARGO, Processo: 055.014745/2013, Registro: 00874466540, Infringência ao art. 165 do CTB. RUBENS SOLT PEREIRA, Processo: 055.031810/2009, Registro: 00308451831, Infringência ao art. 165 do CTB. RENAN ABRANTES PAULINO DA SILVA, Processo: 055.027951/2014, Registro: 05528975077, Infringência ao art. 165 do CTB. ROGERIO DIAS DA SILVA, Processo: 055.025571/2014, Registro: 05432835482, Infringência ao art. 165 do CTB. ROGERIO RODRIGUES SANTANA, Processo: 055.028311/2014, Registro: 00382922594, Infringência ao art. 165 do CTB. SIRLEY DE OLIVEIRA, Processo: 055.030684/2015, Registro: 03770987799, Infringência ao art. 165 do CTB. RUBENS CORREA BARROS JUNIOR, Processo: 055.015110/2014, Registro: 00469559411, Infringência ao art. 165 do CTB. SARA MARQUES ALVES, Processo: 055.010736/2015, Registro: 05911860545, Infringência ao art. 165 do CTB. THEO SOUBRE DE BRITO, Processo: 055.024647/2013, Registro: 04441030321, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAEL MOREIRA DE CARVALHO, Processo: 055.006323/2015, Registro: 05846659426, Infringência ao art. 165 do CTB. RICARDO MARTINS DA SILVA, Processo: 055.010002/2014, Registro: 00168215055, Infringência ao art. 165 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 423, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: Barbara de Alencar Eulalio Fernandes, Processo: 055.005202/2015, Registro: 01236477446, Infringência ao art. 261 do CTB. Elpidio Gomes dos Santos, Processo: 055.017033/2013, Registro: 00451025240, Infringência ao art. 261 do CTB. Benedito Alves de Araujo, Processo: 055.008317/2014, Registro: 01439461140, Infringência ao art.

261 do CTB. Período: 10 meses de suspensão. Interessados: Aparecida Maria Alves dos Santos, Processo: 055.014518/2015, Registro: 03140152015, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: Anderson das Chagas Silva, Processo: 0113.018126/2014, Registro: 03292599682, Infringência ao art. 165 do CTB. Adma de Souza Oliveira, Processo: 0113.015105/2014, Registro: 01191581549, Infringência ao art. 165 do CTB. Adnaldo Marques de Santana, Processo: 0113.017843/2014, Registro: 04174169750, Infringência ao art. 165 do CTB. Aurenio Rocha de Santana, Processo: 0113.001868/2014, Registro: 03501601683, Infringência ao art. 165 do CTB. Wesley dos Santos Aragao, Processo: 055.045516/2011, Registro: 01530529062, Infringência ao art. 165 do CTB. Wendell Leo Castellano, Processo: 055.032660/2011, Registro: 00434866309, Infringência ao art. 165 do CTB. Wander Fernandes Valadares, Processo: 055.006359/2014, Registro: 00186759478, Infringência ao art. 165 do CTB. Tarcisio Alves da Silva, Processo: 055.035178/2014, Registro: 00188067725, Infringência ao art. 165 do CTB. Tiago das Neves Santos, Processo: 055.030287/2011, Registro: 03744324330, Infringência ao art. 165 do CTB. Flavio Nascimento de Souza, Processo: 055.021949/2013, Registro: 04914206972, Infringência ao art. 165 do CTB. Flavia Cristina de Araujo Lopes, Processo: 055.023894/2013, Registro: 02453687522, Infringência ao art. 165 do CTB. Tatiana Ribeiro Silva, Processo: 055.035176/2014, Registro: 00856549675, Infringência ao art. 165 do CTB. Walleson Henrique da Silva Palheta, Processo: 055.014474/2014, Registro: 04665979018, Infringência ao art. 165 do CTB. Almir Carneiro de Carvalho, Processo: 055.021692/2014, Registro: 00282211203, Infringência ao art. 165 do CTB. Antonio de Souza Morais Filho, Processo: 055.035976/2014, Registro: 02747502500, Infringência ao art. 165 do CTB. Wagner Matos Cardoso, Processo: 055.027332/2011, Registro: 00092072238, Infringência ao art. 165 do CTB. Thiago Correia de Andrade, Processo: 055.019203/2011, Registro: 04565925487, Infringência ao art. 165 do CTB. Thiago Lopes Assuncao, Processo: 055.019686/2010, Registro: 03936308100, Infringência ao art. 165 do CTB. Tereziano Pereira do Prado, Processo: 055.034665/2012, Registro: 00132004878, Infringência ao art. 165 do CTB. Andrea Luisa Felfoglia, Processo: 055.022517/2014, Registro: 00119926240, Infringência ao art. 165 do CTB. Thiago Feitosa de Abreu, Processo: 055.026188/2010, Registro: 02197031687, Infringência ao art. 165 do CTB. Thiago Andrade Porto, Processo: 055.030777/2011, Registro: 04043589787, Infringência ao art. 165 do CTB. Walisson Ramon da Silva Moreira, Processo: 055.006438/2014, Registro: 05447266118, Infringência ao art. 165 do CTB. Adriano Marques da Silva, Processo: 055.020490/2014, Registro: 00362681303, Infringência ao art. 165 do CTB. Atila Alberto Oliveira de Souza, Processo: 055.026581/2014, Registro: 02087595242, Infringência ao art. 165 do CTB. Carlos Eduardo Lustosa Santos, Processo: 055.023304/2014, Registro: 00285586226, Infringência ao art. 165 do CTB. Felipe Alvares de Faria, Processo: 055.014749/2013, Registro: 04907356370, Infringência ao art. 165 do CTB. Antonio Aldemir Barbosa Lima, Processo: 055.016706/2014, Registro: 00153695258, Infringência ao art. 165 do CTB. Augusto Assucena de Vasconcelos, Processo: 055.008860/2014, Registro: 02852131830, Infringência ao art. 165 do CTB. Antenor de Araujo Pereira, Processo: 055.002447/2014, Registro: 04807032045, Infringência ao art. 165 do CTB. Apolonio Pereira Mina Neto, Processo: 055.004523/2014, Registro: 01427698303, Infringência ao art. 165 do CTB. Francisco Airton da Silva, Processo: 055.012917/2013, Registro: 00117044131, Infringência ao art. 165 do CTB. Antonio Carlos Soares Jacobina, Processo: 055.023004/2014, Registro: 04813988310, Infringência ao art. 165 do CTB. Waldir Santos Damaceno, Processo: 055.007262/2014, Registro: 00095089110, Infringência ao art. 165 do CTB. Weber Rodrigues Moreira, Processo: 055.025213/2014, Registro: 04700902660, Infringência ao art. 165 do CTB. Theophane Jean Pappas Neto, Processo: 055.031076/2012, Registro: 00121207800, Infringência ao art. 165 do CTB. Thais Queiroz de Oliveira, Processo: 055.040938/2010, Registro: 01157930700, Infringência ao art. 165 do CTB. Período: 13 meses de suspensão. Interessados: Charles Peres Fidalgo, Processo: 055.015657/2015, Registro: 01534606955, Infringência ao art. 261 do CTB. Benedito Rodrigues dos Santos, Processo: 055.015841/2015, Registro: 00100403077, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 16 meses de suspensão. Interessados: Allan de Quadros Junco, Processo: 055.028359/2015, Registro: 04142109732, Infringência ao art. 218 do CTB. Período: 21 meses de suspensão. Interessados: Bruno Machado Fontana, Processo: 055.011218/2016, Registro: 04752880894, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 23 meses de suspensão. Interessados: Carmen Elisabeth Coelho Pita, Processo: 055.013267/2016, Registro: 00452510032, Infringência ao art. 261 do CTB. Carlos Pita Queiroz Silva, Processo: 055.015793/2015, Registro: 00050623006, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 24 meses de suspensão. Interessados: Bricio Micaelles de Araujo Correia, Processo: 055.013200/2016, Registro: 01481485517, Infringência ao art. 261 do CTB. Cynthia Judite Perciano Borges, Processo: 055.011257/2016, Registro: 00027968624, Infringência ao art. 261 do CTB. Antonio Malheiros Santos, Processo: 055.005427/2015, Registro: 00733838959, Infringência ao art. 261 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 424, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH aos infratores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos V e VII e 263, ambos do CTB, c/c Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento do documento de habilitação ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, os autos serão remetidos ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MP/DF para que seja o condutor processado judicialmente por crime de trânsito na forma do art. 309 da Lei 9.503/1997.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade no processo administrativo conforme artigo 263, §2º, do CTB e artigo 21 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será liberada para que o condutor seja submetido a novos exames após o cumprimento integral do prazo de cassação do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem.

Art. 7º O condutor cassado poderá requerer sua reabilitação após o decurso do período determinado da cassação - que é de 02 (dois) anos - da conclusão do curso de reciclagem e a aprovação em todos os exames necessários à obtenção da CHN, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Art. 263. Período: 2 anos. Interessados: ALDEMICE FERREIRA DE LIMA, Processo: 0113.001700/2011, Registro: 04788267553, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ANTONIO ROGACIANO PEREIRA MOREIRA, Processo: 0113.007470/2010, Registro: 00945291409, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ENOQUE LEITE TEIXEIRA NETO, Processo: 0113.000711/2009, Registro: 00198749494, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. EDVAL SILVA DOS SANTOS, Processo: 0113.003995/2011, Registro: 00991206430, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CARCILIO JOSE FRANCO, Processo: 0113.003361/2010, Registro: 00027850949, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ESTENIO LEONARDO GÓDINHO DA SILVA, Processo: 055.009380/2010, Registro: 03615904097, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. DECIO DA ROCHA BRITO, Processo: 055.037722/2010, Registro: 00777037832, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. DOMICIO SILVA SANTANA, Processo: 055.019930/2009, Registro: 01001736627, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. DIOGO WESLEY CARRIJO BOMFIM, Processo: 055.030079/2009, Registro: 03275222801, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. EDUARDO SOUZA NAUVES DANTAS, Processo: 055.022122/2009, Registro: 02387586556, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. DANIEL ABREU ARAGAO, Processo: 055.028335/2009, Registro: 00064094145, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CARLOS ALBERTO PINTO VEIGA, Processo: 055.020944/2010, Registro: 03535450909, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. EDILEY CORREIA XAVIER, Processo: 055.017867/2009, Registro: 01369910834, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. DARLAN ALVES FERREIRA HONORIO, Processo: 055.036822/2009, Registro: 03244156694, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. EDUARDO RIBEIRO ANTUNES PINTO, Processo: 055.027437/2008, Registro: 01133225835, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ALON SANTOS DA COSTA, Processo: 055.026382/2007, Registro: 00096638896, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ARTUR FRANCO LOPES, Processo: 055.004502/2010, Registro: 03525835265, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CELIO ALVES MAGALHAES, Processo: 055.020945/2010, Registro: 00491091947, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. BENTO RAMOS DE OLIVEIRA NETO, Processo: 055.025348/2008, Registro: 00418267150, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CARLOS VINICIUS BRAZ ALVES, Processo: 055.026390/2009, Registro: 01456256989, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CARLOS ALEXANDRE BARBOZA PLINIO DOS SANTOS, Processo: 055.051336/2009, Registro: 01343634659, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. AFONSO JOSE DA COSTA JUNIOR, Processo: 055.043023/2009, Registro: 00384022997, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CAMILA PORTELA ALEXANDRE, Processo: 055.020603/2011, Registro: 01349155060, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CLAUDOMIRO PEREIRA SANTOS, Processo: 055.041084/2009, Registro: 01959746003, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. BRUNO MARCUS SILVA, Processo: 055.026414/2009, Registro: 02428922320, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CLOVES RICARDO ARAUJO, Processo: 055.020662/2011, Registro: 00082336911, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. SHEILA CRISTINA DA SILVA COSTA, Processo: 055.025848/2010, Registro: 02109213201, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CAROLINA ASSUNCAO BROZZON, Processo: 055.025814/2010, Registro: 02229146495, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CARLOS DE JESUS NASCIMENTO, Processo: 055.037703/2010, Registro: 00745233776, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CESAR AMORIM DE MORAES, Processo: 055.037109/2008, Registro: 03556439306, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. BRUNO ALVES CARUSO POMPA, Processo: 055.021259/2010, Registro: 04142255622, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CLEBER LOPES LACERDA, Processo: 055.041144/2010, Registro: 03734068139, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. FILLIPE FRANCA CERQUEIRA, Processo: 055.017417/2011, Registro: 04526434871, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. FRANCISCO EVANGELISTA E SILVA, Processo: 055.022537/2011, Registro: 04059145673, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ADMILSON FREIRE COELHO, Processo: 055.011942/2014, Registro: 00693654155, Infringência ao Art. 263, inciso II do CTB.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 425, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB e as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão.

Interessados: DALTON RODRIGUES ALVES FARIA, Processo: 055.035886/2012, Registro: 04731609030, Infringência ao art. 244 I do CTB. ANTONIO EDILSON ALVES BEM, Processo: 055.032832/2012, Registro: 00214696376, Infringência ao art. 175 do CTB. ANTONIO EUSTAQUIO NUNES SOARES, Processo: 055.007661/2013, Registro: 00274982968, Infringência ao art. 210 do CTB. DANILO NUNES NEVES, Processo: 055.031402/2013, Registro: 05512408469, Infringência ao art. 175 do CTB. CELSO HENRIQUE MONROE DE ASSUNCAO JUNIOR, Processo: 055.034221/2012, Registro: 03636393930, Infringência ao art. 244 I do CTB. ERONILDO FERREIRA LEITE, Processo: 055.035896/2012, Registro: 04922277065, Infringência ao art. 244 I do CTB. ALLAN SILVA PINTO FERREIRA, Processo: 055.037802/2012, Registro: 04627692667, Infringência ao art. 244 I do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: SAMUEL RIBEIRO DE AZEVEDO, Processo: 055.024166/2015, Registro: 04142176559, Infringência ao art. 218 III do CTB. DONISETI JOSE FERREIRA, Processo: 055.024218/2015, Registro: 00170025214, Infringência ao art. 218 III do CTB. ENILVALDA PINA LARANGEIRA, Processo: 055.023860/2015, Registro: 01985318108, Infringência ao art. 218 III do CTB. JORGE AUGUSTO LIMA DA SILVA, Processo: 055.023844/2015, Registro: 02737386909, Infringência ao art. 218 III do CTB. KARLA FABIOLA PAULINO DA SILVA, Processo: 055.023890/2015, Registro: 01556376821, Infringência ao art. 218 III do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: BEATRIZ GUIMARAES BORGES, Processo: 055.004195/2014, Registro: 00880468669, Infringência ao art. 261 do CTB. ROBERTO RODRIGUES GONCALVES, Processo: 055.005403/2015, Registro: 04899687843, Infringência ao art. 261 do CTB. SANDRA MARIA VIEIRA DOS SANTOS, Processo: 055.014369/2015, Registro: 00192094404, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 5 meses de suspensão. Interessados: LUPICIANO BENEDITO XAVIER DA SILVA, Processo: 055.028101/2012, Registro: 00885032657, Infringência ao art. 218 III e 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: VINICIUS BOMFIM DE AMORIM, Processo: 0113.010031/2014, Registro: 04864196222, Infringência ao art. 165 do CTB. WASHINGTON LOURENCO DA SILVA, Processo: 0113.015571/2013, Registro: 02486332041, Infringência ao art. 165 do CTB. YURI RODRIGUES CARDOSO, Processo: 0113.006886/2014, Registro: 01446388876, Infringência ao art. 165 do CTB. WALIRES UCHOA LOPES, Processo: 0113.017863/2014, Registro: 04526435230, Infringência ao art. 165 do CTB. WILSON RODRIGUES FERNANDES, Processo: 0113.000872/2015, Registro: 00595209300, Infringência ao art. 165 do CTB. VASCO DA SILVA DE SOUZA, Processo: 0113.006424/2015, Registro: 00334358700, Infringência ao art. 165 do CTB. WILSON ANTONIO DE SOUZA CORREIA, Processo: 0113.009290/2012, Registro: 03073539300, Infringência ao art. 165 do CTB. VALDIR JOSE SEVERINO, Processo: 0113.012350/2014, Registro: 01762653167, Infringência ao art. 165 do CTB. VICENTE QUIDUTE DA SILVA, Processo: 0113.016755/2014, Registro: 00025507824, Infringência ao art. 165 do CTB. WALDSON RODRIGUES DE SOUZA, Processo: 055.037613/2015, Registro: 00533876670, Infringência ao art. 165 do CTB. VANDERLEI GONCALVES DA SILVA, Processo: 055.026174/2013, Registro: 00122141697, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO LIMA DE OLIVEIRA, Processo: 055.020070/2015, Registro: 04585055660, Infringência ao art. 165 do CTB. TIAGO UERLEY DE LIRA, Processo: 055.029956/2014, Registro: 02294937090, Infringência ao art. 165 do CTB. THAISA DE CARVALHO GUEDES, Processo: 055.014482/2015, Registro: 05779515330, Infringência ao art. 165 do CTB. THAYSA GUIMARAES SILVA, Processo: 055.020754/2015, Registro: 05480868727, Infringência ao art. 165 do CTB. TISSIANE PEREIRA SOARES, Processo: 055.028350/2014, Registro: 04928873527, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO FRANCISCO SOUSA CORREIA DE LIMA, Processo: 055.008320/2015, Registro: 04444748398, Infringência ao art. 165 do CTB. TANIA BEATRIZ ESMERIO COLOMBELLI, Processo: 055.007117/2013, Registro: 00118502005, Infringência ao art. 165 do CTB. EDILSON FERREIRA DA SILVA, Processo: 055.014721/2012, Registro: 01640566708, Infringência ao art. 165 do CTB. ALEXANDRE PEREIRA LIMA, Processo: 055.019225/2012, Registro: 04595458400, Infringência ao art. 165 do CTB. LEANDRO GALVAO MARTINS, Processo: 055.004507/2011, Registro: 00922177140, Infringência ao art. 165 do CTB. ADRIANO DE JESUS LISBOA, Processo: 055.028165/2012, Registro: 04292399791, Infringência ao art. 165 do CTB. BENEDITO ALVES DE ARAUJO, Processo: 055.018880/2012, Registro: 01439461140, Infringência ao art. 165 do CTB. EVANDERSON DE JESUS GUTIERRES, Processo: 055.018105/2012, Registro: 04339637207, Infringência ao art. 165 do CTB. AIR MARQUES FERREIRA, Processo: 055.004924/2012, Registro: 00140896708, Infringência ao art. 165 do CTB. DAVID DOS SANTOS SILVA, Processo: 055.029783/2012, Registro: 02087209592, Infringência ao art. 165 do CTB. EDVANDERO DIAS, Processo: 055.044964/2011, Registro: 00611997425, Infringência ao art. 165 do CTB. EDUARDO VIEIRA DA SILVA, Processo: 055.035209/2012, Registro: 03299677534, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO SILVIO ARAGAO PORTELA, Processo: 055.012475/2012, Registro: 01331619974, Infringência ao art. 165 do CTB. DAMIAO LUCIO DA SILVA, Processo: 055.028150/2012, Registro: 03744606102, Infringência ao art. 165 do CTB. DESIREE BRAUN CHAVES, Processo: 055.036612/2012, Registro: 02348242152, Infringência ao art. 165 do CTB. EDMUNDO GUIMARAES FIGUEREDO, Processo: 055.004426/2012, Registro: 00260145870, Infringência ao art. 165 do CTB. THULIO DE ANDRADE NOVAIS DANTAS, Processo: 055.002469/2013, Registro: 01583864008, Infringência ao art. 165 do CTB. Período: 19 meses de suspensão. Interessados: SAMUEL FONTINELE LOPES, Processo: 055.038676/2012, Registro: 00603779804, Infringência ao art. 218 III e 261 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 71, DE 18 DE JUNHO DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, incisos III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em razão do que dispõe a Clausula Décima Terceira do Termo de Ajuste de Conduta, firmado entre a Secretaria de Justiça e Cidadania do DF e a empresa Amparo Serviços Póstumos Ltda., em 21 de julho de 2008, bem como o artigo 27 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e o artigo 7º do Decreto nº 28.606, de 20 de dezembro de 2007, que regulamenta os serviços funerários do Distrito Federal e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Termo de Ajuste de Conduta celebrado com a AMPARO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA., representada por Wellington Dionísio Prodêncio, para exercer a atividade de serviços funerários no Distrito Federal, situada na CNC 4, LOTE 13, LOJA 01 - TAGUATINGA/DF, tendo em vista a constatação de agenciamento de serviços funerários em porta de hospital público "papa defunto", conforme constante dos autos do Processo nº 0400.000290/2017.

Art. 2º Comunique-se, via UAF, a Administração Regional da Taguatinga a necessidade de revogação da licença de funcionamento da referida funerária, em razão da revogação do referido Termo de Ajuste de Conduta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 115, de 19/06/2018, página 20.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 153, DE 04 DE JUNHO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972/2014, e tendo em vista o disposto no artigo 255, §1º, inciso II da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em sede de Julgamento do Processo de Sindicância nº 094.000.536/2016, DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Parecer Jurídico nº 048/2017-PROJU/SLU, exarado por Assessor da Procuradoria Jurídica, às fls. 330/333, por seus próprios e jurídicos fundamentos, assim como a Cota de Aprovação, fl. 334.

Art. 2º Não acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Especial de Sindicância, fls. 325/327, pelos fundamentos expostos na Informação nº 002/2018 - UAI/SLU, fls. 336/340 dos autos.

Art. 3º Converter o julgamento em diligência para repetição de atos processuais ou coleta de novas provas, caso seja necessário para a elucidação completa dos fatos, conforme o disposto no § 1º do artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Designar nova comissão processante para as diligências necessárias.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 12 DE JUNHO DE 2018 (*)

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, para a continuação dos trabalhos, o Processo Administrativo Disciplinar nº 0300.000.263/2017.

Art. 2º Fixar, conforme art. 217 e seu Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão do processo disciplinar, a contar da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JERUSA RIBEIRO

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 112, de 14/6/2018, página 9.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 83, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 55, de 25 de abril de 2018, publicada no DODF nº 80, de 26 de abril de 2018, página 38, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.00015071/2018-34.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

PORTARIA Nº 85, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reinstaurado pela Portaria nº 68, de 23 de maio de 2018, publicada no DODF nº 99, de 24 de maio de 2018, página 25, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 00417-00008517/2017-93.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C, às nove horas, o presidente Emilson Ferreira Fonseca, abriu os trabalhos da 16ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Emilson Ferreira Fonseca, Alvaro Henrique Siqueira Campos Santos como representante da Casa Civil; João Donadon como representante da Casa de Ismael; Francisco Rodrigues Corrêa como representante o SIN-TIBREF; e a equipe da Secretaria Executiva do CDCA/DF (Secdca): Andreia Maia como coordenadora de Acompanhamento de Processo da Secretária executiva da Secdca.; A reunião iniciou-se com deliberação do presidente do Conselho de Administração do Fundo Sr. Emilson.; I. Projeto da Defensoria PAI: a comissão delibera que será dada continuidade a análise da proposta levantada pela Defensoria Pública do DF durante a Plenária Extraordinária 55ª, ocorrida no dia 08/06/2018, e como subsídios para essa análise pelo Conselho de Administração do Fundo - CAF, que as seguintes informações sejam fornecidas: processos em andamento na Defensoria vinculados a criança e ao adolescente; Recursos Humanos atuais da Defensoria disponíveis; diagnóstico, se existente, da demanda reprimida na Defensoria e meio complementares e de continuidade do projeto, e informações relativas ao Fundo da Defensoria. A Comissão delibera que como a defensoria não tem programa inscrito no CDCA/DF que este projeto seja feito junto ao Programa da SECRIANCA a qual deverá renovar seus programas já existentes.; II. Edital de Projetos 2018 (Status): a comissão informa que a Diretoria de Projetos - DIPROJ/CDCA/DF e a Unidade de Gestão do Fundo - UNGEF/SECRIANCA estão realizando o fechamento da Minuta do Edital de Projetos 2018, com a previsão da utilização do saldo remanescente do FDCA 2018 vinculado ao percentual previsto na legislação, para a Sociedade Civil e que o retorno das informações ao CAF deverá acontecer na próxima reunião. E delibera que seja analisado a elaboração do Edital específico para o Governo executar os recursos do Fundo, considerando que o novo procedimento junto aos projetos governamentais, caso seja aprovado, deverá seguir os critérios e limites orçamentários previsto em Legislação própria do CDCA/DF; III. Elaboração de minuta de Resolução para Programas e Projetos de Governo: A Comissão deliberou pela manifestação do representante do Governo quanto a possibilidade de ou fazer um edital específico para as ações governamentais ou continuar com os procedimentos atuais de execução. IV. PLOA 2019: a comissão delibera que será apresentado pelo Conselho de Administração de Fundo na próxima Plenária Ordinária do CDCA/DF os percentuais 2019 para ações orçamentárias do FDCA, considerando as informações previstas para o próximo Edital de Projetos 2018.; Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas, e eu, Cybelly Reis, Diretora de Normas e Comissões da Secdca/CDCA/DF, lavrei a presente ata que vai assinada pelo presidente do Conselho de Administração do Fundo da Criança e do Adolescente - CAFDCA.ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA. EMILSON FERREIRA FONSENCA. Presidente do Conselho

ATA DA 283ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito, na sala de reuniões localizada no terceiro andar da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas, ocorreu abertura oficial da 283ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, sob a Presidência da Sra. Andreicinda Rocha de Moraes Pina. Representantes Governamentais presentes: Carlos Alberto Ribeiro Xavier como representante da Secretaria de Estado de Cultura; Valéria de Sousa Lima como representante da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Humano e Social da SEDESTMIDH; Anselmo Barbosa de Moraes como representante da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude; Cláudia Garcia de Oliveira Barreto como representante da Secretaria de Educação do DF; Daisy Rotavio Jansen Watanabe como representante da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer; Tatiana Marliere Barbosa como representante

da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF; Pedro Otero Cariello como representante da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH; Emilson Ferreira como representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG; Victor Nunes Gonçalves representante da Secretaria Adjunta de Mulheres, Igualdade Racial - SEDESTMIDH; Alvaro Henrique Siqueira Campos Santos como representantes da Casa Civil; Edison Cosme da Silva como representante da Secretaria de Estado da Saúde; Andréia de Oliveira Macedo e Caio Marcelo D'Abreu Machado Valente como representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do DF; Janilde de Lima Feitosa da Secretaria Adjunta de Turismo da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer; Demontê Alves Batista Filho como representante da Subsecretaria da Juventude da Secretaria de Estado de Políticas da Criança, Adolescente e Juventude do DF.; Representantes da Sociedade Civil presentes: Cláudia Guimarães Leite representante da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - ABRACE; Paulo Henrique Pereira Farias como representante da Inspetoria São João Bosco - CESAM/DF; Mônica Fernandes de Souza Faria como representante Associação Cristã dos Moços de Brasília - ACM; Vanuza Célia Sales Silva como representante do Conselho Regional de Psicologia - CRP; Mirna de Oliveira Bueno como representante da AMPARE/DF; Alceu Avelar de Araújo como representante do Instituto BATUCAR; Andreicinda Rocha de Moraes Pina e Ciro Heleno Silvano como representantes da Casa do Caminho; Emanuelle Castro Rodrigues como representante da CER; Lauro Moreira Saldanha como representante do Centro Comunitário da Criança - CCC; Getúlio Francisco Silva como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF; Milda Lourdes Pala Moraes como representante da União Brasileira de Educação e Ensino - MARISTA.; Fernanda Barbosa Granja Araújo como representantes do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultura do Governo do Distrito Federal - SINDISASC.; Alexandra Pereira Pompeu como representante da Aldeias Infantis SOS Brasil.; Ausentes: representante da Assistência Social Casa Azul, representante da Casa de Ismael - Lar da Criança, representante da Secretaria Adjunta do Trabalho - SEDESTMIDH.; Demais Participantes: Débora T. Pariz, Secretaria Executiva do CDCA; Igor Francisco (Comitê Consultivo de Adolescentes), Rayner Ricardo (CPA/CONANDA), Fernanda Martins (CPA/CONANDA), Thaywane do N. Gomes membro da SSP/DF, Igor Francisco membro da SSP/DF, Rosana Viegas e Carvalho como promotora do MPDFT.; Item 1 - Abertura: A Presidente do CDCA/DF abre os trabalhos da 283ª reunião Plenária Ordinária. Item 2 - Informes e deliberações da Presidência: I. Aprovação das Ata da Reunião Plenária Extraordinária 54ª e da Ata da Plenária Ordinária 282ª. O pleno delibera aprovação para publicação da Ata Extraordinária 54ª e a Ata 282ª Plenária Ordinária terá sua aprovação na próxima Plenária.; II. Apresentação do subsecretário da Subsis Sr. Demontê.; a presidente apresenta o novo subsecretário da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo da Secriancãa o Sr. Demontê Alves Batista Filho, que também foi indicado como conselheiro de direito membro titular representando a juventude da Secriancãa no CDCA/DF.; O sr. Demontê se compromete a resignificar o consenso de socioeducação nas unidades e aproveita a palavra para solicitar ao Plenário prazo para a elaboração do Plano de Ação da Subsis solicitado pela Comissão de Medidas Socioeducativas.; O pleno delibera pela dilação do prazo.; III. Apresentações pela SEED: - atividades complementares ofertadas pela Secretaria de Educação aos adolescentes do Sistema Socioeducativo com número mais claro da frequência dos socioeducandos às aulas; - possibilidade de avaliação da aprendizagem do socioeducando, após o cumprimento da medida em unidade de internação, para avaliação do nível de escolaridade desse adolescente; - equipe técnica para esclarecimentos quanto às Diretrizes da Secretaria de Educação para atendimento dos adolescentes do Sistema Socioeducativo; - problemas e estratégias pela SEED no que tange ao Sistema Socioeducativo.; a representante da Secretaria de Estado de Educação Sra. Danielly de Pádua Ribeiro pede desculpas ao pleno mas não foi possível apresentar os dados solicitados pois ainda estão sendo compilados e informa que serão apresentados na próxima Plenária.; O pleno acorda que o Sr. Antonio Carlos, secretário adjunto da Secriancãa, encaminhará minuta da Portaria Conjunta elaborada com a participação da SUBSIS e a SEEDF para a SECDCA, a qual remeterá aos Conselheiros para que tenham ciência da portaria e fazer considerações.; IV. Retorno da reunião ocorrida no dia 04/04 às 14h00 entre MPDFT, presidência do CDCA/DF, Comissão de Legislação e CAS, para deliberar quanto a necessidade do Atestado de Eficiência expedido pelo MP, conforme disposto no Art. 90, § 3º, II, ECA.: a apresentação ficará para a próxima plenária.; V. Espaço para apresentação do Livro de Medidas Socioeducativas elaborado pelos Adolescentes da Internação do Sistema Socioeducativo e espaço para relato da participação dos adolescentes do Comitê Consultivo de Adolescentes e CPA/CONANDA na Caravana dos Direitos da Criança e do Adolescente na Plenária Ordinária.; os adolescentes da internação do sistema socioeducativo que elaboraram o livro que relata a experiência deles no sistema fazem seu relato e apresentam o livro ao pleno.; A conselheira Fernanda Granja solicita ao pleno apoio de recursos do FDCA para a publicação do livro dos adolescentes.; A conselheira Milda ressalta que no processo de publicação que o registro na Biblioteca Nacional saia em nome dos meninos do socioeducativo, sendo que a propriedade intelectual é deles e não do CDCA.; A Conselheira Dayse registra que seja feito a verificação legal quanto a publicação antes da análise da proposta.; O pleno delibera que fica aprovada a liberação de recurso para a publicação do livro dos meninos do socioeducativo, mediante a análise do projeto pelo Conselho de Administração do Fundo e da verificação legal para publicação.; Os adolescentes que participaram da Caravana pelos direitos da Criança e do Adolescente, ocorrida nos dias 03 a 05 de abril, apresentam ao pleno um relato da experiência no evento. Participaram da Caravana os adolescentes membros do Comitê Consultivo de Adolescente e do CPA/Conanda.; A conselheira Milda verificará junto a Flaco se o documento produzido pelos adolescentes na Caravana possa ser compartilhado ao CDCA/DF.; VI. Apresentação do status e o termo de compromisso da instituição do Caritas. (Caio - SPP): O pleno delibera que o conselheiro Caio da SSP acompanhe o processo de transferência da instituição Caritas para nova sede até a sua conclusão.; O conselheiro Caio encaminhará o Termo de Acordo firmado com a instituição Caritas para a SECDCA que disponibilizará aos demais Conselheiros para conhecimento.; VII. Indicação de conselheiro da sociedade civil para composição de titular e suplente no Comitê de Articulação do II Plano de Políticas para Mulheres. (próxima reunião do Comitê está marcada para 25/04/2018 às 14h no auditório da Terracap): o pleno delibera que ficam indicadas as Conselheiras Emanuelle Castro (CER), como titular, e sugestão da conselheira Vanuza Célia (CRP), como suplente, esta última mediante consulta na próxima plenária.; VIII. Indicação/confirmação de servidores para compor como membro titular e suplente do Conselho Gestor do Programa de proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAM), instituído pelo Decreto nº34.142 de 07 de fevereiro de 2013, que foi alterado pelo Decreto nº37.070 de 22 de janeiro de 2016 (atualmente consta: titular - Fábio Félix e suplente - Caio Valente): o pleno delibera pela indicação dos Conselheiros Caio Valente da SSP (titular) e Alceu Araújo da Baturac (suplente) para compor o Conselho Gestor do Programa de proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAM).; Item 3 - Informes e deliberações da Secretaria Executiva.: I. Apresentação da Minuta de Edital nº01 de 25 de Abril de 2018 que dispõe sobre a convocação da Assembleia para eleição de representantes da sociedade civil para compor a Comissão de ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal: a presidente informa que a Minuta do Edital está em análise pela AJL da Secriancãa e será apresentado na próxima plenária.; Item 4. Informes das Comissões - I. Comissão de Formação e Mobilização: o conselheiro Alceu informa sobre a

inclusão do evento Seminário de Formação para o Sistema de Garantia de Direitos para Crianças e Adolescentes e que sua discussão voltará a Comissão. Informa ainda que a Comissão iniciou a revisão da minuta de TR para a Escola de Conselhos.; II. Comissão de Medidas Socioeducativas: a Conselheira Milda relata que a resolução aprovada em novembro de 2017, pautada nas visitas realizadas as unidades de privação de liberdade perdeu o efeito, visto que focava nos problemas de gestão do sistema socioeducativo e, considerando que o sistema está com uma nova gestão, não é mais viável nem oportuno sua publicação, sendo assim, propõe tornar a resolução sem efeito, o que foi aprovado pela plenária.; A conselheira Milda retoma a questão do projeto de lei que prevê o direcionamento do socioeducativo para o sistema de segurança pública, pautado na reunião anterior e reforça que o CDCA precisa se manifestar com relação a nota publicada pelo Fonaciard, conforme foi deliberado anteriormente.; A presidente informa que foi encaminhando ofício ao governador e já houve resposta.; A conselheira Milda solicita que a resposta de manifestação do governo seja encaminhada para o Fonaciard para que seja feita retificação da Ata da reunião mostrando que houve equívoco no posicionamento do GDF.; Como informes a conselheira Milda destaca que não houve apresentação em plenário pela Subsis dos pontos em pauta referentes ao sistema socioeducativo. Informa com relação ao MP que não foi possível agenda com a dra. Lavínia por ela estar de atestado médico. E que a comissão levantou algumas propostas para formação dos profissionais empossados na Secriancãa, os quais foram elencados para que a Comissão de Formação possa dialogar o Subsecretário do Sistema Socioeducativo, Sr. Demontê para tratar melhor a questão.; III. Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescente: o conselheiro Paulo trata de a certificação de saída com cerimônia de encerramento do mandato do Comitê Consultivo de Adolescente ficará para maio no mesmo dia da Assembleia de eleição, ficando a posse para outra data. Informa ainda que a minuta do Edital do processo de escolha do Comitê Consultivo de Adolescentes está em análise junto a AJL da Secriancãa. Sobre o II Congresso de Enfretamento a Violência Sexual contra crianças e adolescentes que ocorrerá nos dias 14,15,e 16 de maio o conselheiro Paulo informa que participarão 20 (vinte) adolescentes vinculados as instituições da sociedade civil.; A conselheira Milda levanta a necessidade da hospedagem para os adolescentes do DF, afim de garantir a participação em todos os dias do evento de forma protegida. E que o CDCA/DF terá 10 vagas, sendo preciso destinar 5 (cinco) vagas de educadores para acompanhar os adolescentes durante a hospedagem.; Em consulta ao pleno a presidente informa que os educadores serão: Paulo - Cesam, Edivan - Casa Azul, Emanuelle - CER, Caio - SSP e Daniele - Secdca.; O pleno delibera que fica previamente aprovada as diárias e os devidos gastos para a presença dos adolescentes do DF no evento, condicionada a reunião junto aos organizadores do evento para tratar do processo.; O conselheiro Paulo solicita a Secretaria Executiva Declaração de participação para abonar ausência na escola, no modelo similar a autorização de imagem.; IV. Comissão de Políticas Públicas: a conselheira Andreia da SSP apresenta a planilha de Plano de Ação para as Comissões e informa sobre os procedimentos para publicação do Plano Decenal.; A presidente informa que a planilha será disponibilizada por e-mail as Comissões para que estas possam analisar a proposta.; Sobre o Plano Decenal o pleno delibera que após a análise pela Comissão de Políticas Públicas seja remetido ao Plenário e depois encaminhado para publicação.; V. Comissão de Seleção: a presidente informa que a ampliação da Comissão será discutido na próxima Plenária.; A conselheira Milda expõe a necessidade de se prorrogar o Edital de Captação.; A Secretaria Executiva Débora informa que em consulta a AJL a prorrogação não será possível e sim lançar um novo Edital.; O pleno delibera que seja lançado um novo Edital de Captação nos moldes do anterior, com prazo aberto para mais dois anos e que sua publicação seja imediata para possibilitar a realização de doações antes do fim do prazo para entrega das declarações do imposto de renda.; VI. Comissão de Conselho Tutelar: o conselheiro Lauro informa que a comissão está realizando a análise do último Edital do processo de escolha dos conselhos tutelares para apresentar a Diretoria Executiva e ao Plenário. Item 5. Demais Informes e deliberações- I) Comitê Gestor do Sistema Socioeducativo: a conselheira Fernanda Granja informa ao pleno a necessidade de se retomar o Comitê Gestor do Sistema Socioeducativo, solicita ao pleno apoio junto a Secriancãa.; A conselheira Daisy informa que compõe o Comitê como suplente e solicita que as comunicações de convite as reuniões sejam remetidas para os representantes designados: titular e suplente.; II) Audiência Pública na Comissão de Esporte que irá debater sobre Abuso Sexual Infanto-juvenil no Futebol: o pleno delibera pela indicação da conselheira Daisy para participar da Audiência Pública na Comissão de Esporte que irá debater sobre Abuso Sexual Infanto-juvenil no Futebol a ser realizada no dia 15 de maio de 2018 às 14:30h no Plenário 4, anexo II da Câmara dos Deputados. III) 18 de maio: a subsecretaria de políticas da Secriancãa Sra. Perla Ribeiro informa ao pleno que as ações para o evento alusivo ao 18 de maio estão sendo concluídos e será repassado para conhecimento de todos os conselheiros.; IV) Situação de registro para as Creches: a conselheira Milda solicita que se retorne ao pleno as discussões sobre a concessão do registro do CDCA as creches do DF.; A conselheira Daisy solicita que se pesquise a legislação sobre a questão.; A Dicar informa que as creches não recebem registro do CDCA conforme o previsto na Resolução nº71/2010, artigo 3º, do CONANDA.; Item 6. Relatoria de processos - I. Relatoria para Concessão e Renovação de Registro: sobre a prorrogação para reavaliação de registro das entidades o pleno aprova o prazo até 30 de agosto do corrente, em consonância com os prazos aplicados pelo MP. A SECDCA informa que será publicado no SITE do CDCA a prorrogação.; a Conselheira Milda do Marista esclarece sobre o processo nº 417.000.792/2017 da Associação Beneficente Coração de Cristo - COCRIS que a instituição voltará a funcionar e solicita ao pleno que não seja penalizada, informa situação: será feita nova visita pelo Conselheiro Clemilson.; O conselheiro Pedro da SEGETH relata o processo nº 417.002.186/2016 da Obras Assistenciais Bezerra de Menezes (Renovação), abriga idosos dependentes e ações de proteção e socioeducativas para crianças e adolescentes e fica localizada na quadra 14 Sobradinho, informações em consonância com o plano de trabalho no processo e preceitos estabelecidos pelo ECA, informa situação: DEFERIDO.; O conselheiro Alceu da BATUCAR relata o processo nº 417.001.288/2017 do Obras de Promoção e Assistência a Infância e a Adolescência - CENOL (Renovação), informa que a instituição apresenta espaço amplo e atende a proposta, localizada no Gama, informações em consonância com o plano de trabalho no processo e preceitos estabelecidos pelo ECA, e que será concedido Registro Excepcional válido até 06 (seis) meses para que a Instituição possa se ajustar e realizar projetos com crianças e adolescentes, pois no momento está suspenso, se nesse prazo não for sanada a pendência o registro excepcional será cancelado.informa situação: DEFERIDO, em caráter excepcional com o prazo de até 6 meses conforme artigo 22 da RN nº 71 do CDCA/DF.; a Conselheira Andreicinda da Casa do Caminho relata o processo nº 417.001.893/2016 da Creche Pioneira da Vila Planalto (Renovação), não se ajusta mais a Lei de assistência social do Conselho, informa situação: INDEFERIDO.; II. Processos pendentes de relatoria para Concessão e Renovação de Registro: Processo Nº417.000.449/2016, Instituto Euvaldo Lodi do Distrito Federal - IEL, para ser relatado pelo Conselheiro representante da Aldeias Infantis do Brasil, para Concessão.; Processo Nº417.000.792/2017, Associação Beneficente Coração de Cristo - COCRIS, para ser relatado pelo Conselheiro representante da Ubec/Marista, para Renovação.; Processo Nº417.000.333/2016, Fenações Integração Social, para ser relatado pelo Conselheiro representante da Sec.Saúde, para Concessão.; Processo Nº417.001.941/2016, Associação Beneficente Evangélica Pastor Francisco Miranda - ABE, para ser relatado pelo Conselheiro representante da Casa do Caminho, para Renovação. Item 7 - Encaminhamentos: publicação da Ata 54ª Plenária Extraordinária; O CDCA/DF remeter

ao Fonacriad retorno do Ofício encaminhado à Governadoria quanto à proposta de criação do Sistema Único de Segurança Pública; SUBSIS fará elaboração do Plano de Ação da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo.; Apresentações pela SEEDF (Item remetido para a próxima Plenária); A SECDCA elaborar nota do CDCA manifestando-se quanto ao posicionamento do Conselho acerca da proposta de passar o Sistema Socioeducativo para a Segurança Pública (aprovação na próxima Plenária).; O secretário adjunto da SECRIANCA encaminhará minuta da Portaria Conjunta SUBSIS e SEEDF para a SECDCA remeter aos Conselheiros para ciência e considerações; O conselheiro Caio (SSP) continuará acompanhando o processo de transferência da instituição Caritas para nova sede até a sua conclusão e encaminhará Termo de Acordo firmado para a SECDCA disponibilizar aos demais Conselheiros.; Aprovação prévia de recurso do FDCA para a publicação do livro elaborado pelos adolescentes da Internação e para o evento de lançamento.; Aprovação prévia da liberação de recurso suplementar para a participação e hospedagem dos 20 adolescentes indicados pelo CDCA/DF e 05 educadores no II Congresso Brasileiro de Enfrentamento a Violência Sexual de Crianças e Adolescentes.; A SECDCA agendar reunião com os organizadores do congresso para elaborar uma proposta para participação dos adolescentes e educadores.; A Sra. Perla encaminhará para os conselheiros as ações definidas para o evento do 18 de maio.; CDCA publicar novo Edital de captação nos moldes do anterior.; A SECDCA publicará no site do CDCA a prorrogação do prazo de reavaliação de registro até o dia 30 de agosto.; A SECDCA encaminhará por e-mail a planilha do Plano de Ação elaborado pela Comissão de Políticas às comissões para análise e preenchimento.; Indicação da Conselheira Daisy para participar da Audiência Pública na Comissão de Esporte; Indicação dos Conselheiros Caio Valente (titular) e Alceu Araújo (suplente) para compor o Conselho Gestor do Programa de proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAM).; Indicação das Conselheiras Emanuelle Castro (CER), como titular e conselheira Vanuza Célia (CRP), como suplente, para compor o Comitê de Articulação do II Plano de Políticas para Mulheres. Item 8 - Processos distribuídos: Processo Nº 417.001.894/2016 - Creche Comunitária QE 38 do Guará II, entregue a Conselheira da Sec. Turismo, Renovação. ANDRECINDA ROCHA DE MORAIS PINA. Presidente do Conselho

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN - Quadra 01, Lote C, às quatorze horas, o coordenador-adjunto Emilson Ferreira Fonseca, abriu os trabalhos da 24ª Reunião Ordinária da Comissão de Seleção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Veruska Alves como Secrianca, Emilson Ferreira Fonseca como presidente do Conselho de Administração do Fundo, Getúlio Francisco Silva como representante do SINTIBREF e a equipe da Secdca: Débora T. Pariz, Andreia Maia como Coordenadora de Acompanhamento de Processos COAP/SECDCA/CDCA/DF, Diely de Castro e Silva como assessora da Diproj, Fábio Pereira dos Santos como Gerente de Instrução e Análise de Projetos da DIPROJ/CDCA/DF; Laura Dezingrini, Michelle Sandes, Diely de Castro e Silva como assessoras da DIPROJ/CDCA/DF; Paulo Educarco Monteiro como Assessor da Secretaria Executiva do CDCA/DF, e Laís Barbosa Marques como Técnico Socioeducativo. A reunião iniciou-se com relatório dos processos que foram distribuídos referentes ao Edital 01/2016, ficando deliberado da seguinte forma os processos: I. ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - Processo nº 0417-002.184/2016- situação: REPROVADO. II. FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO - Processo nº 0417-002.221/2016 - situação: REPROVADO. III. CECOSAL - Processo nº 0417-000.258/2017, a instituição por meio ofício nº 063/2018 - CECOSAL, anuncia desistência do projeto, Situação: REPROVADO (diante da desistência da entidade); IV. ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE - Processo nº 0417-000.370/2017, análise da planilha da instituição vistas pela comissão do novo plano de trabalho e segue-se o trâmite normal, Situação: APROVADO. V. BATUIRA - Processos nº 0417-000.226/2017, 417.000.225/2017, 417.000.223/2017, com apresentação de quatro projetos pela instituição, sendo o proc. nº 417.000.224/2017 com desistência da proponente, e os outros três (Processos nº 0417-000.226/2017, 417.000.225/2017, 417.000.223/2017) reprovados na primeira análise por não apresentarem a prestação de contas junto ao MPDFT. Haja vista a fase final das análises de todos os projetos apresentados no Edital 01/2016, a comissão solicita que a Secdca oficie a instituição Baturá para que informe o status da questão pendente, apresentando em 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, cópia de eventual Termo de Ajuste de Conduta -TAC, instruída de documentos que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas e vencidas até a presente data, a fim de demonstrar a quitação das obrigações pactuadas perante a Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social. A comissão solicita que a Secdca oficie a Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, solicitando informação sobre o status da questão pendente, no que se refere à regularidade da prestação de contas e/ou existência de celebração de Termo de Ajuste de Conduta, bem como cópia de eventual Termo de Ajuste de Conduta -TAC, seguida da informação do cumprimento ou não das obrigações assumidas pela instituição. Havendo pactuação de TAC com o adimplimento das obrigações assumidas por parte da OSC, os três projetos deverão ser analisados, seguindo os trâmites de execução. Diante da não apresentação do TAC a comissão deliberará pela reprovação, publicação e consequente arquivamento dos projetos. Situação: ANÁLISE.; VI. DANÇAR E ARTE, proc. nº 417.000.376/2017, relatado o parecer pelo conselheiro e acatado por unanimidade pela comissão condicionada a prestação das ressalvas apontadas, Situação: DEFERIDO.; Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas, e eu, Cybelly Reis como Diretora de Normas e Comissões da COAP/SECDCA/CDCA-DF, lavrei a presente ata que vai pelo coordenador adjunto da Comissão de Seleção. EMILSON FERREIRA FONSECA. Coordenador Adjunto da Comissão de Seleção

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Estabelece a obrigatoriedade da divulgação na internet de informações relacionadas à execução dos ajustes firmados pelo Governo do Distrito Federal com Organizações Sociais para gestão de unidades da rede pública de saúde.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 16, inciso L, do Regimento Interno, tendo em vista o que consta no Processo nº 36719/2016-e e o decidido na Sessão Administrativa nº 968, realizada em 14 de junho de 2018, e

Considerando a competência do Tribunal para exercer o controle externo dos recursos públicos utilizados ou repassados a qualquer instituição pública ou privada para atendimento do interesse social, nos termos do art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 8 de junho de 1993, e no art. 1º, inciso VII, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994;

Considerando o poder regulamentar atribuído à Corte pelo art. 3º da Lei Complementar nº 1/94 para expedir atos e instruções sobre matérias de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos;

Considerando que, para o exercício do seu mister, esta Corte de Contas necessita acompanhar a execução dos ajustes firmados entre o Governo do Distrito Federal e as Organizações Sociais, recebendo informações completas, fidedignas e atualizadas sobre o destino das verbas públicas repassadas, consoante entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1.923/DF;

Considerando, por fim, a necessidade constitucional e legal de dar transparência à gestão dos recursos públicos, franqueando à sociedade todas as informações relativas às parcerias firmadas pelo Poder Público com as Organizações Sociais, nos termos do arts. 48, § 1º, inciso II, e art. 48-A, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009 e pela Lei Complementar nº 156/2016, art. 2º da Lei nº 12.527/2011 e arts. 58 e 60 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

Resolve expedir a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º A partir da entrada em vigor desta norma devem ser publicadas mensalmente no Portal da Transparência do Governo do Distrito Federal na internet (www.transparencia.df.gov.br) as informações constantes do Anexo Único da presente Instrução Normativa, pertinentes aos ajustes firmados com Organizações Sociais para gestão das unidades da rede pública de saúde no âmbito do Distrito Federal.

§ 1º As informações devem ser publicadas até o dia 15 do mês subsequente, na forma de tabelas, planilhas ou em outro formato que permita a respectiva exportação com extensão ".csv", considerando os dados relativos à execução contratual do mês anterior.

§ 2º No link para acesso às informações, devem constar a identificação da Organização Social (nome e CNPJ), o mês e o ano de referência, a data de disponibilização no Portal da Transparência e o órgão/setor responsável pela publicação.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal deve observar com rigor as determinações contidas na legislação que rege as parcerias com Organizações Sociais, em especial os ditames da Lei nº 13.019/14, fiscalizando a execução dos contratos de gestão e exigindo das entidades parceiras a completa e esmerada prestação de contas dos recursos públicos repassados, sob pena de responsabilidade solidária sobre o dano apurado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis, inclusive na respectiva prestação de contas anuais.

Art. 3º A transferência de recursos à Organização Social ficará condicionada à correta e tempestiva apresentação das informações previstas na presente Instrução Normativa, com suspensão automática após 3 (três) meses de inércia no respectivo atendimento, sem que haja justificativa homologada pelo Tribunal para tanto.

Art. 4º O Governo do Distrito Federal deverá adotar as medidas previstas na presente Instrução Normativa em até 90 (noventa) dias a contar da respectiva publicação, sem prejuízo da eventual disponibilização de informações préteritas.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANILCEIA MACHADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 14 DE JUNHO DE 2018

ANEXO ÚNICO Informações das OS

(Conjunto de informações para cada unidade hospitalar administrada pelas OS)

Pessoal:

1. Planilha com as seguintes informações:
 - a. Nome completo do empregado/prestador de serviço;
 - b. CPF;
 - c. Função;
 - d. Setor de trabalho;
 - e. Vencimento básico;
 - f. Produtividade;
 - g. Outras verbas remuneratórias;
 - h. Descontos;
 - i. Total líquido;
 - j. Natureza do vínculo.

Despesa:

1. Planilha com as seguintes informações:
 - a. Nome completo do credor;
 - b. CPF/CNPJ;
 - c. Valor;
 - d. Data do pagamento;
 - e. Número do documento fiscal;
 - f. Número do documento de pagamento; (caso não exista documento fiscal)
 - g. Forma de pagamento; (cheque / transferência ou outra forma de pagamento)
 - h. Histórico da despesa;
 - i. Observação.

Contratos:

1. Planilha com as seguintes informações:
 - a. Número do contrato;
 - b. Nome completo do contratado;
 - c. CPF/CNPJ;
 - d. Objeto;
 - e. Vigência;
 - f. Valor total do contrato;
 - g. Valor mensal do contrato.

DECISÃO Nº 2554/2018 (*)

PROCESSO Nº 4620/2018-e - Aposentadoria de TEREZINHA LINHARES RIOS - SE/DF. DECISÃO Nº 2554/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote estas medidas: 1) esclarecer, juntando na Aba "Anexos e Observações" documentação comprobatória do alegado, a origem da averbação de 2164 dias (de 25/06/84 a 25/05/90), corrigindo, conforme o caso (SIGRH ou SIRAC), os registros efetuados; 2) caso o referido período seja também aproveitável para ATS, providencie os ajustes necessários. (*) Na Decisão nº 2554/2018, proferida na ata da Sessão Ordinária nº 5041, de 29 de maio de 2018, na parte relatada pelo Conselheiro PAULO TADEU, republicada por ter saído com incorreção no original constante no DODF nº 113, de 15 de junho de 2018, página 24.

DECISÃO Nº 2555/2018 (*)

PROCESSO Nº 5898/2018-e - Aposentadoria de LANA MARTINE OLIVEIRA RIBEIRO - SE/DF. DECISÃO Nº 2555/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote estas medidas: 1) corrigir o nome da servidora no SIRAC de LANA MARTINE OLIVEIRA RIBEIRO para LANA MARTINE OLIVEIRA RIBEIRO; 2) preste circunstanciados esclarecimentos acerca da acumulação de cargos em que incorria a servidora (o de Professor da SE/DF com um da Prefeitura Municipal de Anápolis), precisando o seguinte: a) todo o período em que houve a acumulação; b) se a acumulação encontra abrigo em uma das exceções constitucionalmente previstas; c) se havia compatibilidade de horários entre os cargos exercidos; d) se a interessada ainda se mantém ativa no outro vínculo ou se também se aposentou; 3) junte à Aba "Anexos e Observações" a documentação que embasou os esclarecimentos solicitados no item 2 acima, incluindo o parecer conclusivo da sua Comissão Permanente de Acumulação de Cargos; 4) providencie os registros da acumulação na Aba "Dados da Concessão"; 5) caso conclua que houve ilicitude na acumulação, notifique a servidora, para, querendo, apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, nesta corte, suas razões de defesa.

(*) Na Decisão nº 2555/2018, proferida na ata da Sessão Ordinária nº 5041, de 29 de maio de 2018, na parte relatada pelo Conselheiro PAULO TADEU, republicada por ter saído com incorreção no original constante no DODF nº 113, de 15 de junho de 2018, página 24.

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5042

Aos 5 dias de junho de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinárias nº 5041, Administrativa nº 965 e Reservada nº 1178, todas de 29.05.2018.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Aposentadoria: PROCESSO Nº 15533/2016-e - Despacho Nº 135/2018, Pensão Civil: PROCESSO Nº 12231/2018-e - Despacho Nº 109/2018, Pensão Militar: PROCESSO Nº 11642/2018-e - Despacho Nº 107/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 8641/2018-e - Despacho Nº 96/2018, Recurso: PROCESSO Nº 5472/2018-e - Despacho Nº 133/2018, Representação: PROCESSO Nº 6703/2007 - Despacho Nº 98/2018.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 30222/2016-e - Despacho Nº 182/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 16296/2018-e - Despacho Nº 185/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 29695/2017 - Despacho Nº 181/2018, Representação: PROCESSO Nº 32993/2016-e - Despacho Nº 184/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 12717/2017 - Despacho Nº 180/2018, Representação: PROCESSO Nº 16733/2018-e - Despacho Nº 183/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 29636/2017 - Despacho Nº 179/2018, Representação: PROCESSO Nº 36603/2016-e - Despacho Nº 178/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30405/2017 - Despacho Nº 176/2018, Licitação: PROCESSO Nº 36802/2017-e - Despacho Nº 171/2018, Representação: PROCESSO Nº 9006/2017-e - Despacho Nº 174/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25742/2014 - Despacho Nº 173/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 11059/2014 - Despacho Nº 172/2018.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 10843/2012 - Despacho Nº 209/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 29083/2017 - Despacho Nº 205/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2760/2013 - Despacho Nº 208/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 11920/2005 - Despacho Nº 207/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 25096/2017 - Despacho Nº 206/2018, Denúncia: PROCESSO Nº 42337/2007 - Despacho Nº 167/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 43022/2009 - Despacho Nº 140/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30435/2016 - Despacho Nº 282/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19029/2017 - Despacho Nº 281/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 5770/2010 - Despacho Nº 275/2018, Pensão Militar: PROCESSO Nº 37809/2017-e - Despacho Nº 279/2018, Pensão Militar: PROCESSO Nº 26149/2017 - Despacho Nº 280/2018, Licitação: PROCESSO Nº 6720/2018-e - Despacho Nº 277/2018.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Licitação: PROCESSO Nº 14218/2018-e - Despacho Nº 170/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 15910/2017 - Despacho Nº 165/2018, Licitação: PROCESSO Nº 58/2017-e - Despacho Nº 175/2018.

JULGAMENTO

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 2695/2009 - Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda nº 249/08, celebrado entre a Companhia Imobiliária do Distrito Federal - TERRACAP e a Agência Plá de Comunicação e Eventos Ltda. DECISÃO Nº 2659/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do recurso interposto pelos Srs. Antônio Raimundo Gomes Silva Filho e Anselmo Rodrigues Ferreira Leite contra os termos da Decisão nº 534/2018, como Pedido de Reexame, em primazia ao princípio da fungibilidade, uma vez que atende os requisitos de admissibilidade do art. 47 da LO/TCDF, c/c o art. 286 do RI/TCDF, conferindo efeito suspensivo aos itens III e IV do referido decisum, na parte que atinge aos recorrentes; II - autorizar: a) nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, a comunicação desta decisão aos recorrentes e a seus

representantes legais, informando-lhes que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 31970/2009 - Verificação de possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, relativas à execução do Contrato nº 45/2009, relacionado à reforma e ampliação do Hospital Regional de Sobradinho. DECISÃO Nº 2600/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação que se presta à análise da presente fase processual, da Informação nº 28/2018 e do Parecer nº 246/2018-GPII; II - considerar: a) parcialmente atendida a determinação estabelecida no Item I da r. Decisão nº 5.636/2017, em alusão ao cumprimento de diligência originária da r. Decisão nº 5.377/2013, reiterando a necessidade de envio de informações acerca do desfecho do impasse com a Trópicos Engenharia e Comércio Ltda.; b) improcedentes as razões de justificativa apresentadas em razão do contido no item II da Decisão nº 5.636/2017, afastando, pelos motivos expostos, a aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso IV da LC nº 01/94; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que supra a aparente omissão nos autos do Processo nº 060.009.715/2008, quanto à análise correspondente ao cabimento de sanção a Trópicos Engenharia e Comércio pelo descumprimento de cláusula contratual, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, dando ciência das medidas adotadas ao Tribunal; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins;

PROCESSO Nº 12570/2010 - Denúncia sobre possível irregularidade na integralização do capital social da União na Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, por ocasião da constituição da Jurisdicionada, decorrente da Lei nº 5861/1972. DECISÃO Nº 2601/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que tem por fundamento o parecer do Ministério Público junto à Corte, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 807/2016-PRESI, fls. 638/640; b) do Ofício SEI-GDF nº 41/2018 - TERRACAP/PRESI/COINT/ DIAUD, fls. 668/696; c) do Ofício nº 030/2018 - GABIN e dos documentos que o acompanham, fls. 670/698; d) dos demais documentos juntados aos autos, fls. 699/760; II - determinar à TERRACAP que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) informe ao Tribunal a situação em que se encontra a ocupação dos imóveis relacionados na Decisão nº 2.593/2016, esclarecendo sobre eventuais ações irregulares de assentamentos/movimentos sem-terra relacionadas ao Programa Nacional de Reforma Agrária; b) promova a análise das consequências (vantagens/desvantagens) do acionamento judicial da União, conforme noticiado no Ofício nº 807/2016-PRESI, para implementação das providências cabíveis para incorporação ao seu patrimônio dos imóveis Fazenda Contagem de São João, Fazenda Sálvia, Fazenda Brejo ou Torto e Fazenda Sobradinho, informando ao Tribunal as medidas adotadas; c) apresente os resultados e a repercussão da Notificação Administrativa nº 001/2015-TERRACAP, informando se após a referida notificação foi dado prosseguimento às recomendações da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, consubstanciadas no Parecer nº 831/2015-PRCON/PGDF e, em caso negativo, apresente as devidas justificativas; d) esclareça se o pagamento de dividendos à União está obedecendo a proporção do capital efetivamente integralizado por aquele Ente Federado, nos termos do Parecer nº 831/2015- PRCON/PGDF; III - autorizar: a) o conhecimento desta decisão aos interessados nos autos (TERRACAP, PGDF, AGU e denunciante); b) o retorno do processo à SEACOMP, para os devidos fins; IV) alertar a jurisdicionada sobre a sanção do artigo 272 do Regimento Interno do TCDF no caso de descumprimento desta decisão. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 32846/2014 - Pregão eletrônico por SRP nº 33/2014, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para contratação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização nas instituições educacionais e coordenadorias regionais de ensino. DECISÃO Nº 2593/2018 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Relator, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 15266/2016-e - Representação n.º 8/2016 - DA do Ministério Público junto à Corte acerca de possíveis irregularidades na alienação de imóveis pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, em especial no período de 2003 a 2007. DECISÃO Nº 2603/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das informações prestadas pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, por meio do Ofício nº 761/2017 - PRESI (peça 28), bem como da Informação n.º 206/2017-1ª DIACOMP (peça 30) e da Matriz de Responsabilização (peça 29); II - considerar parcialmente procedente a Representação n.º 8/2016 - DA (peça 3 e anexos às peças 4/6); III - autorizar a audiência dos responsáveis indicados nos itens 1 a 22 da Matriz de Responsabilização (peça 29) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa em face da Ausência de Escrituração dos Débitos e de Cláusulas de Alienação Fiduciária e de Retrovenda nos Contratos de Compra e Venda, conformados à forma pura (Achado de Inspeção n.º 2.1), tendo em vista a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, II, da Lei Complementar n.º 01/94; IV - determinar à TERRACAP, quanto aos 1584 (mil quinhentos e oitenta e quatro) processos de venda de imóveis não incluídos na amostra objeto da inspeção, atinentes às alienações no período de 2003 a 2007, tendo em conta a ausência de escrituração de seus débitos, bem como de inclusão de Cláusula de Retrovenda e/ou de Alienação Fiduciária, que informe, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, quais alienações: a) se encontram quitadas sem ajuizamento de ação; b) tiveram ação de cobrança ajuizada em face de inadimplemento do financiamento, mas foram quitadas, quantificando e detalhando o quanto se reouve da dívida perquirida e o quanto não; c) tiveram ação de cobrança ajuizada em face de inadimplemento do financiamento e ainda não foram quitadas, quantificando-as e informando a correspondente dívida, individualizada, a valor presente; d) dentre as que tiveram ação de cobrança/execução ajuizada, em quais não há mais possibilidade de reaver a dívida perquirida e em qual valor isso se deu em cada caso; e) carecem de ajuizamento de ação de cobrança pelo inadimplemento no parcelamento, detalhando montante envolvido e explicitando motivo pelo não intento da ação judicial até o presente momento; f) ainda se encontram com ação de cobrança ou de execução ou em fase de execução em curso, detalhando montante envolvido nas causas; V - determinar, com fulcro no art. 46 da Lei Complementar n.º 01/94, a conversão dos autos em tomada de contas especial em face do prejuízo apurado, em valores nominais, de R\$ 5.188.941,00 (cinco milhões, cento e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais), decorrente da ausência de cobrança da taxa administrativa prevista na Cláusula 46 do Edital de Licitação de Imóveis n.º 09/2007 (Achado de Inspeção n.º 3.1), autorizando, com esteio no art. 13, II, da mesma lei, a citação dos responsáveis apontados nos itens 23 a 32 da Matriz de Responsabilização (peça 29) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem defesa ou recolham o valor do débito a eles atribuído, tendo em vista, ainda, a possibilidade de aplicação das multas de que tratam os incisos II e III do art. 57 da LC nº 01/94; VI - autorizar: a) a formação de autos apartados para tratar da tomada de contas especial indicada no item V; b) a ciência desta decisão, da Informação n.º 206/2017-1ª DIACOMP e da Matriz de Responsabilização à TERRACAP; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 18672/2016-e - Pensão civil instituída por MARCOS VINÍCIUS MARQUES DOURADO - SES/DF. DECISÃO Nº 2604/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 4070/2016, reiterada pelas Decisões nºs 1904/2017 e 48/2018; II - determinar a devolução do ato em análise ao órgão jurisdicionado, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato concessório de pensão, para corrigir a data de vigência do benefício para 10/01/13, data do óbito do instituidor; III - autorizar a devolução dos autos à unidade técnica para os devidos fins.

PROCESSO Nº 29917/2016-e - Monitoramento no Banco de Brasília para avaliação e acompanhamento do processo de migração entre as plataformas de mainframe Unisys e IBM, conforme indicado nas Decisões nºs 5911/2014 e 4536/2016 do Processo n.º 22239/2014. DECISÃO Nº 2605/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios DIRCO nºs 2017/078 (edoc nº ED36CE98-c), 2017/117 (edoc nº BB6D4C05-c) e 2018/030 (edoc nº B963C58B-c); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para continuidade do monitoramento da migração entre as plataformas de mainframe Unisys e IBM. O Conselheiro PAIVA MARTINS deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 7755/2017-e - Representação da empresa FCB - Transporte Logística e Serviços Gerais Ltda., em face do Pregão Eletrônico nº 03/2017-SUAG/SEE-DF, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, na Região "C" - São Sebastião, por meio de veículos com motorista, monitor e encarregado. DECISÃO Nº 2594/2018 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Relator, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 10530/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/07, publicado no DODF de 16.07.07. DECISÃO Nº 2606/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões e posteriores exonerações de Aparecida Pereira de Jesus e Ronaldo Dorneles de Sousa, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, decorrentes do Edital nº 12/07, publicado no DODF de 16.07.07; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/07, publicado no DODF de 16.07.07: Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Carmen Lúcia da Silva Marques, Elaine Rodrigues de Oliveira da Silva, Fábio Gervásio Camargo, Giliani Laurinda Vicente e Marta Rosimeire Ferreira dos Santos; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareça se os servidores a seguir listados, admitidos em decorrência do Edital nº 12/07, publicado no DODF de 16.07.07, mantêm a jornada de trabalho informada no SIRAC, módulo Admissões, e, em caso afirmativo, proceda ao seu ajuste, de forma a adequá-la ao comando da Decisão nº 3.926/17, proferida do Processo nº 27.863/15-e, tendo em vista a necessidade de observância de intervalo de descanso superior a 11 horas quando o exercício da jornada diária do servidor for superior a 8 horas ininterruptas, intervalo esse que deve ser tão maior quanto maior for a jornada diária permitida, em homenagem ao art. 7º, XIII, da CF, bem como aos princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência e da razoabilidade: Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Annelice Silva Oliveira, Arinete do Nascimento e Irla Iraci Barbosa de Melo; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 11421/2018-e - Aposentadoria de ZENILDA SANTANA PEREIRA MENINO - SEETL/DF. DECISÃO Nº 2607/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 13610/2018-e - Aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF. DECISÃO Nº 2608/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões em exame, a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0153356 - SERAFIM SIQUEIRA LEITE - APOSENTADORIA - SEC - Auxiliar de Atividades Culturais; Ato nº 0155901 - MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DA SILVA - APOSENTADORIA - SEC - Auxiliar de Atividades Culturais; Ato nº 0162479 - DOMINGOS NERIS DOS SANTOS CAVALVANTE - APOSENTADORIA - SEC - Técnico de Atividades Culturais; Ato nº 0162622 - DONISETE JOSÉ PEREIRA - APOSENTADORIA - SEC - Auxiliar de Atividades Culturais; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14315/2018-e - Pensão militar instituída por IVAN ALVES - PMDF. DECISÃO Nº 2609/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14323/2018-e - Aposentadoria de servidores da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF. DECISÃO Nº 2610/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas, salientando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0032556 - DORIANA DE JESUS ALENCAR SOARES ROSA - APOSENTADORIA - PCDF - Agente de Polícia; Ato nº 0035986 - FERNANDO ARTHUR BAPTISTA DE CARVALHO JUNIOR - APOSENTADORIA - PCDF - Papiloscopista Policial; Ato nº 0084958 - KENNEY AMANCIO DE GOUVEIA - APOSENTADORIA - PCDF - Agente de Polícia; Ato nº 0114371 - ELIANA DOS ANJOS BRUNO - APOSENTADORIA - PCDF - Agente de Polícia; Ato nº 0114668 - ZELMA LUZIA DE AGUIAR FERNANDES - APOSENTADORIA - PCDF - Escrivão de Polícia; Ato nº 0115354 - EVANUZIA SANTOS DO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - PCDF - Escrivão de Polícia; Ato nº 0115681 - CARLOS BRILHANTE - APOSENTADORIA - PCDF - Escrivão de Polícia; Ato nº 0118511 - LUCINEIDE DE ANDRADE ALVES - APOSENTADORIA - PCDF - Escrivão de Polícia; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 14374/2018-e - Reforma de GILBERTO PEDRO BELÉM NETO - CBMDF. DECISÃO Nº 2611/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, o ato de reforma em exame (Ato SIRAC nº 21664-5), ressalvando que a regularidade dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14382/2018-e - Pensão civil instituída por JOSÉ TELES DA SILVA - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 2612/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14439/2018-e - Admissões sub judice no então cargo de Técnico Penitenciário, atual Agente de Atividades Penitenciárias, realizadas pelas Secretarias de Justiça e Cidadania - SEJUS e da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - SSP, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 23.11.2007, acompanhado nesta Corte nos autos do Processo nº 21.372/07. DECISÃO Nº 2613/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - promover o registro das seguintes admissões realizadas pelas Secretarias de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS e da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - SSP, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 23.11.2007, em virtude de guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: Técnico Penitenciário: André Luis Silva Vidal, Cecílio Goulart de Souza Júnior, Danniell de Pinho Ribeiro, Francisco Sinval de Oliveira, Jean Carlos de Sousa Lima, Laerton de Carvalho Aguiar, Marcelo Cordeiro de Sousa, Marcelo Moreira Lopes, Priscila e Silva de Sousa e Silvana Maria Rodrigues; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 14447/2018-e - Admissões no cargo de Técnico Penitenciário, atual Agente de Atividades Penitenciárias, realizadas pelas Secretarias de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS e da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - SSP, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2007 publicado no DODF de 23.11.2007. DECISÃO Nº 2614/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitada em julgado, as seguintes admissões realizadas pelas Secretarias de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS e da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - SSP, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2007, publicado no DODF de 23.11.2007: Técnico Penitenciário: Alessandro Ferreira de Oliveira, Gleidson Rocha do Nascimento, Israel Amado de Cerqueira, Kéfine Boaventura Marques da Silva, Luis Fernando Dias Guimarães, Ricardo Portugal de Assunção, Rodrigo Mendes de Moraes e Wesley Batista de Deus; III - tomar conhecimento das admissões e posteriores exonerações dos servidores Mauro de Novas Furtado e Renato Lisboa da Silva; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para arquivamento.

PROCESSO Nº 14536/2018-e - Ato de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2615/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas, com a ressalva de que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 014976-3, MARIA OLIVEIRA E SILVA FERNANDES, APOSENTADORIA, SEDESTMIDH, Especialista em Assistência Social; Ato nº 015034-2, JOSÉ DO NASCIMENTO, APOSENTADORIA, SEDESTMIDH, Auxiliar em Assistência Social; Ato nº 015035-7, HELENA FERREIRA DE CASTRO, APOSENTADORIA, SEDESTMIDH, Auxiliar em Assistência Social; II - autorizar o retorno nos autos à Unidade Técnica.

PROCESSO Nº 14595/2018-e - Ato de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2616/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões em exame, a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0166144, ROSALIA TEIXEIRA DA CRUZ, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0168140, MARIA JOVINA LINO DE MIRANDA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0171067, KATIA TEZINHA SANTANA OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0171423, JOSE CHAGAS RODRIGUES, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 3433/2010 - Tomada de contas especial instaurada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, em atendimento ao disposto no item IV da Decisão nº 121/2009, para apurar as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria SES nº 8, de 21.6.2005. DECISÃO Nº 2617/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço, bem como da Instrução de fls. 116/120 e do parecer de fls. 121/123; II - determinar, com fundamento no art. 13, III, da Lei Complementar nº 01/1994, a audiências dos Srs. JOSÉ PAULO DA SILVA JÚNIOR, JACKSON MENDONÇA FIGUEIREDO, ALDERY SILVEIRA JÚNIOR, HORÁCIO DA SILVA BOTELHO e JOSÉ MARIA FREIRE para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa em razão das irregularidades decorrentes da entrega de medicamentos diretamente nos hospitais, mediante recibos e vales, sem dar entrada no almoxarifado e desacompanhados de nota fiscal, acarretando descontrolado do estoque de medicamentos e materiais médico-hospitalares nos exercícios de 2003 a 2005, conforme apurado na tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.003/2010, em apenso, ante a possibilidade de julgamento pela irregularidade das contas e aplicação de multa, a teor das disposições do art. 20, parágrafo único da Lei Complementar nº 01/1994; III - a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 25670/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII, referente ao exercício financeiro 2013. DECISÃO Nº 2618/2018 - O Tribunal decidiu: 1) por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, à exceção dos itens II.c e IV, excluídos em acolhimento a voto do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE: 1.1) tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. ELIAS DIAS CARNEIRO; JOSÉ DE SOUZA GOIVINHO e pela Sra. SCHELLA DE OLIVEIRA LIMA (fls. 59/124) em atenção à audiência ordenada pelo Tribunal nos termos do item II da Decisão nº 2.566/2017, para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; 1.2) julgar, em relação às contas da Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII, referentes ao exercício de 2013: a) regulares, com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, as contas do Sr. KLAUDEIR TELES GONÇALVES, Administrador Regional Substituto, no período de 07.01.2013 a 16.01.2013 e de 08.07.2013 a 17.07.2013, em face do exíguo período que ocupou o cargo público; b) regulares com ressalvas, com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, as contas do Sr. SILVIO FRED COELHO, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, no período de 01.01.2013 a 31.12.2013, em face das impropriedades apontadas no subitem 4.1 - Pendências relativas ao Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis e de Bens Imóveis do Relatório de Auditoria nº 17/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 261/275v do Processo nº 040.001.197/2014); 1.3) considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e em consonância com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar nº 01/94, quites com o erário, no tocante ao objeto destas contas, os Srs. KLAUDEIR TELES GONÇALVES e SILVIO FRED COELHO; 1.4) determinar, com fundamento nas disposições dos arts. 188 e 189 do Regimento Interno desta Corte, a instauração de tomada de contas especial para apurar os fatos objeto dos subitens 2.2; 2.4; 2.5; 2.6; 2.10; 2.11; 3.4; e 5.1 do Relatório de Auditoria nº 17/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, identificando eventuais responsáveis e quantificando os prejuízos causados aos cofres distritais decorrentes das falhas ali indicadas, disso dando ciência ao Tribunal; 1.5) determinar aos atuais gestores da Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas no Relatório de Auditoria nº 17/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 261/275v do Processo nº 040.001.197/2014), de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; 1.6) autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes; 2) por maioria, acolhendo voto do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, julgar regulares, com ressalvas, as contas do então administrador regional e diretores de administração geral, aplicando a penalidade, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Sr. Elias Dias Carneiro, Administrador Regional, e ao Sr. José de Souza Goivinho, Diretor da Diretoria de Administração Geral, e de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à Sra. Sheilla de Oliveira Lima, Diretora Interina da Diretoria de Administração Geral. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. Parcialmente vencido o Conselheiro PAIVA MARTINS, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o (s) acórdão (s) apresentado(s) pelo Relator e pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, nos termos desta decisão.

PROCESSO Nº 26719/2015 - Tomada de contas anual dos gestores e demais responsáveis do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PRO-JURIDICO, relativa ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 2619/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos gestores do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - Pró-Jurídico, referente ao exercício financeiro de 2014, apresentada mediante o Processo nº 040.001.464/2015; II - nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, julgar regulares as contas do Srs. (as) MARCIA CARVALHO GAZETA, KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA, LUIZ FELIPE DA MATA MACHADO SILVA, LEANDRO ZANNONI APOLINÁRIO DE ALENCAR, BRUNO PAIVA DA FONSECA, HELDER DE ARAUJO BARROS e LUIZ EDUARDO SA RORIZ, membros do Conselho Administrativo do Fundo; III - nos termos do art. 17, II da Lei Complementar nº 1/94, julgar regulares, com ressalvas, as contas das Sras. PAOLA AIRES CORRÊA LIMA (Procuradora-Geral) e ANALICE MARQUES DA SILVA (Diretora de Administração Geral), por conta: a) da divergência de valores entre o Demonstrativo de Receitas Arrecadadas fornecido pelo Órgão nesta TCA e seus balancetes contábeis de 2014; b) da existência de expressivo saldo nas contas contábeis "218924004 - Repasse a maior a devolver" e "237110302 - ajustes do passivo (provisões)" não regularizados ao término de 2014, bem como alguns contratos com vigência expirada e não baixados na conta de controle "712310000 - Contratos com terceiros", como indicados no Relatório Contábil Anual - Exercício 2014 (fls. 418/423 do Processo nº 040.001.464/2015); c) das diferenças na conciliação bancária entre as contas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF no Banco de Brasília S.A. - BRB e o SIGGO ao término do exercício 2014, apontadas no quadro de fl. 412 do Processo nº 040.001.464/2015; e d) das falhas constatadas nos subitens "2.1 - Ausência de documentos exigidos em contrato para o pagamento de despesa" e "3.1 - Falhas nos atos dos executores do contrato" do Relatório de Auditoria nº 85/2017 - DI-GOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 425/427 do Processo nº 040.001.464/2015); IV - nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, determinar aos atuais gestores do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - Pró-Jurídico que, doravante, adotem as medidas necessárias de modo a prevenir e corrigir as falhas indicadas; V - em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os servidores relacionados nos itens II e III retro; VI - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas para providências pertinentes e arquivamento, bem como o retorno do Processo nº 040.001.464/2015 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 30244/2015 - Tomada de contas anual dos gestores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 2620/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF (fls. 78/91 e Anexo II - e da TCA em apreço (FUNDEB), referente ao exercício de 2014, objeto do Processo nº 040.001.546/2015, apenso; II - considerar atendidas as determinações exaradas por meio da Decisão nº 149/2017; III - julgar regulares, com ressalvas, nos termos do art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos responsáveis MARCELO AGUIAR DOS SANTOS SA e ADALBERTA MESQUITA DA FONSECA GONZAGA, em razão da impropriedade apontada no subitem 1.4 (Metas não atingidas ou subestimadas) do Relatório de Auditoria nº 01/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF; IV - considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os gestores nominados no item III retro, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994; V - determinar: a) com fundamento no art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, aos atuais gestores da Secretaria de Estado de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB que adotem as medidas necessárias no sentido de corrigir e evitar nova ocorrência de falhas similares às apontadas no subitem 1.4 (Metas não atingidas

ou subestimadas) do Relatório de Auditoria nº 01/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF; b) o envio de nova comunicação ao MPDFT, esclarecendo que os fatos atinentes à gestão do FUNDEB-DF, questionados por meio do Ofício nº 707/2016 - 2ª PRODEP/MPDFT (fl. 21), estão sendo tratados nos Processos nºs 30.406/2015 e 30.244/2015; VI - alertar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal sobre a necessidade de garantir que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social- CACS exerça suas atribuições em conformidade com o previsto em sua lei de criação, a Lei Complementar nº 793/2008; VII - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VIII - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e arquivamento, bem como a restituição do Processo nº 040.001.546/2015 à origem.

PROCESSO Nº 6090/2017-e - Representação formulada pela empresa Tecnolta - Equipamentos Eletrônicos Ltda. em face do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2017 - SCG/SEPLAG, lançado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, destinado ao registro de preços para contratação de serviços de impressão, com disponibilização de impressoras multifuncionais, monocromáticas e policromáticas, com assistência técnica no local, instalação, sistema de bilhetagem, orientação de utilização, fornecimento de consumíveis, exceto papel, remunerados por Unidade de Serviço de Impressão (USI), para atender a SEPLAG e demais secretarias interessadas. DECISÃO Nº 2621/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das contrarrazões ofertadas pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG e pela empresa AMC Informática Ltda. em atendimento à Decisão nº 1.609/2018; II - considerar improcedente, no mérito, a representação ofertada pela empresa Tecnolta - Equipamentos Eletrônicos Ltda. acerca de possíveis ilegalidades na condução do certame relativo ao Pregão Eletrônico SRP nº 007/2017 - SCG/SEPLAG; III - autorizar: a) a ciência dos interessados; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 25304/2017-e - Representação nº 25/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca do Decreto nº 38.094/2017, o qual previu, nas Administrações Regionais, a figura dos chamados Assessores Técnicos, cujas atribuições são, de fato, de assessoramento jurídico. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. LEO FERREIRA LEONCY, Procurador do Distrito Federal. Após a sustentação oral da defesa, o Relator, Conselheiro RENATO RAINHA, sugeriu ao Plenário que analisasse a questão preliminar suscitada pelo Dr. Léo Ferreira Leoncy, no sentido de enfrentar a matéria nesta assentada ou sobrestar a sua apreciação. - O Tribunal, por maioria, decidiu pelo enfrentamento da matéria nesta data. Vencidos os Conselheiros PAULO TADEU e MARCIO MICHEL, que votaram pelo sobrestamento. DECISÃO Nº 2599/2018 - Havendo o Conselheiro PAULO TADEU pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 1132/2018 - Aposentadoria de FRANCISCO DE SA E SILVA - SEDUH-MA/DF. DECISÃO Nº 2622/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar que o órgão jurisdicionado esclarecer a divergência no percentual do ATS do servidor, em virtude de constar na Certidão de Tempo de Serviço (fl. 03 - apenso) 28% de ATS e nos contracheques do SGRH (fls. 8, 9 e 42 - apenso, e fls. 01 e 02) 35% de ATS, e efetue os ajustes devidos, observando, inclusive, reflexos no pagamento do servidor, sem prejuízo de dar ciência previamente ao interessado, para que, se for do seu interesse, apresente defesa, caso comprovada a necessidade de redução no pagamento do adicional, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 7670/2018-e - Edital nº 08/2018, publicado no DODF de 05/03/2018, que torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Enfermeiro (especialidades Enfermeiro Obstetra e Enfermeiro de Família e Comunidade), da Carreira Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2623/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 834/2018-SES/GAB e anexos (Peça 15), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) dos editais ora juntados aos autos (Peças 16/17); II - considerar atendida a diligência objeto do item II da Decisão nº 1.159/2018; III - autorizar a devolução dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para acompanhamento do certame.

PROCESSO Nº 9613/2018-e - Pregão Eletrônico nº 08/2018, realizado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços destinados a personalizar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV), conforme especificações do Edital. DECISÃO Nº 2624/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, mediante o Ofício SEI-GDF nº 239/2018 - Detran/DG; II - considerar: a) cumprida a diligência veiculada no item III da Decisão nº 1.612/2018; b) no mérito, parcialmente procedente a representação formulada pelo Advogado GIOVANI FRANCISCO ROCHA EWERS, inscrito na OAB/DF sob nº 40.173; III - reiterar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF as determinações constantes do item II do Despacho Singular nº 90/2018 - GCRR, ratificado pela Decisão nº 1.408/2018; IV - autorizar: a) a ciência do representante e do jurisdicionado; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 13424/2018-e - Aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF. DECISÃO Nº 2625/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0199114 - JORGE EDUARDO RODRIGUES DE MIRANDA - APOSENTADORIA - SE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0200858 - JACINTA DE SOUSA VIEIRA PASCOAL - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0204078 - MARIA RAIMUNDA LEITE - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0204385 - ADIRSON MARIANO CASSIMIRO - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0216729 - ADELI LUCIA CUSTODIA - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 13777/2018-e - Aposentadoria de ANTÔNIO LUCENA DE ARAÚJO - SLU/DF. DECISÃO Nº 2626/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à jurisdicionada que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, assinando prazo de 60 (sessenta) dias, no sentido de: a) esclarecer o comentário do Controle Interno sobre o tempo averbado de 29/10/1980 a 12/03/1984 (1.231 dias) ter sido prestado à esfera distrital, em órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, conforme certidão de fl. 08, e providenciar os ajustes necessários no SIRAC, se for o caso; b) esclarecer a divergência no percentual do ATS, considerando que foi apurado um percentual de 28% de ATS na aba "Tempos" e que consta, na aba "Proventos" e no SIGRH, o percentual de 31%, e adotar as providências necessárias à regularização, observando possíveis reflexos no pagamento dos proventos, sem prejuízo de dar ciência previamente ao interessado, para que, se for do seu interesse, apresente defesa, caso comprovada a necessidade de redução no pagamento do adicional.

PROCESSO Nº 14889/2018-e - Aposentadoria de MARIA ESTELA CANDIDA REIS - SECULT/DF. DECISÃO Nº 2627/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 14927/2018-e - Aposentadoria de SUELY MARIA DE SOUSA - SEF/DF. DECISÃO Nº 2628/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 14935/2018-e - Aposentadoria de FILOMENA MARTINS DE SOUZA - SEF/DF. DECISÃO Nº 2629/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 15257/2018-e - Aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 2630/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferidas no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0165309 - MARIA FÁTIMA DE OLIVEIRA TAFNER - APOSENTADORIA - SEPLAG - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0177887 - ELZA RODRIGUES DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEPLAG - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 15567/2018-e - Aposentadoria de JOSÉ PEREIRA DA SILVA - SEDEST-MIDH/DF. DECISÃO Nº 2631/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade da parcela do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 22796/2010 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2632/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da documentação encaminhada pela Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), por meio do expediente de fls. 504 e anexos fls. 505/516, relativa ao cancelamento do Termo Circunstanciado de Regularização (TCR) referente ao Processo Administrativo nº 480.000.930/2011, tendo por atendida a determinação contida na Decisão nº 5.598/2017 - item III, letra "a"; b) da documentação encaminhada pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), por meio do Ofício-SEI-GDF nº 627/2018 - SEF/GAB, fls. 522 e anexos fls. 523/525, relativa à restituição ao militar Izauro Bezerra de Oliveira do valor referente ao Documento de Arrecadação-DAR - Res. SEF nº 0086986237 - Cód. Receita 5714, tendo por atendida a determinação contida na Decisão nº 5.598/2017 - item III, letra "b"; c) das Informações nº 15 e 51/2018, às fls. 517/519 e 528/531, respectivamente; d) do Parecer nº 214/2018 - CF, às fls. 520/521; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 15142/2016-e - Revisão da pensão militar instituída por WALTER DE OLIVEIRA CAMPOS - CBMDF. DECISÃO Nº 2633/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5519/16; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de pensão militar em exame (ato/Sirac nº 1074-9), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito

PROCESSO Nº 20219/2016 - Tomada de contas especial instaurada pela CEB Distribuição S.A. para apurar a responsabilidade pelos possíveis prejuízos identificados com o pagamento de multas por atraso à Conta de Desenvolvimento Energético e aos fornecedores de energia no exercício de 2015. DECISÃO Nº 2634/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Tomada de contas especial objeto do Processo nº 310.001.561/2016; b) da Informação nº 102/2017 - SECONT/3ª DICONTE (fls. 18/23); c) da Cota Aditiva do Diretor da 3ª DICONTE (fls. 29/32); d) do Parecer nº 999/2017-CF (fls. 33/34); II - considerar regular o encerramento da TCE em exame, com absorção de prejuízo pelo cofres da CEB Distribuição S.A. tendo em conta que os débitos originaram-se do deficiente fluxo de caixa da empresa; III - autorizar: a) a devolução do Processo nº 310.001.561/2016 à CEB Distribuição S.A.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 27639/2016-e - Representação nº 15/2016-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades em ocupações de áreas públicas na Região Administrativa do Guará - RA X. DECISÃO Nº 2597/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Pedido de Reexame apresentado pela empresa SAGA Sociedade Anônima Goiás de Automóveis (peça 88) contra os itens III.a.iii e III.b da Decisão nº 1210/2018, sem conferir efeito suspensivo ao referido decism, com fulcro no art. 286, parágrafo único, do RI/TCDF; II - autorizar: a) a ciência da Administração Regional do Guará - RA X para, querendo, apresentar contrarrazões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 283 do RI/TCDF; b) nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, a comunicação desta decisão à recorrente; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 29151/2016-e - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO DE FRANÇA RIOS - SES/DF. DECISÃO Nº 2636/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5546/2017; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 016613-9), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 14477/2017-e - Pensão militar instituída por JOÃO VALÉRIO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2637/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 5241/17; II - considerar legal, para fins de registro, a pensão militar em comento (ato/Sirac nº 2482-7), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; III - determinar à PMDF que adote as providências a seguir, cujo cumprimento será objeto de verificação em auditoria: 1) cientificar os atuais pensionistas de que: a) o percentual da parcela AT5 foi incorretamente calculado (16%, quando o correto seria 15%); b) em decorrência do contido na alínea anterior, a referida parcela está na iminência de ser ajustada; c) querendo, podem apresentar razões de defesa visando à manutenção daquele percentual (16%); 2) providenciar as demais medidas necessárias em atenção ao subitem 1, acima; IV - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 40788/2017-e - Representação oferecida por cidadão, com pedido de cautelar, acerca de possível subestimativa do número de vagas para o processo seletivo interno para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos (CHOAEM), deflagrado pelo Edital nº 49/DGP - PMDF, de 18.08.17, em alegada afronta ao disposto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 32 e seguintes da Lei nº 12.086/09. DECISÃO Nº 2596/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, decidiu: I - tomar conhecimento dos e-docs 96E99485-c, 6E552C05-c e C08892D2-c; II - deferir o envio do áudio da discussão do feito em exame ao interessado, podendo, para isso, utilizar-se do e-mail por ele informado (e-mail: luciano.ramos14@gmail.com); III - indeferir os pedidos de cautelar, assim como negar provimento aos Embargos de Declaração opostos pelo interessado Luciano Barbosa Ramos; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe, em especial para a análise, com a urgência que o caso requer, da admissibilidade dos recursos ora interpostos contra a Decisão nº 2076/18, quais sejam: EIF40379-c e 6226489F-c.

PROCESSO Nº 2937/2018-e - Aposentadoria de MARIA ZILDA GOMES DA MOTA - SE/DF. DECISÃO Nº 2638/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 018919-2), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - determinar à jurisdição que esclareça, no Processo físico nº 471.000.195/2015, se a servidora responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários; III - autorizar: 1) a Secretaria de Fiscalização de Pessoal a incluir o processo em análise em roteiro de auditoria, para a verificação do efetivo cumprimento do item II; 2) o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 3240/2018-e - Pensão civil instituída por BENEDITA FERNANDES ALMEIDA DIAS - SE/DF. DECISÃO Nº 2639/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão ora analisada (Ato/Sirac nº 008633-0), ressalvando que a regularidade do título de pensão será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 3380/2018-e - Aposentadoria de CONCEIÇÃO DE MARIA REIS DOS SANTOS - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 2640/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 010672-6), ressalvando a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - determinar à jurisdição, o que será objeto de verificação em futura auditoria, que, à vista do art. 117, X, da Lei federal nº 8.112/90 e da informação colacionada pela Sefipe de que "a servidora possuía a empresa de CNPJ 04.528.028/000157, aberta em 22/06/01", efetue as apurações necessárias, adotando as providências porventura cabíveis; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3682/2018-e - Aposentadoria de RAUL VOGADO DIAS - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 2641/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 008678-1), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 3704/2018-e - Aposentadoria de ELDA PEREIRA DOS REIS DE OLIVEIRA ALVES - SES/DF. DECISÃO Nº 2642/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 008296-7), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 3755/2018-e - Aposentadoria de LAZARA VIEIRA VALADÃO - SE/DF. DECISÃO Nº 2643/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 017689-9), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 3852/2018-e - Aposentadoria de FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 2644/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 008535-7), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4182/2018-e - Representação nº 06/2018 - CF do Ministério Público junto à Corte requerendo a realização de inspeção para avaliar, à luz da legalidade e da economicidade, o atual estado dos equipamentos adquiridos pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF para fazer funcionar seu Centro Médico - Cmed, bem como a regularidade da execução das obras de engenharia, em face, entre outros motivos, da informação de que foram entregues sem conectividade (internet e telefone). DECISÃO Nº 2645/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 06/2018 - CF (peça 3), com fundamento no art. 230 do RI/TCDF; II - autorizar: a) a realização de inspeção na Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, a fim de avaliar o atual estado dos equipamentos adquiridos pela corporação para o funcionamento do seu Centro Médico - Cmed, bem como a regularidade da execução das obras de engenharia; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5901/2018-e - Aposentadoria de CARLIANA LOPES PEREIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 2646/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas: I) acostar à aba "Anexos e Observações" cópia digitalizada de laudo médico emitido por junta médica oficial em que haja informação sobre a existência ou não denexo de causalidade entre a doença e a atividade exercida pela servidora, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 4º da Resolução/TCDF nº 101/1998; 2) caso se confirme o nexo de causalidade acima ventilado, corrigir, na aba "Dados da Concessão, o campo "Tipo de Laudo", fazendo constar a expressão "moléstia profissional".

PROCESSO Nº 7319/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2647/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias ora analisadas (atos/Sirac nºs 11594-3, 18290-8, 18017-5, 16476-2, 18347-6, 19133-8, 19292-0, 18403-3, 20120-2, 19293-5), ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7475/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2648/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias ora analisadas (atos/Sirac nºs 4218-7, 12500-9, 20135-1, 19228-2, 19989-2, 11317-0, 10227-9, 23255-8, 5809-8, 19965-4 e 18298-8), ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8056/2018-e - Aposentadoria de HELENO CARDOSO DA COSTA - SES/DF. DECISÃO Nº 2649/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 2622-9), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 8544/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2650/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias ora analisadas (atos/Sirac nºs 20557-1, 11530-9, 10405-7, 12447-7, 14962-9), ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8609/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2651/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias ora analisadas (atos/Sirac nºs 10306-9, 11710-7, 12788-7, 11662-4, 18731-4, 11060-6, 11158-5, 11140-1, 10954-7), ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8692/2018-e - Aposentadoria de IEDA COELHO DE CASTRO - SE/DF. DECISÃO Nº 2652/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 18607-9), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8757/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2653/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias ora analisadas (atos/Sirac nºs 11709-8, 10784-3, 11713-2, 11853-1, 11711-2, 11267-7, 16065-1, 11890-2, 11613-9, 11639-7), ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 9222/2018-e - Pensão militar instituída por OLIVEIRA PEREIRA DE SOUZA - PMDF. DECISÃO Nº 2654/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a pensão militar em exame (ato/Sirac nº 1235-4), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 12010/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2655/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias ora analisadas (atos/Sirac nºs 6797-3 e 8572-8), ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 13556/2018-e - Pregão Presencial nº 26/2017, lançado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, tendo por objeto o Registro de Preços de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, do tipo conjunto de proteção individual para combate a incêndio estrutural nas atividades relacionadas à missão fim, específicas para operações de combate a incêndio, desenvolvidas pelos integrantes do CBMDF. DECISÃO Nº 2656/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Presencial Internacional nº 26/2017, lançado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e dos documentos encaminhados pela Jurisdicionada (Peça nº 04, e-Doc 65DE1636-c, e Peça nº 05, eDoc 0E02CEE0-e), em atenção à solicitação da SEACOMP; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 14129/2018-e - Representação apresentada pela empresa PENTAG Engenharia Ltda., que versa sobre supostas irregularidades praticadas pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, na Concorrência nº 10/2017, que tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para execução de obra de implantação do sistema de esgotamento sanitário do Centro Urbano e rede coletora de esgotos do Subcentro 400/600, do Recanto das Emas-DF. DECISÃO Nº 2657/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 141/2018

- TERRACAP/PRESI/CONT (eDoc 0D11ED5D-c); b) do documento protocolado pela empresa PENTAG ENGENHARIA LTDA. (eDoc BC8E18E0-c), indeferindo a cautelar pleiteada; II - conceder à empresa vista e cópia dos autos, após a Decisão nº 2.064/2018; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para análise de mérito da Representação, em cotejo com as contrarrazões encaminhadas pela jurisdicionada.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSE ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 17600/2007 - Prestação de contas anual da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA (em liquidação), referente ao exercício de 2006. Houve empate na votação. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE seguiu o voto do Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS. O Conselheiro RENATO RAINHA apresentou voto divergente, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MARCIO MICHEL. DECISÃO Nº 2658/2018 - O Tribunal, pelo voto de desempate do Vice-Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, proferido com base no art. 106 do RI/TCDF, que acompanhou o voto do Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 73/2018 e do Parecer nº382/2018-G3P; II - levantar o sobrestamento determinado pelo inciso III da Decisão nº 1.498/2009; III - considerar, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, o Sr. MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA (liquidante da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - Ceasa/DF) revel, por não ter atendido ao chamado da Corte (Decisão nº4.781/17); IV - julgar, referente ao objeto da PCA em exame, com fulcro no art. 17, III, "b", da LC nº 1/1994, irregulares as contas do Sr. MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA, liquidante da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASA/DF, em face das falhas verificadas nos Processos nºs 3.920/2006, 25.381/2006, 18.517/2007 e 30.142/2007, que culminaram na apenação do gestor com multas em cada um dos citados feitos; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Conselheiro RENATO RAINHA; VI - autorizar: a) a devolução do Processo nº 071.000.030/2007 e seus anexos à Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASA/DF.; b) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada e arquivamento.

PROCESSO Nº 32281/2011 - Aposentadoria de AGNALDO NOVATO CURADO FILHO-PCDF. DECISÃO Nº 2660/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - autorizar o levantamento do sobrestamento determinado pela Decisão nº 4.032/13, tendo em vista o deslinde do Processo nº 283/98 (Decisão nº 5.282/17); II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 38174/2011 - Tomada de contas especial instaurada, por determinação do Tribunal (Decisão nº 6.524/11-CIMF, exarada no Processo nº 15.231/09), para apurar possível prejuízo decorrente de irregularidades no contrato emergencial firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a empresa Produta Tecnologia e Sistemas Avançados Ltda. DECISÃO Nº 2661/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Romildo Félix Correa (fls. 422/423 e anexo de fls. 424/500), para, no mérito, acolhê-los parcialmente; II - deixar de conhecer do requerimento de fls. 501/502 (anexo de fls. 503/514), ante a ausência de previsão no Regimento Interno do TCDF; III - manter incólumes os termos da Decisão nº 1.658/18; IV - esclarecer ao Embargante que a Lei Complementar nº 1/94 não prevê competência a este Tribunal de Contas para determinar a realização de prova pericial, sendo-lhe facultada a apresentação de novos documentos, laudos e argumentos com eficácia sobre a análise dos fatos apurados mediante a interposição das peças recursais previstas nos arts. 285 e 288 do Regimento Interno do TCDF; V - determinar à Secretaria de Contas que proceda à correção, nos Processos nºs 15.231/09 e 38.174/11, das falhas de digitalização apontadas no parágrafo 25 do relatório/voto do Relator; VI - dar ciência desta decisão ao Embargante, por meio do patrono designado; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 38165/2013 - Representação nº 26/2013-DA, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na locação de imóvel pertencente ao JB Shopping Administração Ltda. pela Administração Regional do Jardim Botânico - RA-XXVII, para abrigar sua sede. DECISÃO Nº 2598/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação oferecida pela empresa JB Shopping Administração Ltda. (fls. 201/241) exclusivamente no que tange às possíveis falhas identificadas no Edital de Chamamento Público para Locação de Imóvel publicado na página 65, do DODF de 11 de maio de 2018 (fl. 244), por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno desta Corte; II - deixar de conceder, nesta etapa processual, a medida cautelar requerida pela interessada; III - determinar à Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente esclarecimentos quanto ao teor da Representação; IV - dar ciência desta decisão ao Representante, informando-o de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação (fls. 201/241), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Administração Regional do Jardim Botânico e à Secretaria de Estado das Cidades, para subsidiar o atendimento do inciso III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 26786/2015 - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa, Agentes de Material e demais responsáveis da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal - CACI, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 2662/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal - CACI, relativa ao exercício financeiro de 2014; b) do Ofício nº 164/2018 - CGDF/SUBCI e anexo (fls. 3/6); II - determinar à jurisdicionada que inclua informações sobre as medidas adotadas para resguardar o erário distrital relativo aos prejuízos identificados no âmbito dos Processos nºs 002.000.712/13 e 002.000.132/14, juntamente com o parecer conclusivo elaborado pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial, nas futuras tomadas de contas anuais; III - autorizar, com fulcro no art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, a audiência dos responsáveis nominados na matriz de responsabilização de fls. 11/16 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares, na forma do art. 17, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 1/94, em face das seguintes impropriedades indicadas no Relatório de Auditoria nº 101/2016-DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF: a) subitem 2.2 - falha na elaboração do projeto básico para locação de imóvel para a Secretaria Especial do Idoso e para a contratação de empresa para a realização de eventos; b) subitem 2.4 - falhas no acompanhamento de execução contratual; c) subitem 2.6 - falhas na execução do contrato de prestação de serviços de eventos; d) subitem 2.8 - itens das ordens de serviço divergentes e/ou não encontrados nas vistorias feitas nos locais que passaram por obras referentes à manutenção predial; e) subitem 3.1 - irregularidades recorrentes na contratação e execução de contrato referente à manutenção predial corretiva das unidades do palácio do Buriti, Edifício Anexo, Residência Oficial e áreas flutuantes; IV - julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94,

regulares as contas dos Srs. Afonso Oliveira de Almeida (Secretário no período de 20.12 a 31.12.2014), Reinaldo Pereira Pinto (Diretor de Logística no período de 01.1 a 6.7 e 22.7 a 31.12.2014), Edivaldo Rocha do Nascimento (Diretor de Logística substituído no período de 7.7 a 21.7.2014), Denise Maria de Souza (Diretora de Material no período de 1º/1 a 22.6 e 3.7 a 31.12.2014) e Maria de Fátima Paula (Diretora de Material substituída no período de 23.6 a 2.7.2014); V - considerar, com fulcro na Decisão Administrativa nº 50/98 e no art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis suso mencionados quites com o erário distrital no que tange ao objeto das contas anuais em apreço; VI - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 5129/2016-e - Auditoria operacional realizada no exercício de 2016 na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e na Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, com o objetivo de verificar a atenção integral concedida, no Sistema Único de Saúde - SUS, no Distrito Federal, aos pacientes portadores de coagulopatias hereditárias. DECISÃO Nº 2663/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Embargos de Declaração opostos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF em conjunto com a Fundação Hemocentro de Brasília - FHB para, no mérito, acolhê-los no tocante à falha relatada; b) dos Embargos de Declaração opostos pela Associação de Voluntários Pesquisadores e Portadores de Coagulopatias - AJUDE-C para, no mérito, rejeitá-los ante a ausência da alegada omissão na Decisão nº 1.936/18; II - tornar insubsistente a alínea "b", do inciso IV, da Decisão nº 1.936/18, mantendo incólumes os demais termos da deliberação; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que assegure que os laudos médicos emitidos pela junta médica oficial, nomeada pela Portaria nº 134/2016 - SES/DF e posteriormente alterada pela Portaria nº 304/2016 - SES/DF, sejam tempestivos, motivados e suficientemente munidos de elementos científicos e justificativas médicas capazes de embasar a decisão, especialmente quando neguem o tratamento diferenciado aos pacientes com coagulopatias; bem como que, em caso de indeferimento deste, encaminhe o paciente para atendimento imediato por médico do ambulatório de coagulopatias hereditárias da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, para adequação da prescrição aos protocolos vigentes, afastando, assim, qualquer indicio de negligência para com os pacientes, em face da responsabilidade objetiva do Estado; IV - dar ciência desta decisão aos embargantes; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 27609/2017 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes de autorizações de pagamentos de resgates de créditos realizados por meio de cheque administrativo para a empresa Service Solução em Recuperação de Crédito Ltda., recebido em nome das empresas VIPLAN, LOTAXI e CONDOR, no período de 5.9.2008 a 01.6.2010. DECISÃO Nº 2664/2018 - O Tribunal decidiu: 1) por unanimidade, de acordo com o voto do Relator: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 098.002.376/16; II - determinar, com fulcro no art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, a audiência dos responsáveis indicados no parágrafo 24 da Informação nº 30/2018 - SECONT/1ºDICONT para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa em face da autorização irregular de pagamentos dos resgates de créditos, por meio de cheque administrativo, para a empresa Service Solução em Recuperação de Crédito Ltda., no período de 5.9.2008 a 01.6.2010, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares e de ser-lhes aplicadas as penalidades previstas no art. 57, inciso II, e 60 da Lei Complementar nº 1/94; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes; 2) por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, determinar a audiência dos responsáveis relacionados no parágrafo 21 do Parecer nº 382/2018-ML, com esteio no art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/1994, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares, consoante o previsto no art. 17, inciso III, b, além de ser-lhes aplicáveis as sanções previstas no art. 57, inciso I e II, e 60 da LC nº 01/1994. Vencido, no tocante ao item 2, o Relator, que manteve seu voto.

PROCESSO Nº 36470/2017-e - Representação do Deputado distrital FRANCISCO CLÁUDIO ABRANTES, versando sobre suposta irregularidade consistente na não nomeação de candidatos aprovados - dentro do número de vagas divulgadas no edital - para os cargos de Segurança Metroviário do METRÔ/DF. DECISÃO Nº 2665/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da manifestação encaminhada pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF (e-doc A7673A21-c), considerando cumprido o inciso II da Decisão nº 5.581/17; b) da emenda à inicial apresentada pelo representante (e-doc 1595E161-c), acolhendo-se o pedido de retificação do texto da ementa da decisão, referida na alínea anterior, para retirar o termo "dentro do número de vagas"; II - autorizar: a) o sobrestamento do processo em apreço até o deslinde da Ação Civil Pública nº 1282-41.2015.5.10.003, em trâmite na Justiça Trabalhista; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências de sua alçada. Os Conselheiros RENATO RAINHA e MÁRCIO MICHEL deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 13785/2018-e - Aposentadoria de RITA SALAZAR PEREIRA - SEF/DF. DECISÃO Nº 2666/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 14900/2018-e - Aposentadoria de HELENO POSSIDÔNIO DE LIMA - SEC/DF. DECISÃO Nº 2667/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 14951/2018-e - Aposentadoria de TEREZINHA NEVES DOS SANTOS - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 2668/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15575/2018-e - Aposentadoria de NILTON ISMAEL ROSA - SE/DF. DECISÃO Nº 2669/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15672/2018-e - Aposentadoria de JANETE MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS NUNES - PCDF. DECISÃO Nº 2670/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15710/2018-e - Aposentadoria de GILSON JOSÉ DOS SANTOS - DE-TRAN/DF. DECISÃO Nº 2671/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 16717/2018-e - Pregão Eletrônico nº 84/18, elaborado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, visando à locação de veículos leves (veículos de passeio e utilitários) e pesados para transporte de passageiros, materiais, equipamentos e ferramentas. DECISÃO Nº 2595/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício-GEDOC nº 23.204/2018-PRL (e-doc F7A6801A-c); b) da cópia do Processo nº 092.002.669/18 (e-docs 23ACA000-e, F02A6D31-e e 487078D6-e); c) do Edital do Pregão Eletrônico nº 084/2018 - CAESB (e-doc B530A9B3-e); II - determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB que: a) com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, suspenda o Pregão Eletrônico nº 084/2018 até ulterior deliberação desta Corte de Contas; b) adote, no prazo de 5 (cinco) dias, as seguintes medidas corretivas ou apresente os esclarecimentos que justifiquem a manutenção dos termos editais e as elas referentes: a) promover o parcelamento do objeto, consoante Decisão Normativa TCDF nº 02/2012 e art. 23, § 1º da Lei nº 8.666/93; b) fazer constar do processo administrativo de contratação a designação do pregoeiro e, se houver, da respectiva equipe de apoio que conduzirá o certame, consoante determina o art. 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/02; c) estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, ou apresentar as justificativas pertinentes, em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Distrital nº 4611/11; d) ajustar o regramento das condicionantes de habilitação técnico-operacional do Edital, passando a admitir o somatório de atestados de uma mesma empresa para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para habilitação técnica, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, conforme precedente já determinado por esta Corte (Decisão nº 1.755/17); III - reiterar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB a necessidade de fazer constar, nos autos da licitação, parecer jurídico devidamente fundamentado, em conformidade com o inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e Decisão nº 5.629/175; IV - autorizar: a) o envio do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Pregoeiro responsável, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências sugeridas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 16725/2018-e - Representação oferecida pelo Sindicato da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal acerca de procedimentos adotados pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão concernentes ao retorno de servidores redistribuídos para a Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal à Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental. A sustentação oral de defesa, apresentada nesta data, restou prejudicada, por não estar em consonância com o art. 136, § 7º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2672/2018 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I - conhecer da representação oferecida pelo Sindicato da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal (e-doc F4298A4A-c), por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II - conceder a medida cautelar pleiteada na representação para: a) determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF que anule o despacho e demais atos que propiciaram, ao arpejo da Lei nº 1.370/97, do Decreto nº 21.889/2000 e da Decisão nº 2.760/2003-TCDF, o retorno dos servidores da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal para a Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental; b) em razão das providências adotadas com esteio na alínea anterior, manter os respectivos servidores na Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal até ulterior decisão do Tribunal sobre o mérito da matéria; III - determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF e à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentem esclarecimentos acerca da matéria tratada na representação; IV - oferecer à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF a oportunidade de, no mesmo prazo do inciso anterior, apresentar as considerações que julgar pertinentes acerca do tema tratado na aludida representação; V - dar ciência desta decisão ao Sindicato da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal; VI - autorizar: a) o envio de cópia da representação, desta declaração de voto e desta decisão às jurisdicionadas, com vistas a subsidiar o cumprimento dos incisos anteriores; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para análise de mérito da representação, em caráter de urgência. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA. PROCESSO Nº 978/1983 - Revisão da pensão civil instituída por MARCUS AUGUSTO MARTINS - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 2673/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1051/2004 - Reinclusões de praças no efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, em decorrência de decisões judiciais. DECISÃO Nº 2674/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 03754/2017-DGP/GAB e anexos, considerando cumprida a determinação contida nos itens II, in fine, e III da Decisão nº 1.736/2017, reiterada pela de nº 4.210/2017; b) da reinclusão de Adelino Carlos dos Santos nos quadros da Polícia Militar do Distrito Federal e de sua posterior transferência para a reserva remunerada, bem como de sua exoneração do cargo de Professor da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a teor do ato publicado no DODF de 6.9.2017; II - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o retorno dos autos à SEFIPE para fins de arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 16930/2012 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades na transferência de recursos da Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEDF e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Rendas do Distrito Federal para a entidade "Obras das Filhas do Amor de Jesus Cristo". DECISÃO Nº 2675/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do documento encaminhado pela entidade Obras das Filhas do Amor de Jesus Cristo (fl. 301 e anexo de fl. 302) como simples petição; II - no mérito, indeferir o pedido de compensação formulado pela peticionante, tendo em vista a ausência de fun-

damento legal que autorize o Tribunal a realizar essa liquidação; III - esclarecer à peticionante que eventual pedido de compensação, caso queira, deve ser formulado, após a expedição do acórdão condenatório e a respectiva inscrição do débito em dívida ativa, se for o caso, pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, nos termos da Lei Complementar nº 938/2017; IV - determinar nova identificação da Obra das Filhas do Amor de Jesus Cristo e da Sr.^a Maria Aurimar de Andrade Silva para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, recolherem aos cofres distritais o débito apurado na tomada de contas especial em exame, devidamente atualizado, sob pena de terem suas contas julgadas irregulares, nos termos do art. 17, III, "a", da Lei Complementar nº 1/1994; V - autorizar: a) o envio do relatório/voto do Relator e desta decisão à peticionante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 17996/2012 - Tomada de contas especial instaurada para apuração de possível dano decorrente da contratação de infraestrutura para realização de eventos no ano de 2011, pela Administração Regional de Santa Maria, sendo todos os ajustes firmados com a empresa A3 Brasil Eventos Ltda. DECISÃO Nº 2602/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer do intitulado "Recurso Administrativo" interposto pelo Sr. Ronaldo de Jesus Barbosa contra os termos da Decisão nº 5.704/2017 e do Acórdão nº 480/2017, por ser intempestivo, haja vista o disposto nos arts. 33 e 34 da LC nº 1/1994 e no art. 285 do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 10309/2013 - Autos constituídos em decorrência da Decisão nº 556/2013, proferida no Processo nº 4.424/1995, com vistas a analisar as questões apresentadas pelo Ministério Público junto à Corte, em seu Parecer nº 1.572/2012, no que concerne aos Termos de Compromisso nºs 01/2008 e 02/2008, celebrados entre o Distrito Federal e várias construtoras. DECISÃO Nº 2676/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fls. 357/358, protocolado nesta Corte de Contas em 28/5/2018; II - conceder prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH para cumprimento do disposto na Decisão nº 348/2018, por mais 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Seacomp, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 27456/2015 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília Distribuição S.A. - CEB-D, em decorrência da multa aplicada no Auto de Infração nº 024/2013 - SFE/ANEEL, pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel. DECISÃO Nº 2677/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do documento (e-DOC 51E38EBB), fl. 36, protocolado nesta Corte de Contas em 16/5/2018; II - conceder, excepcionalmente, prorrogação de prazo para a CEB cumprir o disposto na Decisão nº 1.254/2018, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 23528/2016-e - Admissões efetuadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no certame regido pelo Edital nº 11/2006, publicado no DODF de 29.05.06. DECISÃO Nº 2635/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício de nº 1567/2017-GAB/SES, oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tendo por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 4.754/2016, reiterada pelas Decisões nºs 464/2017 e 2.226/2017; II - no mérito, dê provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo Secretário de Saúde do Distrito Federal, em face da Decisão nº 4.174/2017, para rever o item IV da referida deliberação, eximindo-o do pagamento da multa que lhe fora imposta; III - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão da servidora Carmem Solange Alves de Araújo, no cargo de Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico/Bioquímico, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 11/2006, publicado no DODF de 29.5.2006; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 28945/2016-e - Representação formulada pela empresa Vitorialuz Construções Ltda. em face do Pregão Eletrônico nº 625/2016-CEB, da CEB Distribuição S.A., que visa a contratação de empresa para execução de serviços no Sistema de Iluminação Pública do Distrito Federal, constituídos de montagens eletromecânicas com fornecimento de materiais. O defendente, Dr. MURILO BOUZADA DE BARROS, representante legal da CEB, não compareceu à sessão para proceder a sustentação oral de defesa, deferida por meio do Despacho Singular nº 151/2018 - GCMM e comunicada pelo Ofício-GP nº 3548/2018. DECISÃO Nº 2678/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo(a) defendente.

PROCESSO Nº 35852/2016-e - Aposentadoria de DORACI DE ARAUJO - SES/DF. DECISÃO Nº 2679/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumpridas as determinações contidas na Decisão nº 668/2017; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em comento, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 23530/2017-e - Inclusões sub judice no Quadro de Praças Policiais Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/2009, publicado no DODF de 07/01/2009. DECISÃO Nº 2680/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 4082 e 4334/2017 - DRS e anexos, encaminhados pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, considerando cumprida a diligência contida no item III da Decisão nº 5.063/2017; II - considerar regulares as inclusões de Elder de Oliveira Arruda e Elves Lopes Chaves no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/2009, publicado no DODF de 7.1.2009, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35601/2017-e - Aposentadoria de CLEONICE DA COSTA MACEDO - SSP/DF. DECISÃO Nº 2681/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumpridas as determinações contidas na Decisão nº 5.614/2017; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em comento, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 10913/2018-e - Aposentadoria de LUIS AZEVEDO - AGEFIS/DF. DECISÃO Nº 2682/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11049/2018-e - Aposentadoria de JULIO CEZAR FERREIRA DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 2683/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007, em particular, a adequação da parcela Gratificação de Titulação aos termos da Decisão nº 488/2018; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11065/2018-e - Aposentadoria de MARIA APARECIDA FERREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 2684/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 13033/2018-e - Pensão militar instituída por GILMAR RUI TEIXEIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 2685/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato instituidor da pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo TCDF nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14218/2018-e - Análise do Edital da Concorrência nº 3/2018 para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de leitura de hidrômetros, impressão simultânea de contas de água e comunicados, preenchimento de formulário para analisar consumo anormal, disponibilização de documentos diversos/faturas/segunda via de contas, identificação de ligação não cadastrada e vistorias para verificação de dados cadastrais, a fim de obter dados e informações precisas para a execução do faturamento da CAESB. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 170/2018-GCMM, proferido no dia 04.06.18, para os efeitos do art. 277 do RI/TCDF, e art. 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 2686/2018 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

Os Processos nºs 17703/2011, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS e 41571/20177, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, foram retirados da pauta da sessão.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 36/2018, publicado no DODF de 04.06.2018, página 24, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

As 17h13, a Senhora Presidente, ao se ausentar do Plenário, passou a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, deixando de presidir a sessão durante o julgamento dos Processos nºs 26719/2015, 30244/2015, 6090/2017, 7670/2018 e 9613/2018, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA, 17600/2007, 38165/2013, 26786/2015, 5129/2016, 27609/2017, 36470/2017 e 16717/2018, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS e 16930/2012, 17996/2012, 23528/2016, 28945/106 14218/2018, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE presidiu a sessão durante o julgamento dos Processos nºs 22796/2010, 20219/2016, 27639/2016-e, 4182/2018-e e 13556/2018-e, de relato do Conselheiro PAULO TADEU, e no decorrer do julgamento do Processo nº 38174/2011, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou, nos termos dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF, sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 17h50, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 94 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCEIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5043

Aos 7 dias de junho de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que reassumiu as suas funções na Corte, após fruição de férias. O insigne Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5042, Administrativa nº 966 e Reservada nº 1179, todas de 05.06.2018.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 507/2018-MPC/PG, do Ministério Público junto à Corte, comunicando que a Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA participará de reunião de trabalho do Ministério Público de Contas Brasileiro, a ser realizada na cidade de São Paulo/SP, no período de 20 a 22.06.2018.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Licitação: PROCESSO Nº 16792/2018-e - Despacho Nº 147/2018, Representação: PROCESSO Nº 26078/2006 - Despacho Nº 145/2018, Representação: PROCESSO Nº 6228/2017-e - Despacho Nº 177/2018, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 32284/2016-e - Despacho Nº 141/2018.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Representação: PROCESSO Nº 8889/2018-e - Despacho Nº 186/2018.
CONSELHEIRA ANILCEIA LUZIA MACHADO

Licitação: PROCESSO Nº 38379/2011 - Despacho Nº 288/2018.
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
 Consulta: PROCESSO Nº 14110/2018-e - Despacho Nº 295/2018, Representação: PROCESSO Nº 7550/2017-e - Despacho Nº 293/2018, Licitação: PROCESSO Nº 34880/2016-e - Despacho Nº 292/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 19675/2013 - Despacho Nº 187/2018, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 14223/2013 - Despacho Nº 284/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 12630/2018-e - Despacho Nº 289/2018, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 18912/2011 - Despacho Nº 291/2018, Representação: PROCESSO Nº 40419/2017-e - Despacho Nº 287/2018, Licitação: PROCESSO Nº 35250/2014 - Despacho Nº 286/2018, Representação: PROCESSO Nº 14099/2018-e - Despacho Nº 285/2018, Representação: PROCESSO Nº 37400/2015-e - Despacho Nº 277/2018, Representação: PROCESSO Nº 36374/2008 - Despacho Nº 283/2018, Representação: PROCESSO Nº 33176/2014 - Despacho Nº 280/2018, Representação: PROCESSO Nº 16357/2015-e - Despacho Nº 281/2018, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 20431/2012 - Despacho Nº 279/2018, Representação: PROCESSO Nº 7464/2012 - Despacho Nº 288/2018.
CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
 Representação: PROCESSO Nº 19895/2015-e - Despacho Nº 210/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 7793/2018-e - Despacho Nº 218/2018, Inspeção: PROCESSO Nº 36375/2013 - Despacho Nº 169/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2824/2013 - Despacho Nº 217/2018, Representação: PROCESSO Nº 41695/2017-e - Despacho Nº 216/2018, Licitação: PROCESSO Nº 32181/2017-e - Despacho Nº 215/2018, Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 157/2014 - Despacho Nº 214/2018, Representação: PROCESSO Nº 41407/2017-e - Despacho Nº 212/2018.
CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
 Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 32594/2009 - Despacho Nº 283/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 37385/2005 - Despacho Nº 287/2018, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 42367/2006 - Despacho Nº 285/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 11190/2010 - Despacho Nº 276/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 8478/2010 - Despacho Nº 284/2018, Representação: PROCESSO Nº 27090/2013 - Despacho Nº 286/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30347/2014 - Despacho Nº 211/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 3069/2010 - Despacho Nº 278/2018.
CONSELHEIRO MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
 Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 34100/2015 - Despacho Nº 166/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 32727/2015 - Despacho Nº 173/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 25504/2016 - Despacho Nº 172/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 15465/2017 - Despacho Nº 171/2018, Representação: PROCESSO Nº 10370/2016-e - Despacho Nº 175/2018, Representação: PROCESSO Nº 15673/2016-e - Despacho Nº 174/2018.

JULGAMENTO

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
 PROCESSO Nº 11856/2009 - Contratações de obras de engenharia realizadas pela Administração Regional do Guarã - RA X por meio de convites. DECISÃO Nº 2760/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação n.º 208/2017-3ª Diacom; II - no mérito, dar provimento parcial aos pedidos de reexame formulados pelas Sras. Sandra Cristina Pereira, Carolina Rosa da Silva, Vanessa França de Oliveira Alves e pelo Sr. Woshington Batista de Carvalho, disso dando ciência aos recorrentes; III - em consequência do item anterior, reforme o item V da Decisão n.º 1968/17 para fixar o valor da multa individual aos recorrentes em R\$ 1.739,13 (mil, setecentos e trinta e nove reais e treze centavos); IV - com fundamento no art. 282 do RI/TCDF, estender os efeitos do item anterior aos demais responsáveis indicados no item V da Decisão n.º 1968/17; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, em substituição ao Acórdão n.º 175/17; VI - retornar o feito à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.
 PROCESSO Nº 8644/2013 - Requerimento formulado pelo Sr. NEI CARDOSO DA SILVA acerca de sobreposição de pedidos de regularização e litígio por concessão de uso e posse de terreno localizado no Núcleo Rural de Taguatinga. DECISÃO Nº 2739/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 74/2016 - PRESI e seus anexos, fls. 893/917; b) das contrarrazões apresentadas pelos Srs. Tsutomu Sugiura e Cristiano Hiroshi Sugiura às fls. 919/937; c) do documento de fl. 963 e de seu anexo, fls. 964/965; d) dos expedientes do Sr. Nei Cardoso da Silva e seus anexos, fls. 979/980 e 1024/1039; e) do Ofício n.º 818/2016 - PRESI e seus anexos, fls. 982/991; f) do expediente do Sr. Cristiano Hiroshi Sugiura e seu anexo, fls. 1047/1048; II - no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame de fls. 832/838, mantendo-se inócua a Decisão n.º 2487/15; III - dar ciência desta decisão aos interessados nos autos (SEAGRI, TERRACAP, Sr. Nei Cardoso da Silva e Sr. Cristiano Hiroshi Sugiura); IV - retornar o feito à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins e posterior arquivamento. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Instrução.
 PROCESSO Nº 32846/2014 - Pregão eletrônico por SRP nº 33/2014, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para contratação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização nas instituições educacionais e coordenadorias regionais de ensino. DECISÃO Nº 2700/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos esclarecimentos prestados pela empresa Sergevel Apoio Administrativo e Suporte Operacional Limitada (fls. 2153/2155 e anexos 2156/2192; fls. 2230/2240; fls. 2307/2311 e fls. 2329/2330); pelo Pregoeiro (fls. 2058/2125), MG Terceirização de Serviços limitada (fls. 2128/2137), Interativa - Dedetização Higienização e Conservação Limitada (fls. 2241/2260) e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transporte Limitada (fls. 2267/2268 e anexos 2269/2273); b) do Ofício n.º 109/2018 - GAB/SEE (fls. 2414/2419) e 10/2018 PREGÃO/SUAG/SE/DF (fls. 2420/2427), da Informação nº 41/2018-4ª Diacom (fls. 2332/2360) e complementos da representação (fls. 2441/2478 e 2485/2488); c) do documento de fls. 2554/2574; d) da manifestação de fls. 2575/2594; II - considerar: a) cumpridas as diligências veiculadas no item II da Decisão Liminar nº 004/2018 - P/AT, referendada pela Decisão nº 03/2018; b) no mérito, improcedente a representação formulada pela empresa Sergevel Apoio Administrativo e Suporte Operacional Limitada; c) no mérito, improcedente a representação apresentada pela advogada Maria Elisângela Pessoa Valetins; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF, às empresas Sergevel Apoio Administrativo e Suporte Operacional Limitada, MG Terceirização de Serviços limitada, Interativa - Dedetização Higienização e Conservação Limitada e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transporte Limitada e à subscritora da representação de fls. 2366/2386; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para fins de arquivamento. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte, no que foi acompanhado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 19860/2015 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades na aquisição de equipamentos de informática, fornecidos pela empresa ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA. DECISÃO Nº 2701/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício n.º 734/2018 - SES/GAB fls. 34/35; II - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, um novo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da ciência desta decisão, para conclusão e envio da tomada de contas especial em exame; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.
 PROCESSO Nº 32026/2015 - Auditoria de pessoal ativo realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com o objetivo de avaliar a adequação e regularidade dos procedimentos e controles afetos à concessão e ao pagamento de horas extras. DECISÃO Nº 2702/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 358/365 e Anexo I dos autos em exame; de cópia do Processo n.º 060-00186002/17-10-SEI (CD Anexo); de fls. 383/395 do Processo Apenso n.º 480.000.365/13-GDF; e de fls. 171/288 do Processo Apenso n.º 480.000.101/15-GDF, considerando não cumprido satisfatoriamente pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o item V da Decisão n.º 3.630/16, reiterado pelo item III da Decisão n.º 4.023/17; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento em 60 (sessenta) dias, o item V da Decisão n.º 3.630/16, reiterado pelo item III da Decisão n.º 4.023/17, nos seguintes termos: a) apresente estudos que demonstrem as necessidades de pessoal da SES/DF, considerando o necessário à manutenção, em níveis adequados de qualidade e de disponibilidade, dos serviços de saúde à população, bem como a redução da dependência das horas extras na montagem de escalas de serviço; b) apresente, em relação às recomendações oferecidas pela CGDF no Relatório de Auditoria n.º 07/15-DIRPA/CONAP/SUBCI/CGDF e no Relatório de Inspeção n.º 01/15-DIRPA/CONAP/SUBCI/CGDF (v) § 11 da informação de fls. 366/375: 1) as medidas efetivamente adotadas; 2) os resultados alcançados; 3) justificativa circunstanciada, caso a proposição não tenha sido levada a efeito; c) junte os elementos de informação referidos na alínea anterior, respectivamente, aos Processos Apenso n.ºs 480.000.365/13-GDF e 480.000.101/15-GDF, remetendo-os à Controladoria-Geral do Distrito Federal, tão logo concluída a fase precedente; d) faça constar das escalas de serviços atualmente publicadas, na Internet, na página "Transparência da Saúde", ao lado do horário em que o servidor estará presente ao serviço, o quantitativo de horas trabalhadas que serão realizadas com horas contratuais e com horas extraordinárias; III - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do cumprimento do item II, alínea "c", anterior, emita parecer conclusivo sobre a adequação das medidas adotadas pela SES/DF à vista, inclusive, de seus resultados, e, se for o caso, das justificativas apresentadas em relação às recomendações não observadas, remetendo ao término dos trabalhos os respectivos processos ao TCDF para apreciação; IV - informar ao titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que a resposta ao Tribunal deve ser objetiva e adstrita ao teor das deliberações plenárias, alertando-o de que novo descumprimento da diligência de que trata o item II, anterior, poderá ensejar a aplicação da sanção prevista no art. 57, IV e VII, da LC n.º 01/94; V - autorizar: a) a remessa de cópia da informação de fls. 366/375, desta decisão e do relatório/voto do Relator à SES/DF e à CGDF; b) o retorno dos autos à Sefipe, para as providências subsequentes.
 PROCESSO Nº 38070/2016-e - Pregão Eletrônico nº 22/2016, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de cadastramento biográfico e biométrico, digitalização por escaneamento e certificação digital de documentos apresentados por cidadão. DECISÃO Nº 2699/2018 - Havendo o representante do Ministério Público junto à Corte Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.
 PROCESSO Nº 7755/2017-e - Representação da empresa FCB - Transporte Logística e Serviços Gerais Ltda., em face do Pregão Eletrônico nº 03/2017-SUAG/SEE-DF, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, na Região "C" - São Sebastião, por meio de veículos com motorista, monitor e encarregado. DECISÃO Nº 2688/2018 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.
 PROCESSO Nº 1337/2018 - Tomada de conta especial com o intuito de apurar a responsabilidade civil pelo possível prejuízo causado ao Erário do Distrito Federal, decorrente de irregularidades na execução do Contrato de Prestação de Serviço n.º 85/2011, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa HWC Empreendimentos LTDA., representados, respectivamente, pela Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SEELT/DF e pelo Sr. Mauro Lúcio da Silva, para a realização do evento "B2 Brazilian Battle MMA - 2ª edição DECISÃO Nº 2703/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício SEI-GDF nº. 20/2018 - CGDF/SUBCI/COGEI/CONIP (fls.05/08); II - conceder à Controladoria-Geral do Distrito Federal prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias para a conclusão e envio da TCE objeto do Processo n.º 480.000.524/2013, referente à apuração da responsabilidade civil pela execução irregular do Contrato n.º 85/2011; III - encaminhar cópia do relatório/voto do Relator à jurisdição para ciência da falha material identificada e implementação das medidas que entender pertinentes; IV - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.
 PROCESSO Nº 3968/2018 - Tomada de contas especial referente ao Processo nº 054.002.073/2017, para apurar danos ao erário e promover seu respectivo ressarcimento, consoante na Portaria nº 109, publicada no DODF nº 10, de 10.01.2018 DECISÃO Nº 2704/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 724/2018- STCE (fl.03); II - conceder prazo, de 60 (sessenta) dias, à Polícia Militar do Distrito Federal, a contar do dia 16.05.2018 consoante seu requerimento; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para a adoção das providências de sua alçada.
 PROCESSO Nº 4301/2018-e - Licitação Pública Nacional n.º 01/18-SEDICT/DF, na modalidade Concorrência, promovida pela Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEDICT/DF, que tem por objetivo a contratação de empresa para execução das obras de drenagem pluvial, de pavimentação asfáltica e de complementação da urbanização e mobilidade urbana na Área de Desenvolvimento Econômico (ADE) do Setor de Indústrias, e da complementação da urbanização e mobilidade urbana na ADE do Setor de Materiais de Construção, ambas em Ceilândia/DF. DECISÃO Nº 2696/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Nota Técnica n.º 03/18-NFO e da documentação apresentada pela jurisdição; II - considerar parcialmente cumpridas as determinações contidas na Decisão n.º 1.762/18; III - determinar à Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal que revise: a) a metodologia utilizada para o cálculo da sobrelargura de cada uma das camadas da estrutura do pavimento (limpeza, subleito, sub-base e base), aplicando o normativo vigente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap; b) os quantitativos dos tubos de concreto e tunnel liner, estendendo-se a revisão aos demais quantitativos correlatos presentes no

projeto de drenagem, uma vez que impactam em itens de escavação, escoramento, lastro, reaterro e transporte dos materiais, ou, alternativamente, junto ao processo licitatório o projeto atualizado com a devida justificativa técnica para a troca do tubo de concreto pelo tunnel liner na rede 09; IV - autorizar: a) a revogação da medida cautelar estabelecida na Decisão n.º 1.762/18 que suspendeu o andamento da Licitação Pública Nacional - LPN n.º 01/18-SEDICT/DF; b) a SEDICT/DF dar prosseguimento ao certame após as providências contidas no item III anterior; c) o envio de cópia da Nota Técnica n.º 03/18-NFO, desta decisão e do relatório/voto do Relator à SEDICT/DF; d) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 6100/2018-e - Pensão civil instituída por LUIZ GOMES DE SOUZA - SE/DF. DECISÃO Nº 2705/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 451/2018- SEE/GAB e anexo; II - conceder à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF prorrogação do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão para cumprimento da Decisão nº 1179/2018; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 16806/2018-e - Pregão Eletrônico nº 13/18, lançado pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de esmerilhamento/fresamento de trilhos, da via permanente do Metrô-DF, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos e transporte de funcionários, em lote único. DECISÃO Nº 2687/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 156/2018 - METRÔ- DF/PRE/GAB (Peça nº. 04, e-DOC: 49A5795E-c), da cópia do Processo nº. 097- 000.447/2017, juntado aos autos nas Peças nºs. 05 e 06 e 07 (e-DOC's: 8EBFDF12-e e 3CF25908-e) e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2018 - Metrô/DF (Peça nº. 02, e-DOC: 909AF730-e); II - determinar à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF que, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda o Pregão Eletrônico nº. 13/2018 - Metrô/DF, com vistas à correção da formulação do preço de referência do certame, de modo a incluir preços públicos referentes a contratações similares e desconsiderar preços exorbitantes, consoante os artigos 2º e 6º do Decreto nº 36.220/14; III - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº. 13/2018 - Metrô/DF, após o cumprimento integral da medida determinada no item II, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, inicialmente estabelecido, e encaminhando ao Tribunal cópia comprobatória das medidas corretivas adotadas, para posterior aferição de sua compatibilidade com esta decisão; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Metrô/DF e ao progreio responsável, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências determinadas; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para arquivamento, após a verificação do cumprimento dos itens II e III a precedentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 27810/2010 - Tomada de contas especial instaurada para apuração de possível prejuízo ao erário, decorrente do reconhecimento de dívida pela então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, em favor da empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda., relativamente a serviços técnicos de locação de equipamentos de informática no período de janeiro a dezembro de 2007. DECISÃO Nº 2706/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 120/130; II - autorizar: a) o arquivamento dos autos e retorno à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes; b) a devolução do Processo nº 410.003.006/2008 à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF.

PROCESSO Nº 12601/2017-e - Representação formalizada pelo SINDAFIS - Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, por via da qual alega "incongruências dispostas no Decreto de 22 de dezembro de 2015, do chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, o qual ofende a Lei Orgânica do Distrito Federal (Lei nº 2706/2001) e a Lei Distrital nº 3984/2007 - Lei de Criação do IBRAM". DECISÃO Nº 2707/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 0003/2018 - GAG/CJ e anexo (Peça 23 - e-DOC 172D67EC-c), encaminhado pela Governadoria do Distrito Federal; II - ter por atendida a diligência objeto do item III da Decisão nº 5.231/2017; III - decidir que a apresentação em exame perdeu objeto em decorrência da exoneração do servidor RAMIRO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA do cargo de Superintendente de Fiscalização, Auditoria e Controle Ambiental do IBRAM, por ato publicado no DODF de 31/08/2017; IV - dar ciência desta decisão à Governadoria do Distrito Federal, ao SINDAFIS -Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal e ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 17603/2017-e - Pensão civil instituída por DOMINGOS RIBEIRO SOARES - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 2708/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 3.604/2017; II - autorizar a devolução do ato à jurisdição, assinando prazo de 60 (sessenta) dias, para as seguintes providências: a) esclarecer a ausência de registros de faltas ao serviço, 2 dias em 1959 e 21 dias em 1961, o que resultaria no decréscimo do tempo apurado no cargo de 6.995 para 6.972 dias e consequente redução do ATS, e, ainda, a divergência com o percentual da vantagem nos proventos da aposentadoria no SIGRH, referente à outubro/2011, visto que somava apenas 13%, observando os reflexos dessa medida sobre a apuração do percentual do ATS, tanto na aba Tempos quanto na aba Proventos, bem como sobre o pagamento do benefício; b) confirmar o cômputo de 180 dias de licença prêmio contadas em dobro, decorrente de tempo averbado, tendo em conta a inexistência de averbação de tempo de serviço anterior, atentado para os reflexos dessa medida sobre a apuração da proporcionalidade a ser aplicada no cálculo dos proventos tanto na aba Tempos quanto na aba Proventos, bem como sobre o pagamento do benefício; c) na aba Proventos, corrigir a proporcionalidade do cálculo dos proventos, em sintonia com a apuração efetuada na aba Tempos, observando o contido no item precedente; d) acrescentar o número da Sessão Ordinária, qual seja, 1.758, na aba Histórico.

PROCESSO Nº 22283/2017-e - Ofício nº 433/2017-MPC/PG, por meio do qual o Ministério Público junto à Corte notícia a edição da Lei Distrital nº 5.848/2017, de autoria de diversos Deputados Distritais, que dispõe sobre a aplicação exclusiva nas áreas de educação (75%) e saúde (25%) dos recursos destinados ao Distrito Federal pela Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013. DECISÃO Nº 2709/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos esclarecimentos encaminhados pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF (eDOC 6295004A-c) e pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF (e-DOCs 8C821081-c e 940A0932-c) em atenção à Decisão nº 4.486/2017, considerando cumprida a diligência determinada; II - recomendar à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF e a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF que acompanhem o cumprimento dos critérios para transferências, pela União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural (Leis Federais nºs 9.478/97 e 12.858/13 e Lei Distrital nº 5.848/17), de modo a prevenir possível prejuízo ao Distrito Federal pela ausência do recebimento de recursos da espécie; III - dar conhecimento da instrução e desta decisão à nobre Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte; IV - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 5782/2018-e - Auditoria de regularidade levada a efeito na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovada no Plano Geral de Ação para 2018, encartado no Processo nº 38.023/2017-e. DECISÃO Nº 2710/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Educação do Distrito Federal, conforme sistemática descrita no item II, "b", da Decisão nº 4.953/2012, proferida nos autos do Processo nº 36.104/2011; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: a) no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente justificativas para as contratações listadas na tabela consubstanciada na Peça 5 (e-DOC 7622D40A), realizadas no ano letivo de 2017, porquanto, em princípio, teriam sido utilizadas para o suprimento de carências definitivas em disciplina para a qual havia candidatos aprovados no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013 (DODF de 05/09/2013), indicando se houve preenchimento ao longo do ano por professores efetivos, juntamente com os respectivos dados, se for o caso; b) no ano de 2018, cadastre a completa evolução contratual do professor temporário, de modo que as informações constantes do SIRAC espelhem a real situação da jurisdição, no que tange a essa espécie de ato admissional; III - autorizar: a) a remessa à jurisdição de cópia do Relatório de Auditoria, bem como da tabela contida na Peça 5 (e-DOC 7622D40A), com vistas a subsidiar o atendimento da diligência contida no item precedente; b) a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 13645/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2711/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0163581, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEC, Auxiliar de Atividades Culturais; Ato nº 0163605, VILMAR ONOFRE DE LIMA, APOSENTADORIA, SEC, Auxiliar de Atividades Culturais; Ato nº 0166075, ANA CELINA GOMES MOREIRA, APOSENTADORIA, SEC, Auxiliar de Atividades Culturais; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 13807/2018-e - Aposentadoria de ELIZABETH RODRIGUES VIEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 2712/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14579/2018-e - Aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF. DECISÃO Nº 2713/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0161030, MARCIA PACHECO LABOISSIÈRE, APOSENTADORIA, SEF, Auditor, Fiscal da Receita do Distrito Federal; Ato nº 0161456, EDISON SADAO ITO, APOSENTADORIA, SEF, Auditor, Fiscal da Receita do Distrito Federal; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14609/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2714/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0160824, SEBASTIAO PORFIRIO DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0168600, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES PEREIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0168704, LEVI GOMES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 017010,8, MARIA DOS REIS GUIMARAES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14625/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2715/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0158257, MARIA VIEIRA DE JESUS ROSA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0159809, JOAO DANTAS CARDOSO, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0166411, JOSE MARCONE FRANÇA DE SOUZA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0168135, IRMA RAIMUNDA GOMES DA CONCEIÇÃO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0168155, KATIA CELESTE GONÇALVES COSTA DE MELO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14633/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2716/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0071264, FRANCISCO ELDIVAR PEIXOTO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0166728, FRANCISCA ELENA LOPES DE SOUSA GONÇALVES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0168982, RENEIDY REGINA PEREIRA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14650/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2717/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0153698, JOSELIA FABIA DA SILVA ROSA, APOSENTADORIA, SES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0159601, SUELI MARTINS PEREIRA ALVES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0164544, EIDER GURGEL DE FREITAS, APOSENTADORIA, SES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0172931, DALVA ANTONIA DE SOUZA MAITO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14919/2018-e - Aposentadoria de SUELI DE FÁTIMA DOS REIS DINIZ - SEF/DF. DECISÃO Nº 2718/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar à jurisdição que informe a servidora sobre a possibilidade de requerer a contagem do tempo de serviço prestado à CODEPLAN para efeito de adicionais por tempo de serviço, devendo ser juntada, nesse caso, a declaração de tempo de serviço emitida pela própria entidade, em que constem os afastamentos ocorridos no período averbado, tais como faltas, licenças médicas, entre outros, o que será verificado em futura auditoria.

PROCESSO Nº 15370/2018-e - Aposentadorias de servidoras da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2719/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida nos autos do Processo nº 24.185/07: Ato nº 0170480, MARIZA DOMINGUES CAVALCANTE, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; Ato nº 0171527, MARGARIDA MARIA JORGE DOS SANTOS MENDES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 17934/2018-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Sr. Gian Roberto Cagni Braggio, acerca de possível ilegalidade na condução da dispensa de licitação voltada à contratação de leiloeiro público oficial para a realização de leilão de bens móveis inservíveis ou antieconômicos para a empresa Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASA/DF. DECISÃO Nº 2693/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação ofertada pelo Sr. Gian Roberto Cagni Braggio; II - tendo em conta o disposto no § 3º do art. 277 do RI/TCDF, conceder prazo improrrogável de 5 (cinco) dias à empresa Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASA/DF para que apresente circunstanciados esclarecimentos acerca dos fatos narrados na representação supracitada; III - autorizar: a) o envio de cópia da representação à jurisdicionada; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 30355/2014 - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento do item V, letra "a", da Decisão nº 4.789/14, para apurar possível dano decorrente do pagamento de taxa de administração no âmbito do Convênio nº 02/12, firmado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF e a Fundação Universidade de Brasília - FUB. DECISÃO Nº 2720/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 42/2018-SECONT/GAB (fl. 292) da Secretaria de Contas/TCDF, noticiando o envio das documentações necessárias ao MP-JTCDF com vistas à cobrança judicial do débito imputado a Fundação Universidade de Brasília - FUB, por ter suas contas julgadas irregulares; b) da Informação nº 91/2018-SECONT/2ªDICONTE (fls. 293/294); c) do Parecer nº 499/2018-ML (fls. 296/297); II - autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 12688/2015-e - Representação nº 04/2015-ML, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, acerca de possível ocorrência de descumprimento das normas que tratam de acessibilidade das pessoas com deficiência nas dependências dos diversos Centros Olímpicos e Paralímpicos existentes no Distrito Federal. DECISÃO Nº 2721/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 672/2017-GAB/SETUL (e-DOC FDDDEF4A-c) e do Ofício nº 1.661/2017-GAB/PRES (e-DOC 52FBAD37-c), remetidos, respectivamente, pela Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal e pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil; b) da Informação nº 72/2018-1ª DIACOMP (e-DOC BBEF156Ce); c) do Parecer nº 363/2018-ML (e-DOC 73A184EC-e); II - considerar não atendido o item II da Decisão nº 4.499/2017, por meio do qual foram reiteradas as determinações insertas nos itens III.a e III.b da Decisão nº 5.949/2016; III - reiterar as referidas diligências à Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal e à Novacap, para cumprimento em novo prazo de 60 (sessenta) dias, determinando às jurisdicionadas, também, que enviem ao Tribunal, no mesmo prazo, cópia dos contratos, das especificações técnicas e das planilhas orçamentárias das obras dos Centros Olímpicos e Paralímpicos - COPS e dos nomes dos fiscais/executores de contratos e dos signatários dos respectivos ajustes; IV - alertar os dirigentes da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal e da Novacap de que o descumprimento e a reincidência no descumprimento de determinações do Tribunal ensejam a aplicação aos responsáveis das multas previstas no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 01/1994; V - dar ciência desta decisão ao ilustre representante do "Parquet" especial; VI - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal e à Novacap, para subsidiar o cumprimento do item III; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, das Decisões nºs 4.640/2015, 5.949/2016 e 4.499/2017 e desta decisão à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, tendo em vista a necessidade de coordenação e integração das ações de governo para solução da situação sensível tratada nos autos em exame, de interesse coletivo no resguardo das garantias constitucionais, com vistas à proteção das pessoas com deficiência usuárias dos COPS; c) o retorno dos autos à Seacom/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 37192/2015-e - Aposentadoria de ELLISON DE ALBUQUERQUE PIRES - SES/DF. DECISÃO Nº 2722/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 4.658/2017; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - alertar a jurisdicionada acerca do necessário cadastramento do ato de revisão de aposentadoria, em atenção ao contido no item II.c da Decisão nº 4.658/2017.

PROCESSO Nº 6214/2016-e - Estudos especiais elaborados pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, acerca dos critérios a serem seguidos pela Administração Pública distrital no preenchimento de vagas destinadas às pessoas com deficiência. DECISÃO Nº 2695/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das sugestões apresentadas pela Diplan/TCDF (e-DOC 6FA85CC2-e); II - aprovar a minuta de Decisão Normativa constante do e-DOC D74554E4-e; III - autorizar: a) a remessa dos autos ao Gabinete da Presidência, para as providências cabíveis; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 22408/2016-e - Aposentadoria, cumulada com revisão de proventos, de FRANCISCO AURO DE ARAUJO - PCDF. DECISÃO Nº 2723/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Polícia Civil do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto na Decisão nº 4745/2016, a seguir transcrita, devendo encaminhar a esta Corte, no mesmo prazo, a documentação comprobatória do cumprimento do referido "decisum": " adote as seguintes providências: a) retificar o ato concessório para incluir na sua fundamentação o art. 190 da Lei nº 8.112/90; b) informar, na aba "Dados da Concessão", no campo "Retificação", o ato mencionado na alínea "a" e a retificação publicada no DODF de 17.11.2014; c) corrigir, na aba "Dados da Concessão", a vigência para 01.10.2013"; II - alertar a Polícia Civil do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/1994, do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 38657/2016-e - Representação nº 20/2016-ML, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de suposto atendimento inadequado ofertado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF aos estudantes de centros de ensino do Distrito Federal, mormente no que concerne à carência de vagas para ingresso de novos estudantes na educação precoce. DECISÃO Nº 2724/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 2.108/2017-GAB/SE e 110/2018-GAB/SEE e demais documentos anexos, remetidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF (e-DOC 7C08D2EB-c e A0B9C6C6-c, respectivamente); b) das Informações nºs 169/2017-2ª Diacom (e-DOC 9C25F9E3-e) e 38/2018-2ª Diacom (e-DOC 0D221CEE-e); c) dos Pareceres nºs 101/2018-ML (e-DOC 05F3F040-e) e 324/2018-ML (e-DOC 0CB931B1-e); II - considerar, em relação à Decisão nº 3.061/2017, satisfatoriamente atendido o item III.a e não atendido o item III.b; III - determinar à SE/DF que, no prazo de 90 (noventa) dias, encaminhe a este Tribunal novo plano de ação, contendo as medidas a serem implementadas, os setores responsáveis e os prazos estimados para cada ação, no intuito de esgotar a carência de vagas no Programa de Educação Precoce da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, devendo a jurisdicionada fazer uso de adequados mecanismos de planejamento e controle, em prol do interesse público e tendo em conta a relevância constitucional da matéria; IV - dar ciência desta decisão ao ilustre signatário da Representação nº 20/2016-ML; V - autorizar: a) o envio de cópia do Parecer nº 324/2018-ML e do relatório/voto do Relator à SE/DF, para subsidiar o cumprimento do item III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 28362/2017-e - Aposentadoria de CLOVIS FRANCISCO MARINHO ARAUJO - SE/DF. DECISÃO Nº 2725/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 5.944/2017, nos termos seguintes: "I - esclarecer a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor no período de 21.03.13 a 07.08.13, 140 (cento e quarenta) dias, informado na aba "Tempos" como sendo tempo especial de magistério, prestado na "CE Profissional da Escola de Música de Brasília-SEDE"; II - esclarecer ou corrigir a informação na aba "Tempos" sobre os afastamentos nos anos de 1986 a 1988, 483 (quatrocentos e oitenta e três) dias que teriam ocorrido por motivo de suspensão do servidor, visto que a duração dessa penalidade era limitada a 30 (trinta) dias, conforme o art. 474 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, e a 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 205 da Lei nº 1.711/52"; II - alertar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6487/2018-e - Aposentadoria de JOSÉ FELISBERTO EVARISTO LIMA - SE/DF. DECISÃO Nº 2726/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos em diligência, a fim de que a jurisdicionada, no prazo de sessenta dias, adote as providências elencadas a seguir: I - apresentar esclarecimentos sobre a contagem do tempo de serviço prestado à Federal Seguros S.A. a qual, conforme a informação do órgão de Controle Interno, não seria empresa pública ou sociedade de economia mista, juntando cópia da certidão emitida pelo INSS à aba "Anexos e Observações"; II - caso se confirme que a Federal Seguros S.A. é empresa privada, não sendo possível computar o tempo em que o interessado nela trabalhou como de efetivo exercício no serviço público, o que poderá acarretar a ilegalidade da inativação em exame, notificar o Sr. José Felisberto Evaristo Lima, para que, querendo, no prazo de trinta dias a contar do recebimento da notificação, apresente as suas razões de defesa.

PROCESSO Nº 7211/2018-e - Aposentadoria de ADINELIA VIANA DE BRITO - SES/DF. DECISÃO Nº 2727/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito. PROCESSO Nº 7254/2018-e - Aposentadoria de HELENA RODRIGUES ASTOLFI - SE/DF. DECISÃO Nº 2728/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos, em diligência, para que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias: I - esclareça se foram de efetivo magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio, as atividades desenvolvidas pela servidora nos períodos de 21.03.1985 a 29.03.1988; 19.02.1990 a 31.07.1990; 01.08.1990 a 07.08.1997; 08.08.1997 a 31.05.1999; e de 01.06.1999 a 03.04.2012, no DEFDE, DAP, CEFDE, CIEF e no CEF-DARE, justificando o seu cômputo para aposentadoria especial de magistério, juntando à aba "Anexos e Observações" os respectivos documentos, haja vista que a concessão se deu com base no artigo 40, § 5º da Constituição Federal; II - em atenção ao observado pelo Controle Interno, esclareça a quantidade de meses de licença-prêmio que foram convertidos em pecúnia, dos 15 (quinze) meses a que fez jus a servidora, haja vista que no caso de conversão não pode haver a contagem para aposentadoria, efetuando os ajustes cabíveis, se for o caso.

PROCESSO Nº 7564/2018-e - Aposentadoria de MARIANA AMELIA ROSA - SE/DF. DECISÃO Nº 2729/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - alertar a jurisdicionada de que os períodos averbados, de origem municipal, de 16.02.84 a 10.07.84 e 13.04.87 a 28.11.87 não podem ser computados para fins de ATS, tendo em vista que a servidora ingressou em cargo público efetivo distrital após à vigência da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 7580/2018-e - Aposentadoria de JOSÉ CARDOSO FILHO, cumulada com pensão civil instituída pelo servidor - SEC/DF. DECISÃO Nº 2730/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório e do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0045735, José Cardoso Filho, Aposentadoria, SEC, Técnico de Atividades Culturais; Ato nº 0063911, José Cardoso Filho, Pensão Civil, SEC, Técnico de Atividades Culturais; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8196/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2731/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0008147, Paulo Cirano Macedo de Santana, Pensão Civil, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0035520, Sonia Cristina Costa da Silva, Pensão Civil, SE, Técnico de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8226/2018-e - Pensão civil instituída por ODILON FLORENCIO BIDÚ - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 2732/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8579/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2733/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07: Ato n.º 0074590, Elidia Fernandes Garro, Aposentadoria, SES, Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0076967, Marta Cardoso Paes Rezende, Aposentadoria, SES, Cirurgião Dentista; Ato n.º 0097939, Joaquim Genelhu de Andrade, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde 0110780, Auxiliadora Antonia de Oliveira, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0111387, Leila Barros Amorim dos Santos, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0111510, Manoel Ademir Alves, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0116411, Sandra Lucia Moreira de Oliveira, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0116837, Cleuza Ferreira dos Santos, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0116951, Sandra Gomes da Silva, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0117083, Francisca de Sousa Carioca, Aposentadoria, SES, Auxiliar de Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8668/2018-e - Aposentadoria de JOSÉ MARIA CAVALCANTI PEREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 2734/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007, em particular, a adequação da parcela Gratificação de Titulação aos termos da Decisão n.º 488/2018 (Processo n.º 7.461/2017); II - determinar ao órgão jurisdicionado que informe ao servidor que poderá, posteriormente, considerar para fins de ATS o tempo averbado em empresa pública ou sociedade de economia mista de origem distrital, nos períodos de 28.01.1975 a 27.04.1977 (821 dias) e de 16.06.1977 a 17.08.1982 (1.889 dias), desde que traga aos autos a declaração do próprio órgão, e promova os ajustes no tempo averbado e no tempo apurado para fins de ATS.

PROCESSO Nº 8722/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2735/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07: Ato n.º 0158628, Almir Gonçalves Damascena, Aposentadoria, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0167276, Elisabete da Rocha Cuquejo, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0173870, Graziela Alonso Doria Macedo de Barros, Aposentadoria, SE Professor de Educação Básica; Ato n.º 0191036, Antonia de Souza Andrade E Silva, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0191803, Ilna Hardmann de Araujo, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0196135, Marlene da Silva Franco Rosa, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0197534, Denise Fernandes Cosmo Adao, Aposentadoria, SE, Professor; Ato n.º 0198780, Maria Olga Dias Ribeiro de Santana, Aposentadoria, SE Professor de Educação Básica; Ato n.º 0201188, João Davi de Oliveira, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0232350, Silvânia Luna Ridd, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11391/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2736/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07: Ato n.º 0111827, Miguel Carmino de Jesus, Aposentadoria, SECRIANCA, Auxiliar em Assistência Social; Ato n.º 0111832, Claudia Marcia Ramos da Silva, Aposentadoria, SECRIANCA, Especialista em Assistência Social; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15885/2018-e - Representação n.º 17/2018-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de eventual necessidade da realização de estudos com vistas ao aperfeiçoamento do modelo de apresentação dos processos de Tomada e Prestação de Contas Anuais a serem examinados por esta Corte. DECISÃO Nº 2737/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 50/2018-Secnt (e-DOC A9FA69D1-e); b) da Representação n.º 17/2018-CF (e-DOC 9AA07574-e), inobstante o não atendimento do requisito de admissibilidade previsto no art. 230, § 2º, inciso III, do RI/TCDF; II - dar ciência desta decisão à ilustre representante; III - autorizar: a) o envio de cópia da peça de e-DOC 9AA07574-e à Secretaria-Geral de Controle Externo/TCDF, para juntada ao Processo n.º 7.739/2017-e, tendo em vista a correlação da matéria tratada na exordial com o objeto daqueles autos; b) o retorno do feito à Secretaria de Contas/TCDF para fins de arquivamento.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 12267/2009 - Auditoria Operacional realizada na Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), a fim de realizar a fiscalização proposta na Representação n.º 5/2009-CRR (fls. 01/02), autorizada pela Decisão n.º 3.586/2009 (fl. 17), com o objetivo de examinar fatos relacionados à implantação e ao funcionamento dos Postos Comunitários de Segurança (PCS). DECISÃO Nº 2738/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n.º 2451/2017- STCE/Auditoria-PMDF e anexos; II - considerar atendido o item III da Decisão n.º 4507/2017; III - encaminhar cópia do relatório/voto do Relator e do mencionado ofício à Secretaria de Contas, unidade responsável pelo processamento de tomadas de contas especiais, para conhecimento; IV - restituir os autos à Secretaria de Auditoria, para fins de arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 10886/2012 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de materiais e demais responsáveis da Administração Regional do Varjão - RA XXIII, referente ao exercício financeiro de 2011. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. GUILHERME DE SA PONTES, OAB/DF 37.909, representante legal do Sr. JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS. DECISÃO Nº 2691/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 31408/2014 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades no repasse, pela extinta Empresa Brasileira de Turismo - BRASILIATUR, de recursos à Associação Gideão de Assistência - AGA, por meio do Termo de Convênio por Subvenção Social n.º 02/2008, para execução do projeto "Evento P Norte para Cristo", em comemoração ao dia do trabalhador, ocorrido no dia 1º de maio de 2008. DECISÃO Nº 2740/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das alegações de defesa acostadas às fls. 64-73 e anexos de fls. 74-34 para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II - determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da LC n.º 1/1994, a identificação dos responsáveis nominados no parágrafo 9 da Informação n.º 28/2018 - SECNT/1ª DICONT para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem aos cofres distritais o débito remanescente de R\$ 11.144,70, atualizado consoante o demonstrativo de fl. 174, tendo em vista as condutas constantes da Matriz de Responsabilização de fl. 35, sob pena de julgamento irregular de suas contas, com fulcro no art. 17, III, "c", da LC n.º 1/1994; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de estilo. Vencido o Conselheiro PAIVA MARTINS, que votou pela procedência das alegações de defesa, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

PROCESSO Nº 12410/2016-e - Pedidos de prorrogação de prazo formulados pela Defensoria Pública do Distrito Federal, pela Controladoria-Geral do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, para conclusão e encaminhamento ao TCDF de diversas tomadas e prestações de contas anuais. DECISÃO Nº 2741/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n.º 296/2017-GAB/DPDF e dos Ofícios SEI-GDF n.ºs 412/2017 - CGDF/SUBCI, 102/2018 - CGDF/SUBCI e 413/2018 - SINESP/GAB/ASSESP; II - considerar a perda do objeto dos pedidos referentes às prorrogações de prazos, cujos autos já se encontram nesta Corte; III - conceder às jurisdicionadas as prorrogações de prazo solicitadas, para a conclusão e encaminhamento a este Tribunal das tomadas e prestações de contas anuais relacionadas no demonstrativo apresentado no Despacho n.º 245/2018-Secnt (e-doc 3F16BBEA-e); IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 4918/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2742/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das medidas adotadas pela jurisdicionada, tendo por cumprida a Decisão n.º 2353/17; II - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame (Ato/Sirac n.º 005044-5), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 25878/2017-e - Aposentadoria de ADELCA MARIA DE JESUS SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 2743/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão n.º 5554/17; II - determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal - SE/DF que, no SIRAC, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça, na Aba "Anexos e Observações", se o posicionamento funcional da servidora levou em consideração as alterações informadas no Ofício n.º 102/2018-GAB/SE (e-DOC D50771CA-c), adotando, se for o caso, as medidas indispensáveis ao total saneamento dos autos, sem prejuízo de juntar a documentação comprobatória das respectivas providências; b) corrija, na Aba "Proventos", o percentual do ATS para 12%; III - autorizar o retorno dos autos à Seufe.

PROCESSO Nº 616/2018-e - Representação do Conselho Comunitário do Lago Sul, associação privada, apontando possíveis irregularidades no Concurso n.º 01/2017-SEGETH, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, tendo como objeto a seleção de um Plano Urbanístico de Ocupação (Masterplan) da Orla do Lago Paranoá. DECISÃO Nº 2744/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios SEI-GDF n.ºs 232/2018, 709/2018 e 867/2018 - SEGETH/GAB (peças 20, 27 e 30) da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, bem como da documentação anexa (peças 21, 29 e 31/32); b) da Informação n.º 81/2018 - 3a DIACOMP (e-doc E8C34743-e); II - considerar: a) atendidos os itens II.a e II.b da Decisão n.º 71/2018; b) improcedente a representação do Conselho Comunitário do Lago Sul a respeito de possíveis irregularidades no Concurso n.º 01/2017 - SEGETH; III - autorizar: a) a ciência do representante, qualificado na Peça 3, e da entidade, qualificada na Peça 16; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 5219/2018-e - Aposentadoria de ELISABETE RIBEIRO DE OLIVEIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 2745/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 016500-7), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24185/07.

PROCESSO Nº 5936/2018-e - Aposentadoria de EDVALDO ALVES - SLU/DF. DECISÃO Nº 2746/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 019457-5), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24185/07; II - recomendar à jurisdicionada que verifique a consistência do valor do benefício constante do abono provisório, em confronto com os registrados no SIGRH e na aba "Proventos" do SIRAC, adotando, se for o caso, as medidas possíveis e necessárias ao total saneamento dos autos, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6339/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2747/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo número do Ato/Sirac, pelo nome do interessado e pelo cargo do servidor, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24185/07: Ato n.º 0097291, MARIENE JOSÉ DE SOUZA, Técnico em Assistência Social; Ato n.º 0101296, JOSE MENEZES SILVA, Técnico em Assistência Social; Ato n.º 0101310, LEILANE ALVES CAMPOS, Técnico em Assistência Social; Ato n.º 0101325, DOGMAR BRAS, Técnico em Assistência Social; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8404/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2748/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em análise; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), no Cargo de Especialista em Saúde (Especialidade de Assistente Social), decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 13/2006, publicado no DODF de 29.05.2006: Andréia Cândida da Silva Bandeira, Gabriela Maria Guimarães Rocha, Isabella Telles Kahn Stephan, Juliana Pires Martins Bastos, Leiliane Moraes de Carvalho Rocha, Lélia Mendonça Silva, Patricia de Jesus Lemos; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 dias (sessenta dias), sem prejuízo das correções que se fizerem necessárias no Sirac, preste esclarecimentos acerca da acumulação de cargos em que incorrem as servidoras Graziella de Souza Almeida; Juliana Retameiro Silva e Kátia Helena Martins Costa Duarte (todas ocupantes do Cargo de Especialista em Saúde, Assistente Social, na SES/DF), por-

menorizando os horários de trabalho em ambos os cargos que cada uma delas exerce; IV - autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 8650/2018-e - Aposentadoria de ROSEMARY MARIA SILVA CAVADAS - SES/DF. DECISÃO Nº 2749/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 11234-0), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 8676/2018-e - Aposentadoria de HERMELINO MARTINS DE OLIVEIRA NETO - SERIS/DF. DECISÃO Nº 2750/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 5051-4), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - determinar à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, cujo cumprimento será verificado em auditoria, que dê ciência ao servidor que, de acordo com a Decisão/TCDF nº 3811/2012, será possível computar para ATS os períodos prestados a empresas públicas e sociedades de economia mistas distritais, desde que conste dos autos declaração firmada pelas aludidas entidades em que constem faltas, licenças médicas e demais afastamentos do serviço.

PROCESSO Nº 8790/2018-e - Aposentadoria de ANA VERÔNICA BARROS MENEZES - SERIS/DF. DECISÃO Nº 2751/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 5672-5), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 9249/2018-e - Pensão militar instituída por JOSÉ JOÃO DE CARVALHO SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 2752/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 560-8), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 9923/2018-e - Aposentadoria de CLÁUDIO HERNANI SARDINHA TAVARES - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 2753/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 14569-2), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11308/2018-e - Aposentadoria de CÁSSIA HELENA VITÓRIA - SE/DF. DECISÃO Nº 2754/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac n.º 20485-0), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11871/2018-e - Pensão civil instituída por ALPHONSE FOCHIER ETOUA EVINA - SE/DF. DECISÃO Nº 2755/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 3854-9), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 12045/2018-e - Pensão civil instituída por JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA - SEETL/DF. DECISÃO Nº 2756/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 17455-1), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 16849/2018-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, no ano de 2016, por força do Edital Normativo nº 01/2014-SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.14. DECISÃO Nº 2757/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2016, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 1, Especialidade Ciências Naturais: Lucirene da Silva Barbosa e Sarah Grace Maciel Pereira; Professor, Área 1, Especialidade Teoria da Música Popular: Valdirene Sinhô da Costa; Professor, Área 2, Especialidade Atividades-Deficiência Intelectual/Mental: Aldaine de Souza, Aldilena Nóbrega de Araújo, Alessandra da Silva Novais Vieira, Alessandra Ramalho de Araújo, Alyne Ramos Magalhães, Amélia Cristina de Souza, Ana Alice Avelar Ferro Costa, Andreia Evangelista de Carvalho Neri, Claudia Regina Pinto Vanderlei, Cleidiane de Oliveira Menezes, Cleusa Rodrigues Oliveira de Andrade, Clezia de Souza Cavalcante, Cristiane Paulina de Paula Neto, Dione de Toledo Mendes, Eliane Queiroz de Melo, Elisabeth de Souza Silva, Eunice Maria de Melo, Eva Erica Isaías Batista, Fabiana de Oliveira Godoi, Flarilson Roberto de Deus Lamar, Francisca Antônia Araújo Magalhães, Gabriela Elena de Andrade, Gisele Nunes Siqueira, Izete Maria Ferraz Eggert, Janilton Rocha de Oliveira, Julcilene Alves Lopes, Kátia de Castro Silva, Luciana Barbosa Guedes da Cunha, Marallice Torres de Lima Queiroz, Marcilene dos Santos Correa de Lima, Marcos Eustaquio Alves, Maria da Gloria Pereira Rodrigues, Maria de Fatima Cunha Angelim, Maria de Fatima Mesquita da Silva, Maria Goreti Leite da Silva, Maria Selma da Silva Cavalcante, Mariza Marotta da Silva Coelho, Patricia Campos Pereira, Paula Cristina de Mendonça, Rita Regina Di Maio de Andrade, Rocilda do Nascimento Vieira de Aguiar, Sonia Maria Ferreira dos Santos, Suelaine Camarda Custódio, Sueliene Aparecida Custódio, Vanessa Cristina da Silva e Vinicius da Silva Pimentel; Professor, Área 2, especialidade Atividades - Ensino Regular: Amanda Silva Gontijo; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 7283/2006 - Auditoria de regularidade realizada na Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA (RA XXIX), em atenção à Decisão nº 1.609/02, proferida no Processo nº 490/01, com o propósito de aferir os procedimentos adotados para a cobrança de Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, em decorrência de modificação ou extensão de uso de lotes, com nova destinação para posto de combustível, lavagem e lubrificação de veículos. DECISÃO Nº 2758/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê fiel cumprimento ao inciso II da Decisão nº 805/18, de modo a informar se o Projeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo permite a utilização, como Posto de Lavagem e Lubrificação, das áreas localizadas nos seguintes endereços: a) Posto SIA 3 Ltda. - SIA/SUL Trecho 03, lotes 2.130/2.140/2.150; b) Posto Pistão Sul - QS-AG/CLARAS, QS 09, RUA 120, LT 28; II - alertar o titular da jurisdição de que o descumprimento de deliberação desta Corte poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 1/94; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 13825/2007 - Auditoria de Regularidade realizada, em atenção ao Plano Geral de Auditoria de 2007, na então Secretaria de Estado de Governo e nas Administrações Regionais de Taguatinga, Ceilândia, Samambaia, São Sebastião, Lago Sul e Park Way. DECISÃO Nº 2759/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 301/2018 - SEGETH/GAB (fls. 1.165/1.168); b) do Ofício nº 737/2017 - GAB/RA XII (fls. 1.150/1.164); c) da documentação encaminhada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal (fls. 1.144/1.148); II - ter por cumprido o inciso III da Decisão nº 1.868/17, o inciso III, alínea "c" da Decisão nº 6.198/10 e a Decisão nº 5.766/17; III - determinar à Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, em conjunto com a Secretaria das Cidades - SECID, a Administração Regional de Taguatinga - RA III, o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, a Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS e a Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF e demais órgãos que se fizerem necessários, que adotem definitivamente as medidas administrativas e/ou judiciais que entendam cabíveis, com vistas à regularização e ou desocupação da área ocupada pela Shell do Brasil S.A. no Setor Hoteleiro de Taguatinga, dando conhecimento ao Tribunal das medidas efetivamente adotadas, em 180 (cento e oitenta) dias; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para adoção das providências cabíveis. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, nos termos do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 7464/2012 - Representação nº 12/2012-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca da locação de salas no Taguatinga Shopping pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. MARINA DE MAGALHAES RODRIGUES COELHO, OAB/DF 21.069, representante legal dos Srs. Cláudio da Silva Santos, Marilton Santana Junior, Alexandre Costa Oliveira e Jorge Martins Rodrigues de Oliveira. DECISÃO Nº 2692/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo deficiente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 30406/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 2690/2018 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 9758/2017-e - Representação formulada pela Associação dos Criadores do Planalto - ACP, com pedido de cautelar, alegando supostas irregularidades no Edital e no Termo de Referência que subsidia a realização da concorrência pública para a concessão de uso da área denominada Parque de Exposições Agropecuária da Granja do Torto - PAGT. DECISÃO Nº 2762/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 123/2017-TERRACAP/PRESI/COINT (edoc DA626AA4-c); b) do Ofício nº 14/2018-TERRACAP/PRESI/COINT (edocs E4ED3E3E-c e 8958BB52-e); c) Ofício nº 37/2018-TERRACAP/PRESI/COINT (e-doc 5A434D4C-c.); d) da resposta da Associação dos Criadores do Planalto (e-doc 7EB75BE6-c); II - considerar: a) procedentes os esclarecimentos apresentados pela Associação dos Criadores do Planalto - ACP acerca da questão alvitada pela Associação dos Criadores de Zebu do Planalto - ACZP; b) procedentes os esclarecimentos prestados pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal em atenção ao inciso II, alínea "a", item 2, da Decisão nº 5.685/17; c) parcialmente atendido o inciso II, alínea "a", item 1, da Decisão nº 5.685/17; III - determinar, com fulcro no art. 1º, inciso X, c/c o art. 45 da Lei Complementar nº 1/94, à Agência de Desenvolvimento Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias para o exato cumprimento da lei e correção das impropriedades identificadas na Concorrência Pública que visa à concessão de uso da área denominada Parque de Exposições Agropecuária da Granja do Torto - PAGT, remetendo ao Tribunal a respectiva documentação comprobatória das medidas adotadas: a) autorização legislativa de que trata o art. 60, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal; b) fixação do valor de outorga previamente à realização da análise econômico-financeira exigida pelo art. 3º, § 1º, da Resolução CONAD/Terracap nº 242/16; c) inadequação dos critérios técnicos adotados na modelagem econômico-financeira realizada; d) ausência de validação das fontes de elaboração dos orçamentos de reforma da infraestrutura do PAGT e da construção de novos equipamentos; e) subestimação das previsões de receitas constantes do projeto apresentado pelo SENAR e ausência da respectiva análise por parte da Terracap; f) ausência de correção das impropriedades identificadas nos parágrafos 92 a 98 da Informação nº 120/2017-1ª DIACOMP/ SEACOMP; IV - manter a suspensão cautelar do certame até ulterior deliberação desta Corte; V - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 70/2018 - 1ª DIACOMP/SEACOMP, do Parecer nº 473/2018-G3P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal; b) a ciência desta decisão aos demais interessados; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 13718/2018-e - Aposentadorias de servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2763/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 024202-5, Carlos Eduardo Benicio Araujo; Ato nº 024620-5, Admilde Lopes Macedo; Ato nº 024655-2, Jose Valter Teles da Silva; Ato nº 025341-1, Marta Cristina Magalhaes; Ato nº 024951-1, Maria Jose da Cruz Fernandes de Oliveira; Ato nº 024958-6, Antonio Luis Gonzaga Martins; Ato nº 025298-3, Jeanice Duraõ de Lima; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 14161/2018-e - Concorrência nº 001-R00930/2018, elaborada pela Companhia Energética de Brasília, visando à contratação de empresa para execução de obras de implantação de linha de distribuição subterrânea e sublacustre em 138 kV, Brasília Centro-06 x Brasília Leste, conforme especificações constantes do item 10 do Projeto Básico anexado à aba "associados" do sistema e-TCDF. DECISÃO Nº 2694/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital Concorrência nº 001-R00930/2018 - CEB (edoc DA26BA20-e); b) da Carta nº 007/2018 - CPL (e-doc 45FBOC7D-c); c) da cópia de algumas peças do Processo nº 310.000-093/2018 juntadas aos autos na aba Associados; II - determinar à Companhia Energética de Brasília que: a) com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, suspenda a Concorrência nº 001-R00930/2018 - CEB até ulterior deliberação desta Corte; b) adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes providências ou apresente as justificativas a elas pertinentes: 1) encaminhar o documento que demonstre a aprovação do projeto básico pela autoridade competente, consoante disposto no art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93; 2) rever os dispositivos do Edital e da Minuta de Contrato, observando os normativos que regem as sanções a serem aplicadas aos licitantes e ao contratado, nos termos dos arts. 40, inciso II; 57, § 1º, inciso VI; 58, inciso IV; 64; 78, inciso XVIII, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 26.851/06 e suas alterações; 3) encaminhar a documentação de responsabilidade técnica relativa à atividade de elaboração dos projetos de engenharia, orçamento e cronograma físico-financeiro, consoante Resolução nº 1.025/09 do CONFEA, art. 1º da Lei nº 6.469/77 e Decisão TCDF nº 5.749/12; 4) fazer constar, no projeto básico apresentado, a memória de cálculo de apropriação dos quantitativos de todos os serviços que compõem a planilha orçamentária nos termos do art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e do art. 12, inciso III, do Decreto Distrital nº 36.520/15; 5) ajustar o projeto básico, no que couber, às exigências mínimas especificadas na OT - IBR 001/2006 - IBRAOP, consoante art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e Decisão TCDF nº 932/15; 6) estabelecer como critério máximo de aceitabilidade de preços e de classificação das propostas, além do valor global, os valores dos preços unitários praticados no orçamento de referência, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e da Súmula nº 259 do TCU; 7) encaminhar declaração do ordenador de despesa que ateste, especificamente para a obra em questão, a existência de previsão de recursos que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras a serem executadas no exercício financeiro em curso, consoante art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93; 8) em relação à habilitação técnica: 8.1) retirar do item 2.12.a a exigência de que os atestados relativos à comprovação da capacitação técnico-operacional sejam "(...) devidamente registrados no CREA (...)", em face de o CONFEA ter explicitado não certificar atestado de capacidade técnico-operacional; 8.2) ajustar o regramento firmado nos itens 2.12.b e 2.12.c do Edital, de modo a exigir a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnicas - ART juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo conselho de fiscalização profissional, para comprovação da qualificação técnico-profissional; 8.3) ajustar o regramento disposto no item 2.12 do Edital, passando a admitir o somatório de atestados de uma mesma empresa para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para habilitação técnica, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, consoante Decisão TCDF nº 1.755/17; 9) corrigir a exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira disposta na alínea "f" do item 3.7 do Edital, de modo a tornar subsidiária a exigência de patrimônio líquido ou capital social mínimo apenas quando os índices contábeis não forem integralmente atendidos pelas empresas licitantes, conforme entendimento recente desta Corte (Decisão nº 1.757/16); 10) em relação ao orçamento estimativo: 10.1) apresentar referências públicas e/ou cotações que sustentem a adequação do preço praticados para os serviços "CABO ISOLADO SUBTERRÂNEO 1000mm², XLPE, 145 KV/210 MVA - ALUMÍNIO" e "CABO ISOLADO SUBLACUSTRE 630mm², EPR, 145KV/210 MVA - COBRE"; 10.2) encaminhar todas as composições de custos unitários dos serviços praticados na planilha orçamentária de referência, nos termos da Decisão TCDF nº 5.331/13; 10.3) revisar todos os custos dos insumos de suas composições unitárias, utilizadas para a orçamentação da planilha de referência, de modo a compatibilizá-las com as tabelas referenciais do SICRO e do SINAPI, nos termos da Decisão TCDF nº 6.242/16; 10.4) revisar a Planilha Orçamentária, de modo a adequar a unidade de quantificação de itens assinalados em unidades genéricas, como exemplo, "vb" (verba), "cj" (conjunto) e "gl" (global), consoante Decisão TCDF nº 2.138/09; 11) apresentar a composição do BDI praticado na planilha de referência, nos termos do Acórdão TCU nº 2.622/13 - Plenário da Decisão TCDF nº 1.583/14; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 141/2018, do relatório/voto do Relator e desta decisão à CEB e ao Presidente da Comissão de Licitação, a fim de subsidiar o atendimento da determinação contida no inciso anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 14366/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2764/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; Ato nº 021857-2, Veranice Nascimento Dias; Ato nº 003257-6, Gilson Miguel de Oliveira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 14994/2018-e - Aposentadoria de VALERIA SOUTO MENEZES YAMMINE - SEE/DF. DECISÃO Nº 2765/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que esclareça, no processo físico, se a servidora responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, o que será objeto de futura auditoria; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15346/2018-e - Pensão civil instituída por MARIA JANETE CALDAS CÂNDIDO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2766/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15729/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2767/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; Ato nº 005437-8, Terezinha Maria do Rosario do Nascimento; Ato nº 007339-9, Angela Maria Alves Macie; Ato nº 008708-6, Soraya Mustafa Ali Matar; Ato nº 008619-2, Nelia Maria Viana Lopes; Ato nº 008670-1, Madalena Misthu Kassaoka; Ato nº 008777-9, Gilmar Bezerra dos Santos; Ato nº 020445-4, Francinildo Santos Zeferino; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 35157/2015-e - Revisão da pensão civil instituída por JUAREZ RODRIGUES DA SILVA - SINESP/DF. DECISÃO Nº 2768/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento da análise do ato de revisão de pensão estabelecido pela Decisão nº 1.477/16; II - determinar à jurisdicionada que: a) torne sem efeito o ato de revisão de pensão publicado no DODF de 28.3.2014, bem como as respectivas retificações; b) anule, no SIRAC, o Ato de Revisão de Pensão nº 15443-3; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4467/2016-e - Pedido de Reexame interposto pelo Senhor Aldrovo Soares em face da Decisão nº 702/2018 e do Acórdão nº 41/2018. DECISÃO Nº 2761/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Pedido de Reexame interposto pelo Senhor Aldrovo Soares (peça 122), conferindo, por consequência, nos termos do art. 47 da LO/TCDF, efeito suspensivo aos termos da Decisão nº 702/2018 e do Acórdão nº 41/2018, no tocante ao recorrente; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 18936/2017 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, para a conclusão de TCE. DECISÃO Nº 2769/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 51/2018 - GAB/SEC, fl. 31, protocolado nesta Corte de Contas em 9/5/2018, por meio do qual a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF solicita dilação de prazo; II - conceder prorrogação de prazo para que SEC/DF conclua as apurações levadas a efeito no bojo do Processo nº 150.003.151/2012, por mais 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 38937/2017 - Revisão da pensão civil instituída por JOSÉ FIRMINO LINS FILHO - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 2770/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar à jurisdicionada que elabore novo título de pensão, em substituição ao de fl. 78-apenso, para fins de inclusão da cota relativa à pensão temporária de acordo com o ato de revisão, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 4603/2018-e - Representação nº 1/2018 - ML versando sobre suposta comercialização de Carteiras de Identidade Estudantil no âmbito de Unidades de Ensino do Distrito Federal e implantação de sistemas de controle de acesso sem a prévia realização de licitação. DECISÃO Nº 2689/2018 - Havendo o Conselheiro RENATO RAINHA pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 11456/2018-e - Ato de aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2772/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; Ato nº 0165121, MARIA DO SOCORRO DA COSTA SALES, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0194708, DIRCE ANA DE SOUZA GALVÃO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0198062, ROSA DO ROSÁRIO MENESES, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0198844, MARISA DE SOUSA ARAÚJO SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0199689, DIVINA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0199743, MARIA MARIANO DOS SANTOS CORDEIRO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0200036, TERESA MARIA PEREIRA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0200492, MARINES RIBEIRO DIAS, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0200650, MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0201173, JOSÉ ASTROGILDO DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11588/2018-e - Representação nº 13/2018-CF ofertada pelo Ministério Público junto à Corte, visando a realização de auditoria para que seja avaliada a atual "política de gestão de recursos hídricos" e sua atuação no que concerne aos usuários, além da identificação de flats e outros imóveis classificados em categorias equivocadas para fins tarifários, bem como para análise da política de incentivo ao reuso e à conscientização ambiental. DECISÃO Nº 2773/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 13/2018-CF, inobstante o não atendimento do requisito de admissibilidade previsto no § 2º, III, do art. 230 do RI/TCDF; II - dar ciência desta decisão à representante; III - autorizar: a) o envio de cópia da representação e de seu anexo à Secretaria-Geral de Controle Externo/TCDF para juntada ao Processo nº 2.350/2018-e; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria para arquivamento.

PROCESSO Nº 11855/2018-e - Aposentadoria de MARILENE MARIA MARQUES ALVES - SE/DF. DECISÃO Nº 2774/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - recomendar à jurisdicionada que, posteriormente, acoste informação se a servidora responde ou não a processo administrativo disciplinar, o que será objeto de auditoria futura; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 13092/2018-e - Pensão militar, cumulada com revisão do benefício, instituída por IVO NOGUEIRA DOS SANTOS - CBMDF. DECISÃO Nº 2775/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; Ato nº 0061851, IVO NOGUEIRA DOS SANTOS, PENSÃO MILITAR, CBMDF, Segundo-Tenente, Ato nº 0193512, IVO NOGUEIRA DOS SANTOS, REVISÃO DE PENSÃO MILITAR, CBMDF, Segundo-Tenente; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 13220/2018-e - Ato de aposentadoria de servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2776/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; Ato nº 0140182, OSVALDINO ESPINDULA DE SANTANA, APOSENTADORIA, DER-DF, Técnico de Atividades Rodoviárias; Ato nº 0160146, FRANCISCO CÂNDIDO DE ARAÚJO, APOSENTADORIA, DER-DF, Técnico de Atividades Rodoviárias; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 13661/2018-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2777/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07, em particular, a adequação da parcela Gratificação de Titulação aos termos da Decisão nº 488/2018; Ato nº 0149461, OSVALDO FERREIRA DA ROCHA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0159765, FRANCISCO XAVIER DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0159770, AILTON MODESTO DE SOUZA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0173256, FRANCISCO XAVIER DE CARVALHO, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0181549, MARIA DA CONCEIÇÃO MONTALVAO, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 13866/2018-e - Aposentadoria de JOSÉ NAUCI DE SOUSA - SES/DF. DECISÃO Nº 2778/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - determinar a jurisdição a que informe ao servidor que poderá, posteriormente, considerar para fins de ATS os períodos prestados à empresa pública distrital como serviço público, desde que traga aos autos declaração da própria entidade, em que constem os afastamentos, tais como faltas e licenças, o que será verificado em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14790/2018-e - Representação apresentada pela Associação dos Servidores e Empregados Públicos do Na Hora - ASSOSEHORA sobre possível irregularidade na suspensão de novos pagamentos da Gratificação de Atendimento ao Público - GAP, para os servidores em exercício na Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA (e-DOC 56167ACF-c). DECISÃO Nº 2779/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação protocolada pela Associação dos Servidores e Empregados Públicos do Na Hora - ASSOSEHORA (e-DOC 56167ACF-c), uma vez atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II - determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os esclarecimentos acerca dos fatos representados na peça 3 (e-DOC 56167ACF-c); III - autorizar: a) o envio de cópia da Peça 3 (e-DOC 56167ACF-c) à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF para subsidiar o atendimento do item II; b) a ciência desta decisão ao representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 15966/2018-e - Representação ofertada pela RV Publicidade Ltda., com pedido cautelar, versando sobre possíveis ilegalidades no Edital do PE 02/2018-Metrô/DF (peça 5). DECISÃO Nº 2697/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação protocolada pela RV Publicidade Ltda. - ME (Peça 3) e demais documentos de peças 8,10 e 12; II - indeferir a cautelar pleiteada ante a ausência do periculum in mora; III - com esteio no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, conceder prazo de 10 (dez) dias para a Companhia do Metropolitan do Distrito Federal apresentar esclarecimentos circunstanciados quanto ao teor da representação supracitada; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão, da representação e da instrução à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal; b) a ciência desta decisão à representante, informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por email); c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 16881/2018-e - Análise do Edital do Pregão Eletrônico nº 178/2018 (peça 2), por Sistema de Registro de Preços - SRP, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para a aquisição regular do medicamento Fluconazol cápsula 150 mg e outros, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. DECISÃO Nº 2698/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 43/2018 - CCOMP/DAQ/ SUAG/SES- DF (peça 4), da cópia do Processo nº 0006000078701/2017-97 (peças 5 a 9) e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 178/2018 (peça 02); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 18078/2018-e - Representação formulada pela Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., versando acerca de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 001-S00976/2018, levado a efeito pela CEB Distribuição S.A., que visa a contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação de abastecimento de combustíveis, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis. DECISÃO Nº 2780/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da representação protocolada pela Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. EPP (Peça 3) ante o não preenchimento dos requisitos estampados no § 2º, II e III, do art. 230 do RI/TCDF; II - dar ciência desta decisão à Representante; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para arquivamento.

Os Processos nºs 25874/2014 e 28460/2015, de relato do Conselheiro PAULO TADEU, e 41571/2017, do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, foram retirados da pauta da Sessão.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 37/2018, publicado no DODF de 05.06.2018, página 13, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

O Conselheiro PAULO TADEU após o relato dos processos de sua responsabilidade e dos de nºs 16806/2018, do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, e 7464/2012, do Conselheiro PAIVA MARTINS, ausentou-se da sessão, deixando de participar dos demais julgamentos constantes da pauta.

As 16h15, a Senhora Presidente ao se ausentar, momentaneamente, do Plenário passou a direção dos trabalhos ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, reassumindo-a às 16h27. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE presidiu a sessão durante o julgamento dos Processos nºs 22283/2017, 5782/2018 e 17934/2018, do Conselheiro RENATO RAINHA, de todos os processos de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, 7283/2006, 13825/07, 30406/2015, 9758/2017 e 14161/2018, relatados pelo Conselheiro PAIVA MARTINS, e 35157/2015, 4467/2016 e 4603/2018, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou, nos termos do art. 86 do RI/TCDF, sessão reservada, realizada a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 16h35, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 93 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCEIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5044

Aos 12 dias de junho de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5043 e Reservada nº 1180, ambas de 07.06.2018.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do Memorando nº 23/2018 - 4ª Procuradoria, comunicando a alteração das férias do Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA para o período de 19 a 27.06.2018, anteriormente marcadas para o intervalo de 02 a 10.07.2018.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Inspeção: PROCESSO Nº 3442/2012 - Despacho Nº 148/2018, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 37200/2016-e - Despacho Nº 144/2018.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26850/2006 - Despacho Nº 195/2018, Licitação: PROCESSO Nº 36802/2017-e - Despacho Nº 193/2018, Inspeção: PROCESSO Nº 12165/2015-e - Despacho Nº 188/2018, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 5839/2018-e - Despacho Nº 189/2018, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 4260/1998 - Despacho Nº 191/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 12274/2018-e - Despacho Nº 190/2018.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Aposentadoria: PROCESSO Nº 3828/2018-e - Despacho Nº 294/2018, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 17896/2018-e - Despacho Nº 303/2018, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 17900/2018-e - Despacho Nº 302/2018, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 17888/2018-e - Despacho Nº 301/2018, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 17861/2018-e - Despacho Nº 300/2018, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 17870/2018-e - Despacho Nº 299/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 851/2013 - Despacho Nº 300/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 25169/2017-e - Despacho Nº 298/2018, Representação: PROCESSO Nº 9567/2018-e - Despacho Nº 297/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9656/2018-e - Despacho Nº 296/2018.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 12351/2008 - Despacho Nº 301/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 20990/2015-e - Despacho Nº 289/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 37567/2008 - Despacho Nº 294/2018, Representação: PROCESSO Nº 11840/2012 - Despacho Nº 297/2018, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 26080/2014 - Despacho Nº 292/2018, Representação: PROCESSO Nº 12572/2015-e - Despacho Nº 299/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36514/2016-e - Despacho Nº 298/2018, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 35962/2017-e - Despacho Nº 293/2018, Representação: PROCESSO Nº 17497/2018-e - Despacho Nº 296/2018, Representação: PROCESSO Nº 14480/2018-e - Despacho Nº 291/2018, Licitação: PROCESSO Nº 12576/2018-e - Despacho Nº 290/2018, Representação: PROCESSO Nº 4468/2018-e - Despacho Nº 295/2018, Representação: PROCESSO Nº 1889/2017-e - Despacho Nº 143/2018.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 20740/2014 - Despacho Nº 183/2018, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 19107/2012 - Despacho Nº 178/2018, Representação: PROCESSO Nº 39429/2017-e - Despacho Nº 182/2018, Representação: PROCESSO Nº 10875/2018-e - Despacho Nº 184/2018, Licitação: PROCESSO Nº 58/2017-e - Despacho Nº 194/2018, Licitação: PROCESSO Nº 17616/2018-e - Despacho Nº 181/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 9634/2017-e - Despacho Nº 179/2018.

JULGAMENTO

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 1456/2008 - Auditoria de regularidade realizada no âmbito da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, para acompanhamento das obras das Vilas Olímpicas de Samambaia e Planaltina. DECISÃO Nº 2792/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 04/2018 - NFO, às fls. 1604/1631; II - determinar o retorno dos autos à Unidade Técnica para manifestação quanto ao mérito do Pedido de Reexame interposto às fls. 1632/1637, nos termos autorizados pelo relator recursal, mediante o Despacho Singular nº 115/2018 - GCPM.

PROCESSO Nº 9470/2011 - Tomada de contas especial instaurada por força do item V da Decisão nº 857/111, prolatada no Processo nº 1.594/92, para apurar indício de superfaturamento em obras e serviços de edificação das estações de metrô, localizadas nas Quadras 102 e 112 da Asa Sul e no Guarã, realizadas pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF. DECISÃO Nº 2787/2018 - Havendo o Conselheiro RENATO RAINHA pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 33210/2011 - Aposentadoria de GEORGINA FERREIRA DA ROCHA SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 2793/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 67/84, tendo por corretas as medidas implementadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, objetivando o cumprimento do item II da Decisão 5638/2017; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que adote providências complementares com vista a obter da servidora Georgina Ferreira da Rocha Santos, Matrícula nº 300.215-2, a opção por apenas dois proventos de aposentadoria oriundos de cofres públicos, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 16779/2012 - Pedido de prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, formulado pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, para cumprimento do Despacho Singular nº 833-12-GCIM. DECISÃO Nº 2794/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 734/2018 - SES/GAB fls. 28/29; II - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, um novo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da ciência desta decisão, para conclusão e envio a esta Corte da TCE; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 19691/2013 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV, referente ao exercício financeiro de 2012. DECISÃO Nº 2827/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto do Revisor, Conselheiro MARCIO MICHEL, decidiu: I - no mérito, dar provimento parcial ao recurso de reconsideração interposto pelos representantes legais das Sras. Maria do Socorro Torquato Fagundes e Jacqueline Queiroz de Souza, fls. 59/68, para reformar os termos do item II, "c", da Decisão nº 2.362/2017 e, em decorrência, tornar insubsistentes os termos do Acórdão nº 173/2017; II - nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas das Senhoras Maria do Socorro Torquato Fagundes (Administradora Regional da RA XXV no período de 1/1 a 31/12/2012) e Jacqueline Queiroz de Souza (Diretora de Administração Geral no período de 1/1 a 31/12/2012), relativas ao exercício financeiro de 2012, em razão das impropriedades descritas nos subitens: 2.1 - Adesão à Ata de Registro de Preço sem cumprir os requisitos legais e com evidência de prejuízo à Administração Pública; 2.2 - Ausência de termo de contrato; 2.3 - Irregularidades na composição do BDI; 2.4 - Ausência de responsável técnico nos projetos e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; 2.5 - Custos unitários da obra sem fundamentação na tabela SINAPI; 2.6 - Projeto básico ausente ou inconsistente para fornecimento de material ou serviço; 2.7 - Ausência de relatório do executor do contrato sobre a realização/execução do serviço contratado; 2.8 - Irregularidades constantes do relatório patrimonial - Bens Móveis e Imóveis, todas do Relatório de Auditoria nº 15/2014 - DIRAG I/CONAG/CONT/STC, fls. 248/258-apos; III - considerar as responsáveis indicadas no item II quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da supracitada Lei Complementar; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, em substituição ao Acórdão nº 173/2017; V - dar ciência desta decisão aos representantes legais das Sras. Maria do Socorro Torquato Fagundes e Jacqueline Queiroz de Souza; VI - autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do voto apresentado pelo Relator na Sessão Ordinária nº 5033, realizada no dia 24/04/2018.

PROCESSO Nº 28185/2015-e - Aposentadoria de DURVAL BARBOSA RODRIGUES - PCDF. DECISÃO Nº 2831/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do expediente de peça 93 (e-DOC 4335467B-c), oriundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; b) do trânsito em julgado do MS nº 2016.00.2.048651-2, ocorrido em 25.09.17, conforme o Acórdão nº 1.023.126 do Conselho Especial do TJDF, que denegou a segurança; II - considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 4.616/17; III - determinar à PCDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça se o Processo Administrativo Disciplinar nº 09/17 (Protocolo nº 052.001.890/17) foi aberto com vistas a dar cumprimento à determinação constante do item II.c da Decisão nº 5.200/16, voltada à edição de ato de cassação de aposentadoria do servidor; IV - dar ciência desta decisão ao servidor, por meio de seu representante legal, à PCDF e à PGDF; V - autorizar: a) o levantamento do sobrestamento determinado por meio do item III da Decisão nº 6.197/16; b) o retorno dos autos à Seufe para análise do mérito da representação, à vista das informações colhidas na diligência objeto do item III anterior, e do pedido de reexame. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 5723/2018 - Tomada de contas especial com o intuito de apurar a responsabilidade civil pelo possível prejuízo causado ao Erário do Distrito Federal, relacionado à dispensa de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, mediante autorização de ponto facultativo irregular. DECISÃO Nº 2795/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício SEI-GDF nº 734/2018 - SES/GAB (fls. 09/10); II - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para a conclusão da TCE em exame; III - autorizar o retorno dos autos à unidade técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 26074/2010 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e agentes de material da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES, referente ao exercício financeiro de 2009. DECISÃO Nº 2796/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1.114/2017 - SES/GAB (fl. 1008 e anexos de fls. 1009/2010); II - considerar parcialmente atendida a diligência objeto do item III da Decisão nº 6.216/2016, deixando, no entanto, de fazer novas exigências à jurisdicionada em razão da realização, por esta Corte, de auditoria específica na matéria ora tratada, consoante o Processo nº 3.848/15; e ainda, da regulamentação do processo de contratação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por meio da Portaria SES nº 210/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 9572/2012 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Cartão BRB S.A., controlada do BRB - Banco de Brasília S.A., referente ao exercício de 2011. DECISÃO Nº 2797/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da CARTÃO BRB S.A., referente ao exercício de 2011, objeto no Processo GDF nº 041.000.093/2014; II - determinar, com fulcro no art. 13, III, da Lei Complementar nº 1/1994, a audiência dos Srs. HENRIQUE SILVA CAPDEVILLE (Presidente no período de 1/1 a 25/10/2011), EDILSON BARBOSA VELOSO JUNIOR (Diretor no período de 1/1 a 31/12/2011), LAÉRCIO BARROS JUNIOR (Diretor no período de 1/1 a 31/12/2011) e GUSTAVO COSTA OLIVEIRA (Diretor no período de 1/1 a 31/12/2011), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa pelas impropriedades apontadas nos subitens: 1.2 - Prestação de serviços não previstos em contrato; 2.1 - Ausência de licitação nas contratações de empresas para prestação de serviços e/ou aquisições de bens; 2.2 - Prestação de serviços sem justificativa de preços compatíveis com o mercado; 2.3 - Inobservância de requisitos legais para renovação de contratos firmados com a Cartão BRB S.A., todos do Relatório de Auditoria nº 44/2017 - DI-GOV/COIPG/COGEI/SUBCI-CGDF (fls. 527/532 do Processo nº 041.000.093/2014), ante a possibilidade de suas contas serem julgadas irregulares e ainda por estarem sujeitos à aplicação de multa, haja vista o previsto no art. 17, III, "b" e "c", c/c o art. 20, parágrafo único, e o art. 57, I, todos da Lei Complementar nº 1/1994; III - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 25866/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV, referente ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 2785/2018 - Havendo o Conselheiro MARCIO MICHEL pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 25882/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 2788/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fls. 214/217; II - indeferir o pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Sr. CESAR TRAJANO DE LACERDA, por sua representante legal, por ausência de interesse processual nesta fase, disso dando ciência ao interessado; III - autorizar a devolução dos autos à SECONT.

PROCESSO Nº 38940/2016-e - Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 01.12.2016, destinado à contratação temporária de professor substituto, para integrar o banco de reservas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, visando ao exercício da docência nas unidades escolares da rede pública do Distrito Federal e em suas conveniadas e/ou unidades parceiras. DECISÃO Nº 2798/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos editais ora acostados aos autos, em especial do Edital nº 08/2017 - SE/DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 31/01/2017 (Peça 28 - e-DOC 22AA1A41-e), que divulgou o resultado final do processo seletivo simplificado disciplinado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), destinado à contratação temporária de professores substitutos para a rede pública de ensino do Distrito Federal; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 20906/2017-e - Contratação direta realizada entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e a sociedade empresária Lavebras Gestã Têxteis S.A., para executar serviços de lavanderia hospitalar, conforme Contrato nº 101/2016. DECISÃO Nº 2799/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório Final de Inspeção nº 2.2005.18 - Diacom2; b) dos esclarecimentos prestados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF (peça 26), considerando-os satisfatórios; II - dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3860/2018-e - Aposentadoria de NELVI MARIA NEPOMUCENO - SE/DF. DECISÃO Nº 2800/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - determinar à jurisdicionada que esclareça, no processo físico, se a servidora responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 13246/2018-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2801/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.201: Professor, Área 1, especialidade Língua Portuguesa: Aldeia Santos de Carvalho, Aline Santos Salgado, Ana Maria Baiao, Angela Cristina de Almeida Dias, Angela Régia Carvalho Araújo, Bruna Santos da Silva, Camila Oliveira Sobrinho, Célia Gomes Cardoso, Damise Leonor de Oliveira, Dania Gruhn Melo, Danielle Cristina Batista Ribeiro Coimbra, Denise Franca Lima, Eduardo Albuquerque de Mello, Emanuelle Gomes da Silva Andre, Emerson Alves dos Santos, Fabiana Gomes Xavier, Fernanda Batista Folha, Fernanda de Jesus Pereira, Gláucia Paloma Duarte dos Santos, Gustavo Masaro Barros Kanzaki, Iorrane Meneses Linhares, Iris Arantes, Josemar Pereira Farias Lopes, Josimeires Araújo Rodrigues, Júlia Medeiros Parreira, Lorraine Marinho da Silva, Luciana Paniago Misaal, Luciane Sales de Oliveira Pinheiro, Lucimar Maria Antonio de Brito, Mara Luciana de Sena Bezerra, Márcia Fujie Yamada, Maria Aparecida da Silva Jales Lamar, Maria da Cruz de Sousa Santos, Nair Vanderlei Rodrigues, Nilva Gonçalves da Costa, Orlando de Paula Leite, Polliana Fagundes Bastos, Raíana Honorato Máximo Feitoza, Regia Pereira de Abreu, Renata Carlos da Silva, Rosane Moraes Moreira, Sidney Alves de Oliveira, Silvia Nascimento Nóbrega, Solange Alves Trindade, Suely Conceição Araujo Leite, Tamiris Soares Viana Jardim, Tania Cristina Rupert, Thais Alves Barbosa, Zania Domingues e Zulene Adriano Madeira e Silva; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 13874/2018-e - Aposentadoria de ALBERTINA PIRES DOS SANTOS - SECULT/DF. DECISÃO Nº 2802/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SECULT/DF, em diligência, pelo prazo de 60 dias, para a adoção das seguintes providências: I - tornar sem efeito a retificação publicada no DODF de 19/02/2016; II - alterar, na aba "Dados da Concessão" do SIRAC, o fundamento legal da concessão para ID nº 237.

PROCESSO Nº 14250/2018-e - Pensões civis instituídas por MARIA INÊS DE FIGUEIREDO BATISTA - SE/DF. DECISÃO Nº 2803/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do Título de Pensão será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 14641/2018-e - Ato de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2804/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida nos autos do Processo nº 24.185/07: Ato nº 0213260, JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0213319, JOÃO MARIA RODRIGUES, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0216274, LUCIA RIBEIRO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 14668/2018-e - Ato de aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2805/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; Ato nº 0215182, SILVANA CRISTINA DE NOVAIS PIMENTA, APOSENTADORIA, SE, Professora de Educação Básica; Ato nº 0237053, EDLENE LUSTOSA RODRIGUES SOUSA, APOSENTADORIA, SE, Professora de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14960/2018-e - Aposentadoria de GERALDO RODRIGUES DE SOUZA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 2806/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 15044/2018-e - Aposentadoria de CLAUDIA MARA DE LIMA GOMES - SE/DF. DECISÃO Nº 2807/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - determinar ao órgão jurisdicionado que: a) manifeste-se sobre a observação do Controle Interno relacionada à não indicação no processo físico de que a servidora não responde a processo disciplinar, conforme exigido pelo inciso IV do artigo 4º, da Resolução nº 101/98-TCDF, adotando as medidas necessárias, o que será objeto de verificação em futura auditoria; b) informe a inativa sobre a possibilidade jurídica de ser considerado, para fins de ATS, nos termos da Súmula da Jurisprudência TCDF nº 80, o período de 18/08/1984 a 08/06/1986 (660 dias), prestado ao Ministério da Educação, desde que apresente certidão emitida pelo próprio órgão, consoante item 2.4 do Capítulo 2 do Título VIII, da Resolução TCDF nº 299/2016 (Manual de Concessões Cíveis - TCDF); c) promova os ajustes devidos no tempo averbado, observando, inclusive, possíveis reflexos no pagamento da servidora aposentada, se essa vier a requerer a contagem do tempo federal para efeito de ATS; III - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 15192/2018-e - Aposentadoria de CELMA ALVES CAVALCANTE NOGUEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 2808/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 15311/2018-e - Aposentadoria de MONICA TELLES DE SALLES - SES/DF. DECISÃO Nº 2809/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que alerte a ex-servidora de que o tempo de serviço averbado, prestado à Administração Pública direta, autárquica e fundacional, e municipal, poderá ser computado para fins de ATS desde que fornecida certidão expedida pelo próprio órgão municipal.

PROCESSO Nº 15354/2018-e - Aposentadoria de MARIA ALVES ROSA - SE/DF. DECISÃO Nº 2810/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15508/2018-e - Aposentadoria de MARIA EUGENIA GOMES PONTE - SE/DF. DECISÃO Nº 2811/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 16040/2018-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital nº 1/2014 - SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 2812/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor, Área 1, especialidade Ciências Naturais: Anaruty de Sousa Lacerda, Antônio Diego Bento Pereira, Barbara Leocadia Peron Mendes, Camila Barbosa Silva, Camilla de Rezende dos Santos, Carolina Marques Oliveira, Cibele Cristina Alves Campos dos Anjos, Daniel Oliveira de Souza, Darlene Alves de Almeida, Edjane dos Santos Vieira, Edna Maria dos Santos, Francineire Silva Rodrigues Vasconcelos, Gláucia Resende Leão Amorim, Glaufson Pereira Almeida, Janaina Rocha Leite, Janielly da Silva Lima, Jaqueline Cunha Quintino Murta, Jessica de Gois Motta, Josiane Siqueira Silva Quintas, Juliana Ricarda de Melo, Karine Lopes Ribeiro Gonçalves, Leyna Gimena de Matos Leite Veiga Fonseca, Luan Alves Freitas, Mônica Freire de Souza, Nadia de Melo Gomes, Natalia Barbosa Alves, Nidiane da Silva Alves, Patricia Moreira Campos Curado Nunes, Patricia Soares da Silva, Poliana Ferreira Reis, Rayder Nascimento Silva da Piedade, Roberto Luiz Barcelos Carvalho, Suzy Rodrigues Ribeiro, Tarcia Montenegro Brito e Vilani Santiago Oliveira; Professor - Área 1, especialidade: Introdução à Informática: Aristeu Ferreira de Lira, Edmar da Silva Pereira, Letícia Porto Silva Coutinho, Marcelio Viana de Carvalho, Nestor Almeida da Silva, Stefanna Danielle Leal de Andrade e Wesley Conceicao Carvalho; Professor, Área 2, especialidade Atividades, Ensino Regular: Angelica Pereira Maciel, Cleidimara Darc Neiva Nunes, Dilce Maria Vieira Ribas, Elma Augusta da Silva, Fernanda Cristina Monteiro Silva, Fernanda Gisele Alves Dantas da Silva, Francisca Helena Moreira Santos Rodrigues e Francoise Cristina Melo Gonçalves; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 16130/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2813/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0158762, LUSIA RITA DE SOUSA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0170004, MARIA VALDEREZ OLIVEIRA SOARES DE MENEZES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0172095, DORVANI VAZ DA COSTA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0248414, MARLUCIA VIEIRA DE BRITO MARQUES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 16180/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2814/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0213502, IDELCY CARVALHO DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0222383, MARTHA BATISTA TRINDADE, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0240247, NILTON PEREIRA DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0241077, JOSÉ LOPES DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 16385/2018-e - Aposentadoria de DOMINGOS GOMES DE BRITO - DER/DF. DECISÃO Nº 2815/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 16415/2018-e - Aposentadoria de JUCELINA VIEIRA DOS SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 2816/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - recomendar à jurisdicionada que alerte a servidora sobre a possibilidade de requerer a contagem do tempo de serviço prestado à SAB S.A., caso se trate da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A., para efeito de adicionais por tempo de serviço, devendo ser juntada, nesse caso, a declaração de tempo de serviço emitida pela própria entidade, em que constem os afastamentos ocorridos no período averbado, tais como faltas, licenças médicas, entre outros; III - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 16504/2018-e - Aposentadoria de MARIA EDILEUSA CARLOS MOURÃO - SE/DF. DECISÃO Nº 2817/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - determinar ao órgão jurisdicionado que se manifeste sobre a observação do Controle Interno relacionada à não indicação, no processo físico, de que a servidora não responde a processo disciplinar, conforme exigido pelo inciso IV do artigo 4º, da Resolução nº 101/98-TCDF, adotando as medidas necessárias, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 16547/2018-e - Aposentadoria de CLAUDETE TAVARES CRISTINO - SE/DF. DECISÃO Nº 2818/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 17721/2018-e - Pregão Eletrônico nº 59/2018-SEPLAG, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação e nutrição, para gestão de Restaurante Popular, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições para atender as demandas da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2781/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2018, por SRP (Peça 2), do Ofício SEI-GDF n. 7/2018 - SEPLAG/SCG/COLIC/DICOM (Peça 4), do Processo nº 431.000.391/2017 (Peças 5 e 6); II - nos termos do caput do art. 230 do RI/TCDF e do item "II.e" da Decisão nº 5.386/2013, tomar conhecimento da representação encaminhada pela empresa TOP QUALITY ALIMENTA EIRELI - EPP (Peça 9), deixando de conceder a medida cautelar requerida; III - determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF que: a) no prazo de 5 (cinco) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto às supostas ilegalidades/irregularidades levantadas na peça referida no item II supra; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail; b) o envio de cópia da citada peça à jurisdicionada, para subsidiar o atendimento ao item III; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 6999/2012 - Tomada de contas especial instaurada em razão do item IV da Decisão nº 6.114/2011 (Processo nº 29.823/2008), para apurar eventuais danos causados ao erário, decorrentes das irregularidades nas prestações de contas das 1ª e 2ª parcelas, referentes ao Convênio nº 02/2008, celebrado entre a extinta Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal - SESP/DF (atual Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SEETL/DF) e o Comitê Organizador Local da Fifa Futsal World Cup 2008 - LOC, para promover a realização de jogos do FIFA Futsal World Cup 2008 nesta capital, no período de 30 de setembro a 19 de outubro de 2008. DECISÃO Nº 2819/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 375/376; b) da Informação nº 52/2018-1ª DICONT (fls. 378/80); c) do Parecer nº 290/2018-G3P (fls. 381/383); II - em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alínea "c", da LC nº 01/1994, julgar irregulares as contas do Sr. Hideraldo Jorge Santana Martins e do Comitê Organizador Local da Fifa Futsal World Championship 2008, no que tange ao objeto da TCE nº 480.000.002/2012, em decorrência da realização de despesas não previstas no Plano de Trabalho do Convênio nº 2/2008, celebrado entre a Secretaria de Estado de Esporte e o Comitê Organizador Local da Fifa Futsal World Cup 2008, notificando-os para que no prazo de 30 (trinta) dias recolham o débito solidário que lhes foi imputado, no valor de R\$ 95.768,85 (em valores de 19.10.2008), que deverá ser atualizado à data do efetivo recolhimento nos termos da LC nº 435/2001, autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da LC nº 01/1994; III - dar conhecimento desta decisão aos interessados; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar: a) a devolução do Apenso nº 480.000.002/2012 à Controladoria Geral do Distrito Federal e o do Apenso nº 220.000.894/2008 à Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 10681/2012 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Cruzeiro - RA XI, referente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 2820/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas nos Anexos I, II e III pelo Sr. Salin Siddhartha Martins Diniz, e as acostadas às fls. 81/83 pelo Sr. Abraão Cavalcante Lima, para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; b) das Informações nºs 63/2017 - SECONT/2ªDICONT (fls. 86/118) e 30/2018 - SECONT/2ªDICONT (fls. 147/151); c) dos Pareceres nºs 0673/2017 - MF (fls. 119/151) e 370/2018 - GPIIP (fls. 152/170); II - julgar: a) regulares, com fulcro no art. 17, inciso I, da LC nº 01/1994, as contas referentes ao exercício financeiro de 2011 da Administração Regional do Cruzeiro - RA XI relativas ao Sr. Wanroger Carmo Fortes (Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios Substituto no período de 04.07.2011 a 18.07.2011); b) regulares, com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas referentes ao exercício financeiro de 2011, da Administração Regional do Cruzeiro - RA XI, relativas ao Sr. José Eustáquio Alves Moreira (Diretor de Administração Geral no período de 01.01 a 05.06.2011), em relação às impropriedades apuradas nos subitens 2.1 - Impropriedades na elaboração de projeto básico; 2.2 - Impropriedades na deflagração de tomada de preços; 2.3 - Ausência de prova de registro de empresa produtora de evento junto ao Ministério do Trabalho; 2.4 - Ausência de parecer jurídico em ato de inexigibilidade para realização de eventos; 2.5 - Ausência de projeto básico na realização de

evento; 2.6 - Ausência de ato de ratificação de inexigibilidade de licitação na realização de eventos; 2.7 - Fracionamento de despesa com serviços de manutenção de frota e máquinas motomecanizadas; 2.8 - Irregularidades na contratação de serviços de engenharia; 2.9 - Aceite de itens não integrantes de bonificação e despesas indiretas (BDI - Acórdão nº 2369/2011/Plenário-TCU; 3.5 - Saldo à conta de imóveis a regularizar; 3.7 - Saldo na conta compensada de contratos com terceiros do Relatório de Auditoria nº 03/2015- DIRAG I/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 263/270 do Processo nº 040.001.242/2012) e Sr. Francisco das Chagas Mota e Sra. Shileymar Medeiros Cavalcante (Chefes do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios nos períodos de 28.01 a 19.06.2011 e 20.06 a 31.12.2011, respectivamente), em relação à impropriedade apurada no subitem 2.10 - Inação administrativa visando o saneamento de impropriedades constantes do relatório da Comissão Inventariante, concernente ao mesmo relatório de auditoria; c) irregulares, com fulcro no artigo 17, inciso III, "b", da Lei Complementar nº 01/1994, as contas referentes ao exercício financeiro de 2011 da Administração Regional do Cruzeiro - RA XI, relativas aos Srs. Salin Siddhartha Martins Diniz (administrador regional no período de 01.01.2011 a 31.12.2011) e Abraão Cavalcante Lima (diretor de administração geral no período de 20.06.2011 a 31.12.2011), em relação às irregularidades constantes dos subitens 8 - Índícios de fraude à licitação - Processo nº 139.000.219/2011; 9 - Índícios de fraude à licitação - Processo nº 139.000.300/2011; 11 - Índícios de fraude à licitação - Processo nº 139.000.132/2011; 13 - Índícios de fraude à licitação - Processo nº 139.000.308/2011, relativos ao Relatório de Inspeção nº 05/2012-DIRAD/CONAG/CONT/STC (fls. 03/23 do Processo nº 480.000.470/2012); III - com fulcro no art. 20, parágrafo único, c/c o art. 57, inciso I, da LC nº 01/1994, aplicar aos responsáveis a que alude a alínea "c" do item II retro, multa individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), notificando-os para que, no prazo de 30 (trinta) dias, procedam ao recolhimento da multa que lhes foi imputada, encaminhando ao Tribunal cópia do comprovante do respectivo pagamento e autorizando, desde logo, a adoção das medidas previstas no art. 29 da LC nº 01/1994; IV - com fulcro no art. 60, da LC nº 01/1994, aplicar aos responsáveis a que alude a alínea "c" do item II retro, penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo de 05 (cinco) anos; V - em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e com o disposto no art. 24, incisos I e II, da LC nº 01/1994, considerar os responsáveis elencados nas alíneas "a" e "b" do item II retro, quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da tomada de contas anual em apreço; VI - determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 01/1994, aos atuais ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Cruzeiro - RA XI, que adotem as medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades descritas no item III, alíneas "b" e "c", retro; VII - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VIII - autorizar: a) a devolução do Processo nº 040.001.242/2012 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - Sefaz/DF e os Processos nºs 480.000.060/2012 e 480.000.470/2012 à Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 21233/2012 - Concorrência nº 1/13 - SEG, destinado à outorga de Parceria Pública Privada - PPP, na modalidade de concessão administrativa, para a implantação, desenvolvimento, operação, manutenção, gestão e administração da infraestrutura do Centro de Gestão Integrado do Distrito Federal. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelos Drs. WESLEI RICARDO BENTO, OAB/DF 18.566, representante legal da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF e LEONARDO ROMEIRO BEZERRA, OAB/DF 28.944, representante legal da empresa Iten Concessionária do Centro de Gestão Integrado do DF S.A. DECISÃO Nº 2782/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes, concedendo-lhes o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 20827/2013 - Concorrência de Pré-Qualificação Internacional nº 001/2012-ASCAL/PRES - Segunda Etapa, realizada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, para execução de obras, na forma de empreitada por preço unitário, visando à melhoria e ampliação da capacidade da drenagem pluvial em áreas críticas do Plano Piloto-DF. DECISÃO Nº 2821/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do documento apresentado pela empresa Weg Empreendimentos de Obras Civis Ltda. (fls. 491/492), solicitando correção pontual relacionada à representação admitida por meio do item "I-b" da Decisão nº 2.855/2017; b) do Ofício nº 932/2017 - GAB/PRES (fls. 504/506 e anexos de fls. 507/509), encaminhado pela Novacap, contendo esclarecimentos acerca da Decisão nº 2.855/2017; c) dos Ofícios SEI-GDF nºs 105/2017 - SINESP/GAB/ASSEP (fl. 500) e 298/2017 - SINESP/GAB/ASSEP (fl. 524), enviados pela Sinesp/DF, com os esclarecimentos em atenção à Decisão nº 2.855/2017; d) do documento juntado aos autos pelo Sr. Wesley Rodrigues Silva (fls. 510/513), em atenção ao item VI da Decisão nº 2.855/2017; e) da Informação nº 100/2018 (fls. 526/535); f) do Parecer nº 386/2018-ML (fls. 538/548); II - considerar: a) parcialmente suficientes os esclarecimentos aos itens III e V da Decisão nº 2.855/2017, pois, embora a Novacap e a Sinesp/DF tenham informado a situação atual do processo de contratação da Concorrência de Pré-Qualificação Internacional nº 001/2012 - ASCAL/PRES e da Concorrência de Pré-Qualificação Internacional nº 002/2012 - ASCAL/PRES, não apresentaram qual o deslinde da análise proferida acerca do teor da Decisão PL 3240/2016 exarada pelo CONFEA, no âmbito do Processo CF-2643/2015; b) atendida a diligência constante do item VI da Decisão nº 2.855/2017; c) pendente de análise o mérito da Representação acostada aos autos às fls. 457/459, uma vez que a sua conclusão depende dos esclarecimentos a serem apresentados pelas jurisdições sobre a análise proferida quanto ao teor da Decisão PL 3240/2016 do CONFEA; III - determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - Sinesp/DF, com relação às Concorrências de Pré-Qualificação Internacionais nºs 001/2012 - ASCAL/PRES e 002/2012 - ASCAL/PRES, que encaminhem ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias: a) as conclusões finais acerca do teor da Decisão PL 3240/2016 do CONFEA, relativo à habilitação técnica das empresas participantes dos Consórcios a serem contratados; b) a demonstração da vantagem de se efetivar (ou não) as aludidas contratações, tendo em vista o longo tempo decorrido após as licitações; c) o estágio atual das diligências pendentes de cumprimento constantes das Decisões nºs 4.769/2015 e 4.770/2015 (exaradas, respectivamente, nos autos em exame e no Processo nº 8.746/2012), alusivas à: c.1. obtenção da renovação da Licença Prévia (LP) dos empreendimentos, sob pena de incorrerem na prática de crime contra o meio ambiente, consoante Resolução Conama nº 237/1997; c.2. avaliação da questão tributária prevista na Lei nº 13.161/2015, que altera a Lei nº 12.546/2011 e aumenta a alíquota da contribuição substitutiva do INSS de 2% para 4,5%, bem como eventuais outras alterações legais referentes à desoneração da folha de pagamentos; IV - alertar os dirigentes máximos da Novacap e da Sinesp/DF de que: a) a eventual celebração dos contratos alusivos às Concorrências de Pré-Qualificação Internacionais nºs 001/2012 - ASCAL/PRES e 002/2012 - ASCAL/PRES está condicionada à ulterior deliberação desta Corte de Contas; b) em caso de não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, de decisão desta Corte, o Tribunal poderá lhes aplicar a sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/1994; V - dar ciência desta decisão à empresa representante; VI - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Novacap e à Sinesp/DF, a fim de subsidiar o cumprimento das

diligências em tela; b) a juntada de cópia desta Decisão nº Processo nº 8.746/2012, que trata da Concorrência de Pré-Qualificação Internacional nº 002/2012-ASCAL/PRES, tendo em conta a pertinência temática; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 18346/2016-e - Auditoria de regularidade promovida em cumprimento ao item III da Decisão nº 382/2014, tendo por escopo avaliar os contratos de prestação de serviços de organização de eventos e correlatos decorrentes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2014, lançado pela extinta Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - Segov/DF (atual Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - Seris/DF). DECISÃO Nº 2822/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas encaminhadas: 1. pelos Srs. Eduardo Octávio Teixeira Alves (e-DOC A584724F-c) e Bernadete Meyre Saraiva Barbosa Costa (e-DOC 3C49290F-c), em face do item "VI-a" da Decisão nº 2.889/2016, referentes ao Achado 1 do Relatório Final de Auditoria (e-DOC CE04A075-c), para, no mérito, considerá-las procedentes; 2. pelo Sr. Thiago Cardoso Mendonça (e-DOC F9882E9E-c), em face do item "VI-b" da Decisão nº 2.889/2016, referentes ao Achado 4 do Relatório Final de Auditoria (e-DOC CE04A075-c), para, no mérito, considerá-las improcedentes; 3. pelos Srs. Eduardo Octávio Teixeira Alves (e-DOC A584724F-c) e Ricardo de Sousa Ferreira (e-DOC 0923020A-c) e pela Srª. Sueli Aparecida de Almeida Casella (e-DOC F1A3D255-c), em face do item "VI-c" da Decisão nº 2.889/2016, referentes ao Achado 4 do Relatório Final de Auditoria (e-DOC CE04A075-c), no que se refere ao descumprimento legal que exige a nomeação de fiscal do contrato ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, para, no mérito, considerá-las procedentes; 4. pelos Srs. Eduardo Octávio Teixeira Alves (e-DOC A584724F-c) e Natanael Ribeiro de Oliveira (e-DOC EA5AA246-c), em face do item "VI-c" da Decisão nº 2.889/2016, referentes ao Achado 4 do Relatório Final de Auditoria (e-DOC CE04A075-c), no que tange à nomeação de fiscal do contrato em data posterior à realização do evento, para, no mérito, considerá-las improcedentes; b) da Informação nº 43/2017 - SEAUD/3ª Divisão (e-DOC 7A6FCCDE-e); c) da Informação nº 23/2018 - SEAUD (e-DOC 19816690-e); d) do Parecer nº 208/2018-ML (e-DOC 1FA0D901-e); II - com fulcro no art. 13, § 3º, da LC nº 1/1994, considerar revel, para todos os efeitos, o Sr. José Ricardo Bianco Fonseca e a empresa Cult Rodas Unidade Móvel Ltda. (CNPJ 10.769.864/0001-26), por não terem se manifestado acerca das audiências promovidas com fulcro nos itens "VI-b" e "VI-e" e no item "VI-d" da Decisão nº 2.889/2016, respectivamente; III - autorizar a conversão em tomada de contas especial - TCE, nos termos do art. 191 do RI/TCDF, a ser processada em autos próprios, dos Achados 4 e 6 do Relatório Final de Auditoria constante do e-DOC CE04A075-c, promovendo-se a citação dos responsáveis a seguir indicados, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem alegações de defesa ou recolherem a importância devida: a) empresa Cult Rodas Unidade Móvel Ltda. (CNPJ 10.769.864/0001-26) e, solidariamente, Sr. José Ricardo Bianco Fonseca, no que tange ao débito apurado de R\$ 952.647,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais), em razão da emissão irregular de notas fiscais e do atesto de despesa sem comprovação da efetiva prestação dos serviços, respectivamente (Tabelas 23 e 26 do Relatório de Auditoria - Achado 4); b) empresa Cult Rodas Unidade Móvel Ltda. (CNPJ 10.769.864/0001-26) e, solidariamente, Sr. Thiago Cardoso Mendonça, com relação ao prejuízo apurado de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), em razão da emissão irregular de notas fiscais e do atesto de despesa sem comprovação da efetiva prestação dos serviços, respectivamente (Tabelas 23 e 26 do Relatório de Auditoria - Achado 4); c) empresa Cult Rodas Unidade Móvel Ltda. (CNPJ 10.769.864/0001-26) e, solidariamente, Sr. José Ricardo Bianco Fonseca, no que tange ao dano estimado de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), em razão da emissão irregular de notas fiscais e por conta do pagamento de serviços em duplicidade e sem a devida comprovação da quantidade de veículos compatível com o número de eventos concomitantes, respectivamente (Tabelas 35, 36, 38 e 39 do Relatório de Auditoria - Achado 6); IV - aplicar a multa prevista no art. 57, inciso II, da LC nº 01/1994 aos responsáveis indicados a seguir: a) Sr. José Ricardo Bianco Fonseca: R\$ 17.391,29 (50% do valor máximo definido na Portaria TCDF nº 399/2016) - por atestar Notas Fiscais em desconformidade com o serviço prestado declarado no Relatório de Execução (Achado 4 c/c a Tabelas 23 e 26 do Relatório Final de Auditoria) e por atestar Notas Fiscais de serviços prestados em duplicidade (Achado 6 c/c a Tabela 35 do Relatório Final de Auditoria) e sem a devida comprovação da quantidade de veículos compatível com o número de eventos concomitantes (Achado 6 c/c a Tabela 36 do Relatório Final de Auditoria); b) Sr. Thiago Cardoso Mendonça: R\$ 1.739,12 (5% do valor máximo) - por atestar Notas Fiscais em desconformidade com o serviço prestado declarado no Relatório de Execução (Achado 4 c/c a Tabelas 23 e 26 do Relatório Final de Auditoria); c) Sr. Eduardo Octávio Teixeira Alves: R\$ 5.217,38 (15% do valor máximo) - por nomear servidor como executor de contratos em data posterior à realização do evento (Achado 4 c/c a Tabelas 24 e 27 do Relatório Final de Auditoria); d) Sr. Natanael Ribeiro de Oliveira: R\$ 1.739,12 (5% do valor máximo) - por nomear servidor como executor de contratos em data posterior à realização do evento (Achado 4 c/c a Tabelas 24 e 27 do Relatório Final de Auditoria); V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - dar ciência desta decisão aos envolvidos; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria - Seaud/TCDF, para as providências pertinentes. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou, adicionalmente, pela inabilitação constante do item VI do Parecer nº 208/2018-ML, do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 7437/2017-e - Representações, com pedido de medida cautelar, ofertadas pela Brasília Empresa de Segurança S.A. e pelo Sindicato das Empresas de Segurança privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transportes de Valores no Distrito Federal - Sindesp/DF, acerca de possíveis irregularidades no procedimento de Dispensa de Licitação nº 114/2017, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, cujo objeto é a contratação de serviços de vigilância armada e desarmada, patrimonial e de segurança, diurna e noturna, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nas unidades da citada Pasta. DECISÃO Nº 2823/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 198/2018-SES/SA (e-DOC ADE306AA-c), remetido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) da Informação nº 64/2018-2ª Diacom (e-DOC 5CE627D9-e); c) do Parecer nº 488/2018-GPI1 (e-DOC 0F16368A-e); II - considerar que houve a perda de objeto das representações formuladas pela empresa Brasília Empresa de Segurança S.A. e pelo Sindicato das Empresas de Segurança privada, Sistemas de Segurança Eletrônica Cursos de Formação e Transportes de Valores no Distrito Federal - Sindesp/DF, tendo em vista a suspensão do procedimento de Dispensa de Licitação nº 114/2017, publicada no DODF de 03.04.2017, e o arquivamento do respectivo processo administrativo; III - dar ciência desta decisão aos representantes legais da empresa Brasília Empresa de Segurança S.A. e do Sindesp/DF; IV - autorizar o retorno dos autos à Seacom/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 17730/2018-e - Pregão Eletrônico por SRP n.º 04/2018-SEE/DF, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 2824/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 04/2018- SE/DF, tendo por objeto a aquisição, mediante Registro de Preços, de gêneros alimentícios perecíveis (Carne bovina - Patinho em iscas em IQF, Carne bovina - Patinho em cubos em IQF), para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e quantitativos constantes do instrumento convocatório e seus anexos, referente ao Processo Administrativo n.º 080.007735/2017; b) da Informação n.º 154/2018-4ª Diacom (e-DOC 69F63139-e), da lista de verificação de e-DOC 22DC579A-e e do papel de trabalho de e-DOC 49B7928D-e; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 17993/2018-e - Representação formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, a respeito de possíveis irregularidades na condução do Processo Seletivo para matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos - CHOAM, especialidade Músicos, no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2783/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação (e-DOC 811FC51A-e) em análise, bem como dos expedientes que a acompanham (e-DOCs 3CA28A22-e e EFFF6150-e), uma vez que preenchidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II - conceder prazo de 5 (cinco) dias ao Comandante-Geral da PMDF e ao Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES, para que, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentem os esclarecimentos pertinentes ao conteúdo na representação em exame; III - autorizar: a) a remessa de cópia da representação, bem como dos documentos que a acompanham (e-DOCs 811FC51A-e, 3CA28A22-e e EFFF6150-e) à PMDF e ao IADES, para subsidiar o atendimento do previsto no item II precedente; b) o retorno dos autos à Seufe/TCDF, para os devidos fins; IV - dar conhecimento desta decisão ao representante do Ministério Público junto ao Tribunal, signatário da demanda em exame.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1304/2004 - Tomada de contas especial instaurada em atendimento ao Decreto nº 24.008/2003 e à determinação contida no item III da Decisão nº 4.117/2003, exarada no Processo nº 890/2003, para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do Contrato nº 1.049/1999, celebrado entre a extinta Fundação Zootécnica do Distrito Federal - FZDF e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS. DECISÃO Nº 2786/2018 - Havendo o Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 28270/2007 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidade por possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades verificadas na prestação de contas do Convênio nº 01/05, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a Fundação Zerbini, levantadas por ocasião da emissão do Relatório de Auditoria nº 19/07. DECISÃO Nº 2825/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 352/353, 355, 401/431; II - julgar, com fulcro no art. 17, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Complementar nº 1/94, irregulares as contas da Fundação Zerbini e do Sr. Milton Pacifico Araújo (Superintendente do Programa Família Saudável por parte da entidade à época), em decorrência da ausência de comprovação parcial das despesas realizadas no período de junho a setembro de 2006 com recursos recebidos por intermédio do Convênio nº 1/05-SES/DF, celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; III - notificar, com fulcro no art. 26 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis nominados no inciso anterior para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham, de forma solidária, o montante de R\$ 8.899.223,11 (atualizado em 20.3.2018), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01; IV - aplicar, com fulcro no art. 60 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 273 do Regimento Interno do TCDF, ao Sr. Milton Pacifico Araújo, a penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal pelo período de 5 (cinco) anos; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - dar ciência desta decisão à Fundação Zerbini, por meio do representante legal constituído nos autos, ao Sr. Milton Pacifico Araújo e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; VII - autorizar: a) desde logo, a adoção das medidas previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, caso não haja o pagamento do débito indicado no inciso III no prazo estabelecido; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte, alterando o valor da multa para 50% do valor atualizado do dano causado ao erário, nos termos do art. 20, c/c o art. 56 da LC nº 1/94, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MARCIO MICHEL.

PROCESSO Nº 11182/2010 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes de pagamentos, sem cobertura contratual, feitos pela então Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal à empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda., referentes à prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, software/produtos de computação e serviços técnico-operacionais. DECISÃO Nº 2826/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos juntados às fls. 244/246, 249 e 252; II - autorizar a devolução dos apensos à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal e o retorno dos autos à Secretaria de Contas para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 41644/2017 - Pensão civil instituída por FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS - SEGETH/DF. DECISÃO Nº 2828/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação que proceda os seguintes ajustes no ato concessório, o que será objeto de futura auditoria: a) incluir a classificação funcional do ex-servidor Francisco de Oliveira Santos, Matrícula nº 98.919-3, em vigor na data da concessão da aposentadoria; b) considerar a vigência a contar da data do óbito: 20.7.2000; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 7017/2018-e - Representação nº 12/2018-CF, com pedido de cautelar, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades no processo de agregação de oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, bem como no quantitativo de vagas para quota compulsória de transferência para a reserva remunerada. DECISÃO Nº 2791/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - deixar de conhecer do recurso de Agravo interposto pela Polícia Militar do Distrito Federal por ausência dos requisitos de admissibilidade, uma vez que não se trata de recurso destinado a modificar decisão colegiada; II - tomar conhecimento do Ofício nº 25/2018-GAG (e-doc 5D9679BB-c), encaminhado pelo Exm.º Sr. Governador RODRIGO ROLLEMBERG, como

Embargos de Declaração, para, no mérito, rejeitá-los, haja vista a inexistência de omissão, contradição ou obscuridade na Decisão nº 1.868/18; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal e ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, com a urgência que a matéria requer; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para exame da documentação constante do edoc 8C494C3E-c. O Conselheiro RENATO RAINHA seguiu o Relator, apresentando declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MARCIO MICHEL.

PROCESSO Nº 13025/2018-e - Reforma de ANTONIO ALVES RIBEIRO - CBMDF. DECISÃO Nº 2829/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15788/2018-e - Pensões civis instituídas por servidores do Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF. DECISÃO Nº 2830/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensões será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 006538-8, Raimundo Nonato da Silva Martinha Lima da Silva (cônjuge); Ato nº 005964-0, Joao Moreira Neves Delpides Reis Neves (cônjuge); II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 22174/2007 - Auditoria de regularidade realizada para verificar a execução de diversos contratos celebrados pela Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, em 2005, com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. DECISÃO Nº 2790/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do documento acostado à fl. 1072 e anexos de fls. 1073/1087, informando aos petionários que a deliberação do STJ encaminhada a este Tribunal, incidente sobre outro processo, não repercutiu nas questões já decididas nos autos em exame; II - dar provimento parcial ao recurso de revisão (fls. 1042/1059) interposto pelos responsáveis Nilva Lacerda Rios de Castro, Guilherme Boechat Véio, Marco Túlio Motta Santos e Francisca das Chagas Nogueira, reformando, em consequência, os termos do item III da Decisão nº 901/2016 e dos Acórdãos nºs 91, 92, 93, 94 e 95/2016, de forma a excluir a solidariedade do débito apurado, estendendo esse efeito aos demais agentes públicos, Srs. Vagner Gonçalves Benck de Jesus, Luiz Paulo Costa Sampaio, Joel Francisco Barbosa, Durval Barbosa Rodrigues, Ricardo Lima Espíndola, Carlos Eduardo Bastos Nonô e Carlos José de Oliveira Michiles, relacionados na decisão recorrida e nos respectivos Acórdãos, mantendo, contudo, a multa aplicada por meio do item IV, "a", da Decisão nº 933/2012 e dos Acórdãos nºs 32/2012 e 33/2012; III - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; IV - informar esta decisão ao Ministério Público junto a Corte, tendo em vista os Ofícios de fls. 1022/1024, referentes à cobrança judicial da dívida; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências devidas e posterior arquivamento. Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros RENATO RAINHA, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF, e INACIO MAGALHÃES FILHO, nos termos do art. 152, inciso II, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 3797/2016-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap com o objetivo de avaliar o planejamento, os controles e a prestação dos serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e ajardinadas, quanto aos aspectos da regularidade e da economicidade, no período de 2014 a 2016. DECISÃO Nº 2832/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Auditoria (peça 58) e da Informação nº 05/2018-DIAUD3 (peça 87); b) das manifestações constantes dos e-docs C4BB0D30-c, ADD9E3B9-c, 89A442EB-c, EDEACF75-c e anexos DFA9289F-c e B9A2462F-c; c) dos memoriais constantes da peça 79 e da solicitação que integra a peça 84; II - determinar à Novacap que: a) doravante, identifique a demanda pelos serviços de poda de árvores e de corte e roçagem de grama, bem como a respectiva produtividade dos serviços, de modo a subsidiar a elaboração de Projetos Básicos das futuras contratações destes serviços, em atendimento ao inciso IX do Art. 6º da Lei 8.666/93 (Achado 1); b) faça constar dos Projetos Básicos de contratação de serviços de corte e roçagem de grama o detalhamento das áreas licitadas, mais especificamente quanto aos ciclos de corte de cada polígono e a delimitação exata de cada lote, bem como quanto a suas características e especificidades, em atendimento ao inciso IX do Art. 6º da Lei 8.666/93 (Achado 1); c) elabore cronogramas periódicos de execução dos serviços de corte e roçagem de grama indicando locais e prazos de execução, de modo a orientar a execução do contrato e permitir o seu controle (Achado 1); d) estabeleça formalmente critérios objetivos para definir a priorização de serviços de poda de árvores e realize a vinculação das Solicitações de Serviço aos referidos critérios, de modo a garantir a observância do Princípio da Impessoalidade (Achado 1); e) publique e mantenha atualizado em seu sítio eletrônico, bem como em outros meios que julgar pertinente, os cronogramas de execução de serviços de corte e roçagem de grama, assim como lista contendo o ordenamento priorizado de serviços de poda de árvores a serem executados, conforme os itens "II.c" e "II.d" da Decisão, em respeito aos Princípios da Transparência e da Impessoalidade (Achado 1); f) faça constar dos processos de pagamentos de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e ajardinadas os atestados de execução, indicando detalhadamente: o serviço realizado, valor, localização e período de execução, nos termos dos arts. 44 e 61, IV, do Decreto nº 32.598/2010 (Achado 2); g) faça constar dos atestados de execução de cada pagamento de serviços de corte e roçagem de grama os registros documentais da fiscalização efetivamente realizada pelos fiscais de campo (Achado 2); h) faça constar dos processos de pagamento dos serviços de corte e roçagem de grama os relatórios de execução elaborados pelas empresas contratadas, contendo o detalhamento dos polígonos roçados com a respectiva data de realização do serviço (Achado 2); i) estabeleça mecanismos sistemáticos de acompanhamento da execução contratual dos serviços de poda de árvores executados pelas empresas contratadas, exigindo a identificação nos apontamentos diários das informações essenciais para comprovação dos serviços, tais como: número da ordem de serviço atendida, localização, indicação precisa dos elementos podados, quantidade de insumos (mão de obra, veículos e equipamentos) efetivamente utilizados nos serviços, identificação clara da equipe executora do serviço, bem como data e horário de início e fim da execução das atividades (Achado 2); j) adote medidas para que a liquidação das despesas dos serviços de poda de árvores seja realizada em estrita concordância com a quantidade de insumos (mão de obra, veículos e equipamentos) efetivamente utilizados, bem como de acordo com a quantidade efetiva de horas trabalhadas, de modo a observar os arts. 62 e 63 da Lei nº 4320/1964 (Achado 3); k) defina nova metodologia de contratação de poda de árvores no Distrito Federal, estabelecendo remuneração mediante efetiva prestação de serviços e não meramente pela quantidade de horas trabalhadas, incluindo cláusulas de produtividade e de níveis de serviço e prevendo o controle da quantidade e da qualidade dos serviços, encaminhando posteriormente a esta Corte (Achado 3); l) promova o adequado gerenciamento dos contratos de locação de veículos, máquinas e equipamentos, principalmente no âmbito do Contrato nº 508/2015 - ASJUR/PRES, rea-

lizando a adequação dos quantitativos locados, visando o melhor aproveitamento dos recursos, tendo em vista a demanda efetiva de utilização e o critério de pagamento mínimo diário (Achado 4); m) realize estudos técnicos com vistas a analisar comparativamente a métrica de pagamento por uma quilometragem mínima diária ou mensal, no âmbito dos contratos de locação, avaliando sob o princípio da economicidade qual o formato de contratação mais vantajoso para a administração pública (Achado 4); n) doravante, em novos contratos ou renovações contratuais com previsão de pagamento por quilometragem mínima, inclua a justificativa para o parâmetro adotado como referência (Achado 4); o) abstenha-se de efetuar o pagamento pela mera disponibilização de veículos em dias não úteis (Achado 5); p) adote providências com vistas a fortalecer os controles de pagamento dos veículos locados no âmbito do Contrato nº 508/2015 - ASJUR/PRES, em especial quanto à emissão dos Diários de Operações anteriormente à utilização dos veículos e equipamentos, à automação dos cálculos e ao seu correto e tempestivo preenchimento, certificando-se da fidedignidade das informações registradas (Achado 5); q) adote medidas para que as solicitações de repactuação contratual sejam devidamente analisadas, de modo a certificar a variação de custos alegada pelas contratadas, observando o contido na Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG e fazendo juntar aos processos administrativos as respectivas memórias de cálculo e documentação correspondente (Achado 6); r) apresente, nas futuras licitações para contratação de serviços de corte e roçagem de grama, bem como nas renovações contratuais vindouras, planilhas detalhadas de custo e formação de preços, em observância à Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG e avalie as propostas apresentadas pelas licitantes à luz desses documentos (Achado 6); s) doravante, adote a modalidade Pregão Eletrônico nas licitações cujo objeto se tratar de bens e serviços de natureza comum, como o verificado nas licitações em apreço, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, regulamentada no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, utilizando a forma presencial somente em casos excepcionais e com a devida justificativa (Achado 7); t) elabore para todos os certames licitatórios orçamentos detalhados em planilhas de custos e formação de preços, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008SLTI/MPOG, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto nº 36.063/2014 (Achado 8); u) adote providências no sentido de aperfeiçoar as estimativas de preço para as futuras contratações de serviços de corte e roçagem de grama, utilizando os quantitativos de insumos empregados nos contratos em vigor como informação auxiliar, sem deixar de efetuar as devidas adaptações em função das dimensões e características específicas das áreas que comporão cada um dos lotes e dos custos efetivos dos insumos realmente necessários para a execução dos serviços (Achado 8); v) doravante, nas licitações que venha a realizar, efetue a análise das planilhas de custos e formação de preços no momento da aceitação do lance vencedor, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG (Achado 8); w) certifique-se de avaliar, no âmbito da sua Auditoria Interna, quando da análise e emissão de pareceres prévios a respeito dos procedimentos licitatórios da companhia, se constam nos projetos básicos orçamentos detalhados em planilhas de custos e formação de preços, bem como verifique se houve análise das planilhas de custos no momento da aceitação do lance vencedor (Achado 8); III - determinar à Novacap que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) adote providências com vistas à instauração de tomada de contas especial, com fundamento no art. 9, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01/1994, visando apurar os possíveis prejuízos nos pagamentos efetuados no âmbito dos Contratos ASJUR/PRES nº 720 a 722/2012, referentes a serviços de poda de árvores, bem como a identificação do(s) responsável(is) e a quantificação do potencial dano ao Erário, conforme levantamento parcial demonstrado na Tabela 21 do Relatório Final de Auditoria e metodologia descrita no PT 48 (e-doc C0C82BFD-e), encaminhando-a posteriormente a esta Corte (Achado 3); b) proceda à glosa nos pagamentos de locação de veículos realizados sem a devida comprovação, conforme apontado na Tabela 32 e no PT nº 49 (e-doc 16C78791-e) (Achado 5); c) elabore e encaminhe ao Tribunal Plano de Ação para implementação das determinações constantes das alíneas "a", "c", "d", "i", "k", "m", "q" e "u", do item II, contendo cronograma completo de ações, bem como a sequência de procedimentos que serão executados, constando prazo e a unidade/setor responsável pela implementação, conforme modelo apresentado no Anexo I do Relatório de Auditoria em exame; IV - recomendar: a) à Novacap que faça constar dos atestados de execução, de que trata o art. 61, IV, do Decreto nº 32.598/2010, documento que consolide as informações de quilometragem e quantidade de horas trabalhadas para toda a relação de veículos, máquinas e equipamentos locados, de modo a subsidiar a liquidação e pagamento das respectivas despesas (Achado 5); b) ao Governador do Distrito Federal que avalie a conveniência e oportunidade de revogar o Decreto nº 34.339/2013, de modo a restaurar a obrigatoriedade do pregão na forma eletrônica no Distrito Federal, em atendimento ao interesse público e em defesa do princípio da ampla competitividade dos certames licitatórios, visando a maior participação possível de licitantes com a consequente redução de preços contratados (Achado 7); V - autorizar a audiência, a ser processada em autos próprios: a) dos responsáveis indicados na Tabela I do relatório/voto do Relator, com fundamento no art. 43, II, da Lei Complementar nº 01/1994, para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de justificativa pela irregularidade apontada na Tabela 44 do Relatório Final de Auditoria, tendo em vista a possibilidade de aplicação das sanções previstas no art. 57, II, da LC nº 01/94 e, ainda, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança de que trata o art. 60 da referida Lei (Achado 6); b) do responsável indicado na Tabela 50 do Relatório Final de Auditoria, com fundamento no art. 43, II, da Lei Complementar nº 01/1994 para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de justificativa pela irregularidade apontada na Tabela 49 da mesma peça, tendo em vista a possibilidade de aplicação das sanções previstas no art. 57, II, da LC nº 01/94 e, ainda, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança de que trata o art. 60 da referida Lei (Achado 7); VI - considerar improcedente o pedido realizado pela FCB - Transporte Logística e Serviços Gerais para que seja sobrestado o julgamento da matéria, nesta fase processual, por ausência de previsão legal; VII - dar ciência: a) do Relatório de Auditoria, da Informação nº 05/2018- DIAUD3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, ao Governador do Distrito Federal e à FCB - Transporte Logística e Serviços Gerais; b) do item "III.a" do relatório/voto do Relator à Secretaria de Contas deste Tribunal, para as providências pertinentes; VIII - encaminhar aos gestores da Novacap cópia dos Papéis de Trabalho - PTs nº 48 (e-doc C0C82BFD-e), 49 (e-doc 16C78791-e) e 50 (e-doc 1320DD4E-e). Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento, in totum, do parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 31059/2016-e - Representação formulada pela empresa Manchester Serviços Ltda., com pedido de cautelar, versando sobre glosas que teriam sido ilegalmente realizadas em seu desfavor pela então Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal. O defendente, Professor JULIO GREGÓRIO FILHO, não compareceu nesta assentada para proceder à sustentação oral de defesa, deferida por meio do Despacho Singular nº 160/2018 - GCMM e comunicada pelo Ofício-GP nº 3890/2018. DECISÃO Nº 2789/2018 - O Tribunal, por unanimidade, à vista do não comparecimento do defendente, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete.

PROCESSO Nº 4853/2017 - Pedido de prorrogação de prazo formulada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para conclusão de tomada de contas especial. DECISÃO Nº 2833/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1.009/2018 - CBMDF/GABCG, fl. 27, protocolado nesta Corte de Contas em 4/6/2018, por meio do qual o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal solicita dilação de prazo; II - conceder prorrogação de prazo para que o CBMDF/DF conclua as apurações levadas a efeito no Processo nº 053.000.427/2016, por mais 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 27757/2017 - Ofício nº SEI-GDF 153/2018 - DETRAN/DG/DG, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal solicitando prorrogação do prazo para o envio da tomada de contas especial, relativa ao Processo nº 055.036.603/2017. DECISÃO Nº 2834/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº SEI-GDF 153/2018 - DETRAN/DG, fl. 13 e anexo de fl. 14, protocolado nesta Corte de Contas em 21/3/2018, por meio do qual o Departamento de Trânsito do Distrito Federal solicita dilação de prazo; II - conceder prorrogação de prazo para que o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF conclua as apurações levadas a efeito no Processo nº 055.036.603/2017, por mais 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 35300/2017-e - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, atual Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, relativa ao exercício de 2009. DECISÃO Nº 2835/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº SEI-GDF 17/2018 - CGDF/SUCOR/COTCE/DIEXE/GEINF, protocolado nesta Corte de Contas em 4/5/2018, por meio do qual a Controladoria-Geral do Distrito Federal solicita dilação de prazo; II - conceder prorrogação de prazo para que a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF conclua a apuração levada a efeito no Processo-GDF nº 480.000.731/2012, por mais 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 4220/2018-e - Admissões ao curso de formação de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares, realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 07.01.2009, acompanhado por esta Corte nos autos do Processo nº 1.117/2009. DECISÃO Nº 2836/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da inclusão e posterior desligamento do Sr. Miron Reis Vilarinho Segundo, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 07.01.2009; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes inclusões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 07.01.2009, Soldado Policial Militar: Anderson Clayton Costa de Brito, Leonardo Santana Goes, Marcelo Braga Araújo Jannuzzi e Oscar Prado Carcovich; III - considerar regulares, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado, as seguintes inclusões, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 07.01.2009: Soldado Policial Militar: Plínio Rocha Costa, Rodrigo Gonçalves de Araújo e Rodrigo Magalhães Sebastião; IV - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe se ocorreu o trânsito em julgado das decisões que permitiram as inclusões dos militares a seguir listados, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 07.01.2009, indicando ainda se o teor das decisões finais é favorável ou não à permanência dos militares nas fileiras da Corporação, encaminhando a documentação comprobatória, inclusive com as datas dos trânsitos em julgado das decisões, devendo a Corporação solicitar tais informações à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, caso necessário: Soldado Policial Militar: Rodrigo Rocha de Abreu e Rogério de Jesus Dourado; V - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 14331/2018-e - Atos de pensão militar instituídos por servidores da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2837/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0007793, JOSE BATISTA CARNEIRO, PENSÃO MILITAR, PMDF, Terceiro-Sargento; Ato nº 0010036, JANDER DIAS PIRES, PENSÃO MILITAR, PMDF, Terceiro-Sargento; Ato nº 0010056, PROCOPIO DE JESUS GOMES, PENSÃO MILITAR, PMDF, Subtenente; Ato nº 0010318, ENILDO SOARES DE ALBUQUERQUE, PENSÃO MILITAR, PMDF, Coronel; Ato nº 0028205, DELSO DE SOUZA OLIVEIRA, PENSÃO MILITAR, PMDF, Cabo; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14811/2018-e - Aposentadoria de JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA - FHB. DECISÃO Nº 2838/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono será verificada na forma do item I da decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14838/2018-e - Aposentadoria de MARIA JOSE DA SILVA CORDEIRO - PGDF. DECISÃO Nº 2839/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - determinar à jurisdicionada, em atenção ao observado pelo Controle Interno, que junte ao processo físico cópia autenticada do certificado de especialização que permitiu o recebimento da parcela GHAAJ com base no artigo 15 da Lei nº 5.192/2013; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14943/2018-e - Aposentadoria de ANA CECILIA MARIA ESTELLITA LINS - SEF/DF. DECISÃO Nº 2840/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15028/2018-e - Pensão civil instituída por JOSÉ ANTONIO PEREIRA LINS - SE/DF. DECISÃO Nº 2841/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15036/2018-e - Aposentadoria de JOZIAS OLIMPIO TADEU LOPES - SE/DF. DECISÃO Nº 2842/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - determinar à jurisdicionada que esclareça no processo físico se o servidor responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 15060/2018-e - Aposentadoria de PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO - SLU/DF. DECISÃO Nº 2843/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15117/2018-e - Aposentadoria de ELISABETE BESERRA DA SILVA - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 2844/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15176/2018-e - Aposentadoria de VICENTE DE PAULO RODRIGUES - PGDF. DECISÃO Nº 2845/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15273/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2846/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; Atos nº 0159389, ANTONIO CAMELO DA COSTA, APOSENTADORIA, SES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Atos nº 0166451, MARIA MADALENA ALVES MARTINS MELLO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Atos nº 0169470, JOSE ARAUJO DE ANDRADE IRMAO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15320/2018-e - Aposentadoria de CARMEM DANUBIA DE SIQUEIRA VENANCIO - SES/DF. DECISÃO Nº 2847/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07, em particular, a adequação da parcela Gratificação de Titulação aos termos da Decisão nº 488/2018 (Processo nº 7.461/2017); II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15397/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2848/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07, em particular, a adequação da parcela Gratificação de Titulação aos termos da Decisão nº 488/2018; Atos nº 0146808, NUBIA MARIA DO NASCIMENTO BASTOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Atos nº 0159616, ROSANE RIBEIRO ROCHA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Atos nº 0166906, ANA MARIA CARDOSO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Atos nº 0166991, IVEGNA SODRE DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Atos nº 0170064, CELIA MARIA BATISTA COELHO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15435/2018-e - Aposentadoria de ADALCINO RUFINO ALVES - SES/DF. DECISÃO Nº 2849/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15737/2018-e - Pensão civil instituída por EDILBERTO DA SILVA - SERIS/DF. DECISÃO Nº 2850/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 17616/2018-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 185/2018 visando a aquisição do material de consumo de Luvas cirúrgicas especiais, Luvas cirúrgicas convencionais e Luvas de procedimento sintéticas, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 181/2018-GCMM, proferido no dia 08.06.2018, para os efeitos do art. 277 do RI/TCDF, e art. 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04 DECISÃO Nº 2784/2018 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 38/2018, publicado no DODF de 08.06.2018, página 38, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

O Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA representou o Ministério Público junto à Corte durante o julgamento do Processo nº 1456/2008, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE presidiu a sessão durante o julgamento dos Processos nºs 9572/2012, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA, e 22174/2007, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, ficando a direção dos trabalhos sob a responsabilidade do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO durante o julgamento do Processo nº 28185/2015, do Conselheiro RENATO RAINHA.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou, nos termos dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF, sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 16h37, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 70 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCEIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5045

Aos 14 dias de junho de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5044, Administrativa nº 967 e Reservada nº 1181, todas de 12.06.2018.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 548/2018-MPC/PG, comunicando que o Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE exercerá, no período de 19.06 a 08.07.2018, cumulativamente, as atividades da 3ª e da 1ª Procuradoria, bem como o Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA exercerá cumulativamente as atividades da 4ª e da 1ª Procuradoria a partir do dia 09.07.2018.

- Ofício nº 536/2018-MPC/PG, comunicando a alteração das férias do Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE para o período de 09 a 20.07.2018, anteriormente marcadas para o intervalo de 16 a 27.07.2018.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Representação: PROCESSO Nº 12785/2015-e - Despacho Nº 303/2018, Representação: PROCESSO Nº 11529/2018-e - Despacho Nº 155/2018, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 5018/2015-e - Despacho Nº 156/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 40265/2017-e - Despacho Nº 154/2018, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 404/2015-e - Despacho Nº 153/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 17080/2018-e - Despacho Nº 152/2018, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 17381/2018-e - Despacho Nº 151/2018, Pensão Civil: PROCESSO Nº 17110/2018-e - Despacho Nº 146/2018.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31005/2011 - Despacho Nº 199/2018, Licitação: PROCESSO Nº 18973/2018-e - Despacho Nº 198/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 17020/2018-e - Despacho Nº 196/2018, Fiscalização de Pessoal: PROCESSO Nº 18272/2018-e - Despacho Nº 157/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 17128/2018-e - Despacho Nº 197/2018.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 26900/2007 - Despacho Nº 309/2018, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 23544/2016-e - Despacho Nº 307/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 3623/2018-e - Despacho Nº 308/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 38520/2017-e - Despacho Nº 305/2018, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 12712/2016-e - Despacho Nº 304/2018, Representação: PROCESSO Nº 32888/2016-e - Despacho Nº 312/2018, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 20396/2017-e - Despacho Nº 311/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 24568/2014 - Despacho Nº 310/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 21326/2015 - Despacho Nº 309/2018, Representação: PROCESSO Nº 17107/2017-e - Despacho Nº 306/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 43022/2009 - Despacho Nº 304/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 7927/2010 - Despacho Nº 302/2018, Acompanhamento de Gestão Fiscal: PROCESSO Nº 37974/2015-e - Despacho Nº 311/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 1691/2015-e - Despacho Nº 306/2018, Auditoria de Recursos Externos: PROCESSO Nº 30796/2016-e - Despacho Nº 307/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 13026/2016-e - Despacho Nº 312/2018, Representação: PROCESSO Nº 28680/2017-e - Despacho Nº 310/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 15996/2017 - Despacho Nº 313/2018, Representação: PROCESSO Nº 9987/2017-e - Despacho Nº 305/2018.

J U L G A M E N T O

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 35868/2011 - Representação nº 23/2011 - CF, do Ministério Público junto à Corte, noticiando possíveis irregularidades na Administração Regional de Águas Claras - RA XX, como a aprovação de projetos contrários às normas de uso e ocupação do solo, a falta de cobrança da Outorga Onerosa de Direito de Construir - ODIR e da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT e o desvirtuamento do projeto original daquela Região Administrativa. DECISÃO Nº 2860/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 509/2018 - SEGETH/GAB e anexos (fls. 892/893); II - considerar cumprida a diligência determinada pelo item III da Decisão nº 5.209/2017; III - autorizar: a) o desapensamento e arquivamento do Processo nº 16.573/2014; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 9513/2012 - Prestação de contas anual da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A., empresa subsidiária do Banco de Brasília S.A., relativa ao exercício financeiro de 2009. DECISÃO Nº 2861/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da BRB - Administradora e Corretora de Seguros S.A., referente ao exercício financeiro de 2009, apresentada no Processo GDF n.º 041.000.562/2014, apenso; II - julgar, nos termos do art. 17, II, da LC n.º 1/94, regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. Carlos Marcos Soares Durães (Diretor Executivo no período de 1/1 a 31/12/2009) e Romes Gonçalves Ribeiro (Diretor Jurídico, de Administração e de Controladoria no período de 1/1 a 31/12/2009), em decorrência dos subitens 1.1 - Ausência de atestados de recebimento nas notas fiscais, 2.1 - Ausência de pesquisas de preços/orçamentos na aquisição de bens e serviços, 2.2 - Contratações de prestação de serviços sem licitação, 2.3 - Ausência de ato de designação formal do executor do contrato e 2.4 - Ausência de documentos e procedimentos na instrução de processo para contratação direta, do Relatório de Auditoria nº 27/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 289/293 do Processo nº 041.000.562/2014, apenso); III - julgar, nos termos do art. 17, I, da LC n.º 1/94, regulares as contas do Sr. Pedro Ferreira Caixeta Júnior (Diretor de Operações e de Negócios no período de 1/1 a 31/12/2009); IV - determinar, nos termos do art. 19 da LC n.º 1/94, aos atuais administradores da BRB - Administradora e Corretora de Seguros S.A. que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas no Relatório de Auditoria nº 27/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 289/293 do Processo nº 041.000.562/2014, apenso), de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V - considerar, em conformidade com o art. 24 da LC n.º 1/94, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da PCA em exame, os responsáveis relacionados nos itens II e III retro; VI - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII - autorizar o retorno dos autos à SECONT para arquivamento e a devolução do Processo nº 041.000.562/2014 à BRB - Administradora e Corretora de Seguros S.A. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 18652/2013 - Prestação de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, referente ao exercício de 2012. O Dr. ELÁDIO BARBOSA CARNEIRO, OAB/DF 19.774, representante legal do Sr. Renato Caiado de Rezende, não foi encontrado no endereço que declinou nos autos, razão pela qual deixou de ser intimado, conforme Ofício nº 5105/2018-GP, de 30/05/2018, dos termos do Despacho Singular nº 139/2018-GCMA, que deferiu pedido de sustentação oral e incluiu o processo na pauta da sessão prevista para esta data. DECISÃO Nº 2855/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete.

PROCESSO Nº 25521/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 2863/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Alírio de Oliveira Neto (fls. 117/128 e Anexo II) e pelo Sr. Pedro Henrique Medeiros de Araújo (fls. 105/116 e Anexo I) em atenção ao item II da Decisão n.º 6105/16, para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II - com esteio no art. 17, I, da LC n.º 01/94, julgar regulares as contas relativas ao exercício de 2013 das Sras. Adriana Rosa Savite (Subsecretária de Administração Geral/Substituta) e Ana Gabriella Natividade Leite Campos (Gerente de Material) e do Sr. Marcelo Mota de Queiroz (Gerente de Material/Substituto); III - com fundamento no art. 17, II, da LC n.º 01/94, julgar regulares, com ressalvas, as contas relativas ao exercício financeiro de 2013 dos Srs. Alírio de Oliveira Neto (Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal) e Pedro Henrique Medeiros de Araújo (Subsecretário de Administração Geral), tendo em vista as seguintes falhas indicadas no Relatório de Auditoria n.º 09/2015- DISEG/CONAS/SUBCI/CGDF (fls. 388/418v do Processo n.º 040.001.357/2015): subitens 1.1 - Execução de despesa com eventos em programas de trabalho inadequado, 2.1 - Bens Patrimoniais de informática ociosos, 3.1 - Falhas na contratação e na execução do contrato de prestação de serviços da empresa Movimento Produções de Eventos Ltda., 3.2 - Contratação para treinamentos de servidores sem pertinência programática com as atividades dos servidores da SEJUS; Forma inadequada para treinamento de servidores devido ao uso de palestras; Emissão de nota de empenho em modalidade incorreta de contratação, 3.3 - Adesão a Ata de Registro de Preços sem comprovação econômico-financeira da empresa credora; Realização de despesa com emissão de nota de empenho com modalidade incorreta; Entrega de bens com prazo expirado e sem aplicação de penalidades, 3.4 - Realização de despesa com emissão de nota de empenho com modalidade incorreta; Ausência de termo de garantia contratual; Entrega de bens com prazo expirado e sem aplicação de penalidades; Uso de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica como documento fiscal para liquidação e pagamento de despesa, 3.5 - Despesas com locação de imóveis de terceiros sem contrato, sem o regular processo de contratação, 3.8 - Despesas realizadas com empresa de telefonia sem haver respaldo com cobertura contratual e 4.1 - Falhas administrativas em processo de contratação por adesão a Ata de Registro de Preços - bens de informática; IV - em conformidade com os termos da Decisão n.º 50/98 e com o art. 24 da LC n.º 01/94, considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os gestores indicados nos itens II e III; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - nos termos do art. 19 da LC n.º 01/94, determinar aos atuais gestores da SEJUS/DF que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas apontadas na TCA em exame; VII - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências cabíveis. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 18405/2017-e - Pensão civil instituída por MARLENE DE ALMEIDA DE SOUSA - SE/DF. DECISÃO Nº 2864/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou: I - cumprida a Decisão n.º 3814/2017; II - regular, para fins de registro, a concessão em exame, uma vez que guarda conformidade com decisão judicial passada em julgado, em consonância com o Enunciado n.º 20 das Súmulas da Jurisprudência desta Corte, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 25916/2017-e - Admissões ocorridas na Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF na graduação de Soldado Policial Militar, referentes aos candidatos aprovados no concurso público regulado pelo Edital n.º. 01/2009 - PMDF, publicado no DODF de 07.01.2009, que foi objeto de análise no Processo nº 1117/2009. DECISÃO Nº 2865/2018 -

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 00025/2018 - DRS e anexos (Peça 11), encaminhado pela Polícia Militar do Distrito Federal, considerando parcialmente cumprida a diligência determinada pelo item III da Decisão nº 5374/2017; b) da inclusão "sub judice" de Osvaldo Ranucci Neto, no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrente de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 1/2009, publicado no DODF de 07/01/2009, e do posterior licenciamento do ex-militar das fileiras da Corporação; II - considerar regulares as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 1/2009, publicado no DODF de 07/01/2009, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: Soldado Policial Militar: Olavo Dias Ribeiro Neto, Raul Horozino de Sousa, Thiago da Silveira Tavares, Vinicius Francisco Rosa, Vinicius Machado Guimarães, Wesley Gonçalves da Fonseca e Wesley de Oliveira Cerqueira Moacyr; III - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) considerando que já havia solicitado informações à PGDF em novembro do ano passado, informe se ocorreu o trânsito em julgado das decisões que permitiram as inclusões dos militares a seguir listados, no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 1/2009, publicado no DODF de 07/01/2009, indicando ainda se o teor das respectivas decisões finais é favorável ou não à permanência dos demandantes nas fileiras da Corporação: Soldado Policial Militar: Renato de Souza Lima e Tiago Fernando Alves Mota; b) em caráter de reiteração, cumpra o disposto no item III da Decisão nº 5374/2017, relativamente ao militar Manoel José Júnior de Carvalho, que não foi mencionado no Ofício nº 00025/2018 - DRS, informando se houve o deslinde da respectiva ação judicial que amparou a inclusão do militar, decorrente de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 1/2009, publicado no DODF de 07/01/2009, indicando ainda o teor da decisão final; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 11227/2018-e - Aposentadoria de PAULO CESAR DA SILVA - SEDS/DF. DECISÃO Nº 2866/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 12215/2018-e - Pensão civil instituída por ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS - SLU/DF. DECISÃO Nº 2867/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão civil em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 13378/2018-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 2868/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor, Área 1, especialidade LEM/Espanhol: Aldenora Silva dos Anjos Costa, Diogo Sousa Alexandre, Eliana Batista Almeida, Kelli Rosa de Souza Teles, Lucas Julio Antonio Clavijo Erazo e Rosélia Malaquias de Carvalho Fuzita; Professor, Área 1, especialidade LEM/Francês: Adelson Marques Cordeiro, Ana Paula Nunes da Silva, André Luis Santos Silva, Jessica da Silva Bezerra, Karina Fares Barreto Nunes, Lais Mikeline Crisostomo, Lucinete de Sousa Lima, Miriam da Silva Bezerra, Romilda Rodrigues Monteiro dos Santos, Sylvânia Rodrigues do Nascimento Silva e Velana Silva dos Santos; Professor, Área 1, especialidade Língua Portuguesa: Alessandra Ferreira de Medeiros, Annaihe Catherine dos Anjos Ribeiro, Denise Rodrigues Póvoa, Eliene de Castro Silva, Eliassandra Alves Barbosa, Francisca Marcia Alves de Brito, Jairo Alves Lamounier, Kátia da Ponte Vasconcelos, Lucilene Pereira de Souza, Maria Carmelita de Souza Furtado Neta, Mario Cesar de Sousa Castro, Roseli Gonçalves da Cruz Gonzales, Suzana da Silva Lima, Tais Guedes Fernandes, Ueliton Ventura de Carvalho e Walkiria Arcangela Patrocínio Alves; Professor, Área 1, especialidade Língua Portuguesa, Deficiência Auditiva: Edimar Sonia Vieira da Paz, Ellen Cristina Santos Matos, Érika Tainnah Guimaraes Almeida, Gisele Freitas Mota, Luciana Maria Faria Barbosa, Nadeja Cristina Villas Boas Souza, Nara Monteiro dos Santos, Nilcilene Goncalves, Sonia Aparecida de Oliveira, Taciane Silva Moraes e Thiago Ferreira Quadro; Professor, Área 1, especialidade Lógica e Linguagem de Programação: Alessandro Alves de Vasconcelos, Aline Teles Cristalino, Amanda Cristina dos Reis Fonseca, Jullios Felix Alves Silva, Michael Guilherme Mayer e Renata Verônica de Oliveira Gomes; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 14781/2018-e - Aposentadoria de DOMINGOS LOPES MARTINS - DE-TRAN/DF. DECISÃO Nº 2869/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15109/2018-e - Aposentadoria de DIRCE MARIA DE ALMEIDA - SERIS/DF. DECISÃO Nº 2870/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, salientando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15516/2018-e - Aposentadoria de FABRÍCIO ALMEIDA RESENDE - PCDF. DECISÃO Nº 2871/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, salientando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 3531/2012 - Tomada de contas especial instaurada em atendimento à Decisão nº 6.032/2012, Processo nº 38.749/2010, para apurar possíveis irregularidades em procedimentos de contratação emergencial de empresas especializadas para prestação de serviço de limpeza e conservação no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, tendo em conta os resultados do Relatório de Inspeção nº 08/2011 - STC. DECISÃO Nº 2857/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, decidiu: I - tomar conhecimento da representação formulada pela empresa Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda.; II - deferir a medida cautelar pleiteada pela representante no sentido de determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que suspenda a retenção de valores devidos à representante até ulterior deliberação desta Corte de Contas; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação supracitada; IV - autorizar: a) a ciência da representante; b) o envio de cópia da representação à jurisdicionada; c) a autuação de processo apartado para o exame do mérito da citada representação; d) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi acompanhado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 17031/2012 - Tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, para apurar irregularidades na execução do Convênio nº 1/2005, firmado entre a Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal - SEAPA/DF. DECISÃO Nº 2908/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 40/2018 - SECNT/2aDICONTE e do requerimento apresentado pelo Sr. LUCILIO ANTONIO RIBEIRO; II - negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. LUCILIO ANTONIO RIBEIRO, mantendo a Decisão nº 5.434/17 e o Acórdão nº 441/17 nos seus termos originais; III - dar ciência desta decisão ao recorrente, notificando-o novamente do novo prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento da multa que lhe foi aplicada; IV - autorizar o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Relator original, ilustre Conselheiro MARCIO MICHEL, para análise do pedido de parcelamento formulado pelo Sr. ANTONIO JOTA e demais providências.

PROCESSO Nº 38410/2016-e - Pregão Presencial nº 11/2016 - ASCAL/PRES, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção e conservação das áreas públicas urbanas de gramado e vegetação espontânea do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2852/2018 - Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 14773/2018-e - Aposentadoria de MARIA RODRIGUES DA SILVA - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 2872/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 15753/2018-e - Pensão militar instituída por LUCIANO JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO - PMDF. DECISÃO Nº 2873/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do Título de Pensão será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15990/2018-e - Representação ofertada por militar da reserva remunerada do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, o qual noticia a existência de suposta irregularidade no ato de sua transferência para reserva remunerada "ex officio", em face da inclusão do interessado em cota compulsória, embora preenchesse os requisitos legais para promoção ao oficialato, que não ocorrera no devido tempo. DECISÃO Nº 2874/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação em análise, bem como da documentação que a acompanha, por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II - dar ciência desta decisão ao representante, signatário da exordial, alertando-o de que poderá acompanhar a tramitação do feito na página do Tribunal na Internet, opção "consulta processual" ou mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); III - com fundamento no § 7º do art. 230 do RI/TCDF, determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste informações pertinentes ao contido na representação em exame; IV - autorizar: 1) a remessa de cópia da representação (e-doc 58ADCC29-c) ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para subsidiar o atendimento da determinação objeto do item III supra; 2) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 16253/2018-e - Aposentadoria de MARIA DOS REIS SANTOS - SETL/DF. DECISÃO Nº 2875/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 16490/2018-e - Aposentadoria de MARIA ERCÍLIA GOMES REIS - SE/DF. DECISÃO Nº 2876/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 18973/2018-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 14/2018 - CODHAB, destinado à contratação de empresa especializada para aquisição e montagem de kits sistemas estruturais desenvolvidos pela equipe técnica da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 198/2018-GCRR, proferido no dia 13.06.2018, para os efeitos do art. 277 do RI/TCDF, e art. 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 2853/2018 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
PROCESSO Nº 3336/1982 - Integralização da pensão civil instituída por JOSÉ PEREIRA DA SILVA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 2877/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a integralização de pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Título de Pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 3398/1982 - Pensão civil instituída por DEMERVAL DE OLIVEIRA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 2878/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a integralização de pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Título de Pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007.

PROCESSO Nº 33325/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar prejuízo apontado no âmbito do Contrato nº 02/2011, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2010, oriunda do Pregão Eletrônico 09/2009, da Defensoria Pública do Pará, em que a Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII contratou a empresa Swot Serviços de Festas e Eventos LTDA - SWOT. DECISÃO Nº 2862/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do aditamento ao Recurso de Reconsideração protocolado em 16.08.2017 pelo representante legal do Sr. Elias Dias Carneiro (fls. 400/402 e anexos de fls. 403/451); b) da Informação nº 12/2018 - SECNT/ 2ª DICONTE (fls. 453/462); c) do Parecer nº 262/2018-GP1P (fls. 463/465); II - negar, no mérito, provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Elias Dias Carneiro (fls. 359/389 e aditamento de fls. 400/402 e anexo de fls. 403/451), mediante representante legal, mantendo íntegros o item IV da Decisão nº 2.649/2017 e o Acórdão nº 196/2017; III - dar ciência desta decisão ao recorrente, por intermédio de seu representante legal; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secnt/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 33511/2013 - Representação formulada pelo Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal - Sindser sobre irregularidades em convênio firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e o Movimento Cultural dos Servidores da Novacap - "O Mutirão" (entidade de natureza cultural sem fins lucrativos). DECISÃO Nº 2879/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da sentença proferida pela Terceira Vara Criminal de Brasília na Ação Penal nº 2011.01.1.165350-4 (fls. 76/96); b) do Ofício nº 337/2018 - GAB/PRES da Novacap e anexos (fls. 103/137); c) da Informação nº 43/2018-3ª Diacom (fls. 138/147); d) do Parecer nº 330/2018-ML (fls. 149/159); II - manter o sobrestamento determinado pelo item III da Decisão nº 1.051/2015, até o deslinde das Ações Penais nºs 2011.01.1.165350-4 e 2018.01.1.006596-5; III - determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe ao Tribunal cópia do Processo nº 112.002.638/2007 ou adote as medidas necessárias para reconstituir a prestação de contas relacionadas à execução do Termo de Cooperação D.A. - ASJUR/PRES nº 6/2008; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Novacap, para auxílio no cumprimento da diligência constante do item III; b) o retorno dos autos Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF, para os devidos fins. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento, in totum, da instrução e do parecer do Ministério Público junto à Corte, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

PROCESSO Nº 32137/2014-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, com o objetivo de verificar se houve descumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101/00), em relação ao último ano de mandato dos titulares do Poder Executivo e dos órgãos do Poder Legislativo do Distrito Federal (exercício de 2014). DECISÃO Nº 2880/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios SEI-GDF nº 1.376/2018-Seplag/GAB e SEI-GDF nº 1.699/2018-Seplag/GAB (e-DOC DA7204C9-c e BB89FEFB-c), e dos anexos que os acompanham (e-DOC 162D9C28-e, 1C3A0FD5-e, AE7789CF-e, CAEC85FA-e, 34078868-e, 55CCC343-e, 31E0D2B7-e, 5A8B17A0-e, 3E101B95-e, B730F33C-e e DFA5EF0F-e), enviados pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF; b) do Ofício SEI-GDF nº 915/2018-CACI/GAB e de seu anexo (e-DOC 9F9A642B-c), bem como do Ofício SEI-GDF nº 145/2018-SECID/GAB (e-DOC BF622A17-c), remetidos, respectivamente, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - Seris/DF e pela Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal - Secid/DF; c) da Informação nº 22/2018-NAGF (e-DOC D3E9C7F0-e); II - reiterar à Seplag/DF a determinação constante do item I da Decisão nº 6.120/2017, para cumprimento em novo prazo de 60 (sessenta) dias, tendo em vista que as informações constantes dos documentos indicados no item I não atendem a referida diligência, uma vez que se tratam de dados parciais e, ainda, apresentados em arquivos com formato diverso daquele que foi requerido pelo TCDF (planilha eletrônica); III - alertar a Seplag/DF de que eventuais informações encaminhadas a esta Corte diretamente por outras unidades do Complexo Administrativo distrital não se prestarão ao atendimento do determinado no item II; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 22/2018-NAGF à Seplag/DF, para subsidiar o cumprimento do item II; b) o retorno dos autos à Seplag/DF, para exame de mérito do Pedido de Reexame conhecido por intermédio do Despacho Singular nº 96/2018-GCPM, bem como para posterior exame do cumprimento das demais diligências proferidas pelo Tribunal e para as demais providências pertinentes.

PROCESSO Nº 1455/2017-e - Aposentadoria de JUMARA REZENDE CRUVINEL OLIVÉRIO - SECRIANÇA/DF. DECISÃO Nº 2881/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou: I - cumprida a Decisão nº 4.892/2017; II - legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007.

PROCESSO Nº 26599/2017-e - Concorrência n.º 04/2017-Codhab, deflagrada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de empreendimento habitacional de interesse social localizado em Sobradinho - RA V, conforme projeto básico e demais anexos do edital, em atendimento à política habitacional do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2854/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 238/2018-CODHAB/DF (e-DOC 15335210-c) e do Ofício SEI n.º 1092/2018-CODHAB/PRESI (e-DOC 7C92FC7A-c), bem como de seus respectivos anexos, remetidos pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF; b) da Informação n.º 12/2018-NFO (e-DOC BB04CFA9-e); c) do Parecer n.º 399/2018-GP1P (e-DOC 2072C240-e); II - considerar, em relação à Decisão n.º 5.917/2017: a) cumpridas as diligências insertas nos itens II.b, II.c, II.d; II.e, II.g, II.h.ii a II.h.vii e II.j; b) não atendidos os itens II.a, II.f, II.h.i e II.i; III - determinar à Codhab que: a) com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, mantenha suspensa a Concorrência n.º 04/2017-Codhab, até ulterior deliberação deste Tribunal; b) ante a ausência de regulamento próprio de licitações e contratos e da não implementação das alterações estatutárias requeridas, deixe de aplicar as disposições da Lei n.º 13.303/2016 na Concorrência n.º 04/2017-Codhab; c) envie ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, estudo detalhado de viabilidade técnica e econômica que demonstre a existência de interesse público na permuta pretendida na licitação, requisito essencial no caso de alienação de bens públicos imóveis, nos termos do art. 17, caput, da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 49 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e que comprove, a partir de circunstanciadas avaliações, que a modelagem adotada permitirá, em comparação a outras alternativas, negociação que se revista de economicidade, resultando em propostas com condições de atender satisfatoriamente a Política de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal; d) informe se existe autorização da Câmara Legislativa do Distrito Federal para a permuta/alienação dos terrenos públicos, conforme exigência contida no art. 49 da Lei Orgânica distrital; e) deixe de limitar o percentual de desconto a ser dado nas propostas ao valor das obras e a quantidade de apartamentos a integrarem o patrimônio da Companhia, devendo, também, adequar o critério de seleção da proposta a um dos tipos de licitação relacionados no art. 45, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, posto que afastada a aplicabilidade da Lei n.º 13.303/2016; f) realize cotação do insumo aço considerando corte e dobra industrial, atentando para as variações de diâmetro e quantidades previstas em projeto e para a capacidade de fornecimento dos estabelecimentos a serem consultados, passando a adotar como referência, para cada tipo de insumo, o menor valor entre o obtido na aludida pesquisa de preços e aquele resultante da aplicação da metodologia utilizada pelo NFO/TCDF nos parágrafos 118/129 da Informação n.º 12/2018-NFO, em consonância com o princípio da economicidade; g) fixe no edital, como critério de medição para a administração local das obras, valores proporcionais à execução financeira da obra, conforme já deliberado pelo Tribunal no item II.b da Decisão n.º 3.370/2017; h) reduza o percentual de ISS constante do BDI referencial das obras, tendo em vista que a alíquota estipulada para obras no Decreto n.º 25.508/2005 é de 2% e não 5%, e retire essa parcela de imposto sobre serviços do BDI diferenciado, por ausência de fato gerador; IV - com fulcro no art. 93 da Lei Complementar n.º 01/1994, determinar à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap que elabore, no prazo de 30 (trinta) dias, laudos de avaliação dos terrenos da Codhab que se intenta alienar mediante permuta, bem como dos apartamentos a serem neles edificados e posteriormente negociados, seguindo as exigências das leis e normas técnicas relacionadas ao tema; V - determinar ao NFO/TCDF que envie à Terracap toda documentação necessária para subsidiar a prestação dos serviços técnicos pela jurisdição, incluindo a descrição dos terrenos e os projetos e especificações técnicas dos edifícios a serem construídos, autorizando o Núcleo especializado a promover as diligências necessárias na Codhab e na Terracap com vistas a garantir o bom cumprimento do item IV; VI - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Codhab, de modo a subsidiar o cumprimento das diligências constantes do item III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento/TCDF, com vistas ao Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - NFO/TCDF, para exame da matéria pelo Núcleo especializado após o envio das informações e esclarecimentos pela Codhab e pela Terracap. Decidiu, mais, acolhendo proposição do Conselheiro RENATO RAINHA, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator.

PROCESSO Nº 5880/2018-e - Aposentadoria de ROSA ANA DE OLIVEIRA LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 2882/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos, em diligência, para que a jurisdição, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - apure os valores do pagamento indevido, bem como abra a possibilidade de ampla defesa e contraditório à aposentada, para, caso queira, apresentar suas razões de justificativa em 30 (trinta) dias, tendo em vista possível incidência do disposto no item II da Decisão n.º 661/15; II - ajuste o pagamento da servidora, bem como os lançamentos do SIGRH, ao cálculo proporcional; III - no SIRAC: 1) na Aba "Dados da Concessão": a) altere o fundamento legal, pois atualmente consta "aposentadoria por invalidez qualificada"; b) retire as informações quanto à ação judicial; 2) na Aba "Proventos": a) corrija o Campo "Cálculo" para proporcional, registrando a proporcionalidade; b) ajuste o valor das parcelas dessa Aba ao cálculo proporcional; 3) na Aba "Anexos e Observações" junte a documentação comprobatória do cumprimento dos itens I e II.

PROCESSO Nº 5928/2018-e - Aposentadoria de FLORISVALDO RAIMUNDO DE JESUS DE SOUZA - SLU/DF. DECISÃO Nº 2883/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos, em diligência, para que a jurisdição, no prazo de 30 (trinta) dias: I - apresente laudo médico que indique taxativamente de qual doença especificada em lei o servidor é portador, a fim de corroborar a fundamentação da aposentadoria por invalidez qualificada; II - ou cientifique o servidor de que, caso queira, poderá apresentar suas razões de justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, ante a possibilidade de o TCDF julgar ilegal a aposentadoria com proventos integrais, uma vez que, nos termos do Enunciado n.º 19 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF, nas concessões de aposentadorias e reformas, a enumeração de doenças especificadas em lei deve ser taxativa, ou seja, não pode haver ampliação de seu rol decorrente de conclusões da medicina especializada; III - no SIRAC: a) na Aba "dados da Concessão", campo "Laudo Médico - Emissão do Laudo", altere a data para 09.03.2015; b) na Aba "Anexos e Observações" junte a documentação referente ao atendimento do item I ou do item II.

PROCESSO Nº 8030/2018-e - Aposentadoria, cumulada com revisão de proventos, de VALMIR ROCHA REZENDE - SE/DF. DECISÃO Nº 2884/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do Ato de Aposentadoria n.º 010181-0, em diligência, para que o jurisdição, no prazo de 30 (trinta) dias, junte na aba "Anexos e Observações": a) os esclarecimentos obtidos com o servidor ou com o Ministério da Fazenda, em atenção ao Ofício SEI-GDF n.º 11/2018 - SEE/SUGEP/COPRE/DICAF/GCAP, de 02.02.2018, sobre a concessão de aposentadoria ainda em análise no TCU (início da vigência 01/06/07 número de controle 1-000120-4-04-2015-000257-4); b) cópia das respostas em atendimento ao item 1; II - autorizar o sobrestamento do Ato de Revisão de Aposentadoria n.º 020687-6, até o deslinde do Ato de Aposentadoria n.º 010181-0.

PROCESSO Nº 9109/2018-e - Aposentadoria de DELMINDA ROCHA VAZ - SES/DF. DECISÃO Nº 2885/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à jurisdição que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - retifique, na aba "Dados da Concessão" do SIRAC, o fundamento legal do ato para o ID 520, em razão da invalidez qualificada, anexando concomitantemente, na aba "Anexos e Observações" do Módulo de Concessões do SIRAC, o respectivo laudo médico, visando à fidedignidade e a autenticidade das informações inseridas no sistema; II - providencie o parecer da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CPAC da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, referente ao cargo de Enfermeiro na SES-DF com o cargo de enfermeiro no Estado de Goiás (lotação: Regional Entorno Sul - Luziânia-GO), efetuando a juntada deste na aba "Anexos e Observações" do SIRAC, sem olvidar de abordar, no aludido parecer, aspectos envolvendo a requerida compatibilidade de horários (art. 37, XVI, da CF/88), no período compreendido entre nov-07 a nov-12 (mês da concessão da aposentadoria na SES-DF), consoante Decisão n.º 6069/17 e art. 41, §7º, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, preenchendo, por igual, no Módulo de Concessões do SIRAC, todos os campos necessários relativos à aludida acumulação de cargos públicos; III - efetue perante a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás as diligências suficientes e necessárias, a fim de esclarecer, em detalhes, a situação funcional da servidora no Estado de Goiás, considerando a vedação legal expressa no art. 18, §8º, da Lei Complementar distrital n.º 769/08, anexando, por igual, na aba "Anexos e Observações" do SIRAC, todos os documentos imprescindíveis à elucidação da questão ora aqui suscitada.

PROCESSO Nº 9419/2018-e - Pensão militar, cumulada com revisão do benefício, instituída por JOSÉ MARIA DA SILVA SANTOS - CBMDF. DECISÃO Nº 2886/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o Ato de Pensão Militar n.º 001577-9, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - determinar o retorno do Ato de Revisão de Pensão Militar n.º 020474-1, em diligência para que o jurisdição, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato de revisão de Eduarda Santos Lima, publicado no DODF de 16.04.12, a fim de incluir na fundamentação legal o art. 52 da Lei 10.486/02; b) na aba Dados da Concessão do SIRAC: b.1) informar o ato retificador referido no item anterior; b.2) corrigir a data de vigência da revisão para 18.01.12, data do requerimento; c) excluir da revisão em exame as informações do ato revisional de Roseli de Miranda Cunha, na aba Dados da Concessão, como se republicação/retificação fosse (DODF de 24.02.14), e seus registros cadastrados na aba Dados dos Beneficiários; d) na aba Proventos, esclarecer a divergência no percentual da parcela ATS, em que consta 29%, na aba Tempos, e está consignada em 32%, na aba Proventos, ainda que o "quantum" da parcela corresponda a 30% do valor do soldo; e) cadastrar novo ato de revisão de pensão, a fim de proceder à inclusão de Roseli de Miranda Cunha, na condição de alimentanda judicial.

PROCESSO Nº 9940/2018-e - Aposentadoria de WILMA CEDRO - SES/DF. DECISÃO Nº 2887/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007, em particular, a adequação da parcela Gratificação de Titulação aos termos da Decisão n.º 488/2018 (Processo n.º 7.461/2017); II - determinar à jurisdição que, com relação às licenças-prêmio concedidas à servidora, demonstre que a legislação pertinente foi observada e, se necessário, promova os ajustes cabíveis na concessão do abono de permanência e no acerto financeiro da conversão em pecúnia, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 10000/2018-e - Aposentadoria de FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES MARQUES - SES/DF. DECISÃO Nº 2888/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 10166/2018-e - Aposentadoria de ARMANDO ANÍSIO GONÇALVES - SE/DF. DECISÃO Nº 2889/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 10441/2018-e - Admissões no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12, publicado no DODF de 21.06.2005. DECISÃO Nº 2890/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2005, publicado no DODF de 21.6.2005: especialidade Enfermeiro: Arilda de São Sabbas Pucu, Gloria Boaventura Rodrigues de Matos, Joseane Gomes Fernandes, Karoline Leite Vilas Boas, Monalisa Medeiros, Patricia Ferreira Lacerda, Raimunda Josiete Pinto Costa, Rosa Maria Viana; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareça se as servidoras a seguir listadas, admitidas em decorrência do Edital n.º 12/2005, mantêm as jornadas de trabalho informadas no SIRAC, módulo Admissões, e, em caso afirmativo, proceda ao seu ajuste, de forma a adequá-las ao art. 7º, XV, da CF, bem como ao comando da Decisão-TCDF n.º 3926/2017, proferida no Processo n.º 27.863/2015-e, tendo em vista a necessidade de observância de descanso semanal remunerado e de intervalo de descanso superior a 11 horas quando o exercício da jornada diária do servidor for superior a 8 horas ininterruptas, intervalo esse que deve ser tão maior quanto maior for a jornada diária permitida, em homenagem ao art. 7º, XIII, da CF, bem como aos princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência e da razoabilidade: especialidade Enfermeiro: Josilucy Cristine Brito Aguiar Siqueira, Maria da Conceição Luiza de Carvalho Teles; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 11090/2018-e - Aposentadoria de MARIA DOMINGAS RODRIGUES CUSTODIO - SES/DF. DECISÃO Nº 2891/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007.

PROCESSO Nº 11189/2018-e - Aposentadoria de JOÃO AMÉLIO LOUZANO - SES/DF. DECISÃO Nº 2892/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007.

PROCESSO Nº 11324/2018-e - Aposentadoria de ELIZABETH ALVES DE SOUZA - SE/DF. DECISÃO Nº 2893/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar à jurisdição a que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, esclareça, no processo físico, se a servidora responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários; III - autorizar a Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF a incluir o processo em análise em roteiro de auditoria, para a verificação do efetivo cumprimento do item II.

PROCESSO Nº 11430/2018-e - Pensão civil, cumulada com revisão do benefício, instituída por JOSELIO JOSE CARNEIRO - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 2894/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - em relação ao Ato de Pensão nº 2.432-7, determinar que a jurisdição, no prazo de 60 dias, apresente esclarecimentos sobre os motivos que levaram ao pagamento de pensão alimentícia à beneficiária da pensão vitalícia, a partir de 01.10.1999, e caso decorra da dissolução da união estável havida com o instituidor da pensão, informar a situação jurídica da interessada diante da afirmação contida no Despacho UNP/AJL/SEPLAG nº 112/2017, juntado ao Ato Eletrônico nº 2.3798-4, de que houve o reconhecimento da união estável no período compreendido entre 13 de maio de 1996 a 27 de maio de 2012, adotando as medidas cabíveis, inclusive com a juntada dos respectivos documentos da ação judicial à aba Anexos e Observações, atentado para a repercussão sobre o referido Ato de Revisão de Pensão nº 2.3798-4; II - sobrestar a análise do Ato de Revisão de Pensão nº 3167-7, até o desfecho da diligência determinada no item anterior.

PROCESSO Nº 12053/2018-e - Aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 2895/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0098081, Francisca Ferreira Freire, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0183421, Maria de Nazaré Barbosa de Abreu, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0185610, Antonio Ribeiro Saraiva, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0186975, Leonardo Cordeiro Miranda, Aposentadoria, SE, Ato nº Agente de Gestão Educacional; 0194302, Gerson Rodrigues de Oliveira, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0194357, Janete Rodrigues de Macedo, Aposentadoria, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 02Ato nº 00398, Manoel Carlos de Souza Mendes, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0200769, Ana de Lima Soares Sousa, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0201108, Gilmar Vieira de Sousa, Aposentadoria, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0227313, Edileusa Barbosa, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 12118/2018-e - Ato de pensão civil instituídos por servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2896/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0010714, Irene Alves Ferreira, Pensão Civil, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0071180, Gilson de Souza Borges, Pensão Civil, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0119876, Catia Regina da Silva Paula, Pensão Civil, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0130100, Valdelice França Guedes de Oliveira, Pensão Civil, SES, Auxiliar de Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 12193/2018-e - Revisão da pensão militar instituída por LINO SILVA MELO - PMDF. DECISÃO Nº 2897/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 12959/2018-e - Aposentadoria de EUNICE MARIA PIRES - SE/DF. DECISÃO Nº 2898/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15443/2018-e - Representação da empresa Griaule Biometrics S.A., versando sobre possível irregularidade na contratação dos serviços de emissão de documentos oficiais de identificação expedidos pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2856/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório Técnico SEI-GDF - PCDF/DGPC/DPT/II e do Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2018-PCDF (constantes do e-DOC 62687E76-c), celebrado entre a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF e a empresa Valid Soluções e Serviços de Segurança em Meios de Pagamento e Identificação S.A.; b) do recurso nominado apresentado pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF (Ofício nº 105/2018 - Ass/DGPC e documento anexo, e-DOC ED9CFD21-c), em face do item II da Decisão nº 2.469/2018, nos termos do art. 277, § 8º, do Regulamento Interno do TCDF; c) da Informação nº 43/2018-SEACOMP (e-DOC 17490C0C-e); II - no mérito, dar provimento ao recurso nominado indicado no item "I-b", de modo a afastar a medida cautelar constante do item II, in fine, da Decisão nº 2.469/2018, tendo em conta o princípio da supremacia do interesse público e a caracterização do perigo de dano reverso; III - dar ciência desta decisão à PCDF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para exame de mérito da representação constante do e-DOC A70A8928-c. O Conselheiro PAIVA MARTINS votou com o Relator, apresentando declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSE ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 4935/2008 - Denúncias formuladas sobre possíveis irregularidades ocorridas em concursos públicos para admissão no Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, praticadas por ex-Comandante-Geral da Corporação. DECISÃO Nº 2900/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento dos autos determinado pelo inciso V da Decisão nº 7.052/08, mantido pelo inciso IV da Decisão nº 3.816/12; II - tomar conhecimento dos andamentos processuais acostados às fls. 573/586; III - declarar a perda de objeto do Pedido de Reexame interposto pelo Comandante-Geral da PMDF, em face do inciso II da Decisão

Reservada nº 85/08, em razão do trânsito em julgado da Ação Declaratória nº 2008.01.1.129437-8; IV - dar ciência desta decisão aos signatários das denúncias de fls. 1/2, 89/90, 231/232 e 250/253, aos autores da petição de fls. 496/543, bem como ao Comandante-Geral da PMDF; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15660/2008 - Admissão "sub judice", da Sr. SELMA MOREIRA DA SILVA DE SOUSA, no cargo de Agente Penitenciário, decorrente de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/1998-PC-AGP/CESPE, publicado no DODF de 28.9.1998. DECISÃO Nº 2901/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 90/2018-CACI/GAB e anexos (fls. 184/188), encaminhado pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal; b) dos documentos de fls. 189/193; II - ter por cumprida a Decisão nº 4.923/17; III - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que informe a esta Corte quando ocorrer o trânsito em julgado na Ação Judicial nº 2016.01.1.065001-6, indicando se a decisão final é favorável ou não à permanência da servidora Selma Moreira da Silva de Sousa nos quadros da Polícia Civil do Distrito Federal; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins. O Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 17910/2014 - Exame do Contrato nº 11/14 firmado entre a DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal e Fábio José Galvão dos Santos - ME, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 01/13 do Ministério da Defesa, para a reforma e manutenção predial de diversos imóveis. DECISÃO Nº 2902/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 203/2017 - DFTRANS/DG/GAB (fls. 337/339); b) do Ofício nº 525/2017-SEACOMP (fl. 340); c) do Memorando nº 139/2017-SEACOMP (fl. 341); d) do Ofício SEI-GDF nº 58/2018- PGDF/GAB/UEG/DIREC (fls. 347/353); II - ter por cumprido o inciso VII da Decisão nº 2.765/17; III - esclarecer à Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans que a comunicação de instauração da tomada de contas especial de que trata o § 7º do art. 1º da Resolução TCDF nº 102/98 deve ser feita em expediente específico, que verse apenas sobre este assunto; IV - encaminhar cópia do Ofício SEI-GDF nº 58/2018PGDF/GAB/UEG/DIREC (fls. 347/353) à Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção das providências devidas; V - dar ciência desta decisão à DFTrans; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 22310/2014 - Representação nº 22/14-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na contratação emergencial realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de serviços de fornecimento de gases medicinais. DECISÃO Nº 2903/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos esclarecimentos apresentados pela empresa Linde Gases Ltda.; b) das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Tulio Roriz Fernandes (fls. 218/221), Roberto José Rocha Gomes (fls. 222/229) e Guilherme Francisco Guimarães (fls. 241/244) para, no mérito, considerá-las procedentes; c) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde do DF (fls. 444/465 e Anexo III) para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II. ter por: a) cumprido o inciso V da Decisão nº 553/17; b) parcialmente cumprido o inciso VI da Decisão nº 553/17; III. determinar à Secretaria de Estado de Saúde do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe a este Tribunal o levantamento das quantidades efetivamente adquiridas dos itens 1 e 2 (oxigênio gasoso comprimido em cilindro de 1m³ e em cilindro de 10m³), objeto do inciso II, alínea "d", da Decisão nº 83/16, reiterado pela Decisão nº 553/17; IV. alertar o responsável pela Secretaria de Estado de Saúde de que o descumprimento reiterado e sem causa justificada de deliberação da Corte poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 1/94; V. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para adoção das medidas pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos por força do art. 153, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 21568/2016-e - Auditoria realizada em cumprimento ao Plano Geral de Ação para o exercício 2016, na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e nas Administrações Regionais do Distrito Federal, para avaliar a regularidade e a economicidade dos contratos de locação de veículos, máquinas e outros equipamentos. DECISÃO Nº 2904/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1370/2017 - GAB/PRES (e-doc 01BB9753-c), encaminhado pela Novacap; b) do Ofício nº 693/2017 - GAB/SECID (e-doc 7104156F-c), encaminhado pela Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal; II - ter, com relação à Decisão nº 3.408/17, por: a) atendido o inciso IV, alíneas "e", "f", "g" e "h" e o inciso V; b) não atendido os incisos II, III e IV, alíneas "a", "b", "c", "d", "j", "j", "k"; III - reiterar à Secretaria de Estado das Cidades e à Novacap que, no prazo de 60 (sessenta) dias, dê fiel cumprimento as determinações contidas nos incisos II, III e IV, alíneas "a", "b", "c", "d", "j", "j", "k" da Decisão nº 3.408/17; IV - determinar à Novacap que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) informe o estágio de desenvolvimento do Sistema Diário de Operação - SISDIO e as medidas adotadas para a padronização dos dados inseridos no sistema pelos executores locais de cada Administração Regional; b) apure as razões para o não atendimento por parte da Coopercam da demanda de implementação de cercas no sistema de monitoramento e rastreamento, inclusive para fins de aplicação das penalidades pactuadas, caso reste configurado hipótese de descumprimento contratual; c) dê conhecimento, caso ainda não o tenha feito, às Administrações Regionais do Recanto das Emas, do Sudoeste/Octogonal, de Vicente Pires e da Fercal, do login e respectiva senha de acesso ao sistema de monitoramento e rastreamento (BSB Sat); d) informe os resultados do grupo de trabalho criado para definir nova metodologia de pagamento com base em critérios técnicos atualizados; V - alertar os titulares da Novacap e da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal de que o descumprimento de deliberação da Corte poderá ensejar a possibilidade de aplicação da penalidade prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 1/94;

VI - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 06/2018-DIAUD1, do Parecer nº 486/2018-GP1P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Novacap e à Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis; b) a inclusão dos autos em monitoramento, a fim de verificar o cumprimento das determinações exaradas por esta Corte; c) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 25312/2017-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital WASNY DE ROURE (Ofício nº 007/2017-GWR), sobre possíveis irregularidades na forma de remuneração das gratuidades do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF. DECISÃO Nº 2905/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. determinar o sobrestamento dos autos em exame até o deslinde das análises conduzidas no âmbito do Processo nº 5.964/15-e; II. dar ciência desta decisão ao ilustre representante; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências cabíveis. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pela reinstauração dos autos para análise do Relatório Técnico produzido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, no que foi seguido pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

PROCESSO Nº 7645/2018-e - Edital nº 05/18 da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que tornou pública a realização de concurso para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Técnico em Saúde, do quadro de pessoal daquela Pasta. DECISÃO Nº 2906/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 843/2018 - SES/GAB e anexos (e-doc 93CCDEEA-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) dos editais ora juntados aos autos (e-doc 6530B63Be e 011CA7CF-e); II - ter por cumprido o inciso II da Decisão nº 1.156/18; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para acompanhamento do certame.

PROCESSO Nº 12479/2018 - Aposentadoria de NEUSA MARIA DE JESUS HENRIQUE - DFtrans. DECISÃO Nº 2907/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato ao Transporte Urbano do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o fundamento legal para "art. 40, § 1º e inciso I e § 3º, da CF, na redação dada pela EC nº 20/98, c/c os arts. 3º e 7º da EC nº 41/03 e arts. 186, I e § 1º, e 189 da Lei federal nº 8.112/90"; b) junte aos autos, em atenção ao contido na Resolução TCDF nº 101/98, os seguintes documentos essenciais: declaração de bens; demonstrativo do tempo de contribuição; demonstrativo de licenças-prêmio por assiduidade; abono provisório; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 15709/2008 - Admissões ocorridas na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, referentes ao concurso público regulado pelo Edital nº 11/05-SES. DECISÃO Nº 2899/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca para tornar sem efeito o item IV da Decisão nº 4.117/2017 e o Acórdão nº 328/2017 (e-DOC 2EC715C0), eximindo o recorrente do pagamento da multa que lhe fora imposta; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins, inclusive para análise da documentação juntada aos autos em cumprimento às diligências determinadas pela Corte. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 35322/2014-e - Aposentadoria de LUSIA MARIA GOMES LIMA - CLDF. DECISÃO Nº 2909/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 5.583/2017, nos termos seguintes: "I - retificar a Portaria-DRH nº 39, de 26/03/2013, publicada em 27/03/2013, que concedeu aposentadoria à servidora Lusía Maria Gomes Lima, Matrícula nº 11.219, para considerar a vantagem dos décimos fundamentada no "Artigo 1º da Lei nº 1.004/96, combinado com os artigos 4º da Lei nº 1.141/96 e 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/98 - Manutenção de frações de décimos incorporadas no período de 11/01/96 a 31/07/96 (Lei nº 1.004/96) e 01/08/96 a 19/01/98 (Lei nº 1.141/96) (214)", como consta no fundamento legal da vantagem, na aba "Dados da Concessão"; II - na aba "Dados da Concessão", registrar a data em que for publicada a retificação mencionada no item anterior; III - na aba "Proventos", retificar o demonstrativo de incorporação de décimos, para excluir as parcelas relativas ao exercício de funções/cargos em comissão no governo federal; e, se ainda não o fez, retificar o cálculo dos proventos iniciais da servidora, para ajustá-los à nova composição da vantagem dos décimos; IV - comprovar o ajuste no pagamento da servidora; V - apurar, para fim de ressarcimento ao erário, os valores percebidos indevidamente a título de décimos originários de cargo em comissão do governo federal, após a data em que a CLDF fora notificada a respeito do teor da Decisão nº 373/2016"; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 24937/2015 - Tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Turismo e Projetos Especiais do Distrito Federal - SETUR, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 2910/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Turismo e Projetos Especiais do Distrito Federal - SETUR, referente ao exercício financeiro de 2014, objeto do Processo nº 040.001.245/2015; II - nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/94, julgar regulares as contas dos Srs. Francisco Claudio Monteiro (Secretário de Estado), Geraldo Lima Bentes (Secretário de Estado Substituto), Nilson Rios da Silva (Chefe do Núcleo de Compras, Material e Patrimônio) e Joselio Ananias Otaviano (Chefe do Núcleo de Compras, Material e Patrimônio); III - nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/94, julgar regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. Luis Otavio Rocha Neves (Secretário de Estado) e Jorge Eduardo Naime Barreto (Subsecretário de Administração Geral) em decorrência dos subitens: 1.2.1 - Despesas autorizadas e não realizadas ou pouco executadas; 1.3 - Metas não atingidas ou subestimadas ou incompatíveis; 2.1 - Não utilização de espaço locado no aeroporto internacional de Brasília; 3.4 - Não atendimento de recomendação da assessoria jurídica; 3.5 - Projeto básico direcionado para contratação de artista específico e montagem de processo a poucos dias do evento; 3.6 - Falhas na execução de serviços e; 3.7 - Falhas em relatório do executor, todos do Relatório de Auditoria nº 10/2017- DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 309/317 do Processo nº 040.001.245/2015), bem como em face da impropriedade relacionada ao saldo da conta "812310000 - Contrato com Terceiros", destacada no Relatório Contábil Anual (fls. 288/294 do apenso) e também em razão das 23 impropriedades nos registros de gestão de convênios apontadas no Relatório Sintético de Acompanhamento de Convênio; IV - nos termos do art. 19 da LC nº 1/94, determinar aos atuais administradores da Secretaria de Estado de Turismo e Projetos Especiais do Distrito Federal - SETUR que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas; V - determinar à Secretaria de Estado de Turismo e Projetos Especiais do Distrito Federal - SETUR que: a) instaura tomada de contas especial para apurar as responsabilidades relacionadas ao subitem "2.1 - Não utilização de espaço locado no aeroporto internacional de Brasília", do Relatório do Controle Interno; b) informe aos atuais e futuros convenientes acerca da imprescindibilidade da retenção dos tributos incidentes sobre os serviços prestados e/ou bens adquiridos, devendo os comprovantes de recolhimento ser apresentados no momento da prestação de contas dos convênios formalizados; VI - considerar: a) nos termos do inciso I do art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis nominados no item II plenamente quites com o erário distrital, em relação ao objeto das contas anuais em exame; b) em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da LC nº 01/1994, os responsáveis relacionados no item III quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da tomada de contas anual em exame; VII - aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VIII - autorizar: a) o envio de cópia do Relatório de Auditoria nº 10/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 309/317 do Processo nº 040.001.245/2015) à SETUR para atendimento do item "V-a"; b) a devolução do apenso à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento, in totum, do parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 3177/2016-e - Pensão civil instituída por ALTAMIRO JOSÉ FELICIANO FILHO - SE/DF. DECISÃO Nº 2911/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 396/2018SEE/GAB (e-DOC C713F4DC-c) protocolado nesta Corte de Contas em 2/5/2018; II - conceder prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, para cumprimento do disposto na Decisão nº 633/2018, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 23889/2016 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal visando apurar a responsabilidade e quantificar os possíveis prejuízos gerados com a aplicação de multa pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ICMBio. DECISÃO Nº 2912/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial autuada sob o nº 113.005.878/2009 e do apenso de nº 113.008.128/2011; II - considerar regularmente encerrada a TCE em exame, com absorção do prejuízo pelos cofres do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, tendo em conta o precedente contido na Decisão nº 5.613/2015; III - autorizar o retorno: a) dos Processos nºs 113.005.878/2009 e 113.008.128/2011 ao DER/DF; b) dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as devidas providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 15970/2017 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF para instruir a tomada de contas especial alusiva ao Processo nº 0480.000.441/2014. DECISÃO Nº 2913/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 436/2018 - SEC/GAB, fl. 27 e anexo de fl. 41, protocolado nesta Corte de Contas em 14/5/2018, por meio do qual a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF solicita prorrogação de prazo; II - conceder dilação de prazo para a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF prestar as informações solicitadas por meio da Diligência Sancionadora nº 57/2018 - SECONT, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 32041/2017-e - Verificação do cumprimento, pelo Distrito Federal, dos limites de aplicação mínima de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, durante o exercício de 2017. DECISÃO Nº 2859/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Roteiro de Análise da Aplicação Mínima de Recursos em Educação no Distrito Federal (peça 17); b) da Informação nº 15/2018 - NAGF/SEMAG (peça 18); c) do valor dos recursos aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE e por meio do Fundeb, pelo Distrito Federal, até o 4º trimestre de 2017; d) dos Ofícios nºs Ofícios SEI-GDF nºs 1052/2017SEF/GAB e 16/18-GAB/SE (e-DOCs: 522167EF e F388BB30), encaminhados em atenção ao alerta contido no item II da Decisão nº 5.923/2017; II - considerar cumpridos, em relação ao exercício financeiro de 2017, os limites mínimos de aplicação de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, bem como no pagamento de profissionais dedicados ao magistério da educação básica, em atendimento ao contido no art. 212 da Constituição, no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no art. 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais normas infraconstitucionais que regem a matéria; III - tendo em conta que a redação vigente para o caput do art. 241 da LODF é aquela trazida pela Emenda à LODF Nº 79, de 31/07/2014, seja alterado o entendimento desta Corte explicitado na Decisão nº 8.187/2008, item IV, letra "f", no sentido de passar a considerar que os gastos com o ensino superior podem ser computados como aplicações em manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, ressalvando que os ensinos médio e fundamental devem ser priorizados; IV - alertar as Secretarias de Estado de Fazenda e de Educação do Distrito Federal de que: a) o entendimento consubstanciado no item supra não elide a necessidade de priorização de investimentos no ciclo da educação básica, conforme estabelecido pela CF/1988; b) nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 9.394/96 (LDB), e do item IV, alínea "e", da Decisão nº 8.187/2008, as despesas com programas de governo destinados à assistência social, tais como as verificadas, no exercício de 2017, no âmbito do Programa Material Escolar, instituído pela Lei distrital nº 5.490, de 16.06.2015, devem ser excluídas da apuração dos limites de MDE e do Fundeb; V - determinar à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente esclarecimentos para as seguintes constatações, acompanhados, se for o caso, da documentação comprobatória das medidas de regularização adotadas: a) emissão da Guia de Recebimento nº 01938 (UG 130101), no valor de R\$ 458.186,89, datada de 01.2.2017, que não corresponde, a princípio, a nenhuma importância de mesmo valor, relativa à repasse da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, que tenha sido lançada a crédito no Demonstrativo de Distribuição da Arrecadação, disponível no site do Banco do Brasil, no período de janeiro e fevereiro de 2017; b) emissão das Ordens Bancárias nºs 15.418/2017 e 17.293/2017, com o idêntico valor de R\$ 1.161.113,63, e visando a mesma finalidade (repasse ao Fundeb em virtude de crédito recebido da Cota-Parte do FPM), tendo em vista que o Demonstrativo de Distribuição da Arrecadação do Banco do Brasil espelha, para essa data, um único registro de crédito nesse valor; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 35865/2017-e - Pensão civil instituída por JOSÉ GERARDO DINIZ - FJZB. DECISÃO Nº 2914/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar a Fundação Jardim Zoológico de Brasília que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 5.615/2017, nos termos seguintes: "a) confirme se a aposentadoria do ex-servidor se amolda ao art. 3º da EC nº 47/05 e, em caso positivo, contatar as pensionistas para que optem pela aplicação dos critérios de revisão do benefício de pensão previstos no art. 7º da EC nº 41/03 combinado com o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05 ou pela manutenção dos critérios em que foi concedida a pensão, informando-a de que a opção é irrevogável; b) caso as pensionistas optem pela primeira possibilidade ventilada no inciso anterior, retificar o ato de pensão para incluir o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05 e para excluir o art. 51 da LC 769/08 e o §8º do art. 40 da CRFB e a expressão "a contar de 01/06/2014", quanto à filha; c) caso as pensionistas optem pela manutenção dos critérios em que foi concedida a pensão, retificar o ato de pensão para excluir a expressão "a contar de 01/06/2014", quanto à filha e ajuste, na aba "Dados da Concessão", campo "Fundamento Legal", o fundamento legal do ato de ID 561 para o ID 472; d) corrigir a aba "Proventos" para que conste as parcelas recebidas pelo servidor na data do óbito"; II - alertar a Fundação Jardim Zoológico de Brasília para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º do artigo 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 38821/2017-e - Análise do cumprimento das metas fiscais fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 - LDO/2017 (Lei distrital nº 5.695/2016, alterada pelas Leis nºs 5.718/2016 e 5.776/2016 - DQDFs de 05.08.2016; 30.09.2016; e 16.12.2016, com republicação em 26.12.2016). DECISÃO Nº 2858/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios SEI-GDF nºs 135/2018-SEF/Gab e 302/2018-Seplog/Gab (e-DOCs: 9AA3FDFF-c; 755F38AB-c); b) do Roteiro de Análise sobre o Cumprimento das Metas Fiscais até o 6º bimestre do exercício de 2017 (e-DOC CFF4CE6Fe); c) da Informação nº 13/2018 - NAGF; II - considerar cumprida a diligência contida no item II-a da Decisão nº 5.982/2017; III - considerar cumpridas as metas de Resultado Primário e Nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2017 (Lei nº 5.695/16, alterada pelas Leis nºs 5.718/16, 5.776/16 e 6.040/17); IV - com as ressalvas apontadas na Instrução, considerar cumpridas as disposições do art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no que concerne à demonstração e avaliação em audiência

pública, pelo Poder Executivo, do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre do exercício de 2017; V - alertar a SEPLAG e a SEF para que promovam atualizações periódicas da programação financeira e do cronograma de desembolso mensal, de modo que as metas bimestrais de resultados possam comportar as alterações orçamentárias no transcurso do exercício; VI - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2490/2018-e - Aposentadoria de NEUSA DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 2915/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar a jurisdição para que exclua, na aba "Tempos", campo "Licença Prêmio", os 600 dias de licenças-prêmio não gozadas, alertando de que a conversão em pecúnia desse período somente se mostra possível desde que não utilizada para a concessão do abono de permanência, nem contada para quaisquer outros efeitos; III - autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 4603/2018-e - Representação nº 1/2018-ML, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre suposta comercialização de Carteiras de Identidade Estudantil no âmbito de Unidades de Ensino do Distrito Federal e implantação de sistemas de controle de acesso sem a prévia realização de licitação. DECISÃO Nº 2916/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de peça 16, encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação - SE/DF, considerando parcialmente atendida a determinação do item II da Decisão nº 655/2018; II - em consequência, reiterar os termos do item II da Decisão nº 655/2018, em especial para que a jurisdição esclareça, além de outros pontos que considerar pertinentes: a) se os sistemas de gerenciamento de informações atualmente em uso na pasta permitem o adequado controle de acesso dos discentes às unidades escolares; b) se sim, por que tal solução tecnológica não é adotada uniformemente por todas as unidades escolares, visto que a Representação nº 1/2018-ML noticiou a existência de vários sistemas para tal finalidade, adquiridos direta e informalmente pelos gestores das próprias unidades, com apoio das Associações de Pais e Mestres; c) caso contrário, se a jurisdição já possui processo administrativo, ainda que em fase preliminar de planejamento, para a contratação de solução tecnológica que possa atender às necessidades da comunidade escolar (gestores, docentes, discentes e responsáveis); III - considerar, no mérito, parcialmente procedente a Representação nº 1/2018-ML; IV - determinar à Secretaria de Estado de Educação - SE/DF que comunique ao Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, o resultado e as providências adotadas em relação aos demais procedimentos de apuração relacionados com o objeto dos autos em exame, conduzidos pela Corregedoria de Educação; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação - SE/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 10280/2018-e - Representação nº 15/2016-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades em ocupações de áreas públicas na Região Administrativa do Guarã - RA X. DECISÃO Nº 2917/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da petição (e-DOC 367180CB-c) protocolada nesta Corte de Contas em 14/5/2018; II - conceder prorrogação de prazo ao Sr. Carlos Nogueira da Costa, para apresentar razões de justificativa quanto ao disposto na Decisão nº 1210/2018, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Seacomp, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 14218/2018-e - Concorrência nº 003/2016 - Caesb, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de leitura de hidrômetros, impressão simultânea de contas de água e comunicados, preenchimento de formulário para analisar consumo anormal, disponibilização de documentos diversos/faturas/segunda via de contas, identificação de ligação não cadastrada e vistorias para verificação de dados cadastrais, a fim de obter dados e informações precisas para a execução do faturamento da CAESB, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário por lote cotado. DECISÃO Nº 2851/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Carta nº 25434/2018-DC/CAESB (edoc AD6E37F8-c, peça 21); II - autorizar, em caráter excepcional, que a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB dê continuidade à Concorrência nº 3/2018; III - reiterar à CAESB que, doravante, adote a modalidade pregão para licitação de serviços de natureza comum, nos termos do item IV da Decisão nº 743/2016; IV - alertar a CAESB de que a reincidência no descumprimento de decisões expedidas por esta Corte poderá ensejar a imputação da multa prevista no art. 57, VII, do RI/TCDF; V - autorizar: a) o encaminhamento urgente de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdição; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das providências devidas. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF. Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 39/2018, publicado no DODF de 12.06.2018, página 8, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

O Conselheiro RENATO RAINHA presidiu a sessão durante o julgamento do Processo nº 9513/2012, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou, nos termos do art. 86 do RI/TCDF, sessão reservada, realizada a seguir.

Franqueada a palavra, o Conselheiro RENATO RAINHA solicitou o registro em ata, no que teve a agência dos demais membros do Plenário, de parabenização à Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, pela assinatura, com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, de termo de cessão que permitirá aquela Casa Legislativa utilizar o sistema de processo eletrônico desta Corte, ressaltando que referido instrumento será de muita utilidade para aquela Casa Política.

Nada mais havendo a tratar, às 16h17, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 67 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCEIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1179 (*)

Aos 5 dias de junho de 2018, às 17h56, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Vice-Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a (s) seguinte (s) decisão(ões):

Decisão nº 77/2018, adotada no Processo nº 1846/2017-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA.

Nada mais havendo a tratar, às 18 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 1 processo, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Vice-Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

(*) Publicação em cumprimento ao § 2º do art. 115 do RI/TCDF e em conformidade com a Decisão 3/2016, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 875, de 04.02.16.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1180 (*)

Aos 7 dias de junho de 2018, às 16h35, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 79/2018, adotada no Processo nº 14021/2018-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões) com levantamento da chancela de sigilo do(s) processo(s):

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 11510/2018-e - Solicitação de informações formulada por servidor militar, recebida pela Ouvidoria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, acerca da contagem do período de designação de militares da reserva remunerada para o serviço ativo voluntário. DECISÃO Nº 78/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente a que se reporta os autos em exame (e-doc 0ED7FC8D-e), autuado como Solicitação de Informações, em decorrência de dúvida suscitada por militar acerca da contagem do período de designação de militares da reserva remunerada para o serviço ativo voluntário; II - levantar a chancela de sigilo conferida inicialmente aos autos; III - autorizar: a) o envio do relatório/voto do Relator e desta decisão ao interessado, por meio da Ouvidoria desta Corte; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para fins de arquivamento, dado que a matéria está devidamente regulamentada pelo art. 9º do Decreto nº 17.352/96.

Nada mais havendo a tratar, às 16h45, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 2 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

(*) Publicação em cumprimento ao § 2º do art. 115 do RI/TCDF e em conformidade com a Decisão 3/2016, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 875, de 04.02.16.

ACÓRDÃO Nº 160/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA dos gestores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, relativa ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Devolução do apenso à origem. Arquivamento dos autos.

Processo TCDF nº 30.244/2015 - Apenso: nº 040.001.546/2015 (2 vols.).

Nome/Função/Período: Marcelo Aguiar dos Santos Sá, Secretário de Estado, de 1º.1 a 31.12.14 e Adalberto Mesquita da Fonseca Gonzaga, Subsecretária de Administração Geral, de 1º.1 a 14.4.14 e de 30.4 a 31.12.14.

Órgão: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedade apontada no subitem 1.4 (Metas não atingidas ou subestimadas) do Relatório de Auditoria nº 01/2016-DIRAD/CONAG/SUB-CI-CGDF. Recomendações (Lei Complementar nº 01/94 - art. 19): determine aos atuais gestores ou sucessores dos responsáveis por estas contas que adotem as medidas necessárias no sentido de corrigir e evitar nova ocorrência de falhas similares às apuradas nestes autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, II, e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com recomendação de adoção das medidas necessárias para correção das irregularidades/falhas apontadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5042, de 5 de junho de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Paulo Tadeu.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Vice-Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 161/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa, Agentes de Material e demais responsáveis da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal - CACI, referente ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 26.786/15 - Apenso nº 040.001.324/15 (2 vols.).

Nome/Função/Período: Afonso Oliveira de Almeida (Secretário no período de 20.12 a 31.12.14); Reinaldo Pereira Pinto (Diretor de Logística no período de 1º.1 a 6.7 e de 22.7 a 31.12.14); Edivaldo Rocha do Nascimento (Diretor de Logística substituto no período de 7.7 a 21.7.14); Denise Maria de Souza (Diretora de Material no período de 1º.1 a 22.6 e de 3.7 a 31.12.14) e Maria de Fátima Paula (Diretora de Material substituta no período de 23.6 a 2.7.14)

Órgão: Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal - CACI (atual Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais).

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5042, de 5 de junho de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Paulo Tadeu.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Vice-Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 162/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Exercício de 2006. Revelia. Contas julgadas irregulares. Devolução dos autos.

Processo TCDF nº 17.600/2007 (1 vol.) - Apensos nº 071.000.030/2007 (2 vols. e 3 anexos).

Nome/Função/Período: Marco Antonio dos Santos Lima - Liquidante da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A. - CEASA/DF. no exercício financeiro de 2006.

Órgão: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Revisor: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 2ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades apuradas: subitens: 1) ausência de estudos técnicos e econômicos sobre a opção de locar mobiliário; 2) da inobservância de dispositivos da Lei de Licitações; 3) antieconomicidade da locação de mobiliário em comparação com a aquisição; 4) ausência de embasamento legal e de justificativas fundamentadas para a escolha do fornecedor, a definição do preço e o afastamento da anterior contratada; 5) inconsistência entre o motivo da rescisão do contrato anterior e o que se observa na execução contratual posterior; 6) ausência de indicação da disponibilidade orçamentária suficiente para fazer face ao custo total da contratação e de orçamento detalhado em planilhas de custos; 7) estabelecimento ilegal de possibilidade de prorrogação do contrato emergencial e, posterior, prorrogação, contrariando as disposições do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; 8) contratação direta de entidade filantrópica para prestação de serviços típicos de empresa com fins lucrativos, verificando-se ausência de correlação entre as finalidades da contratada e os serviços prestados; 9) não caracterização da hipótese descrita no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993", verificadas no bojo dos Processos nos 3.920/2006, 25.381/2006, 18.517/2007 e 30.142/2007, que culminaram na apenação do gestor com multas em cada um dos citados feitos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Revisor, com fundamento nas disposições dos artigos 17, III, b, 20, parágrafo único, da Lei Complementar nº 01/1994, em julgar irregulares as contas em apreço, deixando de aplicar a penalidade de multa ao nominado responsável em razão do mesmo já ter sido apenado no bojo dos Processos nºs 3.920/2006, 25.381/2006, 18.517/2007 e 30.142/2007, considerados para efeito do julgamento destas contas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5042, de 5 de junho de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: pelo voto de desempate do Vice-Presidente.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Paulo Tadeu.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Vice-Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Revisor
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 163/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual dos gestores do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PRÓ-JURÍDICO, relativa ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 26.719/2015 - Apenso: nº 040.001.464/2015 - GDF (2 vols.).

Nome/Função/Período: Paola Aires Corrêa Lima, Procuradora-Geral, de 1º/1 a 31/12/14 e Analice Marques da Silva, Diretora de Administração Geral, de 1º/1 a 31/12/14.

Órgão: Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PRÓ-JURÍDICO.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: a) divergência de valores entre o Demonstrativo de Receitas Arrecadadas fornecido pelo Órgão nesta TCA e seus balancetes contábeis de 2014; b) existência de expressivo saldo nas contas contábeis "218924004 - Repasse a maior a devolver" e "237110302 - Ajustes do passivo (provisões)" não regularizados ao término de 2014, bem como alguns contratos com vigência expirada e não baixados na conta de controle "712310000 - Contratos com terceiros", como indicados no Relatório Contábil Anual - Exercício 2014 (fls. 418/423 do Processo no 040.001.464/2015); c) diferenças na conciliação bancária entre as contas da PGDF no BRB e o SIGGO ao término do exercício 2014, apontadas no quadro de fl. 412 do Processo nº 040.001.464/2015; e d) falhas constatadas nos subitens "2.1 - Ausência de documentos exigidos em contrato para o pagamento de despesa" e "3.1 - Falhas nos atestos dos executores do contrato" do Relatório de Auditoria nº 85/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCCI/CGDF (fls. 425/427 do Processo no 040.001.464/2015).

Recomendações (Lei Complementar nº 01/1994 - art. 19): recomendar aos atuais gestores ou sucessores dos responsáveis por estas contas que adotem as medidas necessárias à correção das falhas/irregularidades apontadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, II, e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com recomendação de adoção de medidas necessárias à correção das falhas/irregularidades apontadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro. ATA da Sessão Ordinária nº 5042, de 5 de junho de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Paulo Tadeu.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Vice-Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 164/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA dos gestores e demais responsáveis pelo Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PRÓ-JURÍDICO, relativa ao exercício de 2014. Contas dos membros do Conselho de Administração. Regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 26.719/2015 - Apenso: nº 040.001.464/2015 - GDF (2 vols.).

Nome/Função/Período: Márcia Carvalho Gazeta, Membro do Conselho (Chefe de Gabinete), de 31/01 a 31/12/14; Karla Aparecida de Souza Motta, Membro do Conselho (Procuradora-Geral Adjunta), de 1º/1 a 31/12/14; Luiz Felipe da Mata Machado Silva, Membro do Conselho (Procurador-Chefe do Centro de Estudos), de 31/1 a 16/10/14; Leandro Zannoni Apolinário de Alencar, Membro do Conselho (Procurador-Chefe do Centro de Estudos), de 17/10 a 31/12/14; Bruno Paiva da Fonseca, Membro do Conselho (Representante do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do DF), de 1º/1 a 31/12/14; Helder de Araújo Barros, Membro do Conselho (Representante da Associação dos Procuradores do DF), de 1º/1 a 31/12/14 e Luiz Eduardo Sá Roriz, Membro do Conselho (Representante do Sindicato dos Procuradores do DF), de 1º/1 a 31/12/14.

Órgão: Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PRÓ-JURÍDICO.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas dos membros do Conselho de Administração Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PRÓ-JURÍDICO. e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5042, de 5 de junho de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Paulo Tadeu.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Vice-Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 165/2018

Ementa: Auditoria, convertida em Tomada de Contas Especial, em razão do pagamento de valores, via reconhecimento de dívida no exercício de 2006, relativos ao Contrato de Gestão nº 01/2005 - COMPARQUES x ICS. Ausência de prestação de contas. Citação dos gestores do ICS. Revelia de alguns responsáveis. Improcedência da defesa apresentada por outro responsável. Julgamento pela irregularidade das contas.

Processo TCDF nº 9.022/2006.

Nomes/Função: Adilson Waldemar Raposo Junior, Benjamim Segismundo de Jesus Roriz, Dirlene Fiel dos Santos de Souza, Edimar Pireneus Cardoso, Emílio Carlos Vitali, João Ignácio Perius, José Vital de Araújo Fagundes, Lázaro Severo Rocha e Manoel Pereira Lucena, ex-gestores do extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS.

Jurisdução: Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal - Comparques, cujas atividades foram transferidas para o Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Revisor: Conselheiro Márcio Michel.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Impropriedades apuradas: Não comprovação da efetiva e regular aplicação dos recursos públicos repassados à conta do Contrato de Gestão nº 1/2005.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Revisor deste feito, com fundamento no art. 17, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregulares as contas dos responsáveis acima indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5036, de 8 de maio de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: pelo voto de desempate do Vice-Presidente.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Paulo Tadeu.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Vice-Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Revisor
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 166/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 1/2005SES/DF, relativa ao período de julho a setembro de 2006. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF nº 28.270/07 (2 vols. e 3 anexos) - Apenso nº 060.018.136/06 (24 vols.).

Nome/Função: Fundação Zerbini e Sr. Milton Pacífico José Araújo (Superintendente do Programa Família Saudável em Brasília por parte da Fundação).

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da impropriedade/falha apurada: ausência de comprovação parcial das despesas realizadas no período de junho a setembro de 2006 com os recursos recebidos por intermédio do Convênio nº 1/05-SES/DF, celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Débito imputado aos responsáveis: R\$ 8.899.223,11 (atualizado em 20.3.2018), a ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", e 20, da Lei Complementar do Distrito Federal nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito que lhes é imputado, de forma solidária, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5044, de 12 de junho de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 167/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 1/2005SES/DF, relativa ao período de julho a setembro de 2006. Contas julgadas irregulares. Aplicação da pena de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Processo TCDF nº 28.270/07 (2 vols. e 3 anexos) - Apenso nº 060.018.136/06 (24 vols.).

Nome/Função: Milton Pacífico José Araújo (Superintendente do Programa Família Saudável em Brasília por parte da Fundação Zerbini, objeto do Convênio nº 1/2005-SES/DF).

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: conforme delineado no Relatório de Auditoria nº 19/2007 (fls. 6/70 dos autos), o responsável, como Superintendente do Programa Família Saudável, "autorizou as contratações de forma irregular, em todos os procedimentos licitatórios efetuados durante a vigência do Convênio, tendo assinado Contratos e Aditivos como representante legal da Fundação Zerbini em conjunto com o presidente, conforme consta em todos os contratos licitatórios e aditivos integrantes das Prestações de Contas". As despesas realizadas por meio dos contratos celebrados não foram integralmente comprovadas perante a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resultando no prejuízo de R\$ 4.554.712,47 (valor original) aos cofres distritais.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento no artigo 60 da Lei Complementar do Distrito Federal nº 1, de 9 de maio de 1994, em aplicar ao nominado responsável a pena de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Distrito Federal pelo prazo de 5 (cinco) anos.

ATA da Sessão Ordinária nº 5044, de 12 de junho de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 168/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesa e agentes de material da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV, referente ao exercício de 2012. Interposição de Recurso de Reconsideração. Provimento parcial. Contas julgadas regulares, com ressalvas. Quitação às responsáveis. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF n. 19.691/2013.

Nome/Função/Período: Maria do Socorro Torquato Fagundes, Administradora Regional, de 1º/1 a 31/12/12 e Jacqueline Queiroz de Souza, Diretora de Administração Geral, de 1º/1 a 31/12/12.

Órgão: Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Revisor: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Falhas e impropriedades: 2.1 - Adesão à Ata de Registro de Preço sem cumprir os requisitos legais e com evidência de prejuízo à Administração Pública; 2.2 - Ausência de termo de contrato; 2.3 - Irregularidades na composição do BDI; 2.4 - Ausência de responsável técnico nos projetos e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; 2.5 - Custos unitários da obra sem fundamentação na tabela SINAPI; 2.6 - Projeto básico ausente ou inconsistente para fornecimento de material ou serviço; 2.7 - Ausência de relatório do executor do contrato sobre a realização/execução do serviço contratado; 2.8 - Irregularidades constantes do relatório patrimonial - Bens Móveis e Imóveis, todas do Relatório de Auditoria nº 15/2014 - DIRAG I/CONAG/CONT/STC, fls. 248/258-apenso.

Determinações (Lei Complementar nº 1/1994, art. 19): Determinação aos atuais administradores e demais responsáveis pela Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV, para a adoção de medidas necessárias com vistas a evitar a ocorrência de impropriedades semelhantes às indicadas acima nas futuras contas anuais.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Relatório de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Revisor deste feito, com fundamento nos arts. 17, inc. II, e 19, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, em face das mencionadas impropriedades, dando quitação às indicadas, nos termos do art. 24, inc. II, da referida lei.

ATA da Sessão Ordinária nº 5044, de 12 de junho de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 169/2018

Ementa: Representação nº 6/09-CF, do Ministério Público junto ao TCDF. Irregularidades ocorridas na Administração Regional do Guará - RA X na execução de obras contratadas mediante convites. Audiência dos responsáveis. Improcedência das razões de justificativa. Aplicação de multa. Pedidos de reexame. Provimento parcial. Diminuição no valor da multa.

Processo TCDF n: 11856/2009.

Nome/Função: Joel Alves Rodrigues (Administrador Regional da RA X); Woshington Batista de Carvalho (Administrador Regional da RA X - em substituição); João Carlos Alves Oliveira (Diretor da DAG); Cacilda Rosa da Silva (Chefe da Astec); Hilma Almeida do Amaral, Geovan Belém de Souza, Simone Regis Dantas e Marçal de Assis Brasil (responsáveis pela elaboração dos projetos básicos e planilhas de custo); Francisco Jorge dos Santos, Renato Benatti Santos, Gilberto Bomtempo de Lima, Emanuelle Oliveira Souza Reis, Sandra Cristina Pereira, Cristina Rocha Ottoni Arrais, Gladston Arraes Pereira, Vanessa França Oliveira Alves, Zélia Braz Bittencourt Kokitsu, Márcia Jeane Mendes Rabelo e Cefas Claudino (membros das Comissões Permanentes de Licitação referentes aos convites examinados).

Órgão: Administração Regional do Guará - RA X.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese da irregularidade: Irregularidades indicadas no Relatório de Inspeção nº 16/2009.

Valor da multa: R\$ 1.739,13 (mil, setecentos e trinta e nove reais e treze centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos e, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - aplicar, com fundamento no art. 57, incisos II, da LC nº 01/94, c/c o art. 272, inciso II, do RI/TCDF, multa individual aos responsáveis acima indicados no valor de R\$ 1.739,13 (mil, setecentos e trinta e nove reais e treze centavos), notificando-lhes a recolher a dívida no prazo de 30 (trinta) dias;

II - determinar, desde logo e caso não atendida a notificação, o desconto integral ou parcelado do valor da dívida nos vencimentos dos responsáveis, observados os limites previstos na legislação em vigor e nos termos do art. 29, inciso I, da LC nº 01/94, devendo ser providenciado o devido recolhimento aos cofres do Distrito Federal, na forma do art. 186 do RI/TCDF;

III - autorizar, desde já, a cobrança judicial da dívida, com esteio no art. 29, inciso II, da LC nº 01/94, caso a medida prevista no item anterior não surta efeito.

ATA da Sessão Ordinária nº 5043, de 7 de junho de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 170/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Objeto: irregularidades nas prestações de contas das 1ª e 2ª parcelas, referentes ao Convênio nº 02/2008, celebrado entre a extinta Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal - Sesp/DF e o Comitê Organizador Local da Fifa Futsal World Cup 2008, para promover a realização de jogos do FIFA Futsal World Cup 2008, nesta capital, no período de 30 de setembro a 19 de outubro de 2008, além da divulgação do evento nas 26 capitais do país e no DF. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF n.º: 6.999/2012 (2 volumes).

Responsáveis: Hideraldo Jorge Santana Martins e o Comitê Organizador Local da Fifa Futsal Word Cup 2008.

Jurisdicionada: Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Instrutiva: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: irregularidades nas prestações de contas das 1ª e 2ª parcelas, referentes ao Convênio nº 02/2008, celebrado entre a extinta Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal - Sesp/DF e o Comitê Organizador Local da Fifa Futsal World Cup 2008 - LOC, para promover a realização de jogos do FIFA Futsal World Cup 2008, caracterizadas na realização de despesas não previstas no Plano de Trabalho do Convênio nº 2/2008.

Débito imputado aos responsáveis: R\$ 95.768,85 (em valores de 19.10.2008) assim discriminado:

Discriminação do item na Nota Fiscal	Discriminação do item na Nota Fiscal	Valor
Sacolas	26940	19.731,55
Diária apto	32058/32059/32136/78152	10.455,00
Despesa sem relação com item específico de transporte	411/412/491/4954*	13.403,00
Pastas envelopes e cartões de visita	5973	5.240,00
Receptionistas	350	3.538,80
Relatório de viabilidade de marketing	944	6.569,50
Produção de evento	579	3.920,00
Horas extras gerador de energia	152738	3.720,00
Locação de computadores	592	29.191,00
TOTAL		95.768,85

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "c", e 20, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço e condenar o Sr. Hideraldo Jorge Santana Martins e o Comitê Organizador Local do Fifa Futsal Word Cup 2008 a recolherem ao erário o valor que lhes foi imputado, acrescido de juros e atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar nº 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para adoção das providências previstas no artigo 54, inc. III, do Regimento Interno desta Corte.

ATA da Sessão Ordinária nº 5044, de 12 de junho de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 171/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Cruzeiro - RA XI. Exercício de 2011. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF n. 10.681/2012 (1 vol. e 4 anexos) - Apensos nºs 040.001.242/2012 (2 vols.), 480.000.060/2012 (1 vol.) e 480.000.470/2012 (1 vol.).

Nome/Função/Período: Wanroger Carmo Fortes, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios Substituto, de 4.7.11 a 18.7.11.

Órgão: Administração Regional do Cruzeiro - RA XI.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5044, de 12 de junho de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 172/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Cruzeiro - RA XI. Exercício de 2011. Contas julgadas regulares, com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF n. 10.681/2012 (1 vol. e 4 anexos) - Apensos nºs 040.001.242/2012 (2 vols.), 480.000.060/2012 (1 vol.) e 480.000.470/2012 (1 vol.).

Nome/Função/Período: José Eustáquio Alves Moreira, Diretor de Administração Geral, de 1º.1 a 5.6.11; Francisco das Chagas Mota, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, de 28.1 a 19.6.11 e Shirleymar Medeiros Cavalcante, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, de 20.6 a 31.12.11.

Órgão: Administração Regional do Cruzeiro - RA XI.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Sr. José Eustáquio Alves Moreira, em função das falhas descritas nos subitens 2.1 - Impropriedades na elaboração de projeto básico; 2.2 - Impropriedades na deflagração de tomada de preços; 2.3 - Ausência de prova de registro de empresa produtora de evento junto ao Ministério do Trabalho; 2.4 - Ausência de parecer jurídico em ato de inexigibilidade para realização de eventos; 2.5 - Ausência de projeto básico na realização de evento; 2.6 - Ausência de ato de ratificação de inexigibilidade de licitação na realização de eventos; 2.7 - Fracionamento de despesa com serviços de manutenção de frota e máquinas motomecanizadas; 2.8 - Irregularidades na contratação de serviços de engenharia; 2.9 - Aceite de itens não integrantes de bonificação e despesas indiretas (BDI) - Acórdão n.º 2369/2011/Plenário-TCU; 3.5 - Saldo à conta de imóveis a regularizar; e 3.7 - Saldo na conta compensada de contratos com terceiros do Relatório de Auditoria n.º 03/2015-DIRAG I/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 263/270 do Processo n.º 040.001.242/2012). Sr. Francisco das Chagas Mota e Sra. Shirleymar Medeiros Cavalcante, em função da falha descrita no subitem 2.10 - Inação administrativa visando o saneamento de impropriedades constantes do relatório da Comissão Inventariante do Relatório de Auditoria n.º 03/2015-DIRAG I/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 263/270 do Processo n.º 040.001.242/2012). Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): Determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis da Administração Regional do Cruzeiro - RA XI que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades acima descritas de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5044, de 12 de junho de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 173/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Cruzeiro - RA XI. Exercício de 2011. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa aos responsáveis. Processo TCDF n. 10.681/2012 (1 vol. e 4 anexos) - Apensos nºs 040.001.242/2012 (2 vols.), 480.000.060/2012 (1 vol.) e 480.000.470/2012 (1 vol.).

Nome/Função/Período: Salin Siddhartha Martins Diniz, Administrador Regional, de 1º.1 a 31.12.11 e

Abraão Cavalcante Lima, Diretor de Administração Geral, de 20.06 a 31.12.11.

Órgão: Administração Regional do Cruzeiro - RA XI.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitens 8 - Indícios de fraude à licitação - Processo n.º 139.000.219/2011; 9 - Indícios de fraude à licitação - Processo n.º 139.000.300/2011; 11 - Indícios de fraude à licitação - Processo n.º 139.000.132/2011; 13 - Indícios de fraude à licitação - Processo n.º 139.000.308/2011, relativos ao Relatório de Inspeção n.º 05/2012DIRAD/CONAG/CONT/STC (fls. 03/23 do Processo n.º 480.000.470/2012).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "b"; 20, parágrafo único e 57, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço, aplicar multa individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo de 05 (cinco) anos aos Srs. Salin Siddhartha Martins Diniz e Abraão Cavalcante Lima, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24; inciso III, 26 e 29, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994.

ATA da Sessão Ordinária nº 5044, de 12 de junho de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 174/2018

Ementa: Controle de multa/débito. Decisão n.º 2.247/2011. Acórdão n.º 81/2011. Processo n.º 1.476/2004. Quitação do valor devido.

Processo TCDF n. 28.982/2017-e.

Nome/Função: Luciano Rodrigues Fonseca, então Diretor do Departamento de Engenharia e Mecanização.

Órgão: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria-Geral de Controle Externo.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades apuradas: utilização de serviços motomecanizados sem amparo legal (Contratos nºs 47/2002, 23/2003, 10/2004 e 08/2005); a) serviços motomecanizados executados em propriedade do então Secretário de Agricultura não abrangida pela RIDE - Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno; b) ausência de documentos comprovando o fornecimento do óleo diesel pelo contratante; c) serviços executados antes da celebração do contrato; d) total de horas trabalhadas em desacordo com o pactuado; e) pagamentos efetuados em desacordo com os prazos estipulados. Valor atualizado da multa imputada ao responsável: 7.147,77 (sete mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva, do Parquet especial e o que mais consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao nominado responsável, relativamente à multa que lhe foi imposta por essa Corte nos termos da Decisão n.º 2.247/2011 e do Acórdão n.º 81/2011, proferidos no âmbito do Processo de n.º 1.476/2004.

ATA da Sessão Ordinária nº 5041, de 29 de maio de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR o ST QPPME AURO GONÇALVES CAIXETA, matrícula GDF 1665689X, do Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR FABRÍCIO DOS SANTOS MOSER do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

NOMEAR MEYRE FRANCE FERREIRA LEÃO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MEYRE FRANCE FERREIRA LEÃO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO PAULO DE SOUZA SERAFIM para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOAO PAULO DE SOUZA SERAFIM do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Apoio à Área Rural, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR ALAN DA SILVA ABREU para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Apoio à Área Rural, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KARINA CALDEIRA DO NASCIMENTO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Junta do Serviço Militar, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO ALEXANDRE PEREIRA LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO ALEXANDRE PEREIRA LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Junta do Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON MORAIS DA PAZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR HERICA DOS SANTOS GOMES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR KARINA CALDEIRA DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAFAEL MORAIS PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Topografia e Desenho Técnico, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, a contar de 21 de maio de 2018.

NOMEAR DAVENIR PIRES FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Topografia e Desenho Técnico, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSUÉ BENTO CAMARGO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ MAURICIO DA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ MAURICIO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR JOSUÉ BENTO CAMARGO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de junho de 2018, publicado no DODF nº 116, de 20 de junho 2018, página 13, o ato que nomeou DEBORA CRISTHIANE SOUZA AQUINO DA SILVA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Programação Cultural, da Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR DEBORA CRISTHIANE SOUZA AQUINO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Programação Cultural, da Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLAUDIO ALANO COHEN BEZERRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Maestro Titular da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIO ALANO COHEN BEZERRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Maestro Titular da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 06 de abril de 2018, publicado no Suplemento ao DODF nº 67, de 09 de abril de 2018, página 01, o ato que nomeou FLÁVIO HENRIQUE DA COSTA BARROS para ter exercício interinamente, no Cargo de Diretor-Presidente, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB.

NOMEAR FABIO VIANA AVILA, Diretor Administrativo e Financeiro, para ter exercício interinamente, no Cargo de Diretor-Presidente, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB.

EXONERAR OSMAR MENDONÇA DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR CELSO WAGNER LIMA, matrícula 1679739-6 para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CELSO WAGNER LIMA, matrícula 1679739-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Coordenador Geral, da Coordenação Geral, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ MUNDIM JÚNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEHKX JONES GOMES DA SILVEIRA, matrícula 1679718-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ EDUARDO NAVAJAS TELLES PEREIRA, Delegado de Polícia Federal, matrícula 11009, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR PEHKX JONES GOMES DA SILVEIRA, matrícula 1679718-3 para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VIVIAN DELACIO COELHO, matrícula 1.675.213-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2018.

NOMEAR ANA TERESA IAMARINO, matrícula 1.679.133-9 para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA TERESA IAMARINO, matrícula 1.679.133-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA SCAFUTO GARCIA TIRONI, matrícula 1.685.766-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Novas Mídias da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 4 de junho de 2018.

NOMEAR PATRICIA GOMES LOPES LOTT DE MORAES, Agente Policial de Custódia, matrícula 63.391-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, do Serviço de Apoio Administrativo, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Ana Caroline Veras de Lima, publicada no DODF nº 90 de 11 de maio de 2018, página 34.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, VIVIAN RIBEIRO DE MELO AZEVEDO, matrícula 1.682.558-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Novas Mídias, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 30 de maio de 2018.

NOMEAR EDUARDA ALEXIA N. RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Novas Mídias, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARGARETE BEZERRA DE ARAÚJO OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 31.056-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe de Núcleo de Cadastro, da Gerência de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 4 de junho de 2018.

NOMEAR MARGARETE BEZERRA DE ARAÚJO OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, de Núcleo de Cadastro, da Gerência de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CARLOS HENRIQUE SILVA FREITAS, matrícula 1.680.745-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Informática, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR o 3º SGT QBMG-1 HUGO DE SOUSA SILVA JÚNIOR, matrícula/GDF 1.679.367-6 para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Informática, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 3º SGT QBMG-1 HUGO DE SOUSA SILVA JÚNIOR, matrícula/GDF 1.679.367-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da Diretoria de Informática, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR RAUL FURTADO AGUIAR, matrícula 1.685.945-6 para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da Diretoria de Informática, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAUL FURTADO AGUIAR, matrícula 1.685.945-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Infraestrutura de Rede, da Gerência de Rede, da Diretoria de Informática, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS HENRIQUE CARDOSO DE NORONHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Infraestrutura de Rede, da Gerência de Rede, da Diretoria de Informática, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social Do Distrito Federal.

EXONERAR RUDMAR RODRIGUES CAMPOS, matrícula 1.681.012-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas, da Gerência de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da Diretoria de Informática da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR OTAVIO MATIVI FRIEDEIN para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas, da Gerência de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da Diretoria de Informática, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MATHEUS FREIRE DE OLIVEIRA, matrícula 1.672.675-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 18 de junho de 2018.

NOMEAR BRENO ESAKI BORGES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIO AUGUSTO ROMA BUZAR, matrícula 239.011-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Diretor Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR ALESSANDRO SANTOS DA ROCHA, matrícula 240.230-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR KÁTIA SIMONE DE ARAÚJO, matrícula 240.151-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor I, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR MILENA SILVA SANTOS, matrícula 237.086-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor II, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR MICHELLE ALVES FERNANDES, matrícula 193.318-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico I, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR ANA PERPETUA PASCOAL FROTAS, matrícula 192.810-4, Técnico de Atividades Rodoviárias, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico II, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR LUCAS ALBERTO VISSOTO JUNIOR, matrícula: 240.657-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Assessoria Especial, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR ROGÉRIO RODRIGUES DE TOLEDO, matrícula: 199.586-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR PAULO ROBERT SANTOS MACHADO, matrícula: 194.601-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR FÁBIO CARDOSO DA SILVA, matrícula: 93.750-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR ISRAEL ARAÚJO SILVA, matrícula: 240.410-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR CLEBER DA CUNHA LIMA, matrícula: 240.381-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Assessoria Especial, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR ORLEUDO AURELIANO DE ARRUDA, matrícula: 197.482-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Assessoria Especial, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR EUGÊNIO MARACAÇA DE MORAES, matrícula: 221.219-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Assessoria Especial, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR BRUNO NERES DA COSTA, matrícula 215.337-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo Administrativo, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR CÁTIA CILENE NERY OLIVEIRA, matrícula 94.120-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Encarregado de Processos e Documentos, do Núcleo Administrativo, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR HÉLIO BRASIL LIMA NETO, matrícula: 240.371-4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Assessoria de Comunicação Social, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR JOSÉ FLORENTINO CAIXETA, matrícula: 93.908-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR JULIO CESAR MOTA, matrícula: 93.686-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Procuradoria Jurídica, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR ELSON DOS SANTOS RÖNNA, matrícula: 232.646-9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Contencioso Administrativo e Judicial, da Procuradoria Jurídica, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR ELIAN AVELAR OLIVEIRA, matrícula: 94.212-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Processos e de Documentos, da Gerência de Estudos e Pareceres, da Diretoria de Contencioso Administrativo e Judicial, da Procuradoria Jurídica, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR FLÁVIA REGINA AMORIM BAGATIN DA ROCHA, matrícula: 182.034-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Estudos e Pareceres, da Diretoria de Contencioso Administrativo e Judicial, da Procuradoria Jurídica, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR JOAQUIM GUEDES, matrícula: 232.645-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Assuntos para o Meio Ambiente e Faixa de Domínio, da Diretoria de Contencioso Administrativo e Judicial, da Procuradoria Jurídica, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR MARZO ENDRIGO DE ALMEIDA, matrícula: 232.640-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Corregedor, da Corregedoria, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR PAULO CESAR LAPA DE SOUZA, matrícula: 93.720-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Instrução, Execução, Acompanhamento e Auditorias, da Corregedoria, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR LUMA OLIVEIRA DE MEDEIROS, matrícula: 240.125-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Processos e de Documentos, da Diretoria de Instrução, Execução, Acompanhamento e Auditorias, da Corregedoria, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR MANOEL DOS SANTOS, matrícula: 90.663-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Correição Inspeção Auditoria e Acompanhamento Processual, da Diretoria de Instrução, Execução, Acompanhamento e Auditorias, da Corregedoria, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR MARIA CRISTINA HIMMELSBACH DA SILVA, matrícula: 237.505-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR GISELE FORMIGA DE ARAÚJO SOUSA, matrícula: 182.153-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, da Coordenação de Planejamento, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR URSULA CRISTINA FONTANA, matrícula: 237.568-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Acompanhamento, da Coordenação de Planejamento, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR MANUEL REJÂNIO PAULO MATIAS, matrícula: 224.125-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Chefe, do Núcleo de Modernização Administrativa, da Gerência de Planejamento e Acompanhamento, da Coordenação de Planejamento, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR PAULO ONÓRIO GUIMARÃES, matrícula: 221.556-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Gerente, da Gerência de Geoprocessamento, da Coordenação de Planejamento, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR JOSÉ GERALDO DE MELO, matrícula: 224.501-9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Tecnologia da Informação, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR ANA LÚCIA VIEIRA VIANA, matrícula: 238.802-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, da Coordenação de Tecnologia da Informação, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR JESSÉ GOUVEA DE OLIVEIRA, matrícula: 94.151-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Sistemas, da Coordenação de Tecnologia da Informação, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR GUTEMBERG ELÓI NUNES, matrícula: 221.472-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Análise, Programação e Banco de Dados, da Gerência de Sistemas, da Coordenação de Tecnologia da Informação, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR FRANCLIMAR LEVI VIEIRA DE CASTRO, matrícula: 240.142-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Operações, da Coordenação de Tecnologia da Informação, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR ELIZEU DE JESUS LOPES, matrícula: 221.525-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Redes, Infraestrutura e Suporte ao Usuário, da Gerência de Operações, da Coordenação de Tecnologia da Informação, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR HILTON ANTÔNIO DOMINGOS MOREIRA, matrícula: 240.623-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Superintendente, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR WALDEMAR DUARTE DE CARVALHO JUNIOR, matrícula: 224.807-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR SILENE ARAÚJO PEREIRA LIMA, matrícula: 93.780-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR GISANDRA FARIA DE PAULA, matrícula: 182.079-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR RODRIGO DE ALMEIDA FERREIRA DOURADO, matrícula: 185.822-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Topografia, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR JULIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula: 93.766-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Topografia, da Gerência de Topografia, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula: 183.736-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Projeto de Drenagem e de Obras de Arte Especial, da Gerência de Projetos, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR JOSELI ADVAN BATISTA, matrícula: 93.850-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Projeto de Arquitetura e Geométrico, da Gerência de Projetos, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR ANA CILENE ALMEIDA BATISTA, matrícula: 185.725-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR PATRICIA MARC CRISTIANNE DE MENEZES MILHOMEM, matrícula: 184.989-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Meio Ambiente, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR MARIA DULCINEIA, XAVIER NUNES, matrícula: 185.840-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento, Monitoramento e Recuperação Ambiental, da Diretoria de Meio Ambiente, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR JOSE RICARDO ALMEIDA DE BRITTO, matrícula: 94.350-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Recuperação Ambiental da Gerência de Licenciamento, Monitoramento e Recuperação Ambiental, da Diretoria de Meio Ambiente, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR WILKERSON VICTOR DA SILVA, matrícula: 221.148-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Tecnologia, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR IRISVAN MALAQUIAS TOLENTINO, matrícula: 94.366-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo Administrativo, da Diretoria de Tecnologia, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR DAN IMBROISI BRANT TEIXEIRA, matrícula: 220.825-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pavimento, da Diretoria de Tecnologia, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR JOSÉ TOLENTINO LEITE, matrícula: 224.059-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, Núcleo de Asfalto, Concreto e de Acompanhamento de Campo, da Gerência de Pavimento, da Diretoria de Tecnologia, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR SEBASTIÃO DUTRA FILHO, matrícula: 182.155-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, Núcleo de Laboratório de Solos e de Acompanhamento de Campo, da Gerência de Geotecnia, da Diretoria de Tecnologia, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO, matrícula 220.756-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Superintendente, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR VILTON PIRES GONZAGA, matrícula 232.644-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR VANESSA ROBASSINI DOS SANTOS, matrícula 240.378-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR MARIA MARLENE CAVALCANTE SABOIA, matrícula 94.137-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR KÊNIO MÁRCIO AVELAR, matrícula 220.771-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe do Primeiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR SÉRGIO HENRIQUE REZENDE VALLE, matrícula 240.404-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor I, do Primeiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR CARLOS ANGELIM DE ARAÚJO LOPES, matrícula 232.642-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor II, do Primeiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR APARECIDA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 94.361-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo Administrativo, do Primeiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR MOISES DE JESUS, matrícula 93.262-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Topografia, do Primeiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR ADÃO TELES DA SILVA, matrícula 93.498-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Primeiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR NEI BARBOSA DA SILVA, matrícula 94.269-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Manutenção e Lubrificação, do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Primeiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR PAULO ROBERTO VIEIRA DE CASTRO, matrícula 94.026-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Primeiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR JAIME CÂNDIDO FLORENÇA, matrícula 93.890-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Conservação Manual, do Primeiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR GABRIEL FRANCISCO RIBEIRO, matrícula 93.871-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Encarregado de Roçada, do Núcleo de Conservação Manual, do Primeiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR JOAQUIM RODRIGUES DE MEDEIROS, matrícula 93.448-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Obras de Arte, do Núcleo de Conservação Manual, do Primeiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR ADAILTON GUEDES RIBEIRO, matrícula 93.872-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Sinalização, do Núcleo de Conservação Manual, do Primeiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR VANDERLI SOARES SILVA, matrícula 93.325-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Restauração Asfáltica, do Núcleo de Conservação Manual, do Primeiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR ROBERTO LEDA SALDANHA, matrícula 93.759-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe do Segundo Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR PAULO IZIDORO DA SILVA, matrícula 93.590-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor I, do Segundo Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR ISMAEL FERREIRA DE LIMA, matrícula 93.873-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor II, do Segundo Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR ADALBERTO LIMA SABATE, matrícula 93.379-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo Administrativo, do Segundo Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR JOAQUIM DE SOUZA CALDAS, matrícula 93.726-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Topografia, do Segundo Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR JOSÉ ANTÔNIO BATISTA, matrícula 94.063-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Pavimentação, do Segundo Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR IVANILDO JOAQUIM DA SILVA, matrícula 94.090-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Segundo Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR DORIVAL RODRIGUES ROCHA FILHO, matrícula 94.260-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Manutenção e Lubrificação, do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Segundo Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR OSVALDO PEREIRA MELO, matrícula 192.437-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Segundo Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR JOSÉ AMAURI DE CARVALHO, matrícula 94.275-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Conservação Manual, do Segundo Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR ANTONIO VICENTE RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula 93.995-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Roçada, do Núcleo de Conservação Manual, do Segundo Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA, matrícula 94.252-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Obras de Arte, do Núcleo de Conservação Manual, do Segundo Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR BRUNO FERREIRA OLIVEIRA, matrícula 224.287-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Sinalização, do Núcleo de Conservação Manual, do Segundo Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR OSMAR SEBASTIÃO CRISTINO, matrícula 93.835-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Restauração Asfáltica, do Núcleo de Conservação Manual, do Segundo Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR BRUNO SOUSA ALMEIDA, matrícula 220.790-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor I, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR JOSÉ LUIS MAZZA JÚNIOR, matrícula 94.345-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor II, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR ARIANA BEZERRA DE SOUZA MARÇAL, matrícula 220.951-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo Administrativo, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR ADÃO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 93.965-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Topografia, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR FRANCISCO XAVIER DA SILVA, matrícula 93.831-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Pavimentação, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR SILVINO DE ASSIS COSTA, matrícula 92.009-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR TARCÍSIO PINTO MIGUEL, matrícula 94.118-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Manutenção e Lubrificação, do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR APARECIDO JOSÉ DA FONSECA, matrícula 94.072-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR JARES JOSÉ DA FONSECA, matrícula 93.862-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Conservação Manual, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR RAIMUNDO SIQUEIRA COSTA, matrícula 224.479-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Roçada, do Núcleo de Conservação Manual, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR JOSÉ BONIFÁCIO DE MACEDO, matrícula 93.879-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Obras de Arte, do Núcleo de Conservação Manual, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR PAULO RIBEIRO DA SILVA NERY, matrícula 215.363-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Sinalização, do Núcleo de Conservação Manual, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR MARÇO AURÉLIO DA SILVA, matrícula 93.916-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Restauração Asfáltica, do Núcleo de Conservação Manual, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR CYRINO FLÁVIO FERREIRA DA SILVA, matrícula 182.148-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR GUILHERME JOSÉ DA FONSECA BERNIZ, matrícula 232.647-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor I, do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR JARBAS ALESSANDRO MARTINS DA SILVA, matrícula 220.806-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor II, do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR VALDIMAR INÁCIO DOS SANTOS, matrícula 94.038-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo Administrativo, do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR JOSÉ FLORENCIO GOMES PEREIRA, matrícula 93.782-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Topografia, do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR HELTON ALVES DE SOUZA, matrícula 185.726-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR SAMUEL MARTINS PINTO, matrícula 224.364-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Manutenção e Lubrificação, do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR JAIR ERGANG, matrícula 224.293-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR JOSÉ CARLOS DE PAULA SANTOS, matrícula 93.953-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Conservação Manual, do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR ODELSELINO DA PAIXÃO, matrícula 94.249-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Roçada, do Núcleo de Conservação Manual, do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR COSME LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula 94.002-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Obras de Arte, do Núcleo de Conservação Manual, do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO TORRES, matrícula 223.493-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Sinalização, do Núcleo de Conservação Manual, do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR ADAO ROQUE DA SILVA, matrícula 93.822-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Restauração Asfáltica, do Núcleo de Conservação Manual, do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR ELI CÂMARA, matrícula 190.050-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO, matrícula 94.046-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor I, do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR MARIA LUZIA FERREIRA BORGES, matrícula 220.775-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor II, do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR HONORATO FABIANO FILHO, matrícula 94.208-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo Administrativo, do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR GILMAR OLIVEIRA COSTA, matrícula 93.783-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Topografia, do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR EDVALDO BEZERRA DO CARMO, matrícula 94.354-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Manutenção e Lubrificação, do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR DÉLCIO PEREIRA DA RÓCHA, matrícula 94.264-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR GILMAR TEREZA DOS REIS, matrícula 94.308-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Conservação Manual, do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR MILTON ANCELMO FERNANDES, matrícula 93.992-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Roçada, do Núcleo de Conservação Manual, do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR MILTON OLIVEIRA DOMIENSE, matrícula 224.373-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Obras de Arte, do Núcleo de Conservação Manual, do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR WANDERLEY DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula 94.248-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Sinalização, do Núcleo de Conservação Manual, do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR CARLOS ALBERTO SPIES, matrícula 240.133-9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Superintendente, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR JÚLIO ALVES, matrícula 240.390-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR SANDRA CRISTINA GOMES DURÃES, matrícula 94.096-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR CARLOS ALBERTO MUNDIM PENA, matrícula 232.641-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Tráfego, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR ALLISSON RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 224.308-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Engenharia e Segurança Viária, da Diretoria de Tráfego, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR SILVIO SANTOS BORGES, matrícula 240.146-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Projetos de Engenharia de Tráfego, da Diretoria de Tráfego, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR JOÃO RICARDO ELISEU, matrícula 185.733-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Estudos e Estatística de Tráfego, da Diretoria de Tráfego, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR GRAZIELA DE SOUSA PORTELA, matrícula 197.443-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Pesquisa e Coleta de Dados, da Gerência de Estudos e Estatística de Tráfego, da Diretoria de Tráfego, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR GLAYDSON REIS NASCIMENTO, matrícula 197.444-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Análise de Polo Gerador de Trânsito, da Diretoria de Tráfego, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR DARIONE JOSÉ MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 220.755-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Estudos de Adequação Viária, da Diretoria de Tráfego, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR SINOMAR RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO, matrícula 224.109-9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR AMANDA LEANDRO GENU BESERRA, matrícula 195.073-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Análise e Defesa Prévia, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR LEANDRO FREITAS SILVA, matrícula 197.506-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Análise e Autorização Especial de Trânsito, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR MARCIO CLAUDINO BESSA, matrícula 224.394-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Controle Operacional, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR DEUSMAR ALVES SIQUEIRA, matrícula 94.304-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo Administrativo, da Gerência de Controle Operacional, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR TIAGO MIRANDA DOS SANTOS, matrícula 221.491-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Programação e Demandas, da Gerência de Controle Operacional, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR JOABE SILVA RODRIGUES, matrícula 197.451-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Operações de Trânsito, da Gerência de Controle Operacional, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR LEANDRO PEDROSO DE CARVALHO, matrícula 224.700-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Equipe de Fiscalização, do Núcleo de Operações de Trânsito, da Gerência de Controle Operacional, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR RODRIGO DANTAS GOMES, matrícula 199.585-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Equipe de Fiscalização, do Núcleo de Operações de Trânsito, da Gerência de Controle Operacional, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR ROBERT DA SILVA SANTANA, matrícula 197.477-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Equipe de Fiscalização, do Núcleo de Operações de Trânsito, da Gerência de Controle Operacional, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR ALEX GUEDES ROCHA, matrícula 218.832-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Equipe de Fiscalização, do Núcleo de Operações de Trânsito, da Gerência de Controle Operacional, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR FRANCISCO FILHO CHAGAS, matrícula 215.372-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Infrações e Penalidades, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR PATRÍCIA FERREIRA AMARAL, matrícula 93.836-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Instrução e Acompanhamento de Processos, da Gerência de Infrações e Penalidades, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR FÁBIO VARGAS MENDES, matrícula 224.160-9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Educação de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR LÉDIO LABOISSIERE PACHECO, matrícula 224.388-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Escola Vivencial de Trânsito, da Diretoria de Educação de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR REBEÇA MELLO PEREIRA FERNANDES MEDEIROS, matrícula 238.022-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, da Diretoria de Educação de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR PEDRO TELLES DE ARAÚJO E SOUSA, matrícula 240.127-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Apoio Pedagógico, da Diretoria de Educação de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR KEYN YON KO, matrícula 224.391-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Campanhas Educativas, da Diretoria de Educação de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR CRISTIANO ALVES CAVALCANTE, matrícula 182.152-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Superintendente, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO, matrícula 93.788-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR HELIANA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 232.775-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR VALDO VIDAL, matrícula 240.152-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR MARCOS LEITE NORONHA, matrícula 224.339-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Manutenção e Equipamentos, Máquinas e Veículos, da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR MAURO RIBEIRO SABINO, matrícula 93.785-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Veículos a Diesel, do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR SAULO JACINTO DA SILVA, matrícula 94.230-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Veículos a Gasolina, do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR JOSÉ CARLOS DA CUNHA, matrícula 93.856-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Máquinas Pesadas, do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR FRANCISCO RODRIGUES CAMPELO, matrícula 93.954-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Elétrica de Veículos, do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR NILSON ROSA CALIXTO, matrícula 94.282-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Solda e Serralheria, do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR RICARDO CASTRO SILVA, matrícula 93.676-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado do Torno, do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR SEBASTIÃO MÁRCIO VIEIRA DE CASTRO, matrícula 93.764-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Manutenção Volante, do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR JOSÉ BARBOSA DE SOUSA, matrícula 93.728-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Lanternação, do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR MÁRCIO CORREA SOARES, matrícula 223.278-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Contratos de Peças, da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR MARCO ANTONIO DE LIMA, matrícula 93.910-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Transporte, da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR WAGNER CARVALHO DE OLIVEIRA COELHO, matrícula 192.290-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Transporte da Sede, do Núcleo de Transporte, da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR CÁSSIO AVIANI RIBEIRO, matrícula 197.871-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Produção Industrial, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR PEDRO MARTINS FONSECA, matrícula 94.146-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo Industrial, da Diretoria de Produção Industrial, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA SOBRINHO, matrícula 94.321-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Usina de Asfalto, do Núcleo Industrial, da Diretoria de Produção Industrial, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR JOSÉ MARIA PINHEIRO CUNHA, matrícula 93.963-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Pré-Moldados, Obras Cívicas, Marcenaria e Carpintaria, do Núcleo Industrial, da Diretoria de Produção Industrial, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR DOROTIL FORTUNATO RODRIGUES FILHO, matrícula 93.976-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Sinalização, da Diretoria de Produção Industrial, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR BALTAZAR FRANCISCO DE ARAÚJO, matrícula 93.501-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Fabricação de Placas, do Núcleo de Sinalização, da Diretoria de Produção Industrial, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR DIMAS GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula 93.383-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Sinalização Horizontal, do Núcleo de Sinalização, da Diretoria de Produção Industrial, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR LUCAS SANTOS DE FARIAS, matrícula 215.241-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Faixa de Domínio, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR THAÍS NOVAIS OLIVEIRA, matrícula 220.760-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Cadastramento e Licenciamento, da Diretoria de Faixa de Domínio, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR HANS FERNANDES DE LEMOS, matrícula 188.915-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Regularização e Fiscalização de Faixas de Domínio, da Diretoria de Faixa de Domínio, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR BRUNO SENA RODRIGUES, matrícula 240.128-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Superintendente, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR JAQUELINE MELO BONFIM, matrícula 240.457-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR MIRIAN FERREIRA ALLE SANCHEZ, matrícula 215.235-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Superintendência Administrativa e Financeira do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ, matrícula 94.196-4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Superintendência Administrativa e Financeira do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR FRANCISCA GOMES TEIXEIRA, matrícula 93.902-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Superintendência Administrativa e Financeira do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR TÂNIA CAETANO DA SILVA, matrícula 94095X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Programação Orçamentária e Financeira, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Superintendência Administrativa e Financeira do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR ELIÉSIO DA SILVA NUNES, matrícula 94.200-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Contabilidade, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Superintendência Administrativa e Financeira do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

Nomear LARISSA SANTOS SANTANA, matrícula 224.153-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Tesouraria, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Superintendência Administrativa e Financeira do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

Nomear CELIA MARIA SIQUEIRA LEAL, matrícula 93.532-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

Nomear MARTA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 94.136-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

Nomear FRANCISCO FRANCINEUDO DE OLIVEIRA, matrícula 215255X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Patrimônio, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

Nomear SILVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES, matrícula 221.471-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Almoxarifado, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

Nomear LEANDRO SILVA TORRES, matrícula 215.408-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Suprimento de Almoxarifado, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

Nomear VANDERLEY DE JESUS JOAQUIM DA ROSA, matrícula 93.356-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Suprimento de Peças de Máquinas e Veículos, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

Nomear SUELI BARBOSA DE SOUSA, matrícula 235.484-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Serviços Gerais e Gráficos, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

Nomear BALTAZAR HENRIQUE MARIANO DE ALMEIDA, matrícula 92.894-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Zeladoria e Segurança, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

Nomear PAULO ROBERTO ALMEIDA ARAUJO, matrícula 185.732-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Comunicação, Documentação e Arquivo, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

Nomear AMANDA DE AZEVEDO SILVA, matrícula 193.727-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Arquivo e de Atendimento, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

Nomear ANA HILDA DO CARMO SILVA, matrícula 94.068-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licitação, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

Nomear CAIO GUIMARAES OLIVEIRA, matrícula 224.018-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Pregão, Formação e Registro de Preços, da Gerência de Licitação, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

Nomear ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS, matrícula 188.918-4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

Nomear FLAVIO SENA SUZANO, matrícula 94.214-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pessoal, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

Nomear DIMAS SOUZA E SILVA, matrícula 94.234-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Capacitação, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

Nomear ANDERSON BASILIO BESERRA, matrícula 218866X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado da Folha de Pagamento, da Gerência de Pessoal, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

Nomear DENISE CRISTINA PEREIRA, matrícula 193.490-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

Nomear VOLME LOURENÇO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 92.625-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Medicina e Qualidade de Vida, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

Nomear LILIANI DIAS LELES HOLANDA, matrícula 240.622-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

Nomear ELVIO FELIX NASCIMENTO, matrícula 240.380-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Convênios e Parcerias, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

Nomear TEREZA DA SILVA, matrícula: 94.362-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Conselho Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR ROBERTO CARLOS LACERDA DOS SANTOS para exercer a função de membro titular do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - CTPC/DF, na qualidade de representante do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans.

DESIGNAR GUILHERME FERNANDES SANTOS DA SILVA para exercer a função de membro suplente do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - CTPC/DF, na qualidade de representante do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 02 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018, página 11, o ato que exonerou DANIEL DA SILVA COSTA, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...DANIEL DA SILVA COSTA...", LEIA-SE: "...DANIEL DA SILVA CUNHA...".

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 20 de junho de 2018

Processo SEI/GDF: 00053-00032365/2018-70. Interessados: MAJ QOBM/Comb. FÁBIO MOREIRA DA SILVA, matrícula 1400194 e 3º SGT QBMG I RODRIGO RODRIGUES BARROS DE ALENCAR, matrícula 1396635. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE BOMBEIROS MILITARES PARA O EXTERIOR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso V do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior do MAJ QOBM/Comb. FÁBIO MOREIRA DA SILVA, matrícula 1400194 e do 3º SGT QBMG I RODRIGO RODRIGUES BARROS DE ALENCAR, matrícula 1396635, no período de 30 de junho a 08 de julho de 2018, com destino a Belize, a fim de participarem de atividades de cooperação técnica, sem ônus para o Governo do Distrito Federal, à exceção de sua remuneração mensal, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como de acordo com o que preconiza o art. 7º, inciso III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo consta da Informação Técnica SEI-GDF nº 137/2018 - CM/SAI/AJL (doc. SEI/GDF nº 9216904) e respectivo despacho de aprovação.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 79, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83 de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar Everson de Barros Alves Ribeiro, matrícula nº 174.418-6, Nádia Vasconcelos, matrícula nº 1.680.544-5 e Renate Costa da Silva, matrícula nº 175.198-0, sob a presidência do primeiro, para continuação dos trabalhos da Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.381/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de junho de 2018

PROCESSO: 0480-000849/2011; INTERESSADA: CAROLINA GOULART SIMAS GOMES FEITOSA; ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE CESSÃO; Para fins de regularização funcional, fica AUTORIZADA com base no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, e na forma do art. 152, §3º, com o caput do art. 154, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a prorrogação da cessão em caráter excepcional da servidora CAROLINA GOULART SIMAS GOMES FEITOSA, matrícula 174.679-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para continuar exercendo o Cargo em Comissão, código DAS-102.2, de Assistente no Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, com ônus para o cessionário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração, encargos sociais e das provisões para férias, adicional de férias, décimo terceiro salário e licença-prêmio por assiduidade, a contar de 1/3/2018. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 20 DE JUNHO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamentos no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme solicitação constante no Despacho SEI-GDF SEPLAG/SU-CORP/COACE (9293026), o servidor WALBER MEDRADO DO AMARAL, Chefe de Núcleo de Estágio não Remunerado, matrícula nº 142.041-0, em substituição ao servidor DANIEL FIGUEROA BRETAS, para integrar a Comissão Executora de Contratos Especializados da SEPLAG e atuar no contrato firmado pelo Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a Empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, Contrato nº 05/2018, Processo SEI-GDF nº 00410-00015470/2017-10, cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 14 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio 2014, ao servidor EDMILSON XAVIER DOS REIS, matrícula nº 39.775-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de pós-graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2018. Processo nº 040-00053111/2018-15.

ANDERSON DE MELO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 12 DE JUNHO 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 8º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº. 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, ao servidor LEONARDO DE CARVALHO E CARVALHO, matrícula 1.439.454-5, Administrador, 1ºQq - 14/08/2012 a 10/11/2017, Processo: SEI - 00060-00281988/2018-11.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro e 2011, a servidora ALINE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula 1.440.805-8, Nutricionista, 1ºQq - 05/12/2012 a 03/12/2017, Processo SEI - 00060-00264403/2018-07.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro e 2011, a servidora ROSHNI NARENDRAKUMAR BABULAL, matrícula 1.441.905-X, Médico Pediatria, 1ºQq - 28/05/2013 a 26/05/2018, Processo SEI - 00060 - 00258116/2018-50.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do (a) servidor (a): VIVIAN GABRIELLE BARRETO AMORIM, matrícula: 172.796-6, Méd. da Família e Comunidade, para participar do 31º Congresso Internacional de Prática Ortomolecular (e 4º Fórum de Fitoterapia Aplicada), a ser realizado na cidade de São Paulo -SP, no período de 15/06/2018 à 17/06/2018, Processo SEI-0060-00148697/2018-12.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 15 DE JUNHO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 25 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a conclusão dos trabalhos da Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor - SEPLAG, a respeito do acidente de trabalho envolvendo a servidora DIVINA MARIA RIBEIRO, matrícula nº 134.519-2, no dia 20 de fevereiro de 2017, conforme processo nº 280.000.094/2017.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 97, DE 19 DE JUNHO DE 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUCIANO COELHO DE FREITAS, matrícula nº 1.686.067-5, como Executor do Contrato nº 020/2018 - NCC/CODAG/FHB, objeto do processo nº 063.000.105/2016, e Paola Freitas Guimarães de Mello, matrícula nº 1.402.106-4, como executora substituta.

Art. 2º Designar ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula nº 1.402.085-8, como Executor do Contrato nº 017/2018 - NCC/CODAG/FHB, objeto do processo nº 063.000.237/2016, e Israel Francisco da Silva, matrícula nº 1.402.252-4, como executor substituto.

Art. 3º Designar MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 200804-1, como Executora do Contrato nº 019/2018 - NCC/CODAG/FHB, objeto do processo nº 063.000.267/2017, e Marcos Antonio de Amorim, matrícula nº 1.402.213-3, como executor substituto.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 14 DE JUNHO DE 2018

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso X, da Portaria nº 13-SEMOB, de 27 de março de 2018, publicada no DODF nº 64, de 04 de abril de 2018, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no artigo 67, da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações) e ainda o constante do Processo SEI-GDF nº 00090-00005034/2018-01, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCELO BARBOSA VIDAL, matrícula nº 267.551-X, e ISAÍAS PAZ DOS SANTOS, matrícula nº 2 271.733-6, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, das Notas de Empenho nº 2018NE00194 e 2018NE00195, emitidas em 11/06/2018, a favor da empresa LOCKTEC CHAVES CARIMBOS E SEGURANCA EIRELI ME.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor (a) Titular e ao Executor (a) Substituto quando no exercício legal da substituição, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato/nota de empenho em todas as fases, observando o dispositivo no art. 67 da Lei 8666/93 e no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;

II - atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 57 de 08/06/2015, publicada no DODF nº 109 de 09/06/2015, pág. 11;

III - atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

IV - exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

V - apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS TADEU DE PAIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso X, da Portaria nº 13-SEMOB, de 27 de março de 2018, publicada no DODF nº 64, de 04 de abril de 2018, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no artigo 67, da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações) e ainda o constante do Processo SEI-GDF nº 00090-00005035/2018-47, RESOLVE:

Art. 1º Designar JUAREZ JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 269.562-6, e RODRIGO LEANDRO FELIX, matrícula nº 270.699-7, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2018NE00197, emitida em 11/06/2018, a favor da empresa VCS COMERCIO E SERVICOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor (a) Titular e ao Executor (a) Substituto quando no exercício legal da substituição, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato/nota de empenho em todas as fases, observando o dispositivo no art. 67 da Lei 8666/93 e no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;

II - atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 57 de 08/06/2015, publicada no DODF nº 109 de 09/06/2015, pág. 11;

III - atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

IV - exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

V - apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS TADEU DE PAIVA

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 18 de junho de 2018

Processo: 00097-00001322/2018-91. Credor: FP2002040 - FOLHA DE PAGAMENTO ATIVO - 200204 METRO. Com base nas instruções contidas nos autos relacionados, observado o disposto no Artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.950, de 03 de agosto de 2017, combinado com o Artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R\$ R\$ 2.588,16 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), relativo a benefício de indenização de transporte recebido a menor pelo empregado HAMILTON SILVA DE SOUZA, nos meses de Out/2016, Nov/2016, Dez/2016, Jan/2017 e Jul/2017, correndo a despesa à conta de dotação do elemento 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Operação Especial 9050 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições, Fonte de Recursos 220 - Recursos Próprios, conforme Portaria nº 277, de 13 de junho de 2018, publicada no DODF nº 112 de 14/06/2018. Publique-se e encaminhe-se o processo à DFC/METRO-DF para os demais procedimentos administrativos.

DANIELA DINIZ

Substituta

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR CLEITON SANTOS BEZERRA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 197.460-2, para substituir o servidor OSVALDO PEREIRA MELO, matrícula nº 192.437-0, no cargo de Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados do 2º Distrito Rodoviário

da Superintendência de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 18/07/2018 a 27/07/2018, por motivo de fruição de férias regulamentares do titular.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR RAFAEL SANTOS CORDEIRO, Agente de Trânsito Rodoviário, matrícula nº 224.583-3, para substituir o servidor LEDIÓ LABOISSIERE PACHECO, matrícula nº 224.388-1, no cargo de Gerente da Gerência da Escola Vivencial de Trânsito da Diretoria de Educação de Trânsito da Superintendência de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-13, no período de 06/07/2018 a 20/07/2018, por motivo de fruição de férias regulamentares do titular.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JUNHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade concedida aos servidores: Alesandro Cornélio, mat. 224.276-1, 1º quinquênio 21/05/2013 a 19/05/2018; Alex Fabiano de Area Silva, mat. 224.118-8, 1º quinquênio 30/04/2013 a 28/04/2018; Baltazar Henrique Maria de Almeida, mat. 92.894-1, 8º quinquênio 03/03/2013 a 01/03/2018; Damaris Martins De Carvalho Borges, mat. 221.497-0, 29/11/2012 a 27/11/2017; Eldon Fernandes Lemos Sousa, mat. 224.159-5, 1º quinquênio 08/05/2013 a 06/05/2018; Erivaldo Farias Viana, mat. 224.048-3, 1º quinquênio 19/04/2013 a 17/04/2018; Fernando Jorge Coelho Pinheiro, mat. 224.074-2, 1º quinquênio 23/04/2013 a 21/04/2018; Juliano Gomes de Oliveira, mat. 224.379-2, 1º quinquênio 03/06/2013 a 01/06/2018; Leonilze Vales Pereira, mat. 224.254-0, 1º quinquênio 20/05/2013 a 18/05/2018; Maria Fernanda Ferreira Valadares, mat. 224.298-2, 1º quinquênio 23/05/2013 a 21/05/2018; Nelio Gomes de Moura, mat. 92.794-5, 8º quinquênio 28/05/2012 a 26/05/2017; Pedro Severino Filho, mat. 222.005-9, 1º quinquênio 04/02/2013 a 02/02/2018.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JUNHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado por: ILTON PRAXEDES DA SILVA, matrícula 93.598-0, Técnico de Atividades Rodoviárias: 340 (trezentos e quarenta) dias, correspondendo a 00 ano, 11 meses e 10 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida pelo Ministério da Defesa, relativo ao período de 15/01/1974 a 20/12/1974, contados para aposentadoria e tempo de serviço público conforme processo SEI 113-00017728/2018-40.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JUNHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017 e com base na competência delegada através do artigo 3º, inciso V, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18/04/2018, p. 08, RESOLVE: REVER na Instrução de 03 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 25, de 04 de fevereiro 2011, p. 47, retificada pela Instrução de 14 junho de 2018, publicada no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, p. 24, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA BARBOSA FIUZA RODRIGUES, viúva do ex-servidor JOSÉ BRAGA RODRIGUES, para excluir da sua fundamentação legal o § 8º, do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 51 da Lei Complementar nº 769/2008 e incluir o artigo 6º-A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 70/2012, a contar de 29/03/2012, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 0 113.000550/2011.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017 e com base na competência delegada através do artigo 3º, inciso V, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18/04/2018, p. 08 e art. 3º do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, p. 01 e 02, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com os artigos 29, inciso I, e 51 da Lei Complementar nº 769/2008 e com o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008 com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, pensão vitalícia à ENY MADALENA DE OLIVEIRA MORBECK, na qualidade de viúva do ex-servidor JOSÉ MORBECK NETO, matrícula nº 93.804-1, Agente de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, posicionado na Classe Especial, Padrão III, Referência AY-S3, a contar de 07 de junho de 2018. Processo nº 00113.00019100/2018-89.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDENS DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017 e com base na competência delegada através do artigo 3º, inciso V, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18/04/2018, p. 08 e no artigo 3º do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, p. 01 e 02, RESOLVE: RETIFICAR na Instrução de 13 de abril de 2012, publicada no DODF nº 74, de 16 de abril de 2012, p. 47, o ato que concedeu pensão vitalícia a TEREZINHA SOARES SILVA DA COSTA, viúva do ex-servidor JOSE VICENTE DA COSTA, para EXCLUIR o artigo 2º inciso I, da Lei nº 10.887/2004, e INCLUIR o artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, mantendo inalterados os demais termos. Processo nº 0113.002652/2012.

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017 e com base na competência delegada através do artigo 3º, inciso V, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18/04/2018, p. 08 e art. 3º do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, p. 01 e 02, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com os artigos 29, inciso I, e 51 da Lei Complementar nº 769/2008 e com o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008 com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, pensão vitalícia à INEZ VASCONCELOS ALMEIDA, na qualidade de viúva do ex-servidor MANOEL DE CASTRO ALMEIDA, matrícula nº 64.155-3, Técnico de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, posicionado na Classe Especial, Padrão III, Referência TR-S3, a contar de 10 de maio de 2018. Processo nº 00113.00019034/2018-47.

BRUNO SENA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 170, DE 18 JUNHO DE 2018

Constitui a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva solidária da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo artigo 23 do Decreto nº 38.246 de 1º de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva solidária com a finalidade de planejar, implantar e monitorar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob a presidência do primeiro membro, sendo suplente o segundo membro:

I - Gabinete SEEDF: Maria Aparecida Serpa de Franca matrícula nº 208.489-9;

II - Subsecretaria de Administração Geral - SUAG: Eliana Rodrigues Vidal Antero, matrícula nº 43.966-5;

III - Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB: Flávia Basso Rebelato, matrícula nº 36.979-9;

IV - Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação - EAPE: Luana Ferreira Mendes de Oliveira, matrícula nº 215.293-2;

V - Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional - SIAE: Tamara Braz Ribeiral, matrícula nº 219.786-3;

VI - Subsecretaria de Modernização e Tecnologia - SUMTEC: Eduardo Macedo Batelli, matrícula nº 239.754-4;

VII - Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV: Gislene Silva, matrícula nº 49.968-4.

Art. 3º Compete à Comissão de Gestão de Coleta Seletiva Solidária:

I - contribuir para o entendimento, a elaboração, a implantação, e implementação da Coleta Seletiva Solidária;

II - colaborar na elaboração de rotinas e procedimentos referentes à prática de descarte dos resíduos recicláveis;

III - acompanhar a execução da Coleta Seletiva Solidária;

IV - elaborar planos e projetos para a Coleta Seletiva Solidária com o estabelecimento de objetivos, metas, ações estratégicas e avaliação de resultados;

V - apresentar à SEMA/DF o plano de implementação da Coleta Seletiva Solidária e o diagnóstico atual da coleta desta Secretaria de estado de Educação do Distrito Federal nas sedes administrativas, Coordenações Regionais de Ensino, Unidades de Ensino e Instituições Educacionais Parceiras, bem como apresentar trimestralmente ao SLU relatório dos resultados e do desenvolvimento da Coleta Seletiva solidária.

Art. 4º A coordenação das atividades relacionadas à Coleta Seletiva Solidária, fica a cargo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos do art. 22, § 1º, do Decreto nº 38.246, de 01 de junho de 2017.

Art. 5º A participação dos servidores designados para compor a comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária, responsáveis por desenvolver as atividades previstas nesta Portaria, é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 171, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Instituir a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, nos termos do Capítulo IV da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos, subordinada diretamente à Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, com a finalidade de apurar ocorrência de acumulação de cargos dos servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos quais se aplicará, no que couber, o disposto no Capítulo IV da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Designar DILCÉIA APARECIDA CABRAL TORRES, matrícula nº 63.585-5; MARIA CÉLIA VASCONCELOS COSTA, matrícula nº 300.588-7; ANDRÉ DE CASTRO GAMA, matrícula nº 213.300-8; IVANNA SANT'ANA TORRES, matrícula nº 64.478-1; MARIA APARECIDA DA FONSECA, matrícula nº 178.543-5; e, SIRLENE MARTINS PEREIRA, matrícula nº 213.658-9; para, sob a presidência da primeira, comporem a referida Comissão.

Art. 3º A Presidente será substituída na sua ausência e impedimento pelo membro MARIA CÉLIA VASCONCELOS COSTA, matrícula nº 300.588-7.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 211, de 07/07/2016, a Portaria nº 250, de 05/06/2017 e a Portaria nº 518, de 22/11/2017.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular a SILVANA MARIA DA COSTA MOREIRA DOCHNAL, matrícula 24.090-7, Professor de Educação Básica, pelo período de 06/02/2018 a 05/02/2021, conforme Processo SEI nº 00080-00063276/2018-48.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do art. 2º do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, RESOLVE:

CONCEDER, para fins de homologação o afastamento do país, mediante dispensa de ponto, para participar de congressos, seminários ou reuniões similares, com ônus limitado, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, combinado como art. 2º-A do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, à servidora BIANCA REGINA DE LIMA SALOMÃO, matrícula nº 43.111-7, para participar do II Congresso Internacional de Liderança e Melhoria da Educação: Democracia e liderança distribuída em educação, no período de 28 a 01/06/2018, em Madri na Espanha, conforme processo nº 00080-00034511/2018-74.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, RESOLVE:

RETIFICAR na Portaria de 06 de junho de 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2018, página 31, o ato que designou DHIEGO DA SILVA SANTANA, ONDE SE LÊ: "...Técnico de Gestão Educacional...", LEIA-SE: "...Monitor de Gestão Educacional...".

RETIFICAR nas Portarias de 11 de junho de 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 110, de 12 de junho de 2018, página 16, o ato que designou TEREZA CRISTINA LEVY BOQUADY, ONDE SE LÊ: "...FGE04...", LEIA-SE: "...FGE06...".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016 e alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI 00080-00090621/2018-16, RESOLVE:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Monitor de Gestão Educacional, ocupado por RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA, matrícula 217.799-4, padrão B2-MQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28 de maio de 2018, em virtude de posse inacumulável em outro cargo.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 03, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, constantes do Decreto nº 36.114, de 10 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Credenciamento no âmbito da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB/DF, referente aos Processos SEI Nº 04002-00001063/2018-42 e 04002-00001072/2018-33.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - Receber a documentação e inscrever os interessados;

II - Analisar a Titulação/Formação dos interessados;

III - Expedir Declaração de Credenciamento;

IV - Proceder ao sorteio de Credenciados e demais atribuições previstas no Edital de Credenciamento nº 01/2018 - FUNAB/DF.

Art. 3º A Comissão Permanente de Credenciamento será composta pelos seguintes servidores e Coordenada pelo primeiro: NATÁLIA DE SOUZA DUARTE, matrícula nº 272.314-X, IVANALDO RAIMUNDO DE SOUZA MOURA, matrícula nº 271.506-6 e IRIS BORGES DA SILVA, matrícula nº 269.571-5.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MOURAD IBRAHIM BELACIANO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 08 DE JUNHO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 17 da Lei nº 5.195/2013, aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data de vigência, nº do processo: LARA BEATRIZ DE MIRANDA BELMONTE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 174.444-5, Pós-Graduação, 20%, 01/07/2018, 431-00009116/2018-26; PAULO ROBERTO PAMPOLHA MENDES FERNANDES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 135.092-7, Pós-Graduação, 20%, 01/07/2018, 431-00008676/2018-63.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 08 DE JUNHO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: ALBERTO ALAN REBOUÇAS COUTO, Técnico em Assistência Social, 184.601-9, Pós-Graduação, 15%, 21/05/2018, 431-00004864/2018-12; NORMALICE BATISTA FOLHA, Assistente em Assistência Social, 103.967-9, Tecnólogo, 10%, 25/05/2018, 431-00008319/2018-03; POLIANA ALVES DA SILVA, Técnico em Assistência Social, 197.673-7, Pós-Graduação, 15%, 30/05/2018, 431-00008588/2018-61; RAFAELLA MAINY MARTINS SILVA, Técnico em Assistência Social, 217.848-6, Pós-Graduação, 15%, 30/05/2018, 431-00008597/2018-52.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 11 DE JUNHO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea e, da Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, retificada pela Portaria nº 122, de 16/05/2018, publicada no DODF nº 99, de 24/05/2018, RESOLVE: CONCEDER a HERLINE ALVES ARAÚJO DE LIMA, matrícula 2155893-3, Especialista em Assistência Social- Educadora Social, Horário Especial para Estudo, com compensação de horário, nos termos do inciso III, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, referente ao período de 05 de março de 2018 a 13 de julho de 2018, em conformidade com o Processo SEI/GDF nº 431.00004306/2018-57.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 19 DE JUNHO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, Art. 7º, inciso II, alínea "c", e considerando o disposto no Art. 105, VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, RESOLVE: EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a servidora CÁTIA DE CARVALHO ALVES, matrícula 221836-4, Técnico em Assistência Social-Agente Administrativo.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º, inciso I, letra "b" do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER pensão vitalícia a ANA LUCIA DE SOUSA ROCHA, esposa do ex-servidor JUSTINO ANTONIO DA ROCHA FILHO, matrícula nº 100.271-6, falecido em 12/06/2018, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fulcro no Artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/08, processo SEI Nº 00070-00014176/2018-25.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 19 DE JUNHO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a servidora JOCILENE FERREIRA DA PAIXÃO, matrícula nº 1.661.635-9, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 23/05/2018, nº 00070-000.13697/2018-65.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 14 de junho de 2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDFREFERÊNCIA: Memorando nº 316/2018 - SSP/GAB/CPD (9177009)ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 029/2017-SESIPE (00050-00152189/2017-95) I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 26 de junho de 2018, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 029/2017-SESIPE (00050-00152189/2017-95), instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 315, de 25 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 166, de 29 de agosto de 2017, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída à servidora VIVIANE PATRÍCIA DA SILVA MOURA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.760-0, atualmente lotada no Centro de Progressão Penitenciária - CPP/SESIPE. II - Publique-se.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDFREFERÊNCIA: Memorando nº 315/2018 - GAB/CPD/SSPDF (9176378)ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 007/2017 - SESIPE (Processo: 00050-00159293/2017-19 - SEI) I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 29 de junho de 2018, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2017 - SESIPE (050-00159293/2017-19) instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 405, de 27 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 209, de 31 de outubro de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas aos servidores MÁRCIO ALVES FERRO, matrícula nº 187.581-7, que atualmente encontra-se preso no Centro de Detenção Provisória-CDP e DELANIO DE BRITO SILVA, matrícula nº 187.546-9, atualmente lotado na Penitenciária do Distrito Federal-PDF I, ambos Agentes de Atividades Penitenciárias. II - Publique-se.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 314/2018 - SSP/GAB/CPD; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 004/2017 - SESIPE (Processo nº 050-00152378/2017-68 - SEI); I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 25 de junho de 2018, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2017 - SESIPE (050-00152378/2017-68) instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 310, de 24 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 165, de 28 de agosto de 2017, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor ANAOR GOMES PEREIRA JÚNIOR, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 180.261-5, lotado atualmente no Centro de Internamento e Reeducação-CIR/SESIPE.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando SEI-GDF nº 317/2018 - SSP/GAB/CPDF (9177359); ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 033/2017-SESIPE (Processo nº 050-00152149/2017-43); I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 27 de junho de 2018, na forma do art. 145, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 033/2017-SESIPE (Processo nº 00050-00152149/2017-43), instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 319, de 25 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 167, de 30 de agosto de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuída ao servidor EDUARDO FRANCISCO PEREIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.264-1, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária - CPP/SESIPE.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 2018

Designa os pregoeiros e equipe de apoio para conduzirem as licitações na modalidade Pregão, presencial e eletrônico, definida na Lei Federal n. 10.520/2002.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência prevista no art. 4º da Lei Federal n. 6.450/1977, combinado com o inciso IX do art. 3º do Decreto Federal n. 7.165/2010; combinado com o disposto na Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, no Decreto Distrital n. 23.460/2002 e no Decreto Distrital n. 33.598/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares que servirão permanentemente nas funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, para realizarem as licitações na modalidade pregão presencial ou eletrônico, durante o exercício do ano de 2018, sem prejuízo de suas atribuições, da forma, a saber: I - Pregoeiros: Maj QOPM Luis Henrique de Barros Rodrigues, Mat. 21.401/9; Cap QOPM João Pedro Labourdette Barros, Mat. 175.644/3; Cap QOPM Edson Mateus de Freitas Junior, Mat. 175.529/3; Cap QOPM Anderson Luiz Lopes de Oliveira, Mat. 175.476/9 e o Cap QOPM Ismael De Miranda Fernandes, Mat. 175.542/0. II - Membros da Equipe Permanente de Apoio: Maj QOPM Carlos Henrique Costa de Oliveira, Mat. 50.720/2; Maj QOPM Frank Wellmann Amaral Pires, Mat. 50.682/6; Cap QOPM

Rafael Mendes Dani, mat. 77.193/7, ST QPPMC Luiz Henrique de Oliveira Manso, mat. 21.962/2; 3º Sgt QPPMC Leonardo Luiz Pereira Lopes, Mat. 23.724/8; 3º Sgt QPPMC José Ailson Aparecido Ricardo, Mat. 72.921/3; 3º Sgt QPPMC Jonas Sudy dos Santos, Mat. 73.824/7 e o CB QPPMC Francisco Farney Camelo Rodrigues, Mat. 215.879/5.

Art. 2º Caberá ao Chefe do Departamento de Logística e Finanças, por ocasião da abertura do processo licitatório, a designação do Pregoeiro e da Equipe de apoio que deverá atuar no respectivo processo.

Art. 3º A Equipe Permanente de Apoio ficará responsável pelo assessoramento técnico-jurídico, assistência e auxílio administrativo-operacional dos trabalhos referentes a todas as modalidades de licitações descritas nesta Portaria.

Art. 4º Como consequência desta designação os policiais militares ficarão à disposição integral dos trabalhos junto ao processo licitatório, sendo vedada a nomeação desses policiais militares para qualquer outro tipo de comissão, sindicâncias, inquéritos e outros procedimentos administrativos de natureza similar, bem como servirem em qualquer outro serviço policial militar de caráter ordinário, extraordinário, especial e/ou de representação.

Art. 5º Esta Portaria terá vigência de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2018.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com a Portaria - CBMDF nº 93 de 21 de dezembro 2011, RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o que consta nos autos do Processo SEI-00053.00037642/2018-31-CBMDF, pensão militar a IRENE DE OLIVEIRA LONDE, SHEYLA DUARTE LONDE e MARIA IRACI DE FARIAS, respectivamente viúva, filha de outro leito e ex-esposa pensionada do ex-3º Sargento Bombeiro Militar Ref. JOÃO DUARTE LONDE, matr. 1416049, falecido em 17 de maio de 2018, calculada com base no soldo integral de Terceiro Sargento Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do ex-servidor, na proporção de 27/40 (vinte e sete quarenta avos) para a viúva, 9/40 (nove quarenta avos) para filha e 2/20 (dois vinte avos) para ex-esposa pensionada, com fulcro no artigo 36, § 3º, inciso I, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.556/2002; art. 37, caput, inciso I; art. 39, §§ 1º e 3º; art. 53; e art. 54, inciso I, todos da Lei 10.486/2002, combinado com o artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

CONCEDER, integralmente de acordo com o que consta nos autos do Processo SEI-053.00037264/2018-95-CBMDF, pensão militar a GLAUSSY MARCEL PEIXOTO SAUERESSIG, filha do ex-3º Sgt. BM Ref. ELDO SCHREIBER SAUERESSIG, matr. 0040469, falecido em 09 de abril de 2018, calculada com base no soldo integral de Terceiro Sargento Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do ex-servidor, com fulcro no artigo 36, § 3º inciso I, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.556/2002; art. 37, caput; art. 39, § 1º; art. 49, e art. 53, da Lei 10.486/2002, combinado com o artigo 42 § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL ADJUNTO

Em 19 de junho de 2018

I - AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº. 36.496, de 13 de maio de 2015, a dispensa de ponto, no período de 18 a 20/06/2018, do servidor MURILO DE OLIVEIRA FREITAS, Delegado de Polícia, matrícula 227-930, lotado na 14ª Delegacia de Polícia, a fim de participar do Curso de Especialização 1ª Edição - Curso de Combate Urbano, a ser ministrado na Escola Superior da Polícia Civil do Estado de Goiás, a ser realizado na cidade de Goiânia/GO, com ônus limitado para esta Instituição (artigo 2º, II, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008), referente apenas à remuneração ordinária.

II - Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto Distrital nº. 39.133, de 15 de junho de 2018, a dispensa de ponto, nos dias 09, 24, 26 e 30 de julho de 2018, do Perito Médico-Legista SAMUEL TEIXEIRA GOMES FERREIRA, matrícula 58.941-1, lotado no Instituto de Pesquisa de DNA Forense - IPDNA, para participar das visitas técnicas que irão subsidiar projeto de reestruturação dos laboratórios de DNA em 4 (quatro) Estados da Federação (Piauí, Roraima, Sergipe e Tocantins), promovidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo o servidor, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata.

II - Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

CÍCERO JAIRO DE V MONTEIRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 344, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00123672/2018-11, RESOLVE: DESIGNAR GUSTAVO ALVES PINTO, Técnico de Trânsito, matrícula 182.390-6, para substituir LUIZ ANTONIO DOS REIS, Assistente de Trânsito, matrícula 979-2, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento de Veículos de Sobradinho - NUVEI VI, da Gerência Regional de Trânsito de Sobradinho - GERTRAN VI, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, do Detran/DF, no período de 16/07 a 04/08/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 408, DE 15 DE JUNHO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055.00122859/2018-99, RESOLVE: DESIGNAR IGOR ATAÍDES PEDRO, Assessor Técnico, matrícula 251.148-7, para substituir MARCELO SOUZA MAIA, matrícula 251.125-8, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Estudo e Elaboração de Projeto - NUPRO, da Gerência de Engenharia de Trânsito - GEREN, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN, do Detran/DF, no período de 02 a 11/07/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 420, DE 18 DE JUNHO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00124612/2018-15, RESOLVE: DESIGNAR JEAN JORGE FERREIRA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula 250.469-3, para substituir RAYANNE FERNANDES PEREIRA, Técnico de Trânsito, matrícula 192.546-6, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Contabilidade - NUCONT, da Gerência de Orçamento e Finanças - GEROF, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do Detran/DF, no período de 15/06 a 24/06/2018, por motivo de licença médica da titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 20 DE JUNHO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar JOÃO VICTOR SANTOS DE PAULA, matrícula nº 238.873-1, em substituição a LUANDA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 238.682-8, para atuar como executor principal do Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2013, que trata da prestação de serviços do fornecimento de água e esgotamento sanitário, objeto do processo: 400.000.711/2013.

Art. 2º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MANOEL DE MEDEIROS NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 37, de 14 de junho de 2018, publicada no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, concedendo Licença por motivo de Casamento ao servidor LUCAS MUNIZ MATIAS DE SANTANA, ONDE SE LÊ: "...no período de 30 de maio de 2018 a 06 de junho de 2018...", LEIA-SE: "...19 de maio de 2018 a 26 de maio de 2018..."

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 18 DE JUNHO DE 2018
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR JOSE GERALDO DE OLIVEIRA, matrícula 175.461-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, matrícula 174.470-4, Coordenador, CNE-06, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 19/07/2018 a 28/07/2018, por motivo de Férias do titular, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018.

TEREZINHA M. DO ROSÁRIO DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 20 DE JUNHO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42, Inciso XXXVIII e L do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, c/c com o Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010 e a Lei 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANDRÉ PAIVA DE SOUZA, matrícula nº 42.435-8, Gerente da Gerência de Pessoas para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Executor do contrato celebrado entre a RA II e a empresa Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, sob a Nota de Empenho nº 2018NE00140, que tem por objeto prestação de serviço de fornecimento, emissão e gerenciamento de um (1) Certificado e-CNPJ A1, validade de um (1) ano, objeto do Processo: 131.000.220/2018, para exercer as competências elencadas nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZINHA MARIA DO ROSÁRIO DO NASCIMENTO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 43, de 14 de junho de 2018, publicada no DODF nº 114 de 18 de junho de 2018, página 39, o ato que designou THÉLMA LEAL COSTA, matrícula nº 38.633-2, para substituir ELISABETH DE SOUSA FERREIRA, matrícula nº 33.992-X, ONDE LÊ-SE: "...no período de 02/05/2018 a 11/05/2018...", LEIA-SE: "...no período de 16/05/2018 a 25/05/2018..."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00136-00001180/2018-67, RESOLVE: DESIGNAR CRISTIANE REIS SANTOS, matrícula nº 172.464-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, ARACI DE SOUZA ROSENDO, matrícula nº 80.050-3, Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, símbolo DFG-14, no período de 20 a 29 de junho de 2018, em virtude de férias regulamentares do titular do cargo.

JOSÉ BONIFÁCIO SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 19 DE JUNHO DE 2018

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 08, de 11 de junho de 2018, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da Apuração de Mérito, de que tratam os artigos 8º e 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe), dos servidores que menciona.

Art. 2º Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para interpor recurso junto ao Presidente da Comissão de Aferição do Mérito desta Secretaria, nos termos do artigo 11, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016.

Art. 3º O recurso de que trata o art. 2º deverá ser acompanhado das provas consideradas pertinentes.

Art. 4º Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros.

Art. 5º Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo efetivo, classe atual, padrão atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe a que concorre, padrão a que concorre, data de vigência, respectivamente:

174.652-9, MARCOS PAULO ALVES DA SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental (*)2º, V, 46.00, 40.00, 86.00, 00.00, 1ª, I, 01/07/2018

(*) Servidor que não apresentou documentação em tempo hábil.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO NUNES DE SANTANA
Presidente da Comissão

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 9 de 11 de junho de 2018, publicado no DODF N.º 111, de 13 de junho de 2018, página 37, o ato concedeu "Gratificação por Habilitação em Planejamento e Gestão Urbana e Regional - GHPU...", ONDE SE LÊ: "... MÁRIO ROSSI, matrícula 91.271-9...", LEIA-SE: "...MÁRCIO ROSSI, matrícula 91.271-9..."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00304-00001440/2018-70, RESOLVE: DESIGNAR IVALDO SILVA DE CARVALHO JUNIOR, Matrícula 1.431.261-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Gerente da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

THIAGO PEREIRA DA SILVA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00304-00001440/2018-70, RESOLVE: DESIGNAR RAIMUNDA ALVES DA SILVA, Matrícula 83.255-3, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, para substituir o (a) Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

THIAGO PEREIRA DA SILVA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00304-00001440/2018-70, RESOLVE: DESIGNAR CLÁUDIA DE FARIA ROBERTO, Matrícula 83.598-6, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

THIAGO PEREIRA DA SILVA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00304-00001440/2018-70, RESOLVE: DESIGNAR FÁBIO HENRIQUE GOMES DA SILVA, Matrícula 1.686.041-1, Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, para substituir o (a) Gerente da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

THIAGO PEREIRA DA SILVA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00304-00001440/2018-70, RESOLVE: DESIGNAR MARLON MAGNO SOUSA PEREIRA, Matrícula 1.685.831-X, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir o (a) Gerente da Gerência de Execução de Obras, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

THIAGO PEREIRA DA SILVA CUNHA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE
INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº. 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSINO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 0174805-X, Gerente, da Gerência de Pessoas, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 309.000.318/2018, instaurada através da Ordem de Serviço nº 06, de 06 de março de 2018, publicada no DODF nº 48, de 12 de março de 2018, página 32, prorrogada através da Ordem de Serviço nº 14, de 03 de maio de 2018, publicada no DODF nº 86, de 07 de maio de 2018, página 14, como substituto eventual, no período de 15/06/2018 a 29/06/2018, em virtude de férias regulamentares do Servidor Douglas Xavier Rodrigues, matrícula nº 0174813-0.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

ANTONIO DONIZETE ANDRADE

Formato Fina

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 165, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º, inciso XXIX, do Decreto 32.716, de 1º de janeiro de 2011 e o Art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º. Compor Grupo de Trabalho com o objetivo de estudar projetos, sistematizar processos, acompanhar as necessidades da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo e apresentar propostas, baseadas nas leis que regem o Sistema Socioeducativo

Art. 2º. Designar para compor o referido Grupo de Trabalho os seguintes membros, sob a Coordenação do Subsecretário da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo: NATALIA ALMEIDA BEZERRA - Técnica Socioeducativa da Coordenação de Internação e Semiliberdade da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo. Matrícula: 198.045-9; BEATRIZ LEAO YAMADA - Especialista - Psicóloga da Coordenação de Internação e Semiliberdade da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo. Matrícula: 238410-8; PAULA GUIMARAES ROCHA SIMABUKULO - Agente Socioeducativo da Unidade de Internação do Recanto das Emas da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo. Matrícula: 215.883-3; TATIANA NARDONI ARAGÃO - Especialista - Psicóloga da Unidade de Internação do Recanto das Emas da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo. Matrícula: 194767-2; CARLOS ANTONIO MAXIMINO ROQUETE DE ALBUQUERQUE - Especialista - Pedagogo da Unidade de Internação de Santa Maria da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo. Matrícula: 240.298-X; ANA FELICIA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA CARDOSO - Agente Socioeducativo da Unidade de Planaltina da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo. Matrícula: 220429-0; LETICIA GONÇALVES PACHECO - Técnica Socioeducativa da Diretoria de Internação da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo. Matrícula: 238648-8

Art. 3º. O Grupo de Trabalho terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para apresentar os resultados no formato de documento, podendo o prazo ser prorrogado por igual período

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 182, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, RESOLVE: AUTORIZAR A DISPENSA DE PONTO, com ônus limitado, da Subsecretaria de Promoção de Políticas para Crianças e Adolescentes, PERLA RIBEIRO, matrícula 232.076-2, para participar do I SEMINÁRIO SOBRE A LEI 13.431/2017 E O ATENDIMENTO INTEGRADO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, nos dias 19/06/2018 e 20/06/2018, conforme o disposto no artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do processo 00417-00022336/2018-51.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 183, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CARINA SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 240.454-0, para atuar como executor local da Unidade de Internação de Brasília, em substituição a MARCOS VINÍCIUS PEREIRA SILVA, matrícula nº 237.762-4, passando a compor a Comissão Executora do Contrato nº 17/2012, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, e a empresa COMERCIO DE ALIMENTOS J A LTDA EPP. O referido contrato tem por objeto a prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de refeições frescas (café da manhã, almoço, lanches, jantar e ceia), com o emprego de equipamentos, utensílios, pessoal e demais estruturas de propriedade da CONTRATADA para atendimento das unidades da CONTRATANTE, descritas nos Lotes 01 e 03, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 214/2010 - SULIC/SEPLAN (fls. 985/1027) e 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2012. Processo nº: 0400.001.239/2009

Art. 2º Os executores relacionados no item anterior deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplag.df.gov.br/servicos/modernizacao-da-gestao/doc_download/1219-manual-suag.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 184, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DO SOCORRO FERREIRA, matrícula nº 221.824-0, para atuar como Suplente do executor local da Unidade de Atendimento Inicial/UAI-NAI, em substituição a RAFAEL NOBRE BIAS, matrícula nº 194.149-6, e compor a Comissão Executora do Contrato de Serviços nº 01/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADÓRIA LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia serviços de lavanderia (lavagem por quilo), em conformidade com o Plano de Suprimentos (PLS) nº 0030/2016, para atender a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, conforme especificações e quantidades constantes no Plano de Trabalho (fls.04/07), na Ata de Registro de Preços nº 0029/2016-Processo SRP nº 0410.000.948/2016(fl.23/30).Processo nº 0417.000.685/2016, passando a compor a Comissão Executora do Contrato nº 17/2012, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, e a empresa COMERCIO DE ALIMENTOS J A LTDA EPP. O referido contrato tem por objeto a prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de refeições frescas (café da manhã, almoço, lanches, jantar e ceia), com o emprego de equipamentos, utensílios, pessoal e demais estruturas de propriedade da CONTRATADA para atendimento das unidades da CONTRATANTE, descritas nos Lotes 01 e 03, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 214/2010 - SULIC/SEPLAN (fls. 985/1027) e 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2012. Processo nº: 0400.001.239/2009.

Art. 2º - Os executores relacionados no item anterior deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplag.df.gov.br/servicos/modernizacao-da-gestao/doc_download/1219-manual-suag.html, e demais normas inerentes ao assunto

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 185, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CANDIDA REGINA DE BONA FARIA, matrícula nº 221.156-4, para atuar como suplente do executor local da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião - UIPSS, em substituição a CLEIANE SILVA FREIRES, matrícula nº 220.471-1, passando a compor a Comissão Executora do Contrato nº 002/2015, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a HOT COZINHA INDUSTRIAL LTDA-ME. O contrato em questão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo "in loco" fornecimento de refeições frescas (café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia e refeições rápidas) mediante a utilização de equipamentos, utensílios, pessoal e demais estruturas de propriedade da Contratada, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 0277/14-SULIC/SEPLAN (fls.461/511; 514) e da Proposta (fls. 572/574; 600). Processo nº 417.000.396/2014.

Art. 2º Os executores relacionados no item anterior deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplag.df.gov.br/servicos/modernizacao-da-gestao/doc_download/1219-manual-suag.html, e demais normas inerentes ao assunto

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 186, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar CANDIDA REGINA DE BONA FARIA, matrícula nº 221.156-4, e MARIA DO SOCORRO LIMA MOURA, matrícula nº 196.429-1, em substituição a MARIA DO SOCORRO LIMA MOURA, matrícula nº 196.429-1 e JÔNIR RIBEIRO SANTANA, matrícula nº 196.065-2, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente Local da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião - UIPSS, e comporem a Comissão Executora do Contrato de Serviços nº 01/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia serviços de lavanderia (lavagem por quilo), em conformidade com o Plano de Suprimentos (PLS) nº 0030/2016, para atender a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, conforme especificações e quantidades constantes no Plano de Trabalho (fls.04/07), na Ata de Registro de Preços nº 0029/2016-Processo SRP nº 0410.000.948/2016(fl.23/30).Processo nº 0417.000.685/2016.

Art. 2º Os Membros da Comissão Executora de que trata esta Portaria deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 187, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto 32.716/2011 c/c o artigo 3º, do Decreto nº 39.002/2018, e alterações posteriores, RESOLVE:

SUSPENDER por necessidade do serviço as férias de LUARA PRESOTTI GUIMARAES CARVALHO, matrícula nº 195.259-5, Especialista Socioeducativo: Psicóloga, Unidade de Atendimento em Meio Aberto do Paranoá, da Coordenação de Atendimento em Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 27/06/2018 à 06/07/2018. Fica assegurado a servidora a fruição das férias em período a ser remarcado oportunamente

DESIGNAR JAMES DIVINO SANTOS DA COSTA, matrícula nº 238.651-8, para substituir ANTONIO SOARES FEITOSA, matrícula nº 232.394-X, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Almoxarifado, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 18/06/2018 à 02/07/2018.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 84, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000.441/2017, prorrogada por meio da Portaria nº 67, de 23 de maio de 2018, publicada no DODF nº 99, de 24 de maio de 2018, pag. 6.

Art. 2º Reconduzir BÁRBARA CRISTINA SANTOS DO NASCIMENTO, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 171.912-2, MARIANA MATOS VIDAL, Técnica Socioeducativa, matrícula nº 198.112-9, e PEDRO FELIX BARBOSA FILHO, Agente Socioeducativo, matrícula nº 220.448-7, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Reconduzir ROSILENE BEATRIZ LOPES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 220.700-1, como substituto eventual, nos termos do artigo 229, § 7º, da LC nº 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSÍS DO VALE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 52, DE 13 DE JUNHO DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer - SADJEL para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados das parcerias celebradas entre a Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer, com exceção dos Termos de Colaboração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos que já possuem sua Comissão Permanente, instituída por meio da Portaria nº 27, de 30 de abril de 2018, publicada no DODF nº 95, de 18 de maio de 2018, pag. 40.

Art. 2º Designar ADRIANA ALVES DOS SANTOS PEREIRA, Assessora Especial da Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer, matrícula nº 272.567-3, LEONARDO FEITOSA FARIAS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.807-6, e CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, Assessor Técnico da Diretoria de Eventos Es-

portivos, matrícula nº 271.867-7, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º As Comissões de Monitoramento e Avaliação, referentes à Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer, publicadas antes da vigência desta Portaria, permanecerão vigentes até a finalização dos respectivos Termos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME RECENA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 114, de 18/06/2018, pag. 41.

PORTARIA Nº 53, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, considerando a delegação de competência prevista no Decreto nº 37.482, de 13 de julho de 2016 e com base no art. 2º, inciso XI, art. 35, inciso V, alínea "h", e art. 59 da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, combinado com o disposto no art. 29, inciso VI, e art. 45, do Decreto nº 37.843/2016, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão da Parceria:

I - MAGNÓLIA DANTAS SANTOS ZAFFINO, Assessora da Coordenação de Redes Sociais da Subsecretaria de Promoção e Marketing da Secretaria Adjunta do Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 269.729-7, para atuar como presidente;

II - MARCUS VINÍCIUS DE SOUSA CASTRO, Assessor da Diretoria de Monitoramento e Pesquisa, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 272.588-6, para atuar como membro;

III - SILVIA DE SOUSA MEDEIROS COSTA - Diretora da Diretoria de Eventos da Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal; matrícula nº 233.231-0, atuar como membro.

Art.2º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - HIDERALDO FERREIRA DE FARIA, Assessor Especial da Subsecretaria de Promoção e Marketing da Secretaria Adjunta de Turismo, Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula 269237-6, para atuar como presidente;

II - JOSÉ MARIO PARENTE DO NASCIMENTO - Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento e Pesquisa, da Coordenação de Produtos e Políticas de Turismo, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 039151-4, para atuar como membro;

III - RODRIGO DAHER RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Assessor, da Diretoria de Monitoramento e Pesquisa, da Coordenação de Produtos e Políticas de Turismo, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 272767-6, para atuar como membro;

Art. 3º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e a organização da sociedade civil Associação Traços de Comunicação e Cultura, quanto à realização da Convenção de Música e Arte - CÔMA, a ser realizado entre os dias 11 e 12 de agosto de 2018, no Distrito Federal, processo SEI nº 00220-00001192/2018-41.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME RECENA

PORTARIA Nº 55, DE 15 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento no art. 2º, inciso X e art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014, c/c o disposto no art. 16 e art. 29, inciso IV, do Decreto nº 37.843/2016, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO LUTA PELA VIDA - ALPV, visando à realização do FEDERAL GLADIATORS COMBAT - MMA FIGHT, que acontecerá no período de 28/06 a 31/07/2018, no Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta pelos servidores KEIDE ALVES BARRETO, Assessora da Diretoria do Centro Olímpico Paralímpico do Setor "O", matrícula nº 267.470-X, que atuará como Presidente, e SIMONE NUNES DE PAIVA, Assessora da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico da Estrutural, matrícula nº 267.549-8, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JAIME RECENA

PORTARIA Nº 56, DE 15 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento no art. 2º, inciso X e art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014, c/c o disposto no art. 16 e art. 29, inciso IV, do Decreto nº 37.843/2016, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e a Organização da Sociedade Civil CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KUNGFU WUSHU - CBKW, visando à realização do 7º Campeonato Mundial Junior de Wushu - Brasília/2018, que acontecerá em Brasília, no período de 9 a 16 de julho de 2018.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta pelos servidores ATHOS NOGUEIRA SIQUEIRA LIMA DOS SANTOS, Diretor dos Ginásios Nilson Nelson e Cláudio Coutinho, matrícula nº 267.813-6, que atuará como Presidente, SILVIA MARIA GONTIJO CUNHA, Assessora da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula nº 267.510-2, que atuará como Membro e NILSON RIOS DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 392.486-6, que atuará como membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JAIME RECENA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018

Processo nº 001-000492/2018. Objeto: fornecimento e entrega diária de jornais e revistas. Vencedor: SEISELLES DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI (10.445.514/0001-04): R\$ 102.316,0746. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 20 de junho de 2018
DANIEL LUCHINE ISHIHARA
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO
AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018

Processo nº 001-000394/2018. Objeto: Contratação de instituição credenciada como Agente de Integração para propiciar a plena operacionalização de estágio de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições Educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos para as diversas áreas da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, conforme os requisitos e condições estabelecidos no Anexo I, do Edital. Valor estimado: R\$ 175.584,00. No aviso de abertura do Pregão Eletrônico nº 24/2018 publicado no DODF nº 116, de 20/06/2018, pág. 35, onde se lê: Data/hora da Sessão Pública: 25/06/2018, às 09:30, leia-se: Data/hora da Sessão Pública: 04/07/2018, às 09:30.

Brasília/DF, 20 de junho de 2018
RAQUEL VIEITES BORGES VIDAL
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃOSUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

RESULTADO DO CHAMAMENTO Nº 1/2018-COGEP/SUAG/SEPLAG
A Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, INFORMA que não houve servidor selecionado entre os ocupantes do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental para atuar no objeto deste CHAMAMENTO Nº 1/2018-COGEP/SUAG/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 106 de 6 de junho de 2018, página 26.

ANA MARIA BORBA SAMICO
Coordenadora de Gestão de Pessoas

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRASAVISOS DE RESULTADOS DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018 - UASG 925041

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: GHC Uniformes Profissionais Ltda, no valor total de R\$ 5.896,80; kL Serviços e Serigrafia Ltda, no valor total de R\$ 11.156,40. Processo (SEI) nº 00391-00020320/2017-40. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

BRASÍLIA/DF, 20 de junho de 2018.
EDMAR FIRMINO LIMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, informando que foram vencedoras as empresas: MAM Ribeiro Comércio de Alimentos ME, com o valor total de R\$ 1.448,45; Licitavet Comercial Ltda-EPP, com o valor total de R\$ 498.606,28; Agro Verde Comércio de Produtos Agropecuários Ltda, com o valor total de R\$ 1.952.145,00; Grandes Marcas de Materiais, e Equipamentos Eirele-ME, com o valor total de R\$ 73.065,90; Nutrini Comércio e Distribuição de Produtos Agropecuários Ltda-ME, com o valor total de R\$ 329.478,46; Cetil Suprimentos Eireli, com o valor total de R\$ 17.675,00 e AAZ Comercial Eireli-EPP, com o valor total de R\$ 143.861,40. Registra-se que os itens 01, 02, 05, 14, 17, 19, 21, 22, 24, 26, 34, 57, 63, 64, 65, 66 e 69, restaram fracassados por falta de proposta válida, nos termos do item 10.8 do Edital. Demais informações no site www.compras.df.gov.br. Processo (SEI) nº. 00410.00019402/2017-11.

Brasília/DF, 20 de junho de 2018.
JANILDO NUNES DA MOTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2018

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Dedetizadora Folha Eireli- ME, no valor total de R\$ 559.165,63. Processo (SEI) nº. 00410.00023233/2017-14. Demais informações no site: www.compras.df.gov.br

Brasília/DF, 20 de junho de 2018.
RITA DE CASSIA GODINHO DE CAMPOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018 - UASG 925041

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Star Locação de Serviços Gerais Ltda, Lote 01, no valor total de R\$ 31.441,96, lote 04, no valor de R\$ 14.749,50, lote 06, no valor de R\$ 9.250,00, lote 07, no valor de R\$ 2.687,12 e item 35 no valor de R\$ 17.983,00; Alto Rellveo Produtora de Eventos Eireli, Lote 02, no valor total de R\$ 17.130,00 e item 32, no valor de R\$ 29.200,00; M5S Participações Eireli, lote 03, no valor de R\$ 7.399,99; Smart Promoções e Eventos Ltda, lote 05, no valor de R\$ 5.279,20 e item 33 no valor de R\$ 4.700,00; Equipe Channel Produções e Eventos Nacionais e Internacionais, lote 08 no valor de R\$ 15.890,00; Roberto Sa Rodrigues de Souza, item 29, no valor de R\$ 27.349,60 e item 31 no valor de R\$ 1.558,76; A G Silva Rocha, item 34, no valor de R\$ 15.499,00; JRAIO Segurança Ltda, item 30, no valor de R\$ 7.429,00. Processo (SEI) nº 00133-00001083/2018-59. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 20 de junho de 2018.
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO FISCAL

EDITAL Nº 55, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PUBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 0040.004760/2014, ANDREIA FERREIRA DO NASCIMENTO, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0015229/2014, 001.632.401-32, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ANTONIO DOS REIS LAZARINI, 1293/DF, 0128.000156/2014, MARCODAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 641/2014, 01.906.381/0001-35, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.001268/2014, ROSENO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10129/2014, 16.673.312/0001-04, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.001017/2014, SAMUEL LOPES DA SILVA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6075/2014, 333.950.551-91, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.001501/2017, COOPCEO - COOPERATIVA DE COMODITES AGRICOLAS, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5157/2017, 17.467.157/0002-05, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.002460/2017, LINHA ALTA MOVEIS E DECORACOES EIRELI EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 12119/2017, 14.345.488/0001-01, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.002474/2017, LANE CONFECOES LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11762/2017, 37.158.706/0001-96, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.002624/2014, SR COMERCIO DE PEDRAS LTDA-ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 16886/2014, 37.060.696/0001-51, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.002095/2017, ADELSON ALVES OPTICA LTDA-EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11204/2017, 05.740.021/0001-67, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.001184/2017, RESTAURANTE UNIVERSAL DINNER EIRELI - ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8973/2017, 14.200.587/0001-97, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, JULIO CESAR ABDALA VEGA, 26522/DF. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da ciência pessoal, da entrega do Aviso de Recebimento ou da postagem da Notificação no Domicílio Fiscal Eletrônico do contribuinte. Não ocorrendo a ciência da intimação, nessas formas previstas nos incisos I, II e IV do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para recurso será contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do inciso V do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 56, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PUBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 0040.002394/2017, DOMINGUES & RODRIGUES MA-

TERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10056/2017, 12.568.684/0018-50, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, MARIO CELSO SANTIAGO MENESES, 45912/DF; 0128.000068/2014, MARTMAR MOVEIS LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 306/2014, 08.247.503/0001-78, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.007755/2013, PARANA CURVOS IND. E COM. DE VIDROS, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18985/2015, 08.507.316/0001-86, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ALEXANDRE DALLA VECCHIA, 27170/PR; 0128.000036/2016, CANAA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA-ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11/2016, 10.879.018/0001-69, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000293/2016, CANAA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA-ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 521/2016, 10.879.018/0001-69, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000292/2016, CANAA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA-ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 520/2016, 10.879.018/0001-69, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.002418/2017, ZTE DO BRASIL IND. COM. SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9588/2017, 05.216.804/0004-99, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, IVY BERGAMI GOULART BARBOSA, 52706/DF; 0040.001098/2015, SOL E ALIMENTOS EIRELI, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 931/2015, 33.493.214/0001-04, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.002476/2017, OI MOVEL S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10570/2017, 05.423.963/0009-79, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ANDRÉ MENDES MOREIRA, 87017/MG; 0040.003860/2014, ASA ALIMENTOS S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6145/2014, 72.600.190/0011-60, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da ciência pessoal, da entrega do Aviso de Recebimento ou da postagem da Notificação no Domicílio Fiscal Eletrônico do contribuinte. Não ocorrendo a ciência da intimação, nessas formas previstas nos incisos I, II e IV do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para recurso será contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do inciso V do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 00060-00100516/2017-96: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 039/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 039/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: FPS REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO, CNPJ nº 07.628.264/0001-33 OBJETO: material médico. ITENS ADJUDICADOS: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 32.145,60. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: NILTON DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: MARIO BAGGIO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00100516/2017-96: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 039/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 039/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 72.791.445/0001-48 OBJETO: material médico. ITENS ADJUDICADOS: 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 59.208,00. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: JUAN LUIS MENDES AMBROSIO. TESTEMUNHAS: MARIO BAGGIO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00053644/2017-33: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 319/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 319/2017-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ nº 50.595.271/0001-05 OBJETO: OPME. ITENS ADJUDICADOS: 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 48.000,00. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: VANESSA BASTOS DA SILVA SOUZA. TESTEMUNHAS: MARIO BAGGIO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00053644/2017-33: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 319/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 319/2017-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: E TAMUSSINO E CIA LTDA, CNPJ nº 33.100.082/0001-03 OBJETO: OPME. ITENS ADJUDICADOS: 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 30.000,00. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: CRISTINA DE ALMEIDA. TESTEMUNHAS: MARIO BAGGIO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00026405/2017-19: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 020/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 020/2018-C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: COMERCIAL VALFARMA LTDA, CNPJ nº 02.600.770/0001-09 OBJETO: alimentos para fins especiais. ITENS ADJUDICADOS: 25, 26. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 113.073,48. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: Ricardo Lira Pimentel. TESTEMUNHAS: MARIO BAGGIO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060.003.998/2017: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 142/2018.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 121/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91 OBJETO: medicamento. ITENS ADJUDICADOS: 03, 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 121.900,00. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO E GEYSA ANTUNES

PROCESSO: 00060.003.998/2017: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 142/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 121/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34 OBJETO: medicamento. ITENS ADJUDICADOS: 07, 08 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 393.674,20. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO E GEYSA ANTUNES.

PROCESSO: 00060.003.998/2017: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 142/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 121/2018-C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51 OBJETO: medicamento. ITENS ADJUDICADOS: 09, 10 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 299.600,00. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO E GEYSA ANTUNES

PROCESSO: 00060.003.998/2017: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 142/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 121/2018-D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: ELI LILLY DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 43.940.618/0001-44 OBJETO: medicamento. ITENS ADJUDICADOS: 11, 12 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.638.247,00. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: PAULA SAMARTINO DE MAIO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO E GEYSA ANTUNES

PROCESSO: 00060.003.998/2017: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 142/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 121/2018-E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 08.766.992/0001-74 OBJETO: medicamento. ITENS ADJUDICADOS: 18, 19 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 236.368,00. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: STAIKOS STAIKOS TZEMOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO E GEYSA ANTUNES

PROCESSO: 060.000.434/2017: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 100/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 100/2018-A- SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.216.859/0001-56 OBJETO: medicamento. ITENS ADJUDICADOS: 01, 02 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 122.037,00. DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO E MARIO BAGGIO

PROCESSO SEI Nº 00060-00102714/2017-94: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 336/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 336/2017-A- SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: BIO MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 93.248.979/0001-00 OBJETO: material de consumo. ITENS ADJUDICADOS: 07, 06 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 310.514,40. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: NEY ROGÉRIO ELSENBRUCH FILOMENA. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO E MARIO BAGGIO

PROCESSO SEI Nº 00060-00102714/2017-94: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 336/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 336/2017-B- SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.740.696/0001-92 OBJETO: material de consumo. ITENS ADJUDICADOS: 02, 03, 04, 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 160.983,00. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO E MARIO BAGGIO

PROCESSO SEI Nº 00060-00129461/2017-04: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 110/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 110/2018-A- SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: BASCEL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 21.515.353/0001-02 OBJETO: medicamento. ITENS ADJUDICADOS: 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 34.242,39. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: FELIPE CELLA BASEGGIO. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO E MARIO BAGGIO

PROCESSO SEI Nº 00060-00129461/2017-04: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 110/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 110/2018-B- SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: medicamento. ITENS ADJUDICADOS: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 783.900,60. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO E MÁRIO BAGGIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00129461/2017-04: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 110/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 110/2018-C- SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: medicamento. ITENS ADJUDICADOS: 04, 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 122.610,40. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: ALESSANDRO ROÇOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO E MÁRIO BAGGIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00129461/2017-04: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 110/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 110/2018-D- SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: medicamento. ITENS ADJUDICADOS: 10, 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 268.665,1770. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO E MÁRIO BAGGIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00129461/2017-04: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 110/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 110/2018-E- SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 21.297.758/0001-03. OBJETO: medicamento. ITENS ADJUDICADOS: 12, 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 145.465,50. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: ELIEZER WALKER DA SILVA. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO E MÁRIO BAGGIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00129461/2017-04: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 110/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 110/2018-F- SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: medicamento. ITENS ADJUDICADOS: 06, 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 53.001,17. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: EDJANE BASTOS BELEM PEREIRA. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO E MÁRIO BAGGIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00104516/2018-46: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 129/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 129/2018-A- SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: medicamento. ITENS ADJUDICADOS: 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 12.072,00. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: WELLINGTON DA SILVA MONTEIRO. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO E MÁRIO BAGGIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00104516/2018-46: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 129/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 129/2018-B- SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11034934000160. OBJETO: medicamento. ITENS ADJUDICADOS: 01, 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 67.315,00. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: VANESSA BENÍTEZ BERWANGER. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO E MÁRIO BAGGIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00149137/2018-85: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 150/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 150/2018-A- SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: medicamento. ITENS ADJUDICADOS: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 61.575,66. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: WELLINGTON DA SILVA MONTEIRO. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO E MÁRIO BAGGIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00149137/2018-85: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 150/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 150/2018-B- SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: UNIAO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: medicamento. ITENS ADJUDICADOS: 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 36.106,00. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: EDJANE BASTOS BELEM PEREIRA. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO E MÁRIO BAGGIO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 140/2018, 146/2018, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:

Ata nº 140/2018 - PROCESSO SEI Nº 00060-00240723/2017-82-COMERCIAL VALFARMA EIRELI- MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES- PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Ata nº 146/2018 - PROCESSO SEI Nº 00060-00046296/2018-29- CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS S.A; A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 224/2018 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de material de consumo (EQUIPOS PARENTERAIS), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 0060.00030043/2018-33. Total de 6 itens (ampla concorrência e cotas às ME/EPP) Valor Estimado: R\$ 2.581.128,92. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 21/06/2018. Abertura das Propostas: 03/07/2018, às 9h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 22/2018 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, em razão de avaliação por parte da área técnica de impugnação, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 20/06/2018, às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Aquisição por Sistema de Registro de Preços de material permanente -TERMODESINFECTÓRAS E AUTOCLAVES em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 73/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, em razão de avaliação por parte da área técnica de impugnação, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 26/03/2018, às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: aquisição do material de consumo: Equipos para Bomba de Infusão com parametrização de necessidade para hospitais e unidades de pronto atendimento na rede SES-DF, com fornecimento de Bombas de Infusão em regime de COMODATO indicado em estudo de viabilidade, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 200/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, para alterações. Objeto: medicamentos não padronizados.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 202/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, para alterações. Objeto: aquisição de glicose 5 % solução injetável.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 203/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, para análise da impugnação apresentada quanto aos preços estimados. A abertura da sessão estava agendada para o dia 20/06/2018, às 09h, horário de Brasília, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Aquisição de medicamentos não padronizados, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 78/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 78/2018, sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): HÖLLISTER DO BRASIL LTDA, CNPJ: 00.938.703/0001-65, item 07 (R\$ 0,3500); BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 18.269.125/0001-87, item 03 (R\$ 56,8000); NEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 54.858.014/0001-70, item 05 (R\$ 19,5100). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.823.852,79. Os itens 01, 02, 04, 06 e 08 foram cancelados. (Alguns dos quantitativos foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital).

MERITA SIMIONE BORGES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 182/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 182/2018, sagrou-se vencedora a (empresa, itens, valores): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, item 1 (R\$ 4,3450) Perfazendo o valor total licitado de R\$ 54.486,3000.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018-NCC/GEOP/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: EMPRESA CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP. CNPJ Nº 72.645.872-18. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA. Processo nº 063.000.105/2016. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23901; Número dos Empenhos: 2018NE00413 e 2018NE00414, Programa de Trabalho: 10122600285170063; Natureza da Despesa: 33.90.39 e 33.90.30; Fonte de recurso: 100. Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato. Valor total: R\$ 169.606,68. Assinam em 14 de junho de 2018, pela contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente, e pela contratada: Rosemary Barros Pereira de Oliveira.

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, tendo em vista tratar-se de despesas referentes aos exercícios de 2010 a 2014, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROCESSO	CREDOR	VALOR
00060-00103872/2018-42	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.7261 COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA - CEB	R\$ 529.575,75
060.003.486/2014	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.2396.5303 DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 114,93
060.003.490/2014	CONSTRUTORA IPÊ LTDA	R\$ 333,90
060.004.224/2015	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.6202.4208.5612 BLUMENAU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	R\$ 18.000,00
060.005.298/2015	MARCO ANTONIO DE ANDRADE	R\$ 27.173,33
060.002.382/2014	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2885.0002 ENCOM ENERGIA E COMERCIO LTDA	R\$ 2.749,28
060.000.596/2013	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4225.0001 FRANCISCO NOGUEIRA NETO	R\$ 189.520,00
060.013.702/2004	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4205.0001 SERVICOS FUNERARIOS SPOLAOR E VIEGAS LTDA-ME	R\$ 4.550,00
060.003.576/2009	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORD. S/A	R\$ 501.089,36
060.009.714/2012	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORD. S/A	R\$ 1.132.862,50
060.008.665/2014	DIAGNOSTICOS DA AMERICA LTDA - PASTEUR MEDICINA DIAGNOSTICA	R\$ 623.626,64
060.010.265/2014	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORD. S/A	R\$ 1.120.091,43
060.010.669/2014	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORD. S/A	R\$ 88.623,87
060.011.195/2015	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS	R\$ 240.152,05
060.011.063/2012	IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	R\$ 7.254,00
060.011.684/2011	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0001 EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 50,69
060.001.291/2015	MEDCOMERCE COM. DE PROD. HOSP. LTDA	R\$ 648,25
065.000.591/2016	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.305.6202.2601.0001 INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	R\$ 61.100,00
060.002.098/2016	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.6991 APECE SERVIÇOS GERAIS LTDA	R\$ 31.974,01
	TOTAL	R\$ 4.579.489,99

ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO

Diretora Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal

Nos termos da Portaria nº 565, 14/06/18, publicada no DODF nº 144, 18/06/2018, Seção II, página 18

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 78, de 24/04/2018, página 39.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012018062100064

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

PROCESSO: 113.021.589/2016

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2018, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de material de consumo - Bateria e Carregador, tudo conforme o especificado no anexo I do Edital. LOTE 1 FRACASSADO: Bateria Leica GEB 121, LOTE 2 FRACASSADO: Carregador Leica 111 a 121 GEB NIMH, demais especificações conforme edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 721992.

Brasília/DF, 20 de junho de 2018.

JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO

AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

PROCESSO: 0113.019.660/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, conforme Ordem de Serviço nº 018/2017, tendo em vista problemas técnicos, torna público a nova data de Disputa, 25/06/2018. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 722682.

Brasília/DF, 20 de junho de 2018.

GEDEON SANTOS CAVALCANTE

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018

Tornamos público o Resultado do Julgamento, referente ao PREGÃO supracitado. Empresa vencedora: Lote 1: SINARCON SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Brasília/DF, 20 de junho de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR PEREIRA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 4/ 2018

Retifica o Edital de Chamamento Público nº 01/2018, cujo objeto refere-se a Seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos e com experiência em gestão da inovação tecnológica, gestão de parques tecnológicos, gestão de núcleos de inovação tecnológica, gestão de incubadoras de empresas de base tecnológica, gestão de núcleos de pesquisa, desenvolvimento e inovação ou equivalentes, para em parceria com a Administração Pública, administrar e coordenar as atividades da Agência de Inovação do Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 72 de 16 de abril de 2018, passa a vigorar a nova tabela com etapas, descrição das etapas e datas disponíveis no endereço eletrônico <http://www.seduct.df.gov.br/chamamento-publico/>. Para maiores informações ligar no telefone (61) 3325-3203.

ANTONIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

Secretário de Estado

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A BOLSA DE PESQUISADOR VISITANTE ESTRANGEIRO - PVE-FAP/DF

Processo: 00193.00000521/2018-48. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 317/2018 - Programa de Bolsas de Pesquisador Visitante Estrangeiro - Edital nº 10/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Marina Figueiredo Moreira, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB - Unb Universidade de Brasília, como INSTITUIÇÃO EXECUTORA. OBJETO: Concessão de bolsas na modalidade Pesquisador Visitante (PVE). NOTA DE EMPENHO 2018NE00420, Data: 22/05/2018, Valor: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0007; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.18; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos pela FAP. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Marina Figueiredo Moreira e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: Helena Eri Shimizu.

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 00193.00000742/2018-16. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 368/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Bárbara Ghesti de Jesus como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) VII Congresso Internacional de Educação e Aprendizagem. NOTA DE EMPENHO 2018NE00530, Data: 30/05/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Bárbara Ghesti de Jesus.

Processo: 00193.00000743/2018-61. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 369/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Breno Noronha Matos como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 2018 Controlled Release Society Annual Meeting and Exposition. NOTA DE EMPENHO 2018NE00531, Data: 30/05/2018, Valor: R\$ 9.514,18 (nove mil, quinhentos e quatorze reais e dezoito centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Breno Noronha Matos.

Processo: 00193.00000749/2018-38. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 375/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Gabriel Haddad Teixeira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 20th Congress of the International Academy of Comparative Law. NOTA DE EMPENHO 2018NE00537, Data: 30/05/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Gabriel Haddad Teixeira.

Processo: 00193.00000697/2018-8. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 329/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Geruza Aline Erig como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 56º Congresso Internacional de Americanistas. NOTA DE EMPENHO 2018NE00456, Data: 22/05/2018, Valor: R\$ 9.934,00 (nove mil e novecentos e trinta e quatro reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Geruza Aline Erig.

Processo: 00193.00000647/2018-12. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 271/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Juliana Alves de Araújo Bottechia como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Conferência Internacional em Formação e Inclusão - Educação de Adultos e Experiências para a Empregabilidade. NOTA DE EMPENHO 2018NE00431, Data: 22/05/2018, Valor: R\$ 8.107,00 (oito mil e cento e sete reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Juliana Alves de Araújo Bottechia.

Processo: 00193.00000758/2018-29. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 384/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Murilo Borsio Bataglia como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 20th Congress of the International Academy of Comparative Law. NOTA DE EMPENHO 2018NE00546, Data: 30/05/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Murilo Borsio Bataglia.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Incumbi-me a Presidente do Conselho de Administração do Fundo para Geração de Emprego de Renda do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 704, de 18 junho de 2005, regulamentado pelo Decreto Nº 25.745, de 11 de abril de 2005 e bem como disposto no Art. 27, inciso IV, e em atendimento ao item

3 da pauta conforme determina o Regimento Interno em seu Art. 2º incisos IV - solicitar da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos relatórios sobre a execução físico-financeiro do FUNGER/DF contendo as seguintes informações: a) demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos e os executados, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro e os saldos; b) balancetes mensais orçamentários, financeiros e patrimoniais; c) balanço orçamentário, financeiro e patrimonial, no encerramento do exercício; d) demonstrativo mensal das operações contratadas, contendo o número de pessoas atendidas, e o valor total executado no mês. V - Pronunciar-se sobre a prestação de contas mensal e anual do Fundo, emitindo pareceres conclusivos ao Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, sem prejuízo dos controles internos e externos nos órgãos competentes conforme determina o Regimento Interno do referido Conselho, CONVOCA todos os Conselheiros para 2ª Reunião Ordinária de 2018 do Conselho de Administração do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - CONAF a se realizar no dia 04 de julho de 2018, às 09 horas, no Setor Comercial Sul - Quadra 06, Lote 10 e 11 Edifício Guanabara, sala de reunião, 6º andar, Agência do Trabalhador do Plano Piloto. A reunião terá como pauta:

1. Apreciação da Ata da 1ª reunião Ordinária de 2018 do Conselho do FUNGER/DF;
2. Aprovação do Relatório de Prestação de Contas do Exercício de 2016;
3. Assuntos Gerais.

HANNA MAGALHÃES MICHILES.
Secretária Executiva do Fundo para Geração
de Emprego e Renda no Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria Colegiada da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - DICOL convoca todos os senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á na sede social, no SIA/Sul Trecho 10 Lote 05, Brasília - DF, às 11h, no dia 28/06/2018, para deliberação sobre a ORDEM DO DIA: a) Alteração do Estatuto Social por força da Lei nº. 13.303/2016. Brasília/DF, terça-feira, 19 de junho de 2018. José Deval da Silva - Presidente da CEA-SA/DF.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 072.000.404/2016: Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 004/2017-GCONV-Prestação de Serviços de Gerenciamento, Controle e Fornecimento de Combustíveis; Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA; Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato. Da Dotação Orçamentária; Unidade Orçamentária: 14203; Programa de Trabalho: 20.122.6001.8517.0093; Projeto/Atividade/Denominação: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 220; Valor estimado: R\$ 55.013,47 (cinquenta e cinco mil, treze reais e quarenta e sete centavos); Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este Instrumento. Assinatura: 27/03/2018. Vigência: 27/03/2019. Signatários: P/EMATER-DF - Roberto Guimarães Carneiro - Presidente. P/Contratada: Vitor Flores de Deus.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Processo SEI: 072.0000449/2016. Interessado: EMATER-DF. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira estabelecidas na Lei 4.320/64, Decreto nº 37.594 de 31/08/2016, documento nº 6135534-SEI e recomendações constantes do Despacho nº 215/2017-ASJUR, com a devida aprovação do Ordenador de Despesas, bem como as competências a mim atribuídas no artigo 29 do Estatuto Social da EMATER-DF, consoante as justificativas apresentadas no processo em epígrafe, reconheço a dívida no valor de R\$ 1.610,34 (Hum mil, seiscentos e dez reais e trinta e quatro centavos) em favor de DANIEL RODRIGUES OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 012.394.251-98, pertencente ao Quadro Permanentes da Empresa, referente à concessão do benefício auxílio creche, no exercício de 2016. Autorizo a emissão da Nota de Empenho - NE e Nota Lançamento - NL nos termos da legislação vigente. Brasília-DF, 20 de junho de 2018, Roberto Guimarães Carneiro - Presidente.

Processo SEI: 072.0000130/2016. Interessado: EMATER-DF. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nas normas de execução orçamentária e financeira estabelecidas na Lei 4.320/64, Decreto nº 37.594 de 31/08/2016, às fls. 38/39 e recomendações constantes do Despacho nº 224/2017-ASJUR de 29/11/2017, fls. 40 e 39, com a devida aprovação do Ordenador de Despesas, bem como as competências a mim atribuídas no artigo 29 do Estatuto Social da EMATER-DF, consoante as justificativas apresentadas no processo em epígrafe, reconheço a dívida no valor de R\$ 2.645,04 (Dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), em favor de FRANCISCO HERCÍLIO DA COSTA MATOS, inscrito no CPF/MF nº 144.404.403-63, pertencente ao Quadro Comissionado da Empresa, referente ao pagamento de jeton-reunião do conselho de administração no exercício de 2015. Autorizo a emissão da Nota de Empenho - NE e Nota Lançamento - NL nos termos da legislação vigente. Brasília-DF, 20 de junho de 2018, Roberto Guimarães Carneiro Presidente.

Processo SEI: 072.0000130/2016. Interessado: EMATER-DF. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nas normas de execução orçamentária e financeira estabelecidas na Lei 4.320/64, Decreto nº 37.594 de 31/08/2016, às fls. 38/39 e recomendações constantes do Despacho nº 224/2017-ASJUR de 29/11/2017, fls. 40 e 39, com a devida aprovação do Ordenador de Despesas, bem como as competências a mim atribuídas no artigo 29 do Estatuto Social da EMATER-DF,

consoante as justificativas apresentadas no processo em epígrafe, reconheço a dívida no valor de R\$ 2.591,47, (Dois mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), em favor de LUZINEIDE AMARO B. ALVES, inscrita no CPF/MF nº 214.705.451-87, pertencente ao Quadro Permanente da Empresa, referente à substituição de função no exercício de 2015. Autorizo a emissão da Nota de Empenho - NE e Nota Lançamento - NL nos termos da legislação vigente. Brasília-DF, 20 de junho de 2018, Roberto Guimarães Carneiro - Presidente.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018**

Processo SEI nº 072.000.115/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Mobiliário (Cadeiras, Mesas e Armários). A EMATER-DF, com fulcro nos incisos V e VI do Artigo 8º do Decreto no 5.450/2005, informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Grupo I do Pregão Eletrônico nº 09/2018, à empresa: DESTAK DESIGN SOLUÇÕES EM MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 14.186.699/0001-30 no valor de R\$ 84.897,97 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos). Assina: João de Deus Abreu Soares - Pregoeiro.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Processo 00072-0002749/2018-11. Favorecido: SEMPRE PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA ME, CNPJ: 15.441.133/0001-05. Valor: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Objeto: locação e montagem de estandes e auditório no evento FEST FLOR BRASIL, a ser realizado de 28 de junho a 01 de julho de 2018, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília-DF. Amparo Legal: art. 25, caput, e inciso I, da Lei nº 8.666/93. Autorização da Despesa: 19/06/2018, pelo ordenador de despesas ROBERTO GUIMARÃES CARNEIRO. Ratificação: em 19/06/2018. ROBERTO GUIMARÃES CARNEIRO-Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018**

Para participação exclusiva de entidades preferenciais (ME/EPP/MEI) PROCESSO SEI-GDF: 0050-000869/2016. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos não fornecidos pela Secretaria de Estado de Saúde para os internos, conforme Portaria Conjunta nº 01, de 23 de fevereiro de 2010, da Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social, visando atender demanda da Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social; conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. VALOR ESTIMADO: R\$ 209.065,53. PRAZOS: A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, no prazo máximo de cinco dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho. Vigência: da Ata de Registro de Preços: 12 meses; do Contrato: O contrato terá vigência até 31 de dezembro, a contar da data de sua assinatura, ficando adstrito ao seu exercício financeiro. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2018 às 09:00 horas no www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no <http://licitacoes.ssp.df.gov.br>.
Brasília/DF, 20 de junho de 2018
FRANKNEI DE OLIVEIRA RODRIGUES
Pregoeiro

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018**

PROCESSO: 052.002.633/2017. OBJETO: Contratação de empresa técnica credenciada ou representante certificada da AVAYA, na modalidade serviço de MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO BÁSICA da SOLUÇÃO CONTACT CENTER plataforma Avaya IPO 500 instalada no DICOE/DGI/PCDF, conforme especificações deste Termo de Referência. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 26/2018 sagrou-se vencedora do certame a Empresa Redisul Informática Ltda., CNPJ/CPF: 78.931.474/0004-97, para o item 1, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.
Brasília/DF, 20 de junho de 2018.

**KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira**

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018**

PROCESSO: 052.001.023/2017. OBJETO: Aquisição de equipamento do tipo espectrômetro de fluorescência de raios-x (XRF) portátil (do tipo pistola), para execução de exames periciais criminais, no Instituto de Criminalística e um aparelho de eletrocardiograma (ECG) para a Policlínica e atender às necessidades de ambas unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 17/2018 sagrou-se vencedora do certame a empresa VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI-EPP, CNPJ/CPF: 22.392.045/0001-91, para o item 01, no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais). O item 02 encontra-se em fase de recurso. A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

**Brasília/DF, 19 de junho de 2018.
LORELEI DE A. P. SANTOS FAUSTINO
Pregoeira**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 20/2014

Partes: DETRAN-DF e a empresa A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA. Processo: 0055-028397/2013. Termo Aditivo nº 5 ao Contrato nº 20/2014. Objeto: 2.1. Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2018 o prazo de vigência do Contrato nº 20/2014, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em central telefônica Hipath 3800 marca SIEMENS, incluindo fornecimento de peças, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo A do Edital. 2.2. Resguardar o direito da contratada ao reajuste anual do contrato, que será analisado após a renovação do ajuste, considerando a inexistência de tempo hábil para tal. Dotação Orçamentária: Fonte 220, Função 06, Subfunção 122, Programa 6002, Meta 8517, SubTítulo 0022, Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 15 de junho de 2018 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e Giselda Penteado Melles.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018**

Processo nº: 00055.00102247/2017-07. A pregoeira e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão em referência. Empresa vencedora: F B Gera & Cia LTDA, CNPJ: 08.480.723/0001-47, no valor total de R\$ 140.896,00.

Brasília/DF, 20 de junho de 2018.
ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 112.000.478/2018. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018 - D.A. - ASJUR/PRES/NOVACAP. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2018 - ASCAL/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma: PLÁSTICOS SANTA CLARA EIRELI - EPP. DO OBJETO: aquisição de saco de lixo, conforme especificações e quantitativos constantes do Pedido de Aquisição de Material - PAM nº 008/2018 da DIMAT/DE-MAP/DA (Anexo I do Edital), no Pregão Eletrônico nº 017/2018 - ASCAL/PRES, para Registro de Preços. VALOR TOTAL: R\$ 103.840,00 (cento e três mil, oitocentos e quarenta reais). DOS PRAZOS: prazo validade de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 22/05/2018. PELA NOVACAP: Julio Cesar Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Elaine Rosa Arf.

PROCESSO: 112.001.492/2003. ESPÉCIE: TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2018 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SSP/DF. DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a Cessão em caráter provisório e gratuito de imóvel de propriedade da Novacap, situado no SIA trecho 04, lotes 1650/1680 - Brasília/DF, para abrigar o Centro de Progressão Penitenciária - CPP, sendo um galpão em alvenaria com área total construída de 1.974 m², conforme Plantas Anexas, as quais informam as localizações e dimensões da área ocupada, constantes às fls. 128/136, e laudo de vistoria, às fls. 264/268. Constantes do processo nº 112.001.492/2003. DOS PRAZOS: O presente Termo terá sua vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018. PELA NOVACAP: Julio César Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CESSIONÁRIA: Cristiano Barbosa Sampaio.

CONVOCAÇÃO

De conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, combinado com o Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, temos a honra de convocar a Vossa Excelência para a realização da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar - se no dia 29/06/2018 às 10:00 horas, na Sede desta Companhia, situada no SAP - Setor de Áreas Públicas - Lote "B", nesta Capital, para apreciação dos seguintes assuntos: a) Aprovação do novo Estatuto da NOVACAP, de acordo com a Lei 13.303; b) Ratificação de eleição de membro do Conselho Administrativo, o Senhor ANCHETA DE SOUSA COIMBRA, brasileiro, casado, professor, RG nº 980.74 -SSP/PI, CPF nº 287.830.693-72, residente e domiciliado sito a Condomínio SHA, Conjunto 06, Chácara 18A, Lote 20A, Condomínio Vereda da Cruz - Águas Claras/DF; c) Outros assuntos de interesse da Companhia.

JULIO CESAR MENEGOTTO
Diretor Presidente

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

EXTRATOS DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 529/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e Konecny Indústria e Comércio de Instrumentos para Medição Elétricos Ltda. Processo 310.003567/2017, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 07/06/2018. Objeto: aquisição de medidores. Vigência: 08 meses. Valor: R\$ 504.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Alexandre Voto.

Espécie: Contrato nº 528/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e MGE Medições Elétricas Ltda ME. Processo 310.003567/2017, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 11/06/2018. Objeto: aquisição de medidores. Vigência: 08 meses. Valor: R\$ 344.404,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Giuliano Genaro Saletti.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0042/2014-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A. Processo 310.002199/2014, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 05/06/2018. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e suplementação de verba no valor de R\$ 3.433.473,98. Vigência: 12 meses. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Wagner Oliveira Gomes; e pela Contratada: Luiz Carlos Marques Aguiar.

**EDITAL Nº 217 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012-CEB
69ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n. 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA, em atendimento à decisão judicial no processo nº 0000146-10.2018.5.10.0001, que tramita perante a 1ª Vara do Trabalho de Brasília, o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da CEB, localizada no SIA - Setor de Área Pública Lote C, Bloco D, sala 05 - Superintendência de Recursos Humanos - SRH, Brasília/DF, no período de 21 a 25 de junho (dias úteis) no horário de 14h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1 Convocação dos candidatos aprovados para o cargo de Administrador na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.

Administrador: 1274023, ANTÔNIO ENÉAS VIANA DOS SANTOS, 34049339153, 28.

2 A contratação fica condicionada ao trânsito em julgado da decisão, caso haja reversão da decisão, o candidato (a) será desligado (a) da empresa, tendo em vista o princípio do concurso público.

Brasília/DF, 20 de junho de 2018.

MAURICIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 8884/2018. ASSINATURA: 18/06/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA. DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: "5.1 o valor do presente Contrato é de R\$ 91.539,64 (noventa e um mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), item 03, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados." ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela PROMILL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP: Carlos Mateus de Abreu Buono.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 8814/2017, publicado no DODF em 03/11/2017. ASSINATURA: 16/05/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: VIGÊNCIA: Prorrogados os prazos de vigência e de entrega por 60 (sessenta) dias corridos. ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Ludovice - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Operação e Manutenção Substituto. Pela SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA: Sandro Eliseu Beal.

Termo de Quitação do Contrato Nº 8750/2017. PARTES: CAESB X TND INSPEÇÕES TÉCNICAS E COMÉRCIO LTDA-ME. ASSINATURA: 19/06/2018. ASSINANTES: Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção e Aldemir Pino de Souza - Superintendente de Manutenção Industrial. Pela contratada: André Luiz de Aguiar Oliveira.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 106/2018
COTAS RESERVADAS - REQUISITOS AMBIENTAIS**

PROCESSO: 092.003419/2018. OBJETO: Registro de preços para aquisição de ferramentas manuais (alicate, cadeado, caixa de ferramentas, chave de fenda, chave para tubos, jogo com soquetes, jogo de chaves e outros). VALOR ESTIMADO: R\$ 409.372,68; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30/45 dias. VIGÊNCIA: 12 meses. ABERTURA: 05/07/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 21/06/2018. Fone: (61) 3213-7233, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 107/2018
COTAS RESERVADAS**

PROCESSO: 092.003603/2018. OBJETO: Aquisição de compressores tipo pistão para sistema de pressurização das rotoválvulas hidráulicas das elevatórias do Torto e Santa Maria. VALOR ESTIMADO: R\$ 36.500,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.012.041-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimento - REPI, CÓDIGO: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 90 dias. ABERTURA: 04/07/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 21/06/2018. Fone: (61) 3213-7233, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 108/2018
COTAS RESERVADAS - REQUISITOS AMBIENTAIS**

PROCESSO: 092.003184/2018. OBJETO: Registro de preços para aquisição de abraçadeira, bucha para eletroduto, cabo de cobre, carregador de bateria, chave de partida, conector, disjuntor, eletrocalha, filtro de linha, fita isolante, interruptor de nível, lâmpada, luminária, passador de fio, pilha, plugue, reator, relé de tempo, sensor de proximidade, soquete e terminal elétrico. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.140.660,88; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30/45 dias. VIGÊNCIA: 12 meses. ABERTURA: 06/07/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 21/06/2018. Fone: (61) 3213-7233, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 109/2018

PROCESSO: 092.003785/2018. OBJETO: Aquisição de subscrição e licenças de uso permanente de softwares Microsoft incluindo a atualização de versões pelo período de 36 (trinta e seis) meses na modalidade Enterprise Agreement (EA). VALOR ESTIMADO: R\$ 10.875.482,74; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.126.6001.1471/5874; NATUREZA DE DESPESA: 449052; Código de Aplicação: 22.103.011-3. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 21.101.100.000-6. PRAZOS: DE EXECUÇÃO 36 meses. DE VIGÊNCIA: 38 meses. ABERTURA: 03/07/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 21/06/2018. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018**

Processo SEI nº 00094-00008580/2018-82. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A e Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD n 222/2018, da ANVISA, de forma regular, provenientes de todos os estabelecimentos da rede de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

A Pregoeira do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal torna público que o Pregão Eletrônico, em referência, agendado para o dia 21 de junho de 2018, às 09h00min (horário de Brasília) no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, publicado no DODF n 107, de 07 de junho de 2018, está suspenso, sine die, em atendimento à solicitação da Diretoria Técnica do SLU/DF, despacho SEI nº 9318049. A nova versão do Edital será republicada com nova data para abertura do certame. Informações pelo site do SLU: www.slu.df.gov.br ou pelos telefones 3213-0200 3213-0201.

Brasília/DF, 20 de junho de 2018

NEIDE APERECIDA BARROS DA SILVA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 133.000.1379/2018-70 Interessados: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA. Assunto: Prestação de Serviço da CEB DISTRIBUIÇÃO. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666, de 21 junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no caput do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante nos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2018NE00145, ND 339039, Fonte 100, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.. Publique-se e devolva à COAG/RA IV. Brasília, 20 de junho de 2018. Devanir Gonçalves de Oliveira - Administrador Regional de Brazlândia.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS
(3º ENVELOPE)

CONCORRÊNCIA 02/2017 - ADASA
(Processo nº 0197-000.297/2017)

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes nº 03, contendo as Propostas de Preço da Concorrência em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos afluentes distritais do rio Paranaíba (PRH - Paranoá), de acordo com as condições e especificações constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO do presente Edital, será em sessão a ser realizada no dia 27 de junho de 2018, às 9h30min., na Sala de Reuniões da ADASA, sobreloja, localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte - Brasília - DF. Outras informações poderão ser obtidas nos telefones nº (61) 3961-4961 e (61) 3961-5017 ou (61) 3961-5026, ou por meio dos e-mails concorrencia002-2017@adasa.df.gov.br ou cpl@adasa.df.gov.br.

CLEIDIONICE VERÍSSIMO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL Nº 14/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**

PROCESSO: 0417.000.356/2013. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, e TATIANE DOS SANTOS PEREIRA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93. VALOR: O valor total do presente termo é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que representa uma importância mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: a) I - Unidade Orçamentária: 51101; II - Programa de Trabalho: 14243622342170001; III - Natureza da Despesa: 339036; IV - Fonte de Recursos: 100000000; V - A Nota de Empenho nº 2018NE00035 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18 de junho de 2018 a 18 de junho de 2019. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, Interino. Pela CONTRATADA: TATIANE DOS SANTOS PEREIRA, na qualidade de proprietária do Imóvel.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00726**

PROCESSO: 150.00006445/2018-16. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa E.O DA SILVA MULT TENDAS PREST. SERV. ALUG. - CNPJ nº 09.529.152/0001-50. Do Objeto: despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de Alambrados, para a reinauguração do Espaço Cultural Renato Russo 508 Sul (Evento 1), nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2018, Desenvolvimento e Território (Evento 2), Nos dias 04,05 e 06 de julho de 2018, no Museu da República, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017-SECULT. - ATA nº 01/2018 - Lote 65 Item 65.1 - Alambrados. Prazo: 12 dias. Valor: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3304.0001 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de junho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00727

PROCESSO: 150.00006445/2018-16. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa EHN CARVALHO SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EIRELI - ME. - CNPJ nº 19.052.652/0001-06. Do Objeto: despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço de Aterramento, para a reinauguração do Espaço Cultural Renato Russo 508 Sul (Evento 1), nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2018, Desenvolvimento e Território (Evento 2), Nos dias 04,05 e 06 de julho de 2018, no Museu da República, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017-SECULT. - ATA nº 01/2018 - Lote 86 Item 86.2 - Aterramento de Palco Tamanho 12M X 8M; Item 86.7 - Aterramento de Diversas

Estruturas. Prazo: 12 dias. Valor: R\$ 2.180,00 (Dois mil cento e oitenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3304.0001 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de junho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00728

PROCESSO: 150.00006445/2018-16. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa M5S PARTICIPAÇÕES EIRELI EPP. - CNPJ nº 18.749.099/0001-94. Do Objeto: despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de Banheiros Químicos, para a reinauguração do Espaço Cultural Renato Russo 508 Sul (Evento 1), nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2018, Desenvolvimento e Território (Evento 2), Nos dias 04,05 e 06 de julho de 2018, no Museu da República, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017-SECULT. - ATA nº 01/2018 - Lote 20 Item 20.2 - Banheiro Químico Standard e Item 20.3 - Banheiro químico portátil para PDC. Prazo: 12 dias. Valor: R\$ 964,00 (Novecentos e sessenta e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3304.0001 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de junho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00729

PROCESSO: 150.00006445/2018-16. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SMART PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. - CNPJ nº 10.201.909/0001-61. Do Objeto: despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de Ambulância e RH, para a reinauguração do Espaço Cultural Renato Russo 508 Sul (Evento 1), nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2018, Desenvolvimento e Território (Evento 2), Nos dias 04,05 e 06 de julho de 2018, no Museu da República, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017-SECULT. - ATA nº 01/2018 - Lote 94 Item 94.1 - Ambulância Avançada Tipo A/B (UTE/Móvel); Lote 95 Item 95.1 - Produtor de Eventos; Item 95.2 - Assistente de Produção; Item 95.3 - Coordenador Geral de Produção; Item 95.4 - Assistente de Montagem/ Desmontagem; Item 95.5 - Diretor de Palco; Item 95.6 - Assistente de Palco (ROADIE); Item 95.8 - Eletricista de Eventos e Lote 99 Item 99.1 - Apresentador de Eventos. Prazo: 12 dias. Valor: R\$ 12.791,58 (Doze mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3304.0001 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de junho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00730

PROCESSO: 150.00006445/2018-16. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa Roberto de Sá Rodrigues de Sousa ME. - CNPJ nº 18.297.749/0001-08. Do Objeto: despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de Rádio Comunicador, para a reinauguração do Espaço Cultural Renato Russo 508 Sul (Evento 1), nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2018, Desenvolvimento e Território (Evento 2), Nos dias 04,05 e 06 de julho de 2018, no Museu da República, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017-SECULT. - ATA nº 01/2018 - Lote 63 Item 63.1 - Rádio Comunicador HT. Prazo: 12 dias. Valor: R\$ 609,84 (Seiscentos e nove reais e oitenta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3304.0001 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de junho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00731

PROCESSO: 150.00006445/2018-16. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa PRO VIDEO LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA. - CNPJ nº 13.542.814/0001-08. Do Objeto: despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de Projeção, para a reinauguração do Espaço Cultural Renato Russo 508 Sul (Evento 1), nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2018, Desenvolvimento e Território (Evento 2), Nos dias 04,05 e 06 de julho de 2018, no Museu da República, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017-SECULT. - ATA nº 01/2018 - Lote 90 Item 90.2 - Projetor 5000 Lumens e Item 90.4 - Tela de Projeção 180 Polegadas. Prazo: 12 dias. Valor: R\$ 279,31 (Duzentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3304.0001 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de junho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00732

PROCESSO: 150.00006445/2018-16. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa DG DOS RODRIGUES GERADORES E PRODUÇÕES ME. - CNPJ nº 25.128.038/0001-75. Do Objeto: despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de Geradores, para a reinauguração do Espaço Cultural Renato Russo 508 Sul (Evento 1), nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2018, Desenvolvimento e Território (Evento 2), Nos dias 04,05 e 06 de julho de 2018, no Museu da República, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017-SECULT. - ATA nº 01/2018 - Lote 85 Item 85.4 - Grupo Gerador Singular de 180KVA e Item 85.3 - Grupo Gerador Singular de 205KVA. Prazo: 12 dias. Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3304.0001 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de junho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00733

PROCESSO: 150.00006445/2018-16. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AMPLA PRODUÇÕES LTDA - EPP. - CNPJ nº 10.140.124/0001-26. Do Objeto: despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de Sonorização, Alimentação, Mobilário e RH, para a reinauguração do Espaço Cultural Renato Russo 508 Sul (Evento 1), nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2018, Desenvolvimento e Território (Evento 2), Nos dias 04,05 e 06 de julho de 2018, no Museu da República, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017-SECULT. - ATA nº 01/2018 - Lote 83 Item 83.2 - Sistema de Sonorização Pequeno Porte; Lote 56 Item 56.4 - Fornecimento d Coffee Break (Por Pessoa); Item 56.6 - Fornecimento de Coffee; Item 56.8 - Fornecimento de Catering para Camarins; Item 56.9 - Fornecimento de Agua Mineral - GL 20 LTS; Item 56.10 - Fornecimento de Agua Mineral 500 ML; Lote 96 Item 96.2 - DJ; Lote 91 Item 97.1 - Registro Fotógrafo (Com Edição); Lote 105 Item 105.1 - Bebedouro; Item 105.2 - Pranchão; Item 105.3 - Púlpito Acrílico; Item 105.11 - Kit com 4 Puffs; Lote 51 Item 51.9 - Kit Mesa

Bistrô; Lote 106 Item 106.6 - Kit Mobiliário para Sala Vip; Lote 100 Item 100.2 - Interpretação e Tradução de Libras (2 Pessoas); Item 100.8 - Guia para Pessoa Cega ou com Baixa Visão; Lote 101 Item 101.1 - Auxiliar de Limpeza; Item 101.2 - Carregador. Prazo: 12 dias. Valor: R\$ 22.449,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3304.0001 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de junho de 2018.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 19/2018

PROCESSO: 00150-00005973/2018-40 DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a Organização da Sociedade Civil ONG PROJETOS CULTURAIS T-BONE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.087.102/0001-72, neste ato representado por LUIZ AMORIM DOS SANTOS, que exerce a função de coordenador geral e curador. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "38ª NOITE CULTURAL T-BONE", na cidade de Brasília - DF, onde será realizado o evento com programação de espetáculos artísticos, com vistas a contribuir na democratização do acesso à arte e à cultura, bem como a formação de público para as artes, com acesso totalmente gratuito, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.0019; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00723, emitida em 18/06/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/09/2018. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: RICARDO BATISTA ANTUNES DE CARVALHO - Matrícula nº 233.252-3 - Diretor de Ações Estruturantes em Cidadania. DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LUIZ AMORIM DOS SANTOS.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE,
TURISMO E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO
DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2017

A Comissão de Seleção, publicado no DODF nº 87, de 08 de maio de 2018, torna pública a desclassificação da proposta apresentada pela FEDERAÇÃO DE SKATE DO DISTRITO FEDERAL, por não atender ao disposto no Anexo I, (ficha de inscrição). Desde já fica em aberto o prazo para recurso, nos termos do subitem 6.3 do edital, Brasília/DF, 19 de junho de 2018.

JÂNIO DIONE FRAZÃO DE MORAIS
Presidente da Comissão

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO
DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2017

A Comissão de Seleção torna pública a divulgação do resultado provisório de classificação das propostas Chamamento Público nº 01/2017-SETUL/SUPEL, publicado no DODF nº 158, de 17 de agosto de 2017, que tem como objeto selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, realizar eventos esportivos e de lazer, por intermédio do Programa de Apoio a Eventos, mediante a disponibilização de serviços relacionados à arbitragem desportiva, montagem de infraestrutura, fornecimento de bens de consumo, mão de obra e apoio logístico, visando o fomento do desporto educacional, de participação e rendimento, no âmbito do Distrito Federal, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos, cumprindo os critérios dispostos na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843/2016 e no Ato Normativo Setorial, instituído pela Portaria nº 29, de 09 de junho de 2017. A Comissão de Seleção apresenta o seguinte resultado: Associação dos Deficientes do Gama e Entorno, projeto: Copa Centro Sul Sudeste de Basquete em Cadeiras de Rodas, totalizando 16 pontos detalhados conforme a seguir: Critérios de Seleção: 1- Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante - 00 pontos; 2- Descrição precisa da justificativa da necessidade da realização do projeto com o seu respectivo diagnóstico - 06 pontos; 3-Dimensão do evento - 06 pontos; 4- Eventos realizados por intermédio de modalidades esportivas olímpicas, paraolímpicas - vinculadas e reconhecidas pelo COB - 04 pontos, Brasília-DF, 19 de junho de 2018.

JÂNIO DIONE FRAZÃO DE MORAIS
Presidente da Comissão

INEDITORIAIS

MB Engenharia SPE 048 S.A.

CNPJ 09.034.300/0001-66

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO (Em milhares de reais)

Senhores acionistas, atendendo disposições legais e estatutárias, a administração da MB ENGENHARIA SPE 048 S.A. submete à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras, referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2016 e 2015. Os valores apresentados revelam os resultados alcançados no período, bem como a posição patrimonial da Sociedade. Colocamo-nos à disposição para prestar-lhes quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

BALANÇO PATRIMONIAL		2016	2015	BALANÇO PATRIMONIAL		2016	2015	DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS		2016	2015
ATIVO/Ativos Circulantes		2.010	2.661	PASSIVO/Passivos Circulantes		120	132	Receita operacional líquida		—	(61)
Caixa e equivalentes de caixa		1.977	2.628	Contas a pagar a fornecedores e outras		14	14	Prejuízo bruto		—	(61)
Contas a receber de clientes		33	33	Dividendos a pagar		99	99	(Despesas) receitas operacionais			
Ativos Não Circulantes		153	106	Outros passivos financeiros		7	19	Despesas de vendas		—	(66)
Outros ativos		153	106	Passivos Não Circulantes		659	695	Despesas gerais e administrativas		(1)	(3)
				Empréstimos com partes relacionadas		659	659	Outras receitas (despesas), líquidas		(796)	382
				Provisões		—	36	Resultado financeiro, líquido		330	196
				Patrimônio líquido		1.384	1.940	Resultado antes do imposto de renda e contribuição social		(467)	448
TOTAL DOS ATIVOS		2.163	2.767	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.163	2.767	Imposto de renda e contribuição social		(89)	(102)
								Lucro (prejuízo) líquido do exercício		(556)	346

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Reserva de Lucros					
	Capital social	Reserva Legal	Reserva de Investimentos e capital de giro	Lucros (prejuízos) acumulados	Total		
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	3.583	75	—	—	3.658		
Redução de capital	(1.982)	—	—	—	(1.982)		
Lucro líquido do exercício	—	—	—	346	346		
Destinação à reserva legal	—	17	—	(17)	—		
Destinação à reserva de investimentos e capital de giro	—	—	247	(247)	—		
Dividendos propostos	—	—	—	(82)	(82)		
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	1.601	92	247	—	1.940		
Prejuízo líquido do exercício	—	—	—	(556)	(556)		
Absorção de prejuízo pela reserva legal	—	(92)	—	92	—		
Absorção de prejuízo pela reserva de investimentos e capital de giro	—	—	(247)	247	—		
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	1.601	—	—	(217)	1.384		

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
CONTEXTO OPERACIONAL - A Sociedade tem por objetivo a incorporação de edificações próprias e em condomínio, a promoção de loteamento de imóveis próprios, a locação de bens imóveis próprios, a participação no capital de outras empresas, como sócia ou acionista e a coordenação, supervisão e fiscalização de obras civis, a organização e a administração de consórcios de imóveis, o planejamento, organização, implantação e administração de empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros de qualquer espécie, sejam hoteleiros, residenciais ou comerciais. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a legislação societária brasileira e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - São avaliados ao valor justo na mensuração inicial e compreendem depósitos bancários à vista. CONTAS A RECEBER - São avaliadas e registradas pelo valor presente na data de transação sendo deduzida a provisão para créditos de liquidação duvidosa, que é constituída com base na análise individual dos recebíveis. PROVISÕES - São reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável. O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa dos recursos financeiros requeridos para liquidar a obrigação no final de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativas à obrigação. CAPITAL SOCIAL - O capital social subscrito e integralizado está representado por 1.601.149 ações ordinárias, nominativas sem valor nominal.

A DIRETORIA

Carlos Augusto Moreira Borges
CPF/MF nº 084.629.317-03 - Contador - CRC-RJ 110.711/O-DF

MB Engenharia SPE 049 S.A.									
CNPJ 09.013.526/0001-80									
RELATORIO DA ADMINISTRAÇÃO (Em milhares de reais)									
Senhores acionistas, atendendo disposições legais e estatutárias, a administração da MB ENGENHARIA SPE 049 S.A. submete à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras, referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2016 e 2015. Os valores apresentados revelam os resultados alcançados no período, bem como a posição patrimonial da Sociedade. Colocamo-nos à disposição para prestar-lhes quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.									
A Administração									
BALANÇO PATRIMONIAL			BALANÇO PATRIMONIAL			DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS			
	2016	2015		2016	2015		2016	2015	
ATIVO/Ativos circulantes	1.691	1.658	PASSIVO/Passivos circulantes	195	297	Receita operacional líquida	-	610	
Caixa e equivalentes de caixa	1.658	1.625	Contas a pagar a fornecedores e outras	1	-	Custos operacionais	-	(472)	
Contas a receber de clientes	33	33	Outros passivos financeiros	34	144	Lucro bruto	-	138	
Ativos não circulantes	130	111	Dividendos a pagar	160	153	(Despesas) receitas operacionais			
Outros ativos	130	111	Passivos não circulantes	813	678	Despesas de vendas	-	(56)	
			Empréstimos com partes relacionadas	673	673	Despesas gerais e administrativas	(1)	(3)	
			Outros passivos financeiros	108	-	Outras receitas (despesas), líquidas	(124)	19	
			Provisões	32	5	Resultado financeiro, líquido	200	213	
			Patrimônio líquido	813	794	Resultado antes do IR e CS	75	311	
TOTAL DOS ATIVOS	1.821	1.769	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.821	1.769	Imposto de renda e contribuição social	(49)	(79)	
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Reserva de Lucros			Lucro líquido do exercício			
	Capital social	Reserva legal	Reserva de Investimentos e capital de giro	Lucros acumulados	Total	as Orientações e as Interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - São avaliados ao valor justo na mensuração inicial e compreendem depósitos bancários à vista. CONTAS A RECEBER - São avaliadas e registradas pelo valor presente na data de transação sendo deduzida a provisão para créditos de liquidação duvidosa, que é constituída com base na análise individual dos recebíveis. PROVISÕES - São reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável. O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa dos recursos financeiros requeridos para liquidar a obrigação no final de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativas à obrigação. CAPITAL SOCIAL - O capital social subscrito e integralizado está representado por 279.209 ações ordinárias, nominativas sem valor nominal.			
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	1.848	107	285	-	2.240				
Redução de capital e reserva legal	(1.569)	(51)	-	-	(1.620)				
Lucro líquido do exercício	-	-	-	232	232				
Dividendos propostos	-	-	-	(58)	(58)				
Destinação à reserva para investimentos e capital de giro	-	-	174	(174)	-				
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	279	56	459	-	794				
Lucro líquido do exercício	-	-	-	26	26				
Destinação à reserva para investimentos e capital de giro	-	-	19	(19)	-				
Dividendos propostos	-	-	-	(7)	(7)				
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	279	56	478	-	813				
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS									
CONTEXTO OPERACIONAL - A Sociedade tem por objetivo a incorporação de edificações próprias e em condomínio, a promoção de loteamento de imóveis próprios, a locação de bens imóveis próprios, a participação no capital de outras empresas, como sócia ou acionista e a coordenação, supervisão e fiscalização de obras civis, a organização e a administração de consórcios de imóveis, o planejamento, organização, implantação e administração de empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros de qualquer espécie, sejam hoteleiros, residenciais ou comerciais. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a legislação societária brasileira e os Pronunciamentos,									
A DIRETORIA					Carlos Augusto Moreira Borges CPF/MF nº 084.629.317-03 - Contador - CRC-RJ 110.711/O-DF				

MB Engenharia SPE 047 S.A.									
CNPJ 09.034.297/0001-80									
RELATORIO DA ADMINISTRAÇÃO (Em milhares de reais)									
Senhores acionistas, atendendo disposições legais e estatutárias, a administração da MB Engenharia SPE 047 S.A. submete à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras, referentes aos exercícios encerrados em 31/12/2016 e 2015. Os valores apresentados revelam os resultados alcançados no período, bem como a posição patrimonial da Sociedade. Colocamo-nos à disposição para prestar-lhes quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.									
A Administração									
BALANÇO PATRIMONIAL			BALANÇO PATRIMONIAL			DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS			
	2016	2015		2016	2015		2016	2015	
ATIVO/Ativos Circulantes	2.066	2.565	PASSIVO/Passivos Circulantes	261	914	Receita operacional líquida	893	708	
Caixa e equivalentes de caixa	1.900	2.417	Contas a pagar a fornecedores e outras	57	84	Custos operacionais	(65)	(703)	
Contas a receber de clientes	161	147	Dividendos a pagar	21	21	Lucro (prejuízo) bruto	828	5	
Outros ativos	5	1	Adiantamentos de clientes	27	395	(Despesas) receitas operacionais			
Ativos não circulantes	1.206	104	Provisões	141	198	Despesas de vendas	(18)	(432)	
Contas a receber de clientes	18	17	Outros passivos financeiros	15	216	Despesas gerais e administrativas	(11)	(3)	
Outros ativos	1.188	87	Passivos não circulantes	3.788	9.005	Outras receitas (despesas), líquidas	(1.440)	(770)	
TOTAL DOS ATIVOS	3.272	2.669	Empréstimos com partes relacionadas	2.184	2.184	Resultado financeiro, líquido	285	307	
			Provisões	1.289	390	Resultado antes do IR e CS	(356)	(893)	
			Outros passivos financeiros	315	-	Imposto de renda e contribuição social	398	(294)	
			Adiantamento para futuro aumento de capital	-	6.431	Lucro (prejuízo) líquido do exercício	42	(1.187)	
			Patrimônio líquido	(777)	(7.250)	Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - São avaliados ao valor justo na mensuração inicial e compreendem depósitos bancários à vista. CONTAS A RECEBER - São avaliadas e registradas pelo valor presente na data de transação sendo deduzida a provisão para créditos de liquidação duvidosa, que é constituída com base na análise individual dos recebíveis. PROVISÕES - são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável. O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa dos recursos financeiros requeridos para liquidar a obrigação no final de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativas à obrigação. CAPITAL SOCIAL - o capital social subscrito e integralizado está representado por 492.366 ações ordinárias, nominativas sem valor nominal.			
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS									
CONTEXTO OPERACIONAL - a Sociedade tem por objetivo a incorporação de edificações próprias e em condomínio, a promoção de loteamento de imóveis próprios, a locação de bens imóveis próprios, a participação no capital de outras empresas, como sócia ou acionista e a coordenação, supervisão e fiscalização de obras civis, a organização e a administração de consórcios de imóveis, o planejamento, organização, implantação e administração de empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros de qualquer espécie, sejam hoteleiros, residenciais ou comerciais. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - as demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a legislação societária brasileira e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de									
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Adiantamento para futuro aumento de capital			Lucros acumulados			
	Capital social	Adiantamento para futuro aumento de capital	Lucros (prejuízos) acumulados	Total					
SALDOS EM 31/12/14	492	-	(6.555)	(6.063)					
Prejuízo do exercício	-	-	(1.187)	(1.187)					
SALDOS EM 31/12/15	492	-	(7.742)	(7.250)					
Lucro líquido do exercício	-	-	42	42					
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	6.431	-	6.431					
SALDOS EM 31/12/16	492	6.431	(7.700)	(777)					
A DIRETORIA									
CARLOS AUGUSTO MOREIRA BORGES CPF/MF nº 084.629.317-03 - Contador - CRC-RJ 110.711/O-DF									

FÓRMULA GRÁFICA E EDITORA S. A.

CNPJ 07.637.882/0001-40

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Valores expressos em reais

Ativos	Nota	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	4	1.062.728,03	157.315,73
Contas a receber e outros créditos	5	1.503.046,08	870.573,34
Estoques		995.953,21	1.026.414,73
Total do ativo circulante		3.561.727,32	2.054.303,80
Realizável a Longo Prazo		67.840,00	67.840,00
Imobilizado	6	5.809.329,56	5.780.905,29
Total do ativo não circulante		5.877.169,56	5.848.745,29
Total do ativo		9.438.896,88	7.903.049,09
Passivo			
Fornecedores e outras contas a pagar	7	989.958,78	499.732,35
Total do passivo circulante		989.958,78	499.732,35
Empréstimos e financiamentos	8	1.055.000,00	1.055.000,00
Fornecedores e contas a pagar	7	328.586,00	260.216,57
Total do passivo não circulante		1.383.586,00	1.315.216,57
Patrimônio líquido			
Capital social	9	733.666,00	733.666,00
Reserva legal		178.403,51	178.403,51
Reserva de lucro		4.838.939,48	4.553.564,32
Lucro do Exercício		1.314.343,11	622.466,34
		7.065.352,10	6.088.100,17
Total do passivo e patrimônio líquido		9.438.896,88	7.903.049,09

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (Em reais)

	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucro	Total
Saldo em 1º de janeiro de 2014	733.666,00	146.733,20	6.446.614,20	7.327.013,40
Resultado do exercício	-	-	506.313,69	506.313,69
Constituição de reserva	-	-	(126.578,00)	(126.578,00)
Saldo em 31 de dezembro de 2015	733.666,00	146.733,20	6.826.349,89	7.706.749,09
Resultado do exercício	-	-	622.466,34	622.466,34
Lucro distribuído	-	-	(2.272.785,57)	(2.272.785,57)
Constituição de reserva	-	31.670,31	-	31.670,31
Saldo em 31 de dezembro de 2016	733.666,00	178.403,51	5.176.030,66	6.088.100,17
Resultado do exercício	-	-	1.314.343,11	1.314.343,11
Constituição de reserva	-	-	(337.091,18)	(337.091,18)
Saldo em 31 de dezembro de 2017	733.666,00	178.403,51	6.153.282,59	7.065.352,10

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO PARA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (Em Reais)

em RS mil	2017
DESCRIÇÃO	
1-RECEITAS	7.783.548,49
1.1) Vendas de mercadoria, produtos e serviços	7.783.548,49
2-INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (inclui ICMS e IPI)	4.411.263,78
2.2) Custos das mercadorias e serviços vendidos	4.381.220,20
2.3) Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	30.043,58
3 - VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	3.372.284,71
4 - RETENÇÕES	533.307,21
4.1) Depreciação, amortização e exaustão	533.307,21
5 - VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	2.838.977,50
6 - VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	330,42
6.2) Receitas financeiras	330,42
7 - VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	2.839.307,92
8 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	2.839.307,92
8.1) Pessoal e encargos	1.186.502,63
8.2) Impostos, taxas e contribuições	474.321,10
8.3) Demonstrações Diversas	-127.353,74
8.4) Reserva Legal	-8.505,18
8.5) Lucros retidos / prejuízo do exercício	1.314.343,11
* O total do item 8 deve ser exatamente igual ao item 7.	0,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (Em reais)

	2017	2016
Receita	7.783.548,49	6.993.236,52
Custos dos serviços	(3.170.908,87)	(3.068.220,28)
Lucro bruto	4.612.639,62	3.925.016,24
Despesas administrativas	(2.540.505,85)	(2.675.899,34)
Despesas tributárias	(474.309,10)	(418.019,42)
Resultado antes das receitas e despesas financeiras	1.597.824,67	831.097,48
Receitas financeiras	330,42	88,62
Despesas financeiras	(68.078,61)	(20.254,08)
Resultado antes dos impostos	1.530.076,48	810.932,02
Contribuição social	(84.062,36)	(84.723,37)
Imposto de renda	(131.671,01)	(103.742,31)
Resultado do exercício	1.314.343,11	622.466,34
Resultado por ação	1,79	0,85

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (Em reais)

	2017	2016
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Resultado do exercício	1.314.343,11	622.466,34
Ajustes por:		
Depreciação e amortização	533.307,21	453.360,09
Variações nos ativos e passivos:		
Contas a receber	(584.425,19)	1.350.122,71
Impostos a recuperar	9.459,25	(1.378,38)
Adiantamentos	2.293,20	(81.302,22)
Estoques	30.461,52	(202.917,51)
Fornecedores	426.903,63	(258.337,73)
Empréstimos e financiamentos	68.369,43	(90.834,97)
Obrigações trabalhistas	(5.181,94)	8.814,22
Tributos e contribuições	12.832,49	(48.871,41)
Contas a pagar	(4.127,75)	156.925,47
Caixa gerado nas atividades operacionais	1.804.234,96	1.908.046,61
Fluxo de caixa de atividades de investimento		
Aquisição de imobilizado	(561.731,48)	150.557,00
Fluxo de caixa das atividades de investimento	(561.731,48)	150.557,00
Fluxo de caixa de atividades de financiamento		
Constituição Reserva de capital	0,00	31.670,31
Lucros distribuídos	0,00	2.272.785,57
Lucros declarados e não distribuídos	(337.091,18)	0,00
Caixa usado em atividades de financiamentos	(337.091,18)	(2.241.115,26)
Variação do caixa e equivalentes de caixa	905.412,30	(182.511,65)
Caixa e equivalentes de caixa de 1º de janeiro	157.315,73	339.827,38
Caixa e equivalentes de caixa de 31 de dezembro	1.062.728,03	157.315,73

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em reais)

1 - Contexto operacional

Fórmula Gráfica e Editora S. A. (a "Companhia") é uma entidade domiciliada no Brasil. O endereço registrado do escritório da Companhia é no SIG, Quadra 4, Lote 283, Parte, Setor de Indústria Gráfica - SIC, em Brasília (DF), CEP 70.610-40. A atividade da companhia é a prestação de serviços gráficos, formulários contínuos, editora, impressão de livros, jornais, revistas e periódicos, programação visual, composição, criação e artes gráficas.

2 - Base de preparação

a) Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 30 de abril de 2018.

b) Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico.

c) Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia.

d) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras exige que a Administração faça julgamentos estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revisadas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período que as estimativas são revisadas em quaisquer períodos futuros.

3 - Principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras.

a) Instrumentos financeiros

i) Ativos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece os empréstimos, recebíveis e depósitos na data que foram originados. Todos os outros ativos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

A Companhia não reconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação no qual essencialmente todos os riscos e benefícios do ativo financeiro são transferidos.

A Companhia tem como ativo financeiro não derivativo recebíveis.

Recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução do valor recuperável.

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento de três meses ou menos a partir da data da contratação. Limites de cheques especiais de bancos que tenham de ser pagos à vista e façam parte integrante da gestão de caixa da Companhia são incluídos como um componente das disponibilidades para fins da demonstração dos fluxos de caixa.

ii) Passivos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece títulos de dívida emitidos e passivos subordinados inicialmente na data em são originados. Todos os outros passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. A companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retirada, cancelada ou vencida.

A Companhia tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: fornecedores e outras contas a pagar.

Tais passivos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis.

iii) Capital social

As ações de capital social são classificadas como patrimônio líquido.

b) Ativo imobilizado

i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzidos de depreciação acumuladas.

ii) Depreciação

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituído do custo, deduzido do valor residual.

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Terrenos não são depreciados.

d) Receita

A receita de serviços prestados é reconhecida no resultado com base no estágio de conclusão do serviços na data de apresentação das demonstrações financeiras.

e) Receitas e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre fundos disponíveis. As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos.

f) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente são calculados com base no lucro presumido tributável às alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 mil para o imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para a contribuição social sobre o lucro líquido. Inexistem prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social a serem compensados.

4 - Caixa e equivalentes de caixa

	2017	2016
Caixa e bancos	1.062.728,03	141.059,41
Aplicações financeiras	0,00	16.256,32
TOTAL	1.062.728,03	157.315,73

As aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, tendo como contraparte bancos de primeira linha.

5 - Contas a receber e outros créditos

	2017	2016
Faturas a receber	1.314.184,60	729.759,41
Adiantamentos	43.343,39	45.636,59
Impostos a recuperar	49.809,09	59.259,34
TOTAL	1.407.328,08	834.655,34

6 - Imobilizado				Passivo circulante			Reserva de lucro			
	2017	Movimentação	2016		2017	2016		2017	2016	
Equipamentos de informática	93.182,58	28.736,77	64.445,81	Passivo não circulante	1.383.586,00	1.315.216,57	É constituída pelo saldo remanescente do resultado apurado em cada exercício social, para posterior destinação.			
Máquinas e equipamentos	7.809.809,05	468.391,84	7.341.417,21	8 - Empréstimos e financiamentos			Remuneração dos acionista			
Móveis e utensílios	84.933,41	0,00	84.933,41				O Estatuto Social determina a distribuição de um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6404/76.			
Software	4.950,48	4.950,48	0,00	GM Minister Editora Ltda.	1.055.000,00	1.055.000,00	Os dividendos foram calculados conforme segue:			
Veículos	827.173,63	59.652,39	767.521,24	Printer Part. Invest-Dividendos	279.298,00	217.795,13				
Equipamentos Ar Condicionado	9.698,99	0,00	9.698,99	Raimundo da Silva	49.288,00	42.421,44				
(-) Depreciação acumulada	(3.020.418,58)	(533.307,21)	(2.487.111,37)	TOTAL	1.383.586,00	1.315.216,57				
TOTAL	5.809.329,56	28.424,27	5.780.905,29	Passivo circulante	989.958,78	499.732,35				
As taxas anuais de depreciação são: Móveis e utensílios - 10%; Veículos 20%; Máquinas e equipamentos - 10%; Equipamentos de informática - 10%.				Passivo não circulante	1.383.586,00	1.315.216,57				
7 - Fornecedores e outras contas a pagar				9 - Patrimônio líquido						
		2017	2016	Capital Social						
Fornecedores		695.343,28	285.939,65	Em 31 de dezembro de 2017, o capital social, subscrito e integralizado, está representado por 733.666 (733.666 em 2016) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.						
Tributos e contribuições		64.690,67	51.858,18	Reserva legal						
Obrigações trabalhistas		116.706,83	126.016,52	É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6404/76, até o limite de 25% do capital social.						
Contas a pagar		113.218,00	35.918,00							
TOTAL		989.958,78	499.732,35							

AUTO POSTO SOF NORTE LTDA**AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 096/2014, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, no ST de Oficina Norte Quadra 04 Lote 01 PLL Asa Norte, processo nº 190.000.278/2002. Ivan Lara.T
DAR-687/2018.

BRACAL - BRASIL CALCÁRIO E AREIA LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna-se público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação - Retificação SEI-GDF nº6/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC (Retificação da L.O. nº 044/2017-IBRAM), para a atividade de Mineração - Exploração de Areia Quartzítica, na Fazenda Rafaela, Lote 120, Km 12, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, processo nº 00391-00017316/2017-02. BRACAL - BRASIL CALCÁRIO E AREIA LTDA.
DAR-756/2018.

AGROPECUÁRIA BRAÚNA LTDA**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental - IBRAM Licença de operação para a atividade de piscicultura, na Quebrada dos Guimarães área isolada lote 07 - Paranoá-DF. Foi determinado estudo ambiental. Processo nº nº00391-00023596/2017-80. Alexandrino de Farias Braúna, proprietário.
DAR-762/2018.

PEDREIRAS CONTAGEM LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação nº 57/2018, para atividade de exploração mineral de calcário, na Rodovia DF 205, Km 61, Fercal-DF, processo nº 102.055.610/1990. Sálvio Humberto Safe de Matos - Representante Legal.
DAR-766/2018.

POSTO SOBRADINHO LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação-retificação nº 5/2018, retificação da licença de operação n. 024/2014, para a atividade de posto de abastecimento de combustíveis, na Área Especial Para Indústria 4, SN, Setor de Áreas Isoladas, Posto de Gasolina, Sobradinho - Brasília - DF, processo nº 00391-00017688/2017-21- Marco Antonio Modesto.
DAR-767/2018.

ARTEC-ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS**INQUILINOS DO RIACHO FUNDO - DF**

CNPJ: 03.840.364/0001-78

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Associação Habitacional dos Inquilinos do Riacho Fundo DF- ARTEC, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os seus associados contemplados ao empreendimento Residencial João Francisco para Assembleia Geral Extraordinária conforme Estatuto Social da ARTEC artigos 07e 08 § 1ª e artigos 09 e 10, caput, que será realizada na QN 404 Conjunto G Lote 02 Residencial João Francisco, no próximo dia 01 de julho de 2018, as 10:00 horas. A assembleia deliberará em primeira convocação com presença de 2/3 (dois terços) e em 2ª (segunda) convocação em plenitude de seus direitos e obrigações conforme Art. 25 de seu estatuto com qualquer número de associados em dias com seus deveres estatutários, para discutir e deliberar sobre as seguintes ordens do dia: A) Contratar assessoria jurídica para defender administrativamente e juridicamente os interesses da ARTEC e dos associados contemplados ao Residencial João Francisco, para garantir os seus direitos. B) Avaliação da Proposta apresentada pela CONSTRUTORA CHARLES KELDAY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 00.689.331/0001-80 para a conclusão da obra do Residencial João Francisco QN 404 Conjunto G Lote 02 Samambaia/DF conforme contrato administrativo assinado entre a Caixa Econômica Federal e a Construtora acima qualificada N. 1.5555.2592.226-6, definindo um novo prazo para execução do cronograma. C) Cobrança de juros obra sobre mora dos associados inadimplentes que foi descontado da conta do fiador CONSTRUTORA CHARLES KELDAY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 00.689.331/0001-80 observando-se a data em que foi suspenso a cobrança pela Caixa Econômica Federal. D) Cobrança das Taxas Administrativas dos associados inadimplentes com seus deveres estatutários junto a ARTEC. E) Outros interesses da sociedade. Brasília. 20 de junho de 2018. Maria Goretti do Nascimento Paiva de Abreu-PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS INQUILINOS DO RIACHO FUNDO - DF; CNPJ: 03.840.364/0001-78.
DAR-768/2018.